REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

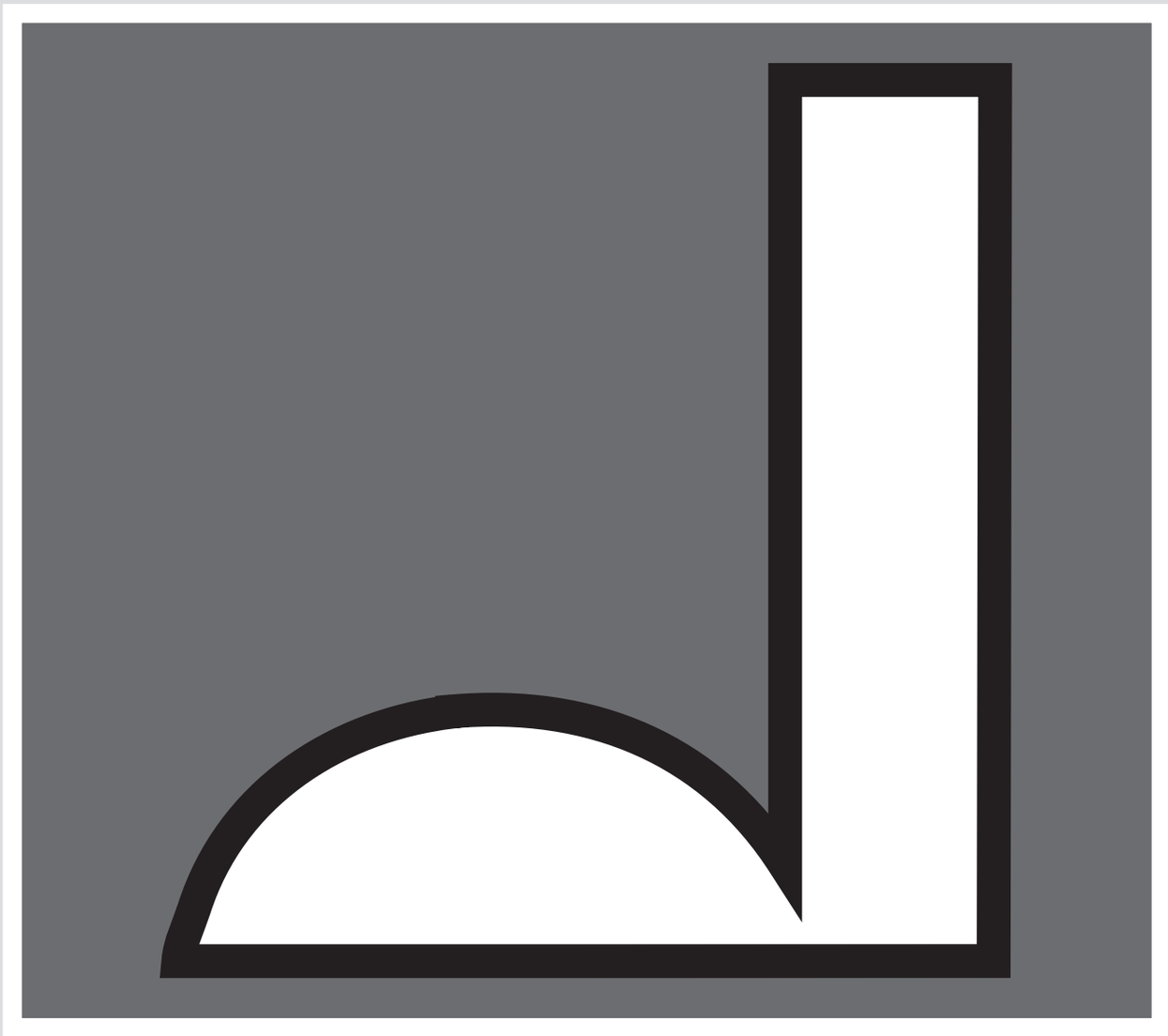

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 071 - QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
Gerson Camata - (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO
César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
Magno Malta - (PR-ES)

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB) - 20

Líder
Valdir Raupp - PMDB

Vice-Líder
.....

Líder do PMDB - 20
Valdir Raupp

Vice-Líderes do PMDB
Almeida Lima
Valter Pereira
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21

Líder
Ideli Salvatti - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
Francisco Dornelles
.....

Líder do PT - 12
Ideli Salvatti

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4
João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2
Renato Casagrande

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares

Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda

Líder do PP - 1
Francisco Dornelles

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 25

Líder
Mário Couto - PSDB

Vice-Líderes
Heráclito Fortes
Flexa Ribeiro
Demóstenes Torres
Eduardo Azeredo
Adelmir Santana
João Tenório
Kátia Abreu
Papaléo Paes
.....

Líder do DEM - 13
José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Kátia Abreu
Jayme Campos
Raimundo Colombo

Líder do PSDB - 12
Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Marconi Perillo
Alvaro Dias
Marisa Serrano

PTB - 8

Líder
Epitácio Cafeteira - PTB

Vice-Líder
Sérgio Zambiasi
.....

PDT - 5

Líder
Jefferson Peres - PDT

Vice-Líder
Osmar Dias

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Vice-Líder

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 26, DE 2008

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 423, de 4 de abril de 2008**, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R$ 613.752.057,00 (seiscentos e treze milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil, cinqüenta e sete reais), para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de junho de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 21 de maio de 2008.

Senador **Garibaldi Alves Filho**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 83ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MAIO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Fala da Presidência

Registra o falecimento do operador de câmera da TV-Senado, que trabalhava no Plenário, Sr. Alíbio Vieira da Cruz. 15809

1.2.2 – Discursos do Expediente

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Considerações sobre estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), revelando que a taxa de desemprego de jovens de 15 a 24 anos é 3,5 vezes maio que a dos adultos. Registro da aprovação ontem, do Projeto de Lei de Conversão nº 9/2008, do qual foi relatora, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem)..... 15810

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES*, como Líder –Manifestação sobre o afastamento da Ministra Marina Silva do Ministério do Meio Ambiente. Críticas sobre a política ambiental brasileira. Referências ao Plano Amazônia Sustentável (PAS). 15812

O SR. PRESIDENTE (Senador Garibaldi Alves Filho) – Associa-se aos votos de pesar pelo falecimento do funcionário do Plenário, Sr. Alíbio Vieira da Cruz. 15815

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Associação aos votos de pesar pelo falecimento do funcionário Alíbio Vieira da Cruz. Apelo para a liberação de recursos para melhor instrumentalizar o Ministério Público e a Defensoria Pública no Estado do Pará. 15815

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro da presença de S.Exa. em eventos em São Paulo, acompanhando o Presidente Lula e Ministros de Estado, ocasião em que foram anunciadas medidas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento. 15817

SENADOR *TIÃO VIANA* – Debate acerca da crise que acomete a política contemporânea..... 15817

SENADOR *JEFFERSON PÉRES* – Comentário sobre artigo publicado no jornal **The New York Times**, intitulado "Amazônia, de quem é afinal?".. 15822

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Considerações sobre entrevista do jornalista Ricardo Kotscho com o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Referências ao episódio ocorrido entre um funcionário do Senado e um funcionário do TCU.. 15824

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Homenagem ao funcionário Alíbio Vieira da Cruz, falecido ontem. Registro do lançamento da pedra fundamental da nova sede da Justiça Federal do Amapá..... 15826

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Preocupação com matéria publicada no jornal **Gazeta do Povo**, intitulada "80 mil crianças e adolescentes trabalham nas lavouras de fumo no Paraná"..... 15828

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Transcrição da matéria intitulada "Estilo de intimidação com inspiração sobre ética", publicada no jornal **Correio Braziliense**, edição de 18 de maio corrente. 15832

SENADOR *VALTER PEREIRA*, como Líder – Comentários sobre a matéria intitulada "Debate sobre usina acaba em agressão", sobre agressão praticada por índios caiapós a um técnico da Eletrobrás, Dr. Paulo Fernando Rerzende. 15834

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Apelo ao Senado para que aprecie as matérias que disciplinam a propaganda de bebida alcoólica na televisão e nos rádios brasileiros. Relato da visita de S.Exa. ao Município de Senador Guiomard, a fim de participar da colheita da produção de amendoim, bem como da visita ao empresário acreano Juninho da Paris Dakar. A necessidade de se empreender um maior apoio ao pequeno produtor amazônico. 15836

SENADOR *FLEXA RIBEIRO*, pela ordem – Indagação sobre os avulsos do PLC nº 71/2008... 15840

SENADOR *MÁRIO COUTO* – A grave situação da educação no País, com destaque à realidade do Município de Conceição do Araguaia – PA..... 15841

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Comentário sobre matéria publicada no jornal **The New York Times,** intitulada "De quem é a Amazônia, afinal?". Leitura de correspondência recebida do Sindicato dos Policiais Federais do Distrito Federal sobre a questão da internacionalização da Amazônia..... 15844

1.2.3 – Ofício do Ministro de Estado do Meio Ambiente

Nº 267/2008, de 16 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 59, de 2008, do Senador Arthur Virgílio..... 15857

1.2.4 – Avisos do Ministro de Estado das Comunicações

Nºs 67 e 69/2008, de 15 do corrente, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 1.357, de 2007, e 88, de 2008, respectivamente, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e do Senador Arthur Virgílio. 15857

1.2.5 – Ofício do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

Nº 23/2008, de 9 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 75, de 2008, do Senador Arthur Virgílio..... 15857

1.2.6 – Ofícios do Ministro de Estado da Previdência Social

Nº 69/2008, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 71, de 2008, do Senador Arthur Virgílio..... 15857

Nº 70/2008, de 12 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 14, de 2008, do Senador Alvaro Dias..... 15857

1.2.7 – Ofício do Ministro Chefe da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República

Nº 500/2008, de 7 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 63, de 2008, do Senador Arthur Virgílio..... 15857

1.2.8 – Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia

Nº 88/2008, de 9 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.473, de 2007, da Senadora Lúcia Vânia..... 15857

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 160/2008, na origem, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, daquela Casa, destinada a investigar possíveis irregularidades nos medidores de consumo instalados pela Ampla Energia e Serviços S.A., principalmente aqueles do tipo aéreo..... 15857

Recebimento do Ofício nº 195/2008, na origem, da Câmara Municipal de Rio Claro, encaminhando manifestação de apoio à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2006. 15857

Recebimento da Mensagem nº 99, de 2008 (nº 302/2008, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha, o relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas. 15858

Recebimento do Ofício nº 3.257, de 2008, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhando manifestação sobre assunto relativo ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2008 (proveniente da Medida Provisória nº 416, de 2008). . 15858

Recebimento do Ofício nº 171, de 2008, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, manifestando apoio à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2004..... 15858

Recebimento do Ofício nº 5, de 2008, da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, manifestando apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 2007..... 15858

Recebimento do Ofício nº 77, de 2008, da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, encaminhando manifestação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2004..... 15858

1.2.10 – Mensagem do Presidente da República

Nº 35, de 2008-CN (nº 305/2008, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2008. 15858

1.2.11 – Leitura de requerimentos

Nº 623, de 2008, de autoria do Senador Paulo Duque, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual e Federal Joaquim Affonso MacDowell Leite de Castro*. 15858

Nº 624, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do operador de câmera da TV-Senado, Sr. Alíbio Vieira da Cruz*. 15858

Nº 625, de 2008, de autoria do Senador Heráclito Fortes, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda*. 15859

Nº 626, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, *solicitando a oitiva da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle sobre o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2008*. 15860

Nº 627, de 2008, de autoria Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 492 e 699, de 2007*. 15860

Nº 628, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda, *solicitando seja considerada como desempenho de missão parlamentar em Montevidéu, Uruguai, nos dias 19 e 20 de maio corrente, sua participação em reunião ordinária do Parlamento do Mercosul*..... 15860

Nº 629, de 2008, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando inserção nos Anais do Senado do artigo "Avanços e desafios do Parlamento do Mercosul", de autoria de Agaciel da Silva Maia, publicado no jornal* ***Correio Braziliense****, edição de 14 de maio corrente*..... 15860

Nº 630, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao poeta e jornalista Aníbal Beça*..... 15861

Nº 631, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos economistas Edmar Bacha, Gustavo Franco, Pedro Malan e André Lara Resende*..... 15861

Nº 632, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Desembargador Ari Moutinho*. 15861

Nº 633, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao ex-Prefeito de Vitória/ES, Luiz Paulo Vellozo Lucas*. 15861

Nº 634, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento de Neuza Joanna Orlando*..... 15862

Nº 635, de 2008, de autoria Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento de Darcy da Mangueira*. 15862

Nº 636, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando informações ao Ministro da Cultura*. 15862

1.2.12 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2008, de autoria Senador Renato Casagrande, que *altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para promover a geração e o consumo de energia de fontes renováveis.*..... 15863

Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *modifica a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências, para determinar que o planejamento para a prestação de serviços de saneamento básico inclua sistemas de redução da velocidade de escoamento de águas pluviais.*. 15871

Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *cria o Fundo do Entorno do Distrito Federal (FEDF), e dá outras providências*..... 15876

Projeto de Resolução nº 26, de 2008, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera dispositivo da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal*.. 15881

1.2.13 – Pareceres

Nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-estrutura, e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/1995, na Casa de origem), que *dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências*. 15884

Nºs 466 e 467, de 2008, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2007 (nº 5.939/2005, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o inciso XXIX ao caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. (Dispensa de licitações para a aquisição de bens e serviços destinados aos militares brasileiros em operações de paz no exterior)*.. 15920

Nº 468, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 399, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *denomina Rodovia Honestino Monteiro Guimarães o trecho da BR-020 que corta o Distrito Federal*. 15929

Nº 469, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia*. 15939

Nº 470, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG), com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás*. 15945

Nº 471, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2007, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que *cria a Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé – UFRVG, com sede no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia*. 15951

Nº 472, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2007, de autoria do Senador José Nery, que *dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, bem como da Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo*. 15960

1.2.14 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Nºs 49, 51, 52, 56 e 57/2008, de 6 do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 528, 399, 571, 494 e 409, de 2007, respectivamente..... 15968

1.2.15 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 399, 409, 494, 528 e 571, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 15970

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 51 e 123, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 15970

Modificação do prazo único para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2008 (nº 1.650/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, sendo o dia 23 o primeiro dia e o dia 29 o último dia do prazo, em virtude de os avulsos da matéria terem sido disponibilizados nesta data..... 15970

1.2.16 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR *MÃO SANTA* – O elevado índice de desemprego entre jovens brasileiros. 15971

1.3 – ORDEM DO DIA

São os seguintes os itens transferidos para a Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, terça-feira, dia 27, nos termos do acordo de Lideranças:

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2008, que *acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo; estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural; prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007; e altera as Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991; 7.102, de 20 de junho de 1993; 9.017, de 30 de março de 1995, 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 (proveniente da Medida Provisória nº 410, de 2007).* 15974

Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2008, que *dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (proveniente da Medida Provisória nº 412, de 2007).* 15974

Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2008, que *altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci (proveniente da Medida Provisória nº 416, de 2008).* 15975

Item 4 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2008, que *altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição e sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes (proveniente da Medida Provisória nº 417, de 2008)* 15975

Item 5 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2008, que *dispõe sobre medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos e a modernização do setor de turismo, a reforçar o sistema de proteção tarifária brasileiro, a estabelecer a incidência de forma concentrada da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins na produção e comercialização de álcool; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.488, de 15 de junho de 2007; 9.718, de 27 de novembro de 1998; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.637, de 30 de dezembro de 2002; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; 7.689, de 15 de dezembro de 1988; 7.070, de 20 de dezembro de 1982; 9.250, de 26 de dezembro de 1995; 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 9.249, de 26 de dezembro de 1995; 11.051, de 29 de dezembro de 2004; 9.393, de 19 de dezembro de 1996; 8.213, de 24 de julho de 1991; 7.856, de 24 de outubro de 1989; e a medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001* 15975

Item 6 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 414, de 2007, que *constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES*..... 15975

Item 7 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2008, que altera as Leis nºs 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 418, de 2008). 15975

Item 8 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 419, de 2008, que altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.678, de 23 de maio de 2003, transformando o cargo de Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial..... 15976

Item 9 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 420, de 2008, que abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de doze bilhões e quinhentos milhões de reais, para o fim que especifica..... 15976

Item 10 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 421, de 2008, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008..... 15976

Item 11 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 423, de 2008, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e treze milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil, e cinqüenta e sete reais, para os fins que especifica. 15976

Item 12 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sacoleiro)*..... 15976

Item 13 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007*..... 15976

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*..... 15977

Item 15

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.* 15977

Item 16

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.* 15977

Item 17

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.* 15977

Item 18

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).* .. 15977

Item 19

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.* 15977

Item 20 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*..... 15978

Item 21 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*..... 15978

Item 22 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*..... 15978

Item 23 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*.. 15978

Item 24 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos*

que tenham praticado crimes definidos como hediondos. 15978

Item 25 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*..... 15978

Item 26

Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *acrescenta novo parágrafo ao artigo 73 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer, a partir de 2005, a regressividade da Desvinculação das Receitas da União (DRU) no cálculo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o artigo 212 da Constituição Federal*..... 15979

Item 27

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências*..... 15979

Item 28

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família*..... 15979

Item 29

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fical das sociedades cooperativas)*... 15979

Item 30

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.*..... 15979

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.*..... 15979

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele).*..... 15979

Item 33

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.* 15980

Item 34

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na relação descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).* 15980

Item 35

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.* ... 15980

Item 36

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*..... 15980

Item 37

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do* caput *do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*..... 15980

Item 38

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).* 15980

Item 39

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do* caput *do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*..... 15980

Item 40

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de*

1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior). 15981

Item 41

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.* 15981

Item 42

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.* 15981

Item 43

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*..... 15981

Item 44

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,* que *dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).*..... 15981

Item 45

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.* 15981

Item 46

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.* 15981

Item 47 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*..... 15981

Item 48 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*.... 15982

Item 49 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,* que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.* 15982

Item 50

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.* 15982

Item 51 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.* 15982

Item 52

Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil..... 15982

Item 53 (Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 399, de 16 de outubro de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinqüenta e seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN. 15982

Item 54

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*..... 15983

Item 55

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*... 15983

Item 56

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.* 15983

Item 57

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*..... 15983

Item 58

Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns, concluindo *favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko,* que *sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, a Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa*..... 15983

Item 59

Requerimento nº 1.302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *requer com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País*..... 15983

Item 60

Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remissa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado*..... 15983

Item 61 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 882, de 2007, do Senador Magno Malta, *solicitando a apresentação de voto de aplauso à Polícia Federal pela brilhante atuação na prisão do traficante internacional Juan Abadia, líder do cartel colombiano.* 15984

Item 62

Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.* 15984

Item 63 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.072, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando a apresentação de voto de aplauso ao economista Alan Greenspan pelo lançamento do livro "A era da turbulência: aventuras em um mundo novo".*..... 15984

Item 64 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.176, de 2007, do Senador Renato Casagrande, *solicitando a apresentação de voto de louvor ao ex-Vice-Presidente norte-americano Albert Gore Junior e ao IPCC/ Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas por compartirem o Prêmio Nobel da Paz de 2007.* 15984

Item 65

Requerimento nº 1.242, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007-Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*..... 15984

Item 66 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.428, de 2007, do Senador Pedro Simon, *solicitando a apresentação de voto de louvor e congratulações à Senhora Cristina Fernández Kirchner, por ocasião de sua posse como Presidenta da República da Argentina.* 15984

Item 67

Requerimento nº 1.494, de 2007, do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2006, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria*..... 15984

Item 68

Requerimento nº 1.495, de 2007, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria*..... 15984

Item 69

Requerimento nº 115, de 2008, do Senador Cícero Lucena e outros Senhores Senadores, *soli-*

citando a criação de Comissão Temporária Externa, composta por cinco membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de doze meses, acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco..... 15985

Item 70

Requerimento nº 158, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária*..... 15985

Item 71

Requerimento nº 176, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999; 145, de 2000; e o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria*..... 15985

Item 72

Requerimento nº 186, de 2008, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Senado nº 210, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.*..... 15985

Item 73

Requerimento nº 199, de 2008, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 7, de 2005 e 17, de 2006-Complementar, com os Projetos de Lei do Senado nºs 129 e 183, de 2003 e 291, de 2005, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria*..... 15985

Item 74

Requerimento nº 210, de 2008, do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 187, 2002; 44, de 2004; e 113, de 2006; além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. (Planos de Saúde.)* 15985

Item 75

Requerimento nº 256, de 2008, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 280, de 2004; 132, 191 e 467, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, que já se encontra apensado aos de nºs 210, de 2003; 75 e 323, de 2004; e 87, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria*.... 15985

Item 76

Requerimento nº 352, de 2008, do Senador Flávio Arns, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte. (Obrigatoriedade da neutralização das emissões de gases de efeito estufa decorrentes da realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, em 2014.)*.. 15985

Item 77

Requerimento nº 358, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. (Ajudas técnicas na utilização de caixas eletrônicos por portadores de deficiência visual.)*..... 15986

Item 78

Requerimento nº 368, de 2008, do Senador Wellington Salgado, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 257 e 315, de 2005, por regularem a mesma matéria. (Liberdade de manifestação do pensamento e de informação.)*..... 15986

Item 79

Requerimento nº 385, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.(Regionalização da programação de rádio e TV.)* 15986

Item 80 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 417, de 2008, de iniciativa da Comissão de Diretos Humanos e Legislação Participativa, *solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt*..... 15986

Item 81 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 418, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt.* 15986

Item 82

Requerimento nº 423, de 2008, do Senador Jarbas Vasconcelos, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 607, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. (Regulamentação do exercício da profissão de Analista de Sistemas e suas correlatas, criação do Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Informática.)*..... 15986

Item 83

Requerimento nº 474, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura (Política Nacional de Abastecimento.)*..... 15986

Item 84

Requerimento nº 475, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (Política Nacional de Abastecimento.)*..... 15986

Item 85

Requerimento nº 494, de 2008, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (retribuição por serviços ambientais decorrentes de boas práticas rurais.)*..... 15986

Item 86

Requerimento nº 506, de 2008, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária.) 15987

Item 87 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 599, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de louvor e congratulações ao Corpo de Fuzileiros Navais, na pessoa de seu Comandante-Geral, o Almirante-de-Esquadra Alvaro Augusto Dias Monteiro, pela passagem dos 200 anos dos Fuzileiros Navais..... 15987

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Homenagem pelo transcurso, em 12 de maio, do Dia do Enfermeiro. 15987

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro do projeto turístico que unirá ainda mais os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Satisfação pelo anúncio, na semana passada, de medidas para salvar o Instituto de Previdência Social dos Portuários (Portus). Palestra proferida por S.Exa. no XVI Congresso Internacional de Secretariado "Categoria Diferenciada: Oportunidades e Desafios". Referências a carta de Frei Betto dirigida à Senadora Marina Silva. 15989

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Denúncias de corrupção no Estado do Amazonas. Referência ao voto de aplausos aos economistas Edmar Bastos, Gustavo Franco, Pedro Malan e André Lara Resende, idealizadores do Plano Real. .. 15997

1.3.2 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 628, de 2008, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** 16013

1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR *JOÃO PEDRO* – Homenagem ao Senador Sibá Machado, suplente da Senadora Marina Silva. Homenagem de pesar pelo falecimento do operador de câmera da TV-Senado, Sr. Alíbio Vieira da Cruz..... 16013

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Registro da matéria intitulada "O movimento dos sem-rumo", publicada pela revista **Época**, edição de 31 de março último. 16017

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada "Por que Chávez quer a guerra", publicada pela revista **Veja**, edição de 12 de março último. 16021

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da matéria intitulada "Os abusos com cartões", publicada pela revista **Época**, edição de 11 de fevereiro último..... 16023

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro da matéria intitulada "Pivô da crise dos cartões, Matilde ganha jantar", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo,** edição de 27 de março último..... 16030

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, terça-feira, dia 27, com Ordem do Dia designada..... 16030

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – TERMO DE REUNIÃO

Referente à Medida Provisória nº 428, de 2008..... 16031

3 – EMENDAS

Nºs 1 a 260, apresentadas à Medida Provisória nº 431, de 2008 16032

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 83ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 21 de maio de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Inácio Arruda, Mão Santa, Gim Argello e Virgínio de Carvalho

(Inicia-se a sessão às 14 horas, e encerra-se às 20 horas e 2 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 21/5/2008 07:36:49 até 21/5/2008 20:07:01

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X						
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X						
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X						
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X						
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X						
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X						
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X						
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X						
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X						
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
PTB	DF	GIM ARGELLO	X						
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X						
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X						
DEM	PE	MARCO MACIEL	X						
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X						
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X						
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X						
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X						
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X						
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X						
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X						
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X						
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X						
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X						
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X						

Compareceram: 51 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 21/5/2008 20:07:42

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Antes que a palavra seja oferecida a V. Exª, queremos fazer uma homenagem muito especial ao nosso funcionário da TV Senado Alibio Vieira da Cruz, operador de câmera do plenário. Ele ficava exatamente ali, em frente do Presidente, registrando todas as atividades da Presidência da Casa, um profissional querido, muito respeitado, que sempre dialogava com todos os que transitavam aqui no plenário, em função da sua posição estratégica.

Queremos fazer este registro. Ele faleceu subitamente. Um infarto fulminante retirou-o do nosso convívio. Queremos prestar esta homenagem em nome de todos os Senadores e dos funcionários da Casa, que o tinham como um grande profissional e uma pessoa humana que sempre buscou zelar não só pela sua família, como pela coletividade.

Queremos registrar o nosso apreço pelo Alibio Vieira da Cruz, uma pessoa muito querida da Casa.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é exatamente sobre esta questão. Eu entreguei à Mesa um voto de pesar e queria que ele fosse encaminhado.

Permita-me, Sr. Presidente. É na mesma linha de V. Exª que falo do falecimento do operador de câmera do plenário do Senado Federal Alibio Vieira da Cruz, ocorrido ontem à noite no Hospital Regional do Gama, aqui no Distrito Federal.

Alibio Vieira da Cruz, Sr. Presidente, foi um dos mais competentes profissionais da televisão brasileira. Possuía uma experiência de mais de 30 anos. Há 12 anos trabalhava aqui na TV Senado, ou seja, desde o início das transmissões desse canal de televisão.

Profissional dedicado, homem de grande determinação, cidadão ativo e consciente, por muitas vezes conversava, como V. Exª disse muito bem, com todos nós aqui. E ele tinha a liberdade de dizer que adorava ver Senadoras e Senadores defendendo as causas sociais. Ele vinha aqui e conversava com a gente, empolgado com o discurso, eu diria, de todos os Senadores, independentemente de Partido, quando se referia às causas sociais.

Eu diria mais, para concluir já, Sr. Presidente, que Alibio Vieira da Cruz foi exemplo de esposo e de pai. Deixa viúva a Srª Antonia Maria da Silva Cruz e dois filhos, aos quais enviamos os nossos sentimentos e este voto de pesar. Alibio estava com 56 anos.

Por isso, Sr. Presidente, fiz questão de vir aqui – eu tinha outros dois compromissos. Sei que atropelei até alguns Senadores que estavam aqui para comunicação parlamentar.

Como V. Exª dizia, ele estava sempre ali, e, olhando agora para aquela câmara onde está outro profissional, parece que estou vendo ele ali: generoso, cordial, amigo e solidário. Só faltava bater palmas para todos os Senadores. Ele era amigo de todos.

Eu tinha que fazer este registro. Queria que os filhos e a família soubessem que o Senado está de luto hoje porque perdemos um amigo, um companheiro, um profissional que só engrandeceu esta Casa. Enfim, muito carinho. Nesta hora, é só abraço, beijo e muita saudade.

Sei que a família, com tudo o que ele ensinou, há de ficar bem.

Era isso, Sr. Presidente.

Parabéns a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Permita-me, pelo Allibio, Senador Paulo Paim, pelo Alibio Vieira da Cruz, pelo seu trabalho, uma salva de palmas. (Palmas.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O atropelamento causado por V. Exª não causou nenhum dano maléfico; ao contrário, o registro que V. Exª faz é benfazejo para nossa comunidade aqui do Congresso Nacional.

Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, eu também queria e pensava, para verem a importância, em chegar aqui e ser o primeiro, mas o Paim, muito solidário e atuante, chegou para externar o sentimento de todos nós ao Alibio Vieira da Cruz.

Quero dizer que, num dos últimos pronunciamentos, eu o citei pessoalmente: "focaliza aqui, Alibio, focaliza, para sair do tamanho do *outdoor*", há poucos dias. Ele, vamos dizer assim, era um dos que faziam esta grandeza do Senado.

Aqui, realmente, nós temos que considerar, Senador Arruda, que isto tem 183 anos e que por aqui passaram as melhores luzes do mundo político do Brasil. Então, esse processo educacional que tem esta Casa, a Casa do Senado, somos todos nós, os funcionários, a educação, a solidariedade, o estoicismo com que eles servem e se dedicam. Isso tudo faz a grandeza.

O que eu quero é o seguinte... Não fui eu, não; foi Confúcio que disse: "a vida, o mais que nós podemos é reverter".

Quando nós nascemos, ô, Senador Arruda, nós nascemos chorando e os em torno de nós estavam todos alegres, sorrindo; quando conseguirmos transformar isso, aí seremos grandes, seremos santos, teremos saudade. Ao sairmos, sorrindo...

Quando ele estava aqui, nos últimos dias, sorridente, até me agradeceu pessoalmente: "olha, V. Exª citou o meu nome", como cito freqüentemente o nome desse extraordinário servidor que é o Zezinho, para mostrar que todos nós somos o Senado. É como o Paim disse: "somos todos nós".

Então, a emoção é tão grande que o Senador Eduardo Suplicy pediu uma salva de palmas. Não sei se é regimental, mas é do coração, do sentimento: nós vamos fazer um minuto de silêncio àquele que, anonimamente, levava, fazia a ressonância das nossas mensagens e das nossas posições ao Brasil.

Então, eu pediria, a critério de V. Exª, se podíamos fazer um minuto de silêncio em respeito ao grande servidor Alibio Vieira da Cruz, que traduz o trabalho e o amor de todos os que trabalham nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Atendendo a requerimento do Senador Mão Santa, apoiado por todos os Senadores presentes, convoco todos os que estão em plenário para que fiquem de pé em homenagem ao nosso servidor.

(Um minuto de silêncio.)

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Antes de passar a palavra ao primeiro orador, Senador Geovani Borges, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para aderir às manifestações feitas, inclusive em nome do Partido Democratas, mostrando toda a nossa saudade do Alíbio.

Peço a minha inscrição pela Liderança da Minoria. Encaminharei à Mesa a autorização.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador Demóstenes Torres, antes que V. Exª peça o documento, ele já chegou aqui à Mesa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Exª também a minha inscrição para uma comunicação inadiável, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador Mão Santa, inscrito para uma comunicação inadiável; Senador Suplicy, inscrito para uma comunicação inadiável. Ouço a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber a minha posição na lista de oradores inscritos. Estou em terceiro lugar?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Não há dúvida. V. Exª não estava presente ainda há pouco, então, o primeiro seria o Senador Giovani Borges...

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu estava aqui desde o comecinho.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Agora, a primeira é V. Exª – que é a terceira inscrita, mas já é a primeira.

Antes de conceder a palavra a V. Exª, eu gostaria de fazer o registro de que acabo de chegar da reunião da Comissão de Infra-Estrutura do Parlamento do Mercosul (Parlasul), que fez uma visita a Salto Grande. É uma barragem de geração de energia elétrica entre os países Uruguai e Argentina. Antes, realizamos uma visita a Itaipu, que é a maior geradora de energia do mundo, que fica entre o Paraguai e Brasil. E a mesma comissão visitou a Hidrelétrica de Yacyretá, entre Paraguai e Argentina. Essas visitas todas são preparatórias de um grande seminário que a Comissão do Mercosul fará na cidade de Caracas.

Fiz questão de fazer esse registro porque muito se fala do Mercosul, e muitas notícias veiculam que o Mercosul não existe, não se viabilizou, não funciona e que essa integração – digamos assim – não saiu ainda do papel. Eu demonstro, com a existência dessas três hidrelétricas, unindo três países, mais o gasoduto Bolívia/Brasil e Bolívia/Argentina, que integram um quinto país diretamente, não só a viabilidade, mas o grande instrumento que é o Mercosul para a integração de toda a América do Sul.

Ao mesmo tempo, reitero o apelo do Ministro Celso Amorim feito há pouco na Comissão do Mercosul, em reunião já aqui no Brasil, no Congresso Nacional, mais precisamente no Senado da República, no sentido de que aprovemos – porque é interesse primeiro do Brasil – a integração imediata da Venezuela ao Mercosul. A matéria está na Câmara, pronta para ser votada, e virá imediatamente ao Senado.

Após esse registro, passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, primeira oradora inscrita. Em seguida, falará o Senador Demóstenes Torres.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna,

hoje, para tratar de um tema da maior gravidade, tema esse que está hoje divulgado na mídia nacional e que preocupa toda a sociedade brasileira.

Os jornais brasileiros informam que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) divulgou, nesta terça-feira, um estudo revelando que a taxa de desemprego entre jovens de 15 a 24 anos é 3,5 vezes maior que a dos adultos.

Os números são alarmantes: quase metade da população brasileira (46,6%) entre 15 e 24 anos, hoje estimada em cerca de 40 milhões de indivíduos, está sem emprego. Desse contingente, 9,7 milhões vivem em famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo, 12,5 milhões não tinham concluído o ensino fundamental e 1,4 milhão é constituído por analfabetos.

A publicação mostra que o Brasil lidera o *ranking* de maior proporção de jovens entre os desempregados. A taxa de jovens desempregados aqui é superior à de vizinhos latino-americanos, como México, com 40,4%, e Argentina, com 39,6%.

A distância é maior quando se compara a países desenvolvidos. No Reino Unido, a taxa é de 38,6%. Na Suécia, 33,3%; e nos Estados Unidos a taxa é de 33,2%. Na Itália, o desemprego entre jovens atinge 25,9%, enquanto na Espanha chega a 25,6%. Na França, o percentual é de 22,1%, e na Alemanha, 16,3%.

Segundo o estudo do Ipea, não apenas a taxa de desemprego dos jovens no Brasil cresceu, ao longo dos últimos 15 anos, como ainda avançou mais do que a taxa do desemprego dos trabalhadores adultos.

A preocupação com o jovem não se resume apenas ao trabalho. O técnico em planejamento e pesquisa do Ipea, Roberto Gonzalez, destaca a necessidade de criar-se uma política específica ampla, que seja capaz de incluir os jovens carentes no mercado de trabalho sem que haja o abandono da educação.

Srªs e Srs. Parlamentares, na noite de ontem, tive o prazer de relatar nesta Casa e, junto com os nobres Pares, aprovar o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2008, relativo à Medida Provisória nº 411, de 2007, que reestrutura o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem), faltando apenas a sanção presidencial.

O programa tem como objetivo promover a reintegração dos jovens ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano.

Foram criadas quatro modalidades distintas, mas integradas: ProJovem Adolescente, Projovem Urbano, Projovem Campo – Saberes da Terra e ProJovem Trabalhador.

Esses programas atenderão a uma faixa etária mais ampla, de 15 a 29 anos (o intervalo anterior era de 15 a 24 anos), com renda mensal, por pessoa, de no máximo um salário mínimo. Cerca de R$1,5 bilhão será investido em 2008.

O ProJovem Adolescente tem por objetivo complementar a renda familiar, criando mecanismos para estimular a convivência familiar e comunitária e cria condições para a inserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Esta é a única modalidade que não prevê concessão de auxílio financeiro diretamente para os jovens, mas sim para as famílias.

O ProJovem urbano visa elevar a escolaridade com a conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional e desenvolvimento de ações comunitárias. Para que ele se efetive, obviamente, é preciso que o sistema educacional ofereça as vagas necessárias para o ensino fundamental, tão carente principalmente no interior do País.

Já o ProJovem Campo – Saberes da Terra tem como objetivo elevar a escolaridade dos jovens da agricultura familiar, integrando qualificação social e formação profissional, estimulando a conclusão do ensino fundamental e proporcionando a formação integral do jovem na modalidade de educação de jovens e adultos, em regime de alternância.

Por último, o ProJovem Trabalhador vai preparar o jovem para o mercado de trabalho por meio da qualificação social e profissional e do estímulo à sua inserção.

A medida provisória também foi usada para mudanças na Lei nº 10.836, de 2004, que criou o Bolsa-Família. O valor do benefício foi reajustado de R$50,00 para R$58,00, naturalmente, para incluir os jovens que fazem parte da família.

Sr. Presidente, o desemprego entre jovens não é um problema restrito ao Brasil, como podemos ver nos dados aqui apresentados. Nos países europeus, a taxa de desemprego dos jovens começou a crescer no ano de 1980.

O que acontece para a maioria dos jovens de famílias trabalhadoras e de baixa renda é que eles ficam circulando entre ocupações de curta duração e baixa remuneração, muitas vezes no mercado informal. Além de não favorecer a conclusão da educação básica, essa experiência é, na maior parte das vezes, avaliada negativamente pelos empregadores.

Políticas de emprego não devem apenas ser julgadas pela capacidade de colocar o jovem em um posto de trabalho, mas devem também avaliar até que ponto a experiência de trabalho permite adquirir novos conhecimentos.

É fundamental que políticas de emprego desenvolvam estratégias destinadas a romper, e não a

reforçar, as barreiras sociais que se colocam frente a esses jovens.

Acredito que, com a reestruturação do Programa ProJovem, existe naturalmente uma preocupação do Governo no sentido de oferecer uma resposta a esses indicadores que hoje estão realmente humilhando o povo brasileiro.

Quarenta e quatro por cento dos jovens é muita coisa e significa muito para o nosso País.

Acredito, principalmente, que, ao lado da reestruturação do Programa ProJovem, o Governo tem de ter a preocupação de universalizar o ensino fundamental, de dotar as prefeituras de uma orientação capaz de fornecer oportunidade a que os professores se capacitem e possam exercer a sua profissão no ensino fundamental com propriedade e com qualidade.

O sucesso desse projeto só poderá ter um resultado efetivamente positivo se o Governo se preocupar em universalizar, como coloquei aqui, o ensino fundamental. Ao lado disso, temos aí cento e tantas novas escolas técnicas não só de ensino de fundamental, como de nível superior, mas que ainda estão à mercê de buscar, aqui no Congresso Nacional, uma fonte adequada, para que possamos realmente fazer ou implementar essas escolas. Sem que haja a escola técnica funcionando com qualidade, equipada, e sem que haja a universalização do ensino fundamental, continuaremos exibindo esses dados vergonhosos.

Nós do Senado Federal temos o dever moral e constitucional de zelar pelos interesses desses jovens que são, afinal, o futuro e o presente deste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Concedo aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Lúcia Vânia, quero cumprimentá-la pela análise que faz da situação de emprego no País. V. Exª, primeiramente, registra a boa nova de que estamos com uma evolução positiva no que diz respeito à diminuição gradual da taxa de emprego, pois, no ano passado, para o mês de abril, estava-se registrando 10,1% e, agora, foi diminuindo de 8,6% para 8,5% de março para abril último. Portanto, estamos num nível geral bem melhor do que em anos anteriores, o que é uma indicação do progresso que está havendo. V. Exª assinala a sua preocupação com respeito ao desemprego para os jovens que, hoje, é três vezes e meia maior do que para os adultos. Quero cumprimentá-la por ter sido relatora do ProJovem. Ontem, estive ausente por estar acompanhando o Presidente Lula no Estado de São Paulo, em Santos, em Santo André e no Município de São Paulo. Também cumprimento V. Exª por ser uma pessoa que, tendo sido responsável pela área social no governo anterior, tem sempre se preocupado e estudado os diversos programas de transferência de renda que incluem tanto a evolução para o Bolsa-Família dos projetos anteriores, inclusive o Peti, o Bolsa-Escola e outros aos quais V. Exª sempre dedicou muita atenção, mas também agora ao relatar o ProJovem, que espero, nessa nova reformulação, como informa V. Exª, possa contribuir para mais oportunidades de trabalho aos jovens. V. Exª assinala corretamente que é muito importante a formação desde o ensino fundamental até o profissional para que todos os jovens, de onde forem no Brasil, de qualquer origem, possam ter a devida oportunidade de trabalho e de progresso.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço, Senador Eduardo Suplicy e quero cumprimentá-lo também pela sua preocupação com a área social.

Senador Eduardo Suplicy, estou muito otimista em relação a essa nova reestruturação do ProJovem. É a primeira vez que temos, no Senado da República, um programa voltado para a juventude com centralidade na educação. Isso é um avanço e temos de acompanhar e torcer para que o projeto realmente seja efetivo e tenha resultado positivo para a nossa juventude.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Inácio Arruda deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foi brilhante o pronunciamento da Senadora de Goiás, Lúcia Vânia, advertindo o Governo de que este é o País em que há maior número de jovens desempregados. Essa é uma informação do Ipea, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, que é do Governo, mas a Senadora teve a prudência de ser otimista, dizendo que, ontem mesmo, esta Casa, mostrando sua grandeza, aprovou uma medida provisória, da qual a Senadora era relatora, estimulando o Governo a dar bolsas aos jovens.

Então, os nossos parabéns.

E convidamos a usar da palavra, como Líder da Minoria – aqui está a autorização do Líder Mário Couto –, o Senador Demóstenes Torres. Regimentalmente, V. Exª teria cinco minutos, mas o único sentido de eu estar nesta Presidência é garantir a V. Exª o tempo que desejar, porque V. Exª usa esse tempo defendendo os mais humildes, os mais necessitados, os mais sofridos e os injustiçados do nosso País. Fique à vontade.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores: "O sociólogo FHC encontrou dificuldades para tratar

do tema (meio ambiente), assim como o operário Lula tem dificuldades". Marina Silva, ex-ministra do Meio Ambiente.

A Senadora Marina Silva, ex-ministra Marina Silva, em entrevista publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* no último domingo, qualificou de pífio o desempenho da gestão ambiental no segundo mandato do Governo Lula. Para a ex-ministra houve um desempenho fantástico nos primeiros quatro anos e uma lástima nos últimos 17 meses, razão que contribuiu decisivamente para o seu pedido de exoneração. Caso seja adotada como critério de avaliação do desempenho administrativo da Pasta a realização orçamentária da despesa pública, o resultado é um pouco diferente.

De acordo com as informações do Siafi, o Ministério do Meio Ambiente, entre 2003 e 2007, conseguiu executar apenas uma média de 51% da dotação orçamentária. Portanto, Sr. Presidente, uma atuação numérica rigorosamente medíocre. A ex-ministra tem razão sobre a queda de atividade da instituição que gerenciava. Neste ano, cinco dos principais programas do Ministério do Meio Ambiente apresentaram uma execução orçamentária pífia e ordinária. Vamos aos números. O Programa Saneamento Ambiental Urbano, um dos destaques da patacoada do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), dos R$41 milhões autorizados, houve empenho zero. O Programa Nacional de Florestas empenhou R$3,2 milhões dos mais de R$64 milhões autorizados e pagou 2,4% do montante. O Programa Agenda 21, a razão de viver dos ambientalistas filosóficos, teve até o momento apenas 5,3% pagos do total autorizado no Orçamento. O Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas teve desempenho ainda pior. Apenas 2,1% dos mais de R$17 milhões autorizados foram pagos. Em lamentável estado encontra-se o Programa Resíduos Sólidos Urbanos, o que atesta o completo descaso do Governo Federal com a gestão do lixo, um dos maiores desastres ambientais do País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Demóstenes, lamento – não é lamento, é um estado de graça – suspender a oratória de V. Exª porque adentra o nosso querido e extraordinário Presidente.

Ungido por Deus, ele está entre os melhores Presidentes desta Casa em 183 anos de Senado.

Ontem – eu acho que ele recebeu as bênçãos de Deus – conseguiu a paz entre os três Poderes, harmonia, respeito, aquilo que o Mitterrand sonhava, né? Fortalecer os contrapoderes. Ele fortaleceu o Executivo e o Judiciário.

Seja feliz!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Muito obrigado.

Bem-vindo, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Obrigado.

Obrigado, Mão Santa. Não é novidade o que ele disse, ele é muito generoso.

Continua com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Dizia eu, Sr. Presidente, que em lamentável estado encontra-se o Programa Resíduos Sólidos Urbanos, o que atesta o completo descaso do Governo Federal com a gestão do lixo, um dos maiores desastres ambientais do País. De acordo com o Siafi, dos mais de R$20 milhões destinados à rubrica orçamentária, foi paga a importância de R$167 mil, o que representa 0,81% do valor autorizado para o programa. São dados que traçam indiscutível perfil de imobilidade do Ministério do Meio Ambiente.

Srªs e Srs. Senadores, tive o cuidado de estudar o Plano Amazônia Sustentável (PAS), lançado este mês pelo Governo Lula e cuja transferência de gestão para a Secretaria de Assuntos Estratégicos foi a gota d'água para a saída da Ministra Marina Silva, que, aliás, mostrou ter personalidade e desprendimento – e concluí que se trata de mais uma compilação de palavras de ordem.

É bonito ler no PAS as Diretrizes para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Brasileira quando o documento não foge do lugar-comum e ainda tem incompreensíveis providências. Há medidas interessantes, como a utilização do potencial energético, o desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica, além da concessão de crédito para a cadeia produtiva ambientalmente limpa.

A maioria da providência desejada deveria ser uma rotina de Governo, a exemplo da melhoria da qualidade dos serviços públicos, do combate ao desmatamento ilegal e da garantia da soberania brasileira na região. Há também no PAS meros chavões politicamente corretos que nada significam, sendo notável no programa a necessidade de "ampliar a participação democrática do Estado na região". O plano guarda no discurso tudo o que o Governo deveria ter feito pela Amazônia e não fez. Praticamente nada se materializou nesses quase seis anos de petismo e agora é diferente porque há um plano. Não sou contra o planejamento, apenas acredito que a medida deveria ter se realizada antes, no início do primeiro mandato, para que produzisse resultados agora. Vejam que o Governo planeja a semeadura quando seria hora da colheita. Ficaram quase seis anos para produzir um documento que, com

muita bondade e paciência, demandaria de uma assessoria competente trabalho para uns três meses.

O PAS, devo reconhecer, é um documento bem-elaborado na parte de diagnóstico do problema amazônico e se encontra assentado em uma base geográfica razoável de dados com o detalhamento do aspecto físico, da demografia, da infra-estrutura, dos indicadores sociais e das economias regionais. Há uma descrição realista da grilagem de terras públicas como o centro produtor da bandidagem na Amazônia. No PAS, fica evidente a associação do esbulho das propriedades da União com a pistolagem, a falsificação de títulos de terras, o desmatamento, a garimpagem ilícita e outras atividades predatórias. O documento faz bem quando lembra a conexão da grilagem com o tráfico de drogas, a evasão de impostos, o trabalho escravo, a extração irregular da madeira e a lavagem de dinheiro.

No PAS, fica evidente que a solução do conflito agrário é o ponto de partida para que as demais providências tenham resultado. As saídas apontadas são perfeitamente exeqüíveis, embora, repito, incompreensivelmente não executadas até o momento. A presença do Estado se torna, então, o grande indutor da guinada amazônica nas áreas de energia, transporte, comunicação, armazenagem, educação, saúde, segurança pública e por aí vai, conforme reconhece o programa.

O PAS faz uma listagem exaustiva de atitudes estatais de grande promissão nas áreas de monitoramento e controle ambiental, mas que deveriam estar na rotina dos governos federal e estaduais com competência sobre a Amazônia Legal. São providências de ofício, como intensificar a fiscalização, investir na capacidade dos órgãos de segurança para que possam desempenhar melhor as ações investigatórias e integrar os sistemas de informação. É um arroz-com-feijão ambiental adornado do beletrismo ecológico.

Quando trata da gestão do plano, os elaboradores do PAS foram de uma prolixidade que lembram o mestre Abelardo Barbosa, o Chacrinha, aquele que veio não para explicar, mas para confundir. Quem entende um enunciado deste (Prestem atenção, Srs. Senadores):

> Um aspecto essencial de efetivação do PAS é a realização de esforços sistemáticos para internalizar suas orientações estratégicas no ambiente das políticas setoriais, das instituições governamentais e das organizações das sociedades regional.

Haja "filosofez"... Sinceramente, esse "internalizar" me deixou atônito, do mesmo modo que me pareceu extremamente temerário ressaltar o retorno operacional da Sudam como instrumento eficaz de política pública para a Amazônia. A Sudam historicamente foi uma fonte incomensurável de corrupção e não vejo como entendê-la purificada, ainda agora que houve a união do aparelhamento petista com antigos abutres.

O PAS tem também seus devaneios sociológicos quando ressalta a necessidade de ações afirmativas para as questões de gênero, como se houvesse uma condição tal de inferiorização da mulher da Amazônia que merecesse socorro extraordinário. Há também algo de pan-latino-americanismo em pelo menos duas ressalvas sobre a necessidade de integração das políticas com os países vizinhos que detêm os 40% restantes do território amazônico. A medida é de uma beleza retórica ímpar, só que sem nenhuma finalidade prática considerando-se o arranjo geopolítico atual da região. De mais a mais, o Brasil precisa mesmo é primeiro fazer o dever de casa antes de olhar o quintal alheio.

Sr. Presidente, quero aqui dar as boas-vindas à Senadora Marina Silva e lembrar que, no Senado, certamente ela terá a oportunidade de realizar articulações e indicar rumos à patética política ambiental brasileira. A Senadora tem competência, presença política e credibilidade nacional e internacional para, como Parlamentar, fazer o que não permitiram que ela realizasse no Poder Executivo.

Seja bem-vinda. A Casa é sua e conte com a minha admiração, pois sei da sinceridade de propósito que V. Exª traz no coração de legítima representante dos povos da floresta. Saúdo o Ministro Celso Minc com afeto e força, esperançoso de que esse honorável ícone do Posto 9 de Ipanema possa ir além do ecologismo teatral. Temo que o "tremei poluidores" anunciado pelo novo ministro seja apenas uma antecipação do hilariante que vem por aí.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Mão Santa deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro. Como orador inscrito, V. Exª terá dez minutos.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem só para registrar também o meu voto de pesar pelo passamento do nosso servidor aqui do Senado, o Alíbio, que tantas vezes nos ajudou aqui no Senado, nos orientou; um funcionário comum como todos os outros Senadores que aqui se encontram todos os dias participando efetivamente desse nosso momen-

to. E é muito triste ver que um amigo do dia a dia já se foi. Queria recomendar à família dele os meus pêsames em conjunto com os demais Senadores que aqui já se pronunciaram. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Gim Argello, vários Senadores já se pronunciaram assinalando o seu pesar pela morte do operador de câmara Alíbio Vieira da Cruz, ocorrido ontem, dia 20. No dia 19 ele estava aqui trabalhando, justamente ocupando aquela câmara que fica defronte a Presidência. É realmente com grande pesar que todos nós estamos lembrando hoje o seu passamento, na certeza de que ficou o seu exemplo de trabalho, de cordialidade, de consideração por todos nós, de atenção, que tinha por todos nós.

É com enorme pesar que me associo a essas manifestações pelo desaparecimento de Alíbio Vieira da Cruz, uma pessoa que trabalhava ao nosso lado, de maneira tão discreta. Certamente alguns dos Srs. Senadores não percebiam o trabalho que ele realizava, a sua importância.

Na verdade, se hoje temos uma imagem pública, ela se deve, sobretudo, à *TV Senado*. É a *TV Senado* que leva a nossa imagem, a nossa palavra. Se não fossem os operadores de câmera, como o Sr. Alíbio Vieira da Cruz, certamente isso não aconteceria, daí por que quero registrar, com muito pesar, o seu desaparecimento ontem, dia 20, fazendo chegar à sua esposa, dona Antônia Maria da Silva Cruz, e aos seus dois filhos a nossa manifestação de pesar.

Cinqüenta e seis anos de vida, trinta anos de profissão. Um homem que dedicou grande parte da sua vida à sua profissão. Aliás, consta aqui no ofício assinado pelo Senador Paulo Paim, no seu requerimento, que durante quatorze anos desse tempo, Abilio desempenhou seu ofício somente na TV Senado. Então foram quatorze anos de trabalho somente na TV Senado, levando, portanto, como eu já disse, a imagem de todos nós para o Brasil inteiro. Ontem ele desapareceu e hoje nós estamos aqui para falar da saudade que ele deixou.

Desculpe-me, Senador Flexa Ribeiro, mas o registro de pesar se impunha nessa hora de forma que eu tive que deixar V. Exª na tribuna, numa situação de certo constrangimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Nenhum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Peço desculpas a V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não há necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª tem a palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Antes de iniciar o meu pronunciamento, Presidente Garibaldi Alves, quero associar-me aos votos de pesar pela perda do nosso companheiro de trabalho aqui do Senado e enviar, juntamente com os outros Senadores, as nossas condolências à família enlutada.

Venho hoje, Sr. Presidente, à tribuna com a mente cheia de preocupações. Senador Mão Santa, é que no meu querido Estado do Pará, na atual gestão do PT, reina o mais absoluto caos. Senador Tião Viana é do Partido dos Trabalhadores e teve na pessoa do seu irmão dois governos que levaram o Estado do Acre ao desenvolvimento. Gostaria de dizer a mesma coisa do meu Estado do Pará, mas é impossível. Vou explicar neste pronunciamento, Senador Garibaldi Alves, mais um motivo que me traz com pesar a esta tribuna.

A imprensa do meu Estado, diariamente, traz ao conhecimento nacional esta realidade: o Pará é o campeão brasileiro de violência no campo, de desmatamento e de trabalho escravo. Isso, só para citar alguns exemplos.

"Pará, terra de lei" – esse é o *slogan* da Ana Júlia Carepa. Entretanto, o interior do Estado, em virtude de sua omissão, não conta sequer com a presença das instituições básicas, relacionadas a segurança pública e promoção da justiça.

Senador Tião Viana, para o governo que tem o *slogan*: "Pará, terra de lei", a primeira atenção da Governadora seria dar os instrumentos necessários para que a Justiça, a segurança, o Ministério Público, pudessem fazer o seu trabalho no sentido de diminuir os índices de violência, o combate ao trabalho escravo, o desmatamento ilegal, que não pode ter a condescendência de nenhum amazônida, de nenhum brasileiro.

O que se vê é exatamente o contrário. Por que digo que é exatamente o contrário? Porque a metade dos Municípios paraenses não dispõe de promotor de Justiça. Vou repetir, Senador Garibaldi Alves: metade dos Municípios do Pará não dispõe de promotor de Justiça. Como é sabido por V. Exªs, esse agente público é responsável pela fiscalização da legalidade, pela probidade administrativa, pela promoção das ações penais, pelo combate ao desmatamento, pela fiscalização das eleições, dentre muitas outras funções. Vale ressaltar que, segundo o relatório elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP –, o Estado do Pará é o penúltimo na relação entre o número de promotores por cem mil habitantes.

No ano passado, o Procurador-Geral de Justiça e a Assembléia Legislativa do Pará, preocupados com a violência no interior do Estado procuraram a Governadora.

Houve um aumento substancial da violência no final de 2006 para os dias de hoje no meu Estado do Pará, e esse foi um dos assuntos, um dos pontos que a então candidata ao governo abordava quando o Presidente Lula ia ao Pará.

O próprio Presidente assumiu o compromisso com os paraenses de que, se elegessem a candidata do Partido dos Trabalhadores, ele, Presidente Lula, encaminharia os recursos necessários logo de imediato, ao início do seu Governo, para que o Pará, Senador Adelmir, tivesse recursos necessários para o combate à violência. Lamentavelmente, até hoje, o Estado do Pará não foi contemplado, e os índices de violência lá têm crescido exponencialmente.

No ano passado, como dizia, o Procurador-Geral de Justiça e a Assembléia Legislativa do Pará, preocupados com a violência no interior do Estado, procuraram a Governadora Ana Júlia. Pretendiam conseguir verba orçamentária para nomeação de 72 novos promotores, aprovados no último concurso público. As negociações resultaram em um acordo que foi inserido na Lei Orçamentária de 2008. O Estado se comprometeu – acordo feito entre o Procurador-Geral de Justiça e a Governadora Ana Júlia – a repassar, a partir do mês de fevereiro, R$14.359.816,00, destinados à expansão do Ministério Público do Estado, visando a nomeação de 52 novos promotores. Pudemos observar que foram 72 aprovados, mas o acordo era para que fossem nomeados apenas 52.

Contudo, até hoje, depois de quase cinco meses, nenhum real foi entregue ao Ministério Público. E tenha-se em mente que o orçamento do Estado vem crescendo ao longo dos meses.

Assim como na União há um aumento de receita, além do que estava orçamentado, também a arrecadação do Estado do Pará é maior do que estava previsto na Lei Orçamentária aprovada pela Assembléia Legislativa e que incluía o acordo feito com a Governadora, para repassar os recursos ao Ministério Público de forma a que ele pudesse então contratar mais 52 promotores públicos para o Estado do Pará.

Todos nós sabemos que a omissão estatal leva ao surgimento de um poder paralelo fundado na força bruta. A Governadora tem conhecimento disso – ou pelo menos deveria ter.

Então, eu me pergunto: por que sua omissão? Quem ganha com isso? Devo admitir que as respostas que a lógica formal me oferece colocam em sérias dúvidas o aspecto ético deste Governo, mas, para não ser acusado de leviano, prefiro, pelo menos no momento, não decliná-las.

Contudo, Sr. Presidente, das conseqüências objetivas da conduta da Governadora, eu posso falar sem cometer equívocos ou exageros. Sua omissão atenta contra a dignidade do ser humano e contra o estado democrático de direito, que infelizmente está tolhido de chegar aos rincões do meu Estado.

Deixo registrado, por fim, que, não havendo rápida solução para o impasse da nomeação dos 52 novos promotores, pretendo denunciar a Governadora junto a organismos internacionais de direitos humanos para que casos como o da Irmã Dorothy e da menina encarcerada junto com homens – mais de 20 – numa cela da penitenciária de Abaitetuba não voltem a se repetir.

Não a propósito, o jornal *O Liberal* de ontem, dia 20 de maio, traz a seguinte notícia sobre o mesmo assunto: *"A OAB pedirá ao governo que aumente os recursos que destina à Defensoria Pública e ao Ministério Público para que a assistência jurídica seja melhor distribuída no interior".*

Além disso, Senador Heráclito Fortes, em relação a violência na Ilha do Marajó, abuso sexual de menores na Ilha do Marajó, o Bispo do Marajó fez uma denúncia dizendo que o Governo do Estado do Pará é irresponsável por não atender o clamor da população da querida Ilha do Marajó. E a Governadora, como resposta ao Bispo, apenas não o recebeu. Foi preciso que uma comissão do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos Humanos, inclusive [membros] da Comissão de Direitos Humanos daqui, fosse ao Pará para uma reunião com os três bispos, tanto o do Marajó quanto o de Altamira, a fim de conversarem com a Governadora e, nessa audiência...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Flexa Ribeiro, vou...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Concluo em um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vou lhe dar dois.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, não precisa, em um minuto eu concluo.

Nessa audiência com a Governadora, a Comissão do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos Humanos pediu à Comissão também que fossem liberados recursos para aumentar o número de comarcas.

Então, todas as solicitações, Senador Jefferson Péres, são no sentido de aumentar os recursos para melhor instrumentalizar o Ministério Público e a Defensoria Pública no Estado do Pará para que se possa realmente fazer do Pará uma terra de lei.

Agradeço a V. Exª, Presidente Garibaldi Alves.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Solicito a minha inscrição pela Liderança do PDT, após o próximo orador.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves, no dia de ontem, eu tive a oportunidade de acompanhar o Presidente Lula, que esteve no Estado de São Paulo, em especial, em Santos, depois em Heliópolis, na cidade de São Paulo, e em Santo André.

Nos três eventos, em que anunciou medidas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento, pude testemunhar, ele, que estava acompanhado da Ministra Dilma, bem como do Ministro das Cidades, sobretudo nos diálogos tidos perante grande número de pessoas nos três eventos, mas, especialmente, nos diálogos em que esteve presente o Governador José Serra, em Santos e também em Heliópolis, e os diversos Prefeitos – por exemplo, de Santos, o Prefeito João Paulo Tavares Papa, do PMDB; de Cubatão, Clermont Silveira Castor, do PL; do Guarujá, Farid Said Madi, do PDT; de São Vicente, Tércio Augusto Garcia Júnior, do PSB; de Santo André, o Prefeito João Avamileno, do PT; de Diadema, José de Filippi Júnior, do PT; de Mauá, Leonel Damo, do PV e ainda representantes dos outros Municípios do ABC... Em especial, em Heliópolis, na cidade de São Paulo, estava presente o Prefeito Gilberto Kassab.

O que me impressionou positivamente nesses atos e nos diálogos havidos entre o Presidente Lula, o Governador José Serra, o Prefeito Gilberto Kassab e os demais Prefeitos que ali se pronunciaram?

Foi o espírito de construção, de respeito entre as autoridades da União, do Estado de São Paulo e dos Municípios, dos mais diversos partidos, inclusive daqueles partidos que fazem aqui oposição, como o PSDB e o Democratas.

Prezado Presidente Garibaldi Alves, seria importante se pudéssemos trazer, para o recinto do Senado Federal, ainda que, por vezes, possa haver divergências entre nós, o espírito de cooperação, de respeito que pude testemunhar entre o Presidente Lula, seus Ministros, o Governador José Serra, do PSDB, Gilberto Kassab e prefeitos dos demais partidos da Baixada Santista, bem como do ABC.

O Presidente Lula, a Ministra Dilma Rousseff, o Ministro das Cidades, Márcio Fortes, puderam anunciar a assinatura de convênios para o início de obras para as quais o governo do Estado está empenhando mais de R$8 bilhões, parte de recursos do Orçamento, parte de recursos do BNDES e de outras organizações do Governo Federal, em consonância com o governo do Estado, a Sabesp, a CDHU, diversas entidades, tanto responsáveis pela área de saneamento básico quanto pela área de habitação.

Pude perceber também que a população recebeu, com grande entusiasmo, o anúncio dessas medidas e, em especial, aplaudiu o espírito de construção que estava caracterizando aqueles eventos em que o Governo da União, mesmo tendo em conta que os partidos do governador e dos prefeitos, por vezes, eram de oposição, estava ali agindo em consonância, visando o bem-estar maior da população.

Especialmente essas obras do Programa de Aceleração do Crescimento, seja nas áreas de saneamento, seja nas de habitação e outras, estão beneficiando sobretudo a população mais carente, como a dos bairros que ali visitamos, tanto em Santos, quanto em Santo André, em São Paulo. Sabemos todos que Heliópolis, em especial, constitui-se praticamente em uma cidade dentro de São Paulo. Heliópolis, que foi uma das maiores favelas de São Paulo, hoje já pode ser caracterizada como um bairro, que está sendo gradualmente urbanizado. Com as melhorias ontem anunciadas...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concluindo, Sr. Presidente.

Inclusive, com algo muito especial: o reconhecimento e a autorização para a rádio comunitária de Heliópolis poder funcionar, o que deixou João Miranda, Presidente da União de Núcleos, Associações e Sociedades de Moradores de Heliópolis, extremamente contente, porque tipicamente se trata de uma rádio comunitária exemplar no atendimento de serviços à comunidade de Heliópolis.

Então, quero cumprimentar todos que participaram desses eventos. É esse espírito que eu gostaria de ver mais presente nos diálogos entre os Senadores da Base de Governo e da Oposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por cessão da Senadora Serys Slhessarenko. Em seguida, falará o Senador Geovani Borges.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Garibaldi, Srªs e Srs. Senadores, há algum tempo, acompanho, com a atenção devida, o debate acerca da crise que acomete a política contemporânea. Longe de ser exclusividade brasileira, ou mesmo latino-americana, trata-se de fenômeno univer-

sal. Com maior ou menor intensidade, o certo é que as instituições políticas tradicionais tendem a padecer da falta de credibilidade tão necessária ao desempenho de suas funções.

Aqui mesmo, neste plenário, não foram poucas as vozes abalizadas de Senadores que expuseram seus temores e seu desconforto, em especial no que concerne à fragilidade do Parlamento.

Em tese, são posições corretas, fruto da acurada reflexão e sustentadas por longa vivência e reconhecida experiência no meio político. São pontos de vista respeitáveis e merecedores de apoio que eu, aliás, não me furtaria a oferecer neste momento.

Penso, no entanto, que por sob a aparência de crise – visível e inquestionável – há algo de mais profundo, que deita raízes no tempo e que, por isso mesmo, deve aguçar nosso interesse por desvelá-lo. Nesse sentido, julgo ser o exame, ainda que breve, da história contemporânea, tanto a do Brasil quanto a do mundo, o caminho mais conveniente a ser trilhado. Ao empreender essa caminhada, ainda que nos restrinjamos a um período limitado de tempo, talvez inferior a um século, haveremos de vislumbrar sinais esclarecedores e pistas seguras a serem perseguidas na busca de explicação para o fenômeno que tanto nos aflige.

Em primeiro lugar, sugiro que repensemos o conceito de crise, não nos atendo à percepção que dela tem o senso comum. Creio que, ao nos afastarmos do sentido usual do termo, comprovaremos que nem toda crise denota caráter negativo, Sendo verdade que crise corresponde a situações ou contextos de ruptura, a fuga dos padrões da normalidade ou da regularidade existente, ela bem pode também significar mudança para melhor. A esse respeito, ouso afirmar: nada supera o próprio exemplo da vida humana para a confirmação dessa possibilidade.

Como bem o sabemos, Sr. Presidente, não há período mais intrinsecamente crítico na vida de uma pessoa do que a adolescência. Por que isso se dá? Ora, a adolescência nada mais é do que o momento da transformação profunda, do que grande salto que nutre o vir-a-ser, a potência se transformando em ato. Ou seja, ela é o momento em que algo não mais que um projeto de vida, que é justamente a infância, se transfigura e aponta para o amadurecimento físico e espiritual da pessoa, traduzido pela fase adulta da existência. Não sendo mais a criança que um dia foi, não sendo ainda o adulto que um dia será, a adolescência é a passagem, necessariamente doída e traumática. Mas, ao fim e ao cabo, demonstra ser prenúncio de crescimento e não de retrocesso. Eis uma crise com elevado senso positivo.

Por analogia, é lícito supor que o cenário da crise que envolve a atividade política em escala global nos dias de hoje pode estar prenunciando uma nova realidade, assinalada pela emergência de novos processos e procedimentos de instituições refeitas e revigoradas, enfim, de uma nova – e, quem sabe? inovadora – concepção de política. Sinceramente, malgrado a ausência de dados que assegurem ser essa a trajetória futura da política, prefiro acreditar na possibilidade.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, é preciso estar atento ao movimento da história, o qual, particularmente na contemporaneidade, mostra-se demasiado complexo e dotado de inédito dinamismo. Com efeito, nada mais distante do mundo de nossos dias do que aquele no qual vivem duas ou três gerações passadas. Ou seja, na imensidão do tempo histórico, não mais do que uma centelha de segundos pôs de ponta-cabeça o edifício sobre o qual se assentava a vida das sociedades. Vejamos.

Na base de tudo, avulta o extraordinário avanço da moderna industrialização. Ela veio subverter os antigos padrões de produção, universalizar um novo modelo de sistema econômico – à custa, sobretudo, do uso ostensivo de perversos mecanismos de exploração colonial, verdadeiros pontas-de-lança do novo imperialismo – e, novidade que interessa de perto à analise que aqui se faz, ela gerou um fenômeno absolutamente inédito na história da humanidade: a plena e irreversível urbanização da sociedade.

Eis o ponto, Sr. Presidente.

Mal se iniciava o século XX, a sociedade de massa se anunciava vitoriosa e ascendente. De modo cada vez mais acentuado, ficava para trás o tempo em que uns poucos iluminados – os membros da elite culta da sociedade – detinham o monopólio intransponível do saber, do comando da economia e da direção da política. A partir dos grandes centros da moderna economia, nomeadamente a Europa Ocidental, seguida da América do Norte e até mesmo do asiático Japão, assistia-se à emergência de uma nova sociedade que ocupava os espaços urbanos cada vez mais expandidos. É nesse contexto rigorosamente distinto do que sempre existira que se moldará a nova forma de se praticar a política.

Para quem, como nós, identifica na democracia o modelo menos imperfeito de organização política do Estado, valor universal e negociável, foi um choque perceber que quem primeiro compreendeu a nova realidade social e inventou os métodos políticos adequados para nela agir foram os defensores do totalitarismo, viscerais inimigos do liberalismo e da democracia clássica. Refiro-me a Mussolini e Hitler, os quais, à frente do fascismo italiano e do nazismo alemão, demons-

traram invulgar competência para perceber que, nas novas condições históricas em que operavam, seria indispensável fazer uso de instrumentos, práticas, processos e discursos compatíveis com a realidade que o século XX forjara.

Constrangedor, para não mencionar vocábulo mais pesado, era comparar as ações e atitudes dos velhos estadistas liberais ingleses e franceses, por exemplo, com seus discursos pateticamente anacrônicos e vestidos com extemporâneos fraques e cartolas em plenas décadas de 1920 e 1930, em oposição à política do espetáculo praticado pelos líderes totalitários de direita. Saltava aos olhos quem carregava a bandeira da modernidade!

A derrota do totalitarismo nazi-fascista da Segunda Guerra Mundial não significou o retorno aos antigos padrões da democracia liberal. E é justamente para esse aspecto que chamo a atenção de todos. A profunda crise econômica iniciada em outubro de 1929, com a queda da Bolsa de Valores de Nova York, seguida da Grande Depressão que arrasou a economia mundial nos anos subseqüentes, tornara irrefutável a convicção de que a velha política estava sepultada. Já não havia mais espaço possível para o liberalismo absoluto, quer na política, quer, sobretudo, na condução do processo econômico. Nunca mais política e economia seriam regidas pelos princípios vigentes desde o século XIX.

Que fique bem claro: essa nova realidade não seria exclusividade dos regimes de força. Ela veio moldar as concepções de democracia vigentes após duas guerras mundiais e circunstanciadas pelo impacto de uma revolução tecnológica sem precedentes e de uma sociedade urbana de massas que não parava de crescer.

Vale recordar, a propósito, o discurso de posse do Presidente Franklin Delano Roosevelt, em meio ao caos absoluto em que se encontravam os Estados Unidos, mergulhados na mais densa e angustiante depressão econômica, com todos os previsíveis e dolorosos reflexos sociais. Nesse discurso, que reputo um dos mais marcantes do século passado, Roosevelt não usou meias palavras para definir a dimensão da crise para estabelecer as condições necessárias a sua superação.

Com impressionante nitidez, Roosevelt anunciava medidas duras, possivelmente a ferir alguns ou muitos interesses, mas absolutamente indispensáveis. Advertiu o Poder Judiciário para que não se fixasse em minudências e não se envolvesse no exame de questiúnculas formais. Em outras palavras, o que o Chefe do Executivo norte-americano alertava era para a excepcionalidade da situação vivida pelo País, sendo que a primeira condição para fazer a América renascer residia na coragem de tomar determinadas atitudes fora dos padrões de normalidade. O Judiciário deveria se compenetrar disso.

O outro recado, enfático e direto, o Presidente endereçava ao Parlamento. Lembrou aos congressistas que belos e longos discursos, além da morosidade própria do processo legislativo, deveriam ser deixados de lado, sob pena de a Nação sucumbir de vez. Naquele contexto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estava preparado o terreno que delimitaria doravante o campo de ação do Poder Executivo, ostensivamente superior ao que detivera ante então. Nada que maculasse a democracia, mas que a situaria em outro patamar.

Não foi diferente o quadro vivido pelo Brasil à mesma época. Historicamente, a Era Vargas, iniciada em 1930 graças a um golpe de Estado, representou o fim do regime liberal e acentuadamente federalista vigente na primeira República. Sob o comando do político gaúcho, os 15 anos que se seguiram à chamada Revolução de 1930, traduziram a crescente supremacia da União sobre os Estados e a prevalência do Executivo sobre os demais Poderes. Com o golpe de 1937, essa realidade tornou-se flagrantemente aguda, a ponto de se poder afirmar ter vivido o Brasil com características próximas ao modelo fascista.

A História teima em não retroceder. Ainda que dê passos atrás, nunca retorna ao ponto de partida. Assim, iniciada a redemocratização em fins de 1945, não se volta aos padrões anteriores ao Estado Novo. Da mesma forma que o mundo se transformara, o Brasil protagonizava inédita e extraordinariamente rápida experiência de modernização econômica e de urbanização da sociedade. De crise em crise, algumas das quais atingidas por trágicas cores, como a que culminou no suicídio de Getúlio Vargas em 1954, o Brasil foi aprendendo a praticar a democracia. O modelo institucional consagrado pela Carta de 1946 não foi capaz de prever ou de compreender satisfatoriamente a rapidez e a intensidade das transformações pelas quais o País passava. Na virada dos anos 50 para a década de 60, seu esgotamento fazia sangrar a própria democracia.

Os padrões clássicos e tradicionais da democracia liberal não conseguiam responder, de maneira minimamente adequada, às novas e múltiplas demandas de uma sociedade brasileira cujo perfil modificava-se rápida e radicalmente. Para que se tenha idéia da dimensão das mudanças em curso, basta atentar para a seguinte informação: no curto espaço de tempo entre 1950 e 1970 – vejam, em apenas duas décadas! –, nada mais nada menos do que 39 milhões de brasileiros migraram do campo para as cidades.

Se considerarmos que a população total do País, em 1970, estava estimada em 90 milhões de habitantes, chega-se à conclusão de que essa migração faz nascer literalmente um novo Brasil.

São milhões de brasileiros que passam a ganhar visibilidade. Gente que até então estava escondida por detrás de serras e montanhas, que vivia silenciosa e acomodada por sob estruturas seculares de exclusão, transformava-se em protagonista de sua própria história. Gente que, nas cidades, sai em busca de emprego, moradia, saúde, transporte e, sobretudo, educação, na justa esperança de que seus filhos pudessem usufruir de um futuro melhor. Esses milhões de brasileiros nas cidades, mais informados e com convivência mais próxima dos companheiros de trabalho, passam a se interessar pela política e a não se contentar apenas com a esporádica presença nas cabines eleitorais. O Brasil mudava e, com ele, a política adquiria novas feições.

Daí o golpe de 64. Decorridos mais de 40 anos, é possível afirmar que, independentemente dos fatores que levam ao epílogo da experiência democrática, o certo é que, naquela conjuntura de elevada tensão e de vigorosa polarização ideológica, não havia solução para o regime democrático, incapaz que estava de atender aos anseios e aos interesses estratégicos tanto da direita quanto da esquerda. Os 21 anos do regime autoritário deram seqüência ao contínuo processo de fortalecimento do Executivo, aprofundando a tendência iniciada algumas décadas antes.

Aí está, Sr. Presidente, o ponto de partida para a compreensão do cenário com o qual convivemos hoje. De um lado, uma sociedade de massa com acesso crescente à educação e aos mais diversos meios de comunicação, com suas múltiplas demandas, mas ainda, infelizmente, demasiado carente de informação e de cultura política; de outro, uma economia que não pára de crescer, um sistema produtivo que se universaliza a passos largos e que tende a exercer poderosa influência sobre o Estado Nacional, não raro confundindo seus interesses particulares com os interesses nacionais e coletivos.

O contexto histórico em que vivemos está profunda e essencialmente marcado por tais contingências. Para completar o cenário das contradições e paradoxos, quanto maior a participação política da sociedade com a benfazeja ampliação dos espaços da cidadania, mais o Estado tende a se identificar com o Executivo. Nessa perspectiva, creio não ser suficiente apenas identificar a crise do Legislativo. É preciso ir além. De que maneira? Claro que não tenho pretensão de conhecer a resposta, por mais não seja, por elementar senso de realismo. Acredito, todavia, que, para ao menos nos aproximarmos das possíveis respostas, certas trilhas precisam ser percorridas.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Tião.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Um minuto mais, Senador Mão Santa.

Em primeiro lugar, não há mais lugar para as antigas formas de democracia representativa, porque o mundo mudou. Mudaram as condições econômicas, e outros são os papéis a serem desempenhados pela política. Não há mais tempo para os longos e belos – reconheço – discursos que empolgavam as galerias em volta do plenário. O extraordinário dinamismo da vida contemporânea impõe seu ritmo às decisões políticas, as quais deverão ser igualmente rápidas. Quanto maior for a dificuldade apresentada pelo Parlamento em responder ao que dele se demanda, maior o risco de ser visto como inoperante e como empecilho à resolução de importantes questões que afetam a vida de todos.

Presidente, vou pedir mais três minutinhos, porque quero concluir este pronunciamento, pois acho que é um reconhecimento e um respeito à nossa Instituição e uma tentativa de colocar o que chamam de crise como parte de um processo histórico.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Tião Viana, V. Exª traz uma retrospectiva da nossa democracia e fala das dificuldades. Levou 100 anos para ser reconhecida a nossa democracia, depois dos franceses. E, nestes 100 anos, tivemos vários heróis. Tivemos, no nascedouro dela, os militares, que quiseram continuar, com Deodoro e Floriano. Ali, o Rui Barbosa deu o primeiro grito, fazendo a campanha civilista. Mas depois se esqueceram do Rui Barbosa, e Getúlio Dornelles Vargas entrou. Mas o País é feliz, porque Graciliano Ramos descreveu o que é, apesar de o homem ser bom, ser um estadista, ser culto – Getúlio –, ser generoso... Basta ler Graciliano Ramos, "Memórias do Cárcere". E essa militar recente... Está aí o Elio Gaspari com vários volumes da ditadura escancarada, perdida... Então, nós temos que temer. E eu me lembro de que nasci na época em que V. Exª era jovem, na guerra. Winston Churchill, o grande herói, que combateu Mussolini, que combateu Hitler e os japoneses, disse que é complicado, é difícil, mas não conhece outro regime melhor. E Eduardo Gomes, aqui, herói nosso, disse que o preço da liberdade democrática, da liberdade é a eterna vigilância.

Temos que estar vigilantes, porque, de quando em quando, esse modelo da tripartição de poder, esse modelo da alternação de poder, que difere dos reis, dos faraós, da hereditariedade... Eles são aqui mesmo na nossa... Estamos rodeados... De quando em quando,

eles são desviados, aqueles ideais democráticos. E entendo ser a maior conquista da história da civilização o grito "liberdade, igualdade, fraternidade". Então, aqui mesmo, estamos rodeados... E ninguém pode se esquecer de Fidel Castro, cujo regime conheço. É outra coisa. Então, estamos apreensivos e estamos aqui vigilantes, como bradou Eduardo Gomes, esse líder democrático, pela eterna vigilância, no aperfeiçoamento dos "montesquieus", dos "rui barbosas", de V. Exª. Garibaldi ontem deu um grande avanço; ele entrou na história; ele iguala-se. Eu acho que ele é abençoado, é ungido, porque ontem – ele podia hoje estar lascado, eu fiquei preocupado. Ontem ele atravessou.... Ó, quando ele entrou, havia um mar vermelho, ele navegou, abriu, Moisés... Olha que o ambiente – V. Exª estava no meio também do rolo –, ontem foi um dia difícil, porque Mitterrand... Tem de fazer isso, como V. Exª, buscar. Mitterrand, moribundo, no fim, disse e eu passo – e V. Exª leve ao Luiz Inácio: é fortalecer os contrapoderes... Ontem o Garibaldi, acho que foi ungido por Deus... Eu fiquei temeroso, eu gosto dele, ele sabe disso. Eu fui ali, rapaz, o funcionalismo... Eu acho que o Divino Espírito Santo caiu e deu tudo certo. Tem que ter Deus também no negócio. O Napoleão Bonaparte dizia que é sorte, eu não sei, mas ontem ele atravessou um mar vermelho. Olha o que Mitterrand disse, grave isto: fortalecer os contrapoderes. Ontem foi fortalecida a justiça, e nós aqui, caminhando, o Executivo se curvando à nossa competência, à nossa grandeza. Nós somos os pais da Pátria. Eu não abro mão disso!

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente, tento avançar – passarei, a seguir, ao Senador Flexa Ribeiro – em mais um pensamento da minha fala.

Por isso, Sr. Presidente, as comissões técnicas, cada vez mais especializadas nas áreas em que atuam, tendem a assumir o primeiro plano da produção legislativa. É no âmbito delas que acontecem os estudos mais aprofundados, condição fundamental para a tomada de decisão. Justamente por assim ser, soa falaciosa a imagem, tantas vezes divulgada pela mídia, de plenários com pouca presença de Parlamentares. No mais das vezes, o trabalho parlamentar se desenrola e se faz intensamente produtivo em outros espaços. Sem desmerecer a importância da retórica política, sem desconhecer o fascínio de que ela pode se revestir, sem desconhecer seu significado para o debate das idéias, sem o qual a política se despe de conteúdo e afronta sua natureza mesma, há que se reconhecer que os parlamentos se profissionalizam e, com crescente intensidade, precisam fazer uso de um assessoramento técnico especializado da mais alta qualificação. Disso, sinceramente, nós dispomos. O Congresso Nacional está muito bem aparelhado em termos tecnológicos e conta com assessoramento técnico-acadêmico de invejável capacidade.

Em segundo lugar, talvez devêssemos nos perguntar se por detrás da propalada crise do Legislativo não se esconde o próprio modelo de presidencialismo imperial que temos. Ademais, como o Executivo vai construir maiorias parlamentares para governar em meio à imensidão de agremiações partidárias? Mais do que a ação deste ou daquele Governo, penso estar no próprio modelo político a raiz de boa parte dos problemas políticos com os quais nos deparamos regularmente.

Há, por fim, a meu ver, um terceiro aspecto que não pode ser esquecido. Talvez pela poderosa influência de nossa matriz histórica ibérica, ou certamente porque não fomos capazes, em quase dois séculos de Estado Nacional, de modificar nossa concepção básica de política, o certo é que tendemos a medir a capacidade de trabalho do Congresso Nacional pela quantidade de projetos de lei que apresentamos, discutimos, votamos e aprovamos.

Muitos, muitos mesmo, inclusive de onde menos se poderia esperar, se vêem enredados nesse equívoco fatal. Se a fúria legiferante encontra alguma justificativa, isso se deu num passado que não mais existe. Nos dias de hoje, em face do estágio alcançado pela civilização contemporânea, aí incluídos o notável nível de desenvolvimento científico, o avanço econômico e a elevação dos padrões de cidadania, o que menos se exige é o excesso de regulamentação legal. Logo, mais ativo e necessário será o Parlamento quanto mais ele for capaz de discernir, de fazer opções estratégicas e de influir poderosamente na tomada de decisões fundamentais para o País.

Que reflitamos sobre essas questões. Ao fazê-lo, estou certo, estaremos dando o passo certo para a consolidação da democracia entre nós; democracia que é o anseio e o compromisso de todos; democracia moderna, verdadeiramente cidadã, instrumento de realização da política em seu sentido mais elevado. Creio, sinceramente, que é isso que a Nação espera de nós.

Presidente, quando nós olhamos o debate simplista sobre a crise atual nós temos que olhar que talvez estejamos construindo um novo momento da história das instituições brasileiras. O ativismo do Judiciário em nada vai contribuir com a formação do novo Estado, ele é reflexo da cobrança de um novo tempo. O comportamento imperial do Executivo em nada vai contribuir com o fortalecimento das instituições.

Vejo a mídia cobrando responsabilidade na apresentação de um projeto de lei que rompe em 500 anos a falta de um marco legal para financiar o setor de saúde neste País, dizendo que é uma desordem orçamentária e não entendendo que o prioritário é que se dê uma resposta que não foi dada em 500 anos para a regulação do financiamento do setor de saúde no Brasil.

Acho que temos de nos reunir e refletir sobre uma nova forma de caminhar na vida cotidiana das instituições, por isso eu quis trazer essa contribuição.

Encerro agradecendo a generosidade de V. Exª, Sr. Presidente, e ouvindo o Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Tião Viana, ouvi atentamente o seu pronunciamento e não ia aparteá-lo para não interromper a aula de história com que V. Exª brindou o Plenário do Senado Federal. Quero parabenizá-lo pelo passeio que V. Exª fez sobre a história contemporânea, sobre a evolução dos sistemas de governo para chegarmos àquilo que todos sabemos: que é pela democracia que vamos fazer os avanços necessários para a melhoria da qualidade de vida da população de todo este Planeta, que clama por isso. V. Exª tem toda a razão ao fazer referência, no final do pronunciamento, à necessidade de se aprovar a regulamentação da Emenda 29, para que possamos dar o atendimento à saúde de toda a população brasileira. Não é como está sendo colocado, não é uma forma de não olhar para a questão orçamentária. Não é isso. Não é irresponsabilidade. É muito mais uma responsabilidade que todos temos de atender à população carente, porque, quanto aos recursos, está sendo provada a existência deles; é preciso saber onde aplicá-los. E V. Exª, no seu pronunciamento, dá uma demonstração real da sabedoria milenar dos povos asiáticos, de que o sinônimo de crise é oportunidade. É preciso tirar das crises as oportunidades para fazer as mudanças. Se nós vivemos uma crise, temos de fazer a mudança, e essa mudança vamos começar fazendo pela Emenda de V. Exª para corrigir a deficiência na saúde brasileira. Parabéns pelo pronunciamento que abrilhantou, na tarde de hoje, a sessão do Senado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Presidente Garibaldi, pela oportunidade do pronunciamento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Tião Viana, apenas uma frase: é importante que nós todos conversemos para se chegar à forma de financiar os recursos previstos na Emenda 29.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Nesse ritmo, eu vou falar de noite, de madrugada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não, V. Exª vai falar agora, com a compreensão do Senador Geovani Borges, porque há uma alternância; a vez é de V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o correspondente no Rio de Janeiro do jornal *The New York Times* publicou uma matéria, ontem ou anteontem, com o título: "Amazônia, de quem é afinal?"

O texto insinua, levanta mais uma vez a tese da soberania relativa do Brasil sobre a região, que poderia no futuro ficar sob jurisdição internacional.

Normalmente eu não dou importância a essas manifestações, Sr. Presidente. Acho que muitos brasileiros sofrem de complexo de inferioridade e dão muita importância ao que é publicado nos jornais da Europa e dos Estados Unidos, uma atitude de quem ainda olha quase que com veneração os países mais desenvolvidos.

Pergunto-me se um membro do congresso americano subiria à tribuna para comentar matéria publicada em jornais do Brasil, seja *O Globo* seja a *Folha de S.Paulo*. Creio que não. Por que, então, eu subo à tribuna para comentar matéria do *The New York Times*? Porque vejo muitos brasileiros preocupados, mandando *e-mails*, pedindo uma resposta àquele jornal. Respondo por isto, apenas por isto, como satisfação a esses brasileiros, porque eu mesmo não dou maior importância ao que é publicado lá ou na Europa.

Por isso, creio que, longe de reagirmos enraivecidos ou mostrando medo de uma possível internacionalização da Amazônia, devemos replicar com bom humor, no mesmo tom, respondendo ao correspondente do jornal americano o que disse certa vez o Senador Cristovam Buarque numa universidade americana. Quando um universitário perguntou-lhe se a Amazônia, pela sua importância para o equilíbrio climático mundial, não deveria ser internacionalizada, o Senador Cristovam respondeu ao seu aparteante: "Eu até concordaria em debater a internacionalização da Amazônia se os Estados Unidos admitirem debater a internacionalização da Califórnia, por exemplo".

A Califórnia é um Estado que está ameaçada por encontrar-se sobre a falha geológica de San Andreas e um dia pode sofrer um megaterremoto. Os Estados Unidos estarão cuidando bastante da Califórnia para evitar essa catástrofe? Quem sabe a ONU não poderia cuidar disso. Ou o Alasca? Esse Estado, em sua maior

parte, está situado acima do Círculo Polar Ártico, onde se faz exploração de petróleo com risco de graves acidentes ambientais. Por que não se discutir a internacionalização do Alasca? A um francês se diria: "Paris é uma cidade importante demais para ficar apenas sob soberania francesa; uma cidade que, pela sua beleza, pelo seu patrimônio histórico e arquitetônico, deveria estar também sob jurisdição internacional."

Assim poderíamos responder a todos, de qualquer país, nesse tom de deboche, Sr. Presidente, porque não se pode levar a sério a tese da internacionalização da Amazônia. Primeiro: por quem seria feita a internacionalização? Pela ONU? A Carta da ONU não dá poderes a essa organização para retirar território de nenhum país. Isso não encontra amparo jurídico. A ONU não pode fazer isso. Quem faria a internacionalização? Uma intervenção americana? Não seria internacionalização, seria uma invasão, seria um ato imperialista impensável, Senador Garibaldi Alves, e absolutamente impossível no contexto do mundo atual. O Brasil não é Iraque nem Afeganistão. O Brasil é um país com uma economia hoje pujante, com uma democracia consolidada, em pleno Ocidente, um país cada vez mais respeitado em todos os foros internacionais. Alguém imaginaria possível uma intervenção militar americana para retirar de nossa soberania a Amazônia? Isso é impensável, Senador Garibaldi Alves.

No entanto, essas manifestações com essa tese absurda, em defesa dessa tese absurda, nos devem levar a refletir sobre a nossa responsabilidade.

A Amazônia brasileira é nossa e continuará sendo sempre. Mas nós temos uma enorme responsabilidade sobre aquela região, da qual eu sou oriundo e que eu represento nesta Casa, Sr. Presidente.

Há três situações-limite que podem levar, sim, a comunidade internacional a ser muito cobradora do Brasil. A primeira situação-limite seria uma devastação florestal, um holocausto ecológico que chocaria o mundo inteiro. A segunda situação-limite seria, como está acontecendo no Estado do Amazonas, um processo de pauperização que levará aquela população, fatalmente, se não houver um processo de desenvolvimento com eqüidade social, a ficar, logo, logo, refém do narcotráfico, situada ali na fronteira do Peru e da Colômbia, porque, à falta de meios de sobrevivência, será presa fácil das organizações criminosas que usam o Amazonas como rota de passagem. A terceira situação-limite seria nós realmente, com o nosso descaso habitual nas áreas de educação e pesquisa, sentarmos em cima da mais rica biodiversidade do Planeta, não pesquisarmos, e não deixarmos que pesquisem.

O Brasil, por ter soberania sobre a Amazônia, não tem o direito de não procurar investigar, pesquisar e aproveitar, em benefício da humanidade, toda a riqueza do bioma amazônico.

Se não fizermos isso, se não deixarmos que outros pesquisem, estaremos sendo irresponsáveis também.

Portanto, Sr. Presidente, é isso que pode acontecer de ruim para nossa região.

Quanto à proposta de internacionalização, Senador João Pedro, é sair para o deboche mesmo. Quando os americanos quiserem internacionalizar, vamos internacionalizar a Califórnia, a França; vamos internacionalizar Paris.

Concedo-lhe o aparte, Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Jefferson Péres, V. Exª faz uma reflexão sobre a Amazônia e sobre a importância do debate internacional. Venho dizendo que nós, do Brasil, precisamos cobiçar mais essa grande região, que é estratégica. Concordo com V. Exª: politicamente, não há hoje condições de haver uma intervenção territorial, internacional, de qualquer país. Politicamente, não há. Agora me preocupa – e por isso falo que precisamos cobiçar mais a Amazônia – a falta de investimento nas pesquisas. O nosso Inpa, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, precisa ter um orçamento mais robusto – e melhorou este ano! –, precisa de mais atenção, precisa cumprir uma função mais estratégica. Estou falando não só do Inpa, na Amazônia, mas das nossas universidades federais. A presença das Forças Armadas também faz parte desse contexto no sentido de ocupar a Amazônia, mas dando uma função social e estratégica para essa região. Outra questão que venho levantando é o fortalecimento da OTCA, organização que também é importante não só para o Brasil, mas para juntar todos os países que compõem a nossa Amazônia. Militarmente, politicamente, não há conjuntura para isso. Agora, há outra forma de ir ferindo, maculando a nossa Amazônia: a pirataria. Daí a importância de as nossas instituições de vigilância ali terem mais recursos; precisamos ampliá-las. O Sivam/Sipam foi uma conquista para a Amazônia. Há avanços importantes, mas precisamos ter mais recursos, mais planejamento, principalmente o planejamento entre os nossos Ministérios; uma ação mais coordenada com foco sobre os interesses da Amazônia. A Amazônia continua estratégica, é importante para o povo brasileiro, para os países amazônicos e para o mundo. Agora, ela é nossa! E concordo com as observações de V. Exª sobre essa coisa de ser patrimônio da humanidade. Ela é patrimônio brasileiro e pode servir, sim, à humanidade, com mais

pesquisa, com mais conhecimento. Então, parabenizo V. Exª pela reflexão que faz sobre esse território tão bonito, tão importante, tão presente para o Brasil.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Obrigado, Senador João Pedro. V. Exª tem razão nos três pontos que focalizou em seu aparte.

Em primeiro lugar, o Brasil precisa investir maciçamente em pesquisa. Agora mesmo recebi expediente do Ministro da Ciência e Tecnologia sobre o aumento de dotações para o nosso Inpa. Nós, a bancada, já temos uma reunião agendada com ele para pedir que o Inpa seja ainda mais prestigiado pelo Governo Federal. Não só o Inpa, mas os centros de biotecnologia, por exemplo, e as universidades federais.

O segundo ponto a que V. Exª se referiu é a presença maior e no sentido social das Forças Armadas.

Senador João Pedro, creio que – e já disse isso ao Ministro da Defesa, Nelson Jobim – os efetivos, principalmente do Exército, entre as três Armas, deveriam ser multiplicados na região, não apenas para a defesa do arco de fronteira, mas para se transformarem em agentes comunitários a percorrerem todos os beiradões, levando assistência às populações ribeirinhas.

Em terceiro lugar, a OTCA, Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, criada há 30 anos. Temos uma secretaria executiva aqui, em Brasília, Senador João Pedro, e a OTCA não sai do papel. Como se fala tanto em integração da América do Sul, tanto em desenvolvimento da Amazônia, e não se dá uma ação efetiva para fazer a integração, realmente, Senador Garibaldi Alves, da chamada Panamazônia?

Meus compatrícios, deixem de se assustar tanto com a suposta internacionalização da Amazônia. Isso não vai acontecer. Agora, por favor, acionem as autoridades brasileiras para cuidarem melhor da região. Não tenho tanto medo da cobiça internacional sobre a Amazônia. Tenho medo da cobiça nacional sobre a Amazônia, da ação de madeireiros, de pecuaristas e de outros que podem provocar, repito, o holocausto ecológico naquela região.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

V. Exª terá o tempo de dez minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ausente, para a tristeza minha, do plenário por uma semana, encontrava-me juntamente com os Senadores João Pedro, Marconi Perillo e José Nery em uma missão oficial da Comissão de Relações Exteriores a seis países da África. Foi uma viagem que considero histórica, mas gostaria de tratar desse assunto, juntamente com os demais companheiros, na próxima semana.

Venho, hoje, a esta tribuna, meu caro Senador Jefferson Péres, para repercutir uma entrevista extraordinária feita pelo jornalista Ricardo Kotscho com o ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. Acho que todos nós políticos devíamos ler e refletir sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Essa entrevista está publicada...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – No *blog* do Ricardo Kotscho, do dia 19 de maio.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Ah, mas no *blog* do Ricardo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Deverá ser publicada ou foi publicada em algum outro jornal. Eu apenas tive acesso...

Ela é fantástica, em primeiro lugar, porque mostra o equilíbrio de Ricardo Kotscho, que, como todos sabemos, foi responsável pelo setor de divulgação do Presidente da República, o Ministro da Comunicação do Presidente da República nos dois ou três primeiros anos de Governo. Juntamente com Frei Betto, resolveu sair do Governo quando viram os descaminhos que tomava a Administração naquela época. Fizeram em absoluto silêncio, sem nenhum denuncismo, apenas cumprindo um dever de consciência.

Kotscho, uma extraordinária figura humana que o Brasil todo respeita, Senador Eduardo Suplicy, faz essa entrevista com Fernando Henrique sobre temas brasileiros e também acerca do momento atual. Em determinado ponto da entrevista, ele pergunta sobre esses episódios vividos pelo Presidente Fernando Henrique, motivado pelos dossiês famosos. Então, o Presidente critica a mesquinharia e propõe um grande debate nacional ao Presidente Lula.

É uma entrevista de muito equilíbrio e maturidade não só por parte do entrevistado como também pelo entrevistador. Creio, meu caro Senador Garibaldi, que, se o próprio Presidente resolver refletir sobre o que está sendo dito aqui, ele fará bem.

O Presidente Fernando Henrique faz algumas ponderações, repõe algumas injustiça praticadas contra ele como administrador, reconhece seus erros e seus acertos como Presidente da República, com o cuidado de dividi-los não só com a equipe mas também com terceiros.

É, portanto, algo extraordinário, e eu gostaria de publicamente me congratular com o jornalista Kotscho pela iniciativa e, acima de tudo, pelo espírito com que conduziu essa entrevista do começo ao fim.

Em segundo lugar, eu gostaria de fazer um registro aqui, meus caros companheiros. Falo do episódio envolvendo um funcionário do Senado e um funcionário do Tribunal de Contas, o Sr. José Aparecido. Não o conheço, mas parto do princípio de que um servidor do Tribunal de Contas, com muitos anos de carreira, a princípio é uma pessoa equilibrada e, acima de tudo, cônscia das responsabilidades da função que ocupa. Esse fato aumenta quando se vê que serve no Palácio do Planalto há quase seis anos, funcionário de confiança que foi levado pelo então Ministro da Casa Civil José Dirceu.

O que me preocupa nisso tudo é que esse servidor foi devolvido ao Tribunal de Contas – ou pediu para ser devolvido.

Acho, Sr. Presidente, e aí a minha tristeza, e não sei como o tribunal vai agir nessa questão, que não tem a menor condição o Sr. José Aparecido de exercer uma função que lhe dê acesso às informações daquele tribunal. Já não digo nem pela sua capacidade de vazar, mas pela sua displicência em lidar com documentos sigilosos. Ora. Srªs e Srs. Senadores, ele não sabe se passou o *e-mail*, ele não sabe se leu, ele não sabe se viu, não sabe absolutamente de nada! E o Tribunal de Contas da União, pela sua característica, tem que ter servidores mais atentos.

Vamos admitir que ele saiba de tudo e que apenas tenha feito essas declarações por conveniência. Se for assim, também passa a ser inconveniente a sua presença naquela Casa. O Tribunal de Contas da União tem-se notabilizado, ao longo do tempo, pelo seu equilíbrio e, acima de tudo, pela maneira com que seus funcionários desempenham as funções. Daí por que registro aqui a minha preocupação com o retorno do servidor àquela Casa e o destino que o seu corpo técnico dará a ele. Não desejo mal nenhum, apenas acho que é preciso cuidado, pela maneira como agiu, pelo comportamento com que o servidor se portou em funções da importância que exercia até esse escândalo.

Senador Suplicy, com o maior prazer!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, que bom que tenha V. Exª aqui registrado esta entrevista do jornalista Ricardo Kotscho, um dos melhores jornalistas brasileiros e que tão bem dignificou a sua carreira. Fui companheiro dele nos anos em que trabalhei na *Folha de S.Paulo*, ali convidado que fui por Cláudio Abramo, de 76 a 80 fui seu colega. Acompanhei Ricardo Kotscho em tantas ocasiões, ele que foi assessor principal do Presidente Lula, ainda candidato, e, depois, como seu principal assessor de imprensa durante bom período do primeiro mandato, até que ele, passados quatro anos disse: "Olha, agora eu preciso estar mais é com a minha querida família". Então, disse ao Presidente da sua opção pessoal. Ele, agora, prossegue a sua profissão e sempre fazendo trabalhos da maior seriedade e relevância. E certamente este diálogo que estou vendo no *IG* – ainda não li inteiramente mas já vi alguns dos trechos – em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso diz algo muito relevante: "(...) que parece estranho que nós dois" [ele, Presidente Fernando Henrique Cardoso, e o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva] "estejamos com uma relação que não é aquela que pode ser a melhor...".

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Para o País. É verdade.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E, conforme V. Exª assinala, ele expressa a sua vontade de que a boa relação, da qual eu fui testemunha, entre ambos possa acontecer outra vez. Avalio que a palavra de V. Exª tem um sentido positivo nessa direção e quero encorajar que isso também venha a ocorrer. Sempre tive com o Presidente Fernando Henrique Cardoso uma relação de respeito, de cortesia, de cooperação mesmo quando houve divergências. Muitas vezes, concordei com ele e lembro, Senador Heráclito Fortes, porque até há o registro fotográfico, por exemplo, quando em 1978, fui pela primeira vez candidato ao Parlamento para Deputado Estadual, na campanha de 78, em que tive o apoio expresso do então Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo e Diadema, Luiz Inácio da Silva. Eu e o Presidente Lula, hoje, nós dois estivemos no escritório político do então candidato ao Senado Fernando Henrique Cardoso e o apoiamos. Digo isso só para relembrar momentos em que estiveram ambos o Presidente Fernando Henrique e Lula com um bom grau de entendimento. Também cabe registrar que muitos observaram que a transição do Governo Fernando Henrique Cardoso para o Governo Lula ocorreu no melhor nível, porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso colocou a sua equipe de Governo à disposição para receber a equipe do Presidente Lula...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco – PT) – ...inicialmente coordenada por Celso Daniel e, depois, com o falecimento dele, coordenada por Antônio Palocci, hoje Deputado federal. Como coordenador, ele teve um diálogo do mais alto nível com a equipe do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E eu próprio quero registrar – há pouco disse em meu pronunciamento – que pude observar, ontem, no anúncio das obras do PAC...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN.) – Senador Eduardo Suplicy...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco – PT) – Última frase, então, respeitando o apelo de V. Exª. Ontem pude testemunhar o respeito entre o Presidente Lula, o Governador José Serra e o Prefeito Gilberto Kassab, que tomam um caminho na linha do que o Presidente Fernando Henrique Cardoso está colocando, ou seja, de melhor entendimento em benefício da Nação brasileira.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Exª. Seu aparte, Senador Eduardo Suplicy, é muito positivo e objetivo, até porque considero V. Exª um homem que pratica ações para o bem.

O que está colocado aqui é o quanto é constrangedor conviver com essa "república dos dossiês", principalmente quando os dossiês visam atingir ex-Presidentes da República. Acho que o Presidente Fernando Henrique, historicamente, pelo que V. Exª relatou, não merece exatamente o questionamento que se fez. Ele lembra aqui um fato marcante, uma denúncia feita sobre a aquisição de champanhe nacional no dia 28 de dezembro. Ele lembra que as compras feitas no dia 28 de dezembro eram, exatamente, para a recepção do Presidente que tomaria posse no dia 1º de janeiro, que não era ele, e que aquilo era uma função de Presidente da República. Aliás, eu quero até lhe propor, sabendo de sua amizade com Kotscho, que, caso deseje, se junte a mim no pedido da transcrição nos Anais da Casa dessa entrevista. Eu acho que apenas faço justiça a um jornalista que, embora tenha exercido suas funções de assessor de imprensa do Presidente da República e seja militante do Partido dos Trabalhadores, é cônscio de sua função. E quero crer que o objetivo de Kotscho nessa matéria seja exatamente no sentido de colaborar para que haja respeito entre Presidente e ex-Presidentes do Brasil.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Heráclito...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou de pleno de acordo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não exclusivamente nesse caso, mas que sirva de padrão para que os fabricantes de dossiês respeitem, pelo menos, os Presidentes.

O debate acalorado, o debate duro no plenário, o debate entre nós, políticos, que exercemos o mandato, é outra coisa. O respeito aos mandatários, acho, Sr. Presidente, que deve existir.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou certo de que o Presidente Lula ficará contente com o registro da matéria de seu amigo Ricardo Kotscho.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Ouço V. Exª, Senador Mão Santa, com a permissão de nosso Presidente.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eu só queria aplaudir o gesto de V. Exª de lembrar o nome... Conheci Ricardo Kotscho, quando eu governei, escrevendo para jornal e revista. Eu li o primeiro livro dele, logo quando ele foi publicado. Presidente Garibaldi, ele nos enriquece. Ele é um imigrante, viveu a guerra... Quer dizer, mostra os malefícios de uma guerra... E ele veio para o Brasil. Tem um extraordinário caráter...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mão Santa, permita-me dizer que alunos do Colégio La Salle, da Asa Sul, estão presentes aqui – ou estiveram, porque já estão se ausentando. São jovens e estão nos cumprimentando cordialmente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero me associar a V. Exª e me congratular com os alunos do Colégio La Salle, até porque duas filhas minhas lá estudaram. Faço o registro da presença deles aqui em plenário.

Ouço o Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eu pensava que o quadro mais belo do Brasil fosse o do delta – verdes mares bravios, sol que nos tosta o ano inteiro, brancas dunas –, mas esse é o quadro mais belo. Olavo Bilac disse: "Não verás nenhum País como este". Senador Heráclito, o primeiro livro de Ricardo Kotscho é extraordinário. Ele acaba de publicar outro. Vou comprá-lo e lê-lo. Lamento que as pessoas boas estejam deixando o nosso Presidente Luiz Inácio. Ricardo Kotscho tem bom caráter. É um homem extraordinário, de visão. O Frei Beto também é uma pessoa boa. A Marina Silva, mulher ligada a Deus. O Aldo Rebelo... Suplicy, que você vá para lá ou então o Luiz Inácio vai acabar ficando só com os aloprados.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, e faço o registro na certeza de que faço justiça a dois homens públicos que muito colaboraram com este País: Kotscho e Fernando Henrique Cardoso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB - RN) – Com a palavra o Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Antes de começar o meu pronunciamento, gostaria de fazer uma homenagem ao funcionário do Senado, o repórter cinematográfico Alíbio Vieira da Cruz, que ainda ontem cumprimentei, nosso cinegrafista. De forma muito respeitosa, educada, quando eu acabara de chegar ao Senado

Federal, ele me abordou, dizendo: "Senador, quando o senhor estiver na tribuna, procure se dirigir àquela luzinha vermelha da nossa câmara, para que possamos focalizar V. Exª e dar o destaque necessário ao seu Estado, o Amapá". Hoje ele não se encontra presente; partiu. Está no andar de cima. Em meu pronunciamento hoje, Alíbio, vou me dirigir à sua câmera, onde você estava ontem quando eu discursava. Obrigado pelo carinho e aconselhamentos que você me deu, na qualidade de recém-chegado a esta Casa.

No último dia 16 de maio, Sr. Presidente, foi lançada a pedra fundamental da nova sede da Justiça Federal do meu Estado, o Amapá. O momento solene marcou o início da construção do prédio que vai abrigar a Justiça Federal.

Já está em andamento a licitação para a contratação da empresa que vai elaborar os projetos executivos da nova sede. Está prevista a construção da área de 40 mil m², onde inicialmente haverá espaço para seis Varas, podendo esse número ser ampliado para abrigar até oito, de acordo com a necessidade.

O local onde a sede da Justiça Federal será erguida pertence à União. O terreno será doado pelo Governo Federal ao Estado para as futuras instalações da nova sede.

Atualmente, as três Varas da Seção Judiciária do Estado têm uma demanda processual de quase 14 mil processos.

Uma emenda parlamentar de bancada do meu Estado destinou R$10,224 milhões à construção da obra, que deverá estar concluída no próximo ano, 2009.

Como sempre, mais uma vez, a união da bancada federal do Amapá dá exemplo que transcende a partidos e a bandeiras ideológicas.

Na solenidade, o Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Desembargador federal Antônio Ezequiel da Silva, representou a Corte e destacou que a nova sede proporcionará aos cidadãos e à Justiça Federal, pelos próximos trinta anos, instalações condignas, atendendo ao anseio de todos os que entram na Justiça Federal, tanto para clamar como para prestar Justiça.

O Diretor do Foro, Juiz Federal Dr. João Bosco Soares da Silva, destacou, com muita propriedade, que a construção do novo edifício se tornou possível graças à união dos três Poderes: o Judiciário, como condutor do pleito; o Legislativo, representado pela bancada federal do Amapá, que se empenhou para liberar recursos; e o Executivo, por meio do Governo do Estado, que cedeu a área onde será construída a nova sede.

O Juiz João Bosco, que se despede do Estado, encerrou o seu discurso de maneira poética, dizendo que o coração dele, mais do que nunca, daqui para frente, terá a geografia do Amapá, a alma do tucuju e a brisa de um tempo que se foi, mas que também fica e nunca sairá da memória dele.

O Governador do Amapá, Waldez Góes, não esconde de ninguém que tem procurado construir um ambiente de harmonia e parceira entre as instituições, em especial com o Judiciário. Ele fez um apelo, que endosso desta tribuna, em nome da bancada federal, da sociedade macapaense, do nosso coordenador Deputado Jurandil Juarez, para a permanência do Juiz Federal João Bosco no Estado.

O lançamento da pedra fundamental da obra de construção do prédio da Justiça Federal no Amapá, ocorrido na última sexta-feira, dia 16, contou com a presença de inúmeras autoridades. A obra será construída em uma área na zona norte da Capital, Macapá, que também deverá abrigar um departamento da Polícia Federal.

A expansão dos serviços da Justiça Federal para a zona norte da cidade significa também investimento na melhoria na qualidade de vida de milhares de pessoas, principalmente de famílias carentes.

Por outro lado, a cooperação entre os Poderes é fundamental em todo e qualquer regime democrático, não só para garantir o melhor atendimento ao usuário do serviço público, mas também para que se cumpra o princípio essencial da harmonia entre os Poderes.

O Juiz Federal João Bosco tem repetido que o papel da Justiça Federal é facilitar a vida das pessoas, levando os serviços que a instituição oferece.

O novo prédio da Justiça Federal a ser construído na zona norte, Sr. Presidente, ainda vai disponibilizar dois espaços, onde funcionarão um restaurante e uma biblioteca popular.

O restaurante deve ficar sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macapá, e a biblioteca sob a tutela do Governo do Estado.

Já está em andamento a licitação para a contratação da empresa que vai elaborar os projetos executivos da sede própria da Justiça Federal. Está prevista a construção de uma área de 40 mil m², onde inicialmente haverá espaço para seis Varas, podendo ser ampliada para abrigar oito Varas, de acordo com a necessidade.

Sr. Presidente, quero, nesta oportunidade, dizer da importância daquele evento a que estive presente, juntamente com a Bancada federal – Deputado Jurandil Juarez, Deputada Dalva, Deputada Fátima Pelaes,

Deputado Davi Alcolumbre –, prestigiando o momento do lançamento da pedra fundamental dessa construção tão importante para dar o conforto necessário aos membros da Justiça Federal, que terá uma sede digna no meu Estado.

Parabéns ao Dr. João Bosco pela iniciativa que conseguiu sensibilizar o Congresso Nacional, que aprovou no Orçamento essa emenda que significou muito para o nosso Estado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, Senador Geovani Borges.

Concedo a palavra como orador inscrito, em face de um pedido de urgência, ao Senador Flávio Arns, esperando contar com a compreensão dos demais Senadores inscritos. V. Exª tem dez minutos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de repercutir no dia de hoje uma reportagem que foi publicada ontem no jornal *Gazeta do Povo*, do Estado do Paraná, com o título: "80 mil crianças e adolescentes trabalham nas lavouras de fumo no Paraná".

Como podemos ver pelo conteúdo da reportagem do jornal *Gazeta do Povo*, trata-se de uma situação, eu diria, preocupante, dramática, que acontece no Estado do Paraná, e que levanta dúvidas se situação semelhante não estaria acontecendo em outros Estados, onde o cultivo do fumo também acontece, como é o caso dos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Bahia e outros, onde nós inclusive estivemos, coordenados pelo Senador Heráclito Fortes, na época da aprovação da Convenção Quadro.

O jornal diz:

> Cerca de 80 mil crianças e adolescentes trabalham no cultivo e preparo de folhas de fumo no Paraná, segundo levantamento da Procuradoria do Trabalho. A planta é um dos principais produtos agrícolas da região sul do estado. Nesta época do ano, depois da colheita, o trabalho acontece nas estufas e barracões das fazendas onde é feita a separação e a classificação das folhas que serão vendidas para os fabricantes. Reportagem do telejornal ParanáTV [filiada da Globo no Paraná –, inclusive veiculada pelo programa Fantástico, no último domingo] mostrou, na edição desta segunda-feira (19), que famílias inteiras trabalham com o fumo.
>
> *Em um barracão a montagem das chamadas bonecas (maços de folhas de fumo amarradas) é feita simultaneamente por pai, mãe e três filhos – de 12, 8 e 5 anos. Por medo da lei e pressão dos professores, os pais não tiram as crianças da escola, mas elas acabam enfrentando uma dupla jornada. A maioria estuda pela manhã e trabalha à tarde. As crianças contam que não vêem a hora de chegar a noite para poderem descansar.*
>
> *No período de férias escolares, a situação é ainda pior. A época coincide com a colheita do fumo e as crianças acabam trabalhando durante o dia inteiro. Elas são obrigadas a carregar pesados fardos de folhas de fumo nas costas. Durante a colheita, a folha verde entra em contato com o corpo do trabalhador [no caso crianças], que absorve grandes quantidades de nicotina.*
>
> *Nos adultos, a substância provoca náuseas e tonturas, contou o agricultor Ari Volovitch. Nas crianças os sintomas são ainda mais fortes. Elas sofrem com vômitos, fraqueza e perda de apetite. De acordo com o pesquisador da Universidade de Brasília (UnB), Guilherme Eidt, crianças que manejam a folha de fumo apresentam índices de nicotina no organismo compatíveis com uma pessoa fumante. [É alarmante a informação].*
>
> *Em dezembro do ano passado o Ministério Público (MP) entrou com ações contra seis empresas. Para o Ministério Público os pais das crianças são obrigados a usar o trabalho infantil para cumprir contratos com a indústria.*
>
> É alguma coisa análoga, parecida, eu diria, com a própria escravidão, porque as famílias que plantam o fumo recebem os insumos da indústria do fumo e ficam devendo esses valores para a indústria, e os débitos dessas famílias, alguns são de dois mil, quatro mil, cinco mil, chegando a 60 mil reais o débito da família com a indústria na concessão, na entrega dos insumos. Isso obriga as famílias a fazer com que todos os seus membros trabalhem para pagar aquele débito com a indústria, de acordo com as informações.

E diz o Ministério Público, nessa reportagem do jornal *Gazeta do Povo*, mostrada pelo Paraná TV, que é afiliada da Rede Globo, como eu já disse, e também estampada no programa Fantástico:

> "Quem se beneficia do trabalho destas crianças e adolescentes não são as famílias, mas, sim, as empresas fumageiras que se enriquecem com a atividade insalubre e proibida para menores de dezoito anos", disse Margareth Matos, Procuradora do Trabalho no Estado do Paraná.

O Presidente do Sindifumo, Iro Schünke, conta que as empresas fazem contratos legais de compra e venda de folhas com o produtor. Para ele, o trabalho infantil é um trabalho nacional. Todos sabem que é nacional, mas cada um é responsável para que o trabalho infantil não aconteça na sua esfera de atuação. E a responsabilidade é de todos, inclusive do Sindifumo, na cadeia produtiva, e do próprio Governo.

> Para a Secretária da Criança e Juventude, Thelma Alves de Oliveira, parte do problema está ligado à cultura do campo, onde se entende que as crianças devem ajudar os pais no trabalho. Segundo ela, é preciso mudar também esta mentalidade. "A fiscalização retira as crianças, mas depois que vai embora, as famílias voltam a colocá-las no trabalho", afirma. Para a secretária, a solução seria cobrar da indústria e dos próprios fumantes sua parcela de responsabilidade no problema.

Essa questão é muito grave, e eu, sendo do Paraná, me surpreendi com o número estampado no jornal de que oitenta mil crianças e adolescentes trabalham nas lavouras de fumo, no Paraná. Sabendo que isso, como dito na reportagem, é algo localizado no sul do Estado, fico preocupado também com situações parecidas, nocivas à família, nocivas para as relações de trabalho, para o aproveitamento educacional, escolar, para situações que vêm sendo debatidas no Brasil inteiro, objetivando a erradicação do trabalho infantil.

Por esse trabalho por ser nocivo à saúde e proibido a menores de 18 anos e diante desse quadro do Paraná e, talvez, do sul da Bahia, estamos propondo a realização de uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, da qual alguns Senadores aqui presentes fazem parte, como os Senadores Geraldo Mesquita e Augusto Botelho e outros Senadores, para discutirmos essa situação trazida à tona em noticiário de âmbito regional e, posteriormente, nacional. Vamos nos deter, nos aprofundar nessa discussão na busca de caminhos, alternativas, responsabilidades e punições, o que for necessário, para que, nesta audiência pública, as partes envolvidas – Ministério do Trabalho, Ministério do Desenvolvimento Social, que tem a preocupação, junto com o Ministério do Trabalho, da erradicação do trabalho infantil e do controle do trabalho para menores de 18 anos em termos de insalubridade, os representantes das famílias, o Ministério Público – discutam esse assunto e nós possamos fazer aqui no Senado, na Comissão de Direitos Humanos, o debate sobre esse assunto.

Queria, Sr. Presidente – inclusive, o tempo já está se esgotando ...

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – ...agradecer a permissão para abordar esse assunto. E, se V.Exª permitir, só, conceder o aparte para o Senador amigo e médico, Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Posso falar, Senador Mão Santa?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pode. Já dei mais três minutos. Aliás, se V. Exª me pedir mais, eu darei.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador. A idéia de V.Exª é muito brilhante. Temos mais é que chamar o Ministério da Agricultura, porque a forma de essas pessoas viverem é botando os filhos para trabalhar num trabalho inadequado, insalubre. Mas também temos de, nessa discussão, achar outra solução. O Brasil assinou aquela Convenção para o Fumo?

O SR. FLÁVIO ARNS – A Convenção Quadro.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – A Convenção Quadro para o Controle do Tabaco justamente dá uma alternativa para as pessoas que vivem do cultivo do tabaco. Seria outra oportunidade discutimos esse assunto também dessa forma. Temos que raciocinar que o fumo é prejudicial à saúde, como o álcool também é prejudicial à saúde. O Ministério da Saúde teve uma derrota em relação a essa proibição do álcool na estrada, mas eu acho que deve continuar lutando. No Brasil, de acidente, morrem 35 mil pessoas por ano, e de câncer de pulmão e de doenças de câncer ligadas ao fumo morre um grande número de pessoas. Não chega a ser tudo isso, mas seria a hora de discutir e conversar com as organizações dos produtores de fumo para ver qual a possibilidade, se eles já estão pensando em rumar para outra agricultura, outra alternativa que vá proporcionar renda equivalente à que eles têm. E, também, para corrigir essa distorção que é crianças trabalhando, provavelmente perdendo aulas também. Muito obrigado, Senador.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Acolho a sugestão de V. Exª.

Acho importante, neste momento, examinar esta situação que, como disse, é do Paraná. Mas, se existe no Paraná, certamente existe em outros Estados também. É o momento também de avaliarmos a convenção aprovada pelo Senado Federal em que várias iniciativas foram propostas, para observarmos os desdobramentos da aplicação daquela convenção no cotidiano da produção, das famílias, dos encaminhamentos, em conjunto com o Ministério do Trabalho, do Ministério Público, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – porque muitas dessas pessoas estão relacionadas à pequena produção, são produtores rurais com áreas de extensão de terra menores – e possamos fazer este debate aqui no Senado Federal...

Agradeço ao Senador Augusto Botelho e a V. Exª, Sr. Presidente. É sempre uma alegria tê-lo. Tem coincidido que, nas últimas vezes em que tenho usado a tribuna, V. Exª esteja presidindo. Quero enaltecer, como sempre, o trabalho e a condução dos trabalhos do Senado. Amigos meus do Paraná sempre têm dito: "Olhe, mande um grande abraço ao Senador Mão Santa". Há muita gente, no Paraná, que o admira muito.

Gostaria de dar como lido também o pronunciamento, para que conste dos *Anais* da Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando nos deparamos com uma situação revoltante, vemo-nos diante de dois caminhos: romper com o silêncio e manifestar nossa indignação ou abafar nossa voz com a mordaça do conformismo. Diante da realidade de cerca de 80 mil crianças e adolescentes que hoje trabalham no cultivo e no preparo da folhas de fumo no Paraná não há como nos calarmos.

Em reportagem produzida pela Rede Paranaense de Comunicação e mostrada no último domingo pelo Fantástico, vimos a situação de famílias inteiras que trabalham com o fumo na região sul do Paraná. A notícia trouxe grande impacto principalmente por mostrar crianças e adolescentes perdendo suas infâncias nas estufas e barracões das fazendas onde é feita a separação e classificação das folhas que serão vendidas para os fabricantes.

O relato mostra circunstâncias em que as crianças são expostas a riscos contra sua saúde, além da grande problemática que envolve o trabalho infantil e suas conseqüências danosas ao desenvolvimento destes pequenos cidadãos.

Além de serem obrigadas a carregar pesados fardos de folhas de fumo nas costas, as crianças ficam expostas às folhas de fumo ainda verdes durante o período da colheita. Em contato com o corpo, estas folhas liberam grande quantidade de nicotina, causando vômito, fraqueza e perda de apetite.

A gravidade do problema é ainda maior se observarmos que as medidas que estão sendo tomadas para combater esta situação não surtem efeito. Talvez por uma questão cultural, conforme explica a Secretária da Criança e Juventude do Estado do Paraná, citada na reportagem. Talvez pela negligência dos pais ou pela usurpação das empresas que se enriquecem às custas do trabalho destas crianças, como analisa o Ministério Público do Trabalho.

Uma situação também evidenciada pela matéria é o regime de praticamente escravidão que estas famílias enfrentam. Sem terem condições de custear os gastos com a produção, ficam reféns das empresas que subsidiam os insumos utilizados no plantio, muitas vezes revertendo todo o seu lucro para o pagamento destas despesas.

Nobres Senadores e Senadoras, não há como nos calarmos diante deste cenário de revolta. Não há como ignorar o depoimento de uma criança que não vislumbra nada além do trabalho para o seu futuro.

Por isso, nobres colegas, precisamos incentivar e promover medidas que busquem a erradicação do trabalho infantil e aprofundarmos esta discussão junto à sociedade.

Neste sentido, estou propondo requerimento de audiência pública para debater esta situação no âmbito da Comissão de Direitos Humanos do Senado com a participação do Ministério Público do Trabalho, de representantes das famílias citadas na matéria, além do Ministério do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Espero, sinceramente, que esta iniciativa contribua de forma prática para a erradicação de casos como o que foi exemplarmente mostrado pela RPC, a qual parabenizo pelo jornalismo cidadão que vem desenvolvendo.

Muito obrigado,

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLÁVIO ARNS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º do Regimento Interno.)

80 mil crianças e adolescentes trabalham nas lavouras de fumo no Paraná

19/05/2008 | 16:32 | GAZETA DO POVO

Cerca de 80 mil crianças e adolescentes trabalham no cultivo e preparo da folhas de fumo no **Paraná**, segundo levantamento da procuradoria do trabalho. A planta é um dos principais produtos agrícolas da região Sul do estado. Nesta época do ano, depois da colheita, o trabalho acontece nas estufas e barracões das fazendas onde é feita a separação e classificação das folhas que serão vendidas para os fabricantes. Reportagem do telejornal ParanáTV mostrou, na edição desta segunda-feira (19), que famílias inteiras trabalha com o fumo.

Em um barracão a montagem das bonecas (maços de folhas de fumo amarradas) é feita simultaneamente por pai, mãe e três filhos – de 12, 8 e 5 anos. Por medo da lei e pressão dos professores, os pais não tiram as crianças da escola, mas elas acabam enfrentando uma dupla jornada. A maioria estuda pela manhã e trabalha à tarde. As crianças contam que não vêem a hora de chegar a noite para poderem descansar.

No período de férias escolares a situação é ainda pior. A época coincide com a colheita do fumo e as crianças acabam trabalhando durante o dia inteiro. Elas são obrigadas a carregar pesados fardos de folhas de fumo nas costas. Durante a colheita, a folha verde entra em contato com o corpo do trabalhador, que absorve grandes quantidades de nicotina.

Nos adultos, a substância provoca náuseas e tonturas, contou o agricultor Ari Volovitch. Nas crianças os sintomas são ainda mais fortes. Elas sofrem com vômitos, fraqueza e perda de apetite. De acordo com o pesquisador da **Universidade de Brasília** (UNB), Guilherme Eidt, crianças que manejam a folha de fumo apresentam índices de nicotina no organismo compatíveis com uma pessoa fumante.

Em dezembro do ano passado o **Ministério Público** (MP) entrou com ações contra seis empresas. Para o MP os pais das crianças são obrigados a usar o trabalho infantil para cumprir contratos com a indústria. "Quem se beneficia do trabalho destas crianças e adolescentes não são as famílias, mas sim a empresas fumageiras que se enriquecem com a atividade insalubre e proibida para menores de 18 anos", disse Margareth Matos, procuradora do trabalho.

O presidente do **Sindifumo**, Iro Schünke, conta que as empresas fazem contratos legais de compra e venda de folhas com o produtor. Para ele, o trabalho infantil é um problema nacional e a responsabilidade é de todos na cadeia produtiva e do próprio governo.

Para a secretária da criança e juventude, Thelma Alves de Oliveira, parte do problema está ligado à cultura do campo, onde se entende que as crianças devem ajudar os pais no trabalho. Segundo ela, é preciso mudar esta mentalidade. "A fiscalização retira as crianças, mas depois que vai embora as famílias voltam a colocá-las no trabalho", afirma. Para a secretária, a solução seria cobrar da indústria e dos próprios fumantes sua parcela de responsabilidade no problema.

Durante o discurso do Sr. Flávio Arns, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós é que queremos cumprimentá-lo. O povo do Paraná devia se unir ao povo do Brasil e fazer o primeiro Prêmio Nobel da Paz. Na Câmara dos Deputados, há um Deputado Federal.

Acho que V. Exª deveria ser indicado por todos nós, partindo do Paraná.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Mário Couto.

Eu já o tinha franqueado para usar da palavra em meu lugar, para fazer uma comunicação inadiável, porque o Pará e Brasil gostam de ouvi-lo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – V. Exª pode dar a palavra ao Senador Valter Pereira e, logo em seguida...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Valter Pereira está inscrito para falar pela liderança – tenho um documento enviado pelo Senador Valdir Raupp nesse sentido; e o Senador Geraldo Mesquita também usará da palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Logo em seguida, aceito a delicadeza de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, tem a palavra V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer o registro da matéria intitulada "Estilo de intimidação com inspiração soviética". Vou repetir: "Estilo de intimidação com inspiração soviética", publicada no jornal C*orreio Braziliense* do dia 18 de maio de 2008.

A matéria, Srs. Senadores, destaca que a prática de militantes ligados ao PT de elaborar dossiês para ameaçar adversários vem sendo recorrente desde que o Presidente Lula assumiu o poder em 2003. A matéria relembra todos os casos que antecederam o caso atual, o dossiê feito com os gastos presidenciais do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, envolvendo o ex-funcionário do Planalto José Aparecido Nunes Pires.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

DISPUTA DE PODER

O caso do servidor José Aparecido é mais um episódio em que militantes do PT envolvem-se em tramas contra adversários

Estilo de intimidação com inspiração soviética

TIAGO PARIZ
DA EQUIPE DO CORREIO

A prática de militantes ligados ao PT de elaborar dossiês para ameaçar adversários vem sendo recorrente desde que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assumiu o poder em 2003. O episódio do documento com gastos corporativos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, envolvendo o ex-funcionário do Palácio do Planalto José Aparecido Nunes Pires, é o mais recente na disputa política travada com a oposição.

Aparecido é apontado pela Polícia Federal como o "vazador" de uma planilha com gastos do ex-presidente, da ex-primeira-dama Ruth Cardoso, da ex-cozinheira do Palácio da Alvorada Roberta Sudbrack e de ministros tucanos com gabinete no Palácio do Planalto, como Eduardo Jorge, e o hoje senador Arthur Virgílio (AM). A PF diz ter desvendado a maior parte do episódio e saberia de outros envolvidos no caso.

Em pelo menos outro episódio, o esquema se repete. Pouco antes do primeiro turno da eleição de 2006, um grupo de petistas e de pessoas ligadas ao partido negociou com o empresário Luiz Antonio Vedoin a compra de um dossiê que incriminaria tucanos, inclusive o atual governador de São Paulo, José Serra, com a máfia das ambulâncias.

Entre os envolvidos nesse esquema apareceram nomes desconhecidos dos eleitores, como no caso de Aparecido: Hamilton Lacerda, então coordenador de campanha do senador Aloizio Mercadante (PT-SP) ao governo de São Paulo; Jorge Lorenzetti, Expedito Veloso e Osvaldo Bargas, que faziam parte do grupo de assessores da campanha à reeleição do presidente Lula. Nesse caso, sobrou até para o segurança de Lula, Freud Godoy, que acabou inocentado. Na época, o presidente Lula classificou esses petistas como um "bando de aloprados".

Nesses casos o perfil do acusado se repete. É um militante com história dentro do partido que supostamente age dentro de um esquema montado para intimidar os adversários. "Essa é uma prática condenável, mas antiga. Era utilizada por setores da esquerda inspirada em Stalin. Em nome da defesa de uma causa mais importante, em defesa dos trabalhadores, eles agem nos bastidores para intimidar a burguesia, no caso, os adversários", explicou o deputado Chico Alencar (PSol-RJ), que deixou o PT após o escândalo do mensalão, citando práticas do governo do ditador soviético Joseph Stalin.

A comparação de Chico Alencar entre a iniciativa de petistas com Stalin limita-se ao exemplo do uso da máquina para fornecer recursos de intimidação dos adversários e passa longe da tática da violência, também utilizada pelo grupo soviético. Já para o deputado governista Luciano Castro (PR-RR) a repetição dos episódios com envolvimento de petistas do segundo e terceiro escalões é "no mínimo estranho". "É de se estranhar esse tipo de repetição de fatos", avalia o deputado. Para ele, a proximidade com a máquina do estado influencia nesse tipo de comportamento.

EXECUÇÃO FISCAL
PERDAS DE POUPANÇA.
DEFESA DE AUTUAÇÕES.
PARCELAMENTOS
REFIS, PAES e PAEX.
BRASÍLIA
(61) 3321-1913
SÃO PAULO
(11) 3222-9578 (11) 5041-9787
VITÓRIA JOINVILLE
(27) 3315-8830 (47) 3433-8081
SALVADOR RIO
(71) 3345-5004 (21) 2548-3127
www.advocaciamarcosfontes.com.br

OS PETISTAS ENCRENCADOS

Integrantes da legenda citados em escândalos que teriam trabalhado para beneficiar o governo em disputas com a oposição

JOSÉ APARECIDO NUNES PIRES – Ex-secretário de Controle Interno, órgão subordinado à ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff. Chegou à pasta pelas mãos do ex-ministro José Dirceu. Militante histórico do PT, ele assessorou diversos deputados petistas em CPIs. É apontado pela Polícia Federal como o "vazador" de uma planilha com gastos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e da ex-primeira-dama, Ruth Cardoso.

HAMILTON LACERDA – Foi assessor de comunicação do senador Aloizio Mercadante (PT-SP) durante a campanha ao governo de São Paulo em 2006 e no gabinete de Mercadante no Senado. Fez parte de um grupo que negociou com o empresário Luiz Antonio Vedoin a compra de um dossiê que incriminaria tucanos, inclusive o governador de São Paulo, José Serra, com a máfia das ambulâncias. Lula os definiu como "aloprados".

JORGE LORENZETTI – Conhecido por ser o churrasqueiro preferido de Lula. Ocupou uma diretoria no Banco do Estado de Santa Catarina (Besc). Na campanha à reeleição do presidente Lula, fazia parte do "núcleo de inteligência".

EXPEDITO VELOSO – Foi diretor de Gestão de Riscos do Banco do Brasil e ocupava o "núcleo de inteligência" da campanha do presidente Lula. Foi apontado também como integrante do grupo que negociou a compra de um dossiê contra tucanos.

OSVALDO BARGAS – Participou no governo Lula em cargos do segundo escalão desde o começo do primeiro mandato. No Ministério do Trabalho, ocupou a Secretaria de Relações do Trabalho, e a chefia de gabinete do então ministro Luiz Marinho, hoje na Previdência. Na campanha, também fez parte do "núcleo de inteligência". Fez parte ainda do grupo dos "aloprados".

Partido nega orientação

Entre os petistas, o argumento é o de que as pessoas envolvidas nesses escândalos não agiram por ordens do partido. O líder do PT na Câmara, Maurício Rands (PE), defende a tese de que o servidor José Aparecido agiu por iniciativa própria, repetindo uma hipótese que vem sendo difundida pela sindicância interna, instaurada pela Casa Civil, para apurar quem elaborou o dossiê e qual o motivo do vazamento. Rands busca desvincular da imagem do partido a ação do ex-secretário de Controle Interno. "Não podemos extrapolar a individualidade para a coletividade", justifica.

No caso dos aloprados, eles assumiram a autoria da ação e preservaram seus superiores. No esquema do mensalão, o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares, apesar da cassação do ex-ministro José Dirceu, também assumiu praticamente sozinho as acusações. No escândalo de pagamento a deputados, pelo governo, para aprovar projetos no Congresso, também apareceu o ex-presidente da Casa da Moeda Manoel Severino dos Santos. Ele teria sido o segundo maior desùnatário dentro do PT de verbas do publicitário Marcos Valério Souza, com saques de cerca de R$ 2,6 milhões. Santos foi secretário da petista Benedita da Silva no governo do Rio de Janeiro.

Outro exemplo do uso da máquina estatal para benefício próprio, mas que não teve o mesmo desfecho, foi o envolvendo o ex-ministro da Fazenda e hoje deputado federal Antonio Palocci (PT-SP). Ele, o então presidente da Caixa Econômica Federal, Jorge Mattoso, e o assessor no Ministério da Fazenda, Marcelo Netto, foram acusados de violar o sigilo bancário do caseiro Francenildo Santos Costa. Nesse caso, todos perderam seus cargos e respondem a processo na Justiça. O deputado do PT de São Paulo nega as acusações. (TP)

PARA SABER MAIS

Violência, arma do Estado

A tática stalinista sempre associada a setores mais radicais da esquerda é um jargão nada elogioso. Refere-se a uma prática da propaganda da União Soviética nos tempos do ditador Josef Stalin (1941-1953). Rosto mais temido da antiga superpotência comunista, ele buscou difundir as benesses do estado soviético e mascarar a violência e a mão-de-ferro com que comandava o país.

Stalin implementou, sobretudo após o fim da Segunda Guerra Mundial, um serviço de espionagem que mesclava ações de propaganda da máquina comunista soviética com atos de violência patrocinados pelo Estado. O objetivo tinha como pano de fundo sempre a mesma argumentação: defender os interesses da classe trabalhadora contra a burguesia.

Em seus discursos, o ditador mantinha uma oratória objetiva e simples. Em uma delas, ao comentar, em 1943, a dissolução da Internacional Comunista, Stalin disse: "A dissolução da Internacional Comunista está correta e vem numa boa hora porque facilita a organização da ofensiva comum de todas as nações que amam a liberdade contra o inimigo comum: o hitlerismo." No discurso de Stalin não havia meio termo: era o bom contra o mau. No livro A Corte do Czar Vermelho, o autor britânico Simon Sebag Montefiore descreve o ditador soviético como um "mestre de fazer amizades" que chegou ao poder conquistando a simpatia do partido, mas preferiu se escorar sobre um esquema sanguinário e paranóico, que deu o tom da política na União Soviética de Stalin. (TP)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, pela liderança, o Senador Valter Pereira. Em seguida, como orador inscrito, o Senador Geraldo Mesquita Júnior, do PMDB do Acre.

Regimentalmente, o tempo é de cinco minutos, mas V. Exª pode usar o tempo que achar conveniente, porque a voz de V. Exª é muito importante não só para o Mato Grosso do Sul e para o PMDB, mas para o Brasil.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, mas garanto a V. Exª que cinco minutos serão suficientes para fazer o registro que pretendo nesta tarde, e para a tranqüilidade também do meu estimado amigo e companheiro de Partido, esse brilhante Senador Geraldo Mesquita.

Mas, Sr. Presidente, a imprensa, o rádio e a televisão noticiam hoje um fato deplorável, que não pode passar despercebido. Trata-se de uma agressão covarde a um técnico da Eletrobrás, Dr. Paulo Fernando Rezende.

A notícia que proponho comentar foi publicada no *site* de *O Estadão* desta quarta-feira, 21 de maio, sob o título: "Debate sobre usina acaba em agressão". E vem a notícia:

> Engenheiro da Eletrobrás é atacado a socos e golpes de facão ao fim de palestra sobre hidrelétrica de Belo Monte .
>
> O engenheiro da Eletrobrás Paulo Fernando Rezende foi agredido a socos e ferido com golpes de facão por vários índios caiapós ao final de uma palestra em Altamira, Pará. Rezende participava do encontro Xingu Vivo para Sempre,que reuniu três mil pessoas – metade delas índios – e debateu os impactos da usina hidrelétrica de Belo Monte na região.
>
> O engenheiro havia acabado de falar sobre os detalhes técnicos do projeto. Liderados pela índia caiapó Tuíra Caiapó, os índios avançaram sobre Rezende, que teve a camisa rasgada e foi ferido no braço pelo facão de um dos agressores.

Se V. Exª abrir as páginas dos jornais, verá as imagens que foram publicadas. São fotografias do engenheiro da Eletrobrás todo ferido, fotografias do ato da agressão.

O que teria feito aquele técnico para sofrer tamanha agressão, Sr. Presidente? Ele teria posto em dúvida a sustentação do professor e ambientalista Osvaldo Sevá, que é contrário à hidrelétrica.

A reação contra o técnico da Eletrobrás – e é aí que mora o perigo – está revelando uma crescente intolerância que tem alimentado algumas discussões, inclusive nesta Casa, sobre as questões da Amazônia, a iminente crise energética e problemas étnicos, sobre os quais já tive oportunidade de falar aqui algumas vezes.

Vivêssemos num regime autoritário que impusesse suas decisões sem dar a mínima satisfação à sociedade, o protesto seria recebido com naturalidade, seria defensável e os exageros passariam despercebidos e não precisariam de explicações.

No entanto, não é esse o cenário brasileiro. Vivemos em plena democracia, onde a discussão de todos os temas está disseminada e, sobretudo, está garantida pela Constituição, pela legislação e pela postura do Governo. Portanto, os destemperos dos agressores configuram crime e, como tal, reclamam abertura de inquérito e a competente ação penal.

Aliás, o que a vítima estava fazendo naquela assembléia, Sr. Presidente, era exatamente a sustentação das virtudes do projeto. Ao mesmo tempo, procurava afastar dúvidas acerca do impacto da hidrelétrica de Belo Monte. Assim, o que ele estava fazendo era um dos exercícios mais proeminentes da democracia, o que nós advogados definimos como o contraditório.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª pediu cinco minutos, eu dei mais cinco, são dez, que é a nota que V. Exª merece.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

V. Exª, que é médico, mas que tem se enveredado com bastante sucesso, com bastante êxito nesses caminhos da ciência jurídica também – freqüentemente V. Exª está citando este ou aquele jurista – sabe muito bem o que é para todos nós advogados o princípio do contraditório. E era o que ele estava fazendo.

O crime dos agressores se configura nas lesões corporais, na tentativa de homicídio, já que foram usadas armas, ainda que rudimentares, como facões, bordunas, mas armas que produziram lesões e que poderiam ter ceifado a vida daquele técnico.

Pelo seu erro, os agressores deveriam pagar, mas nós sabemos que dificilmente eles serão compelidos a isso. Afinal, são índios! Embora tenham alcançado significativo estágio de desenvolvimento e emancipação política, são protegidos pela legislação penal. Nada disso, entretanto, Sr. Presidente, afasta o caráter criminoso do ato nem descarta o perfil arbitrário daqueles que fazem dos índios massa de manobra para defender outros interesses, a maioria dos quais escusos.

Por tudo isso, o engenheiro Paulo Rezende merece a nossa solidariedade. Primeiro porque ele é um mero agente do serviço público. A decisão de construir a hidrelétrica não é dele, Sr. Presidente, é do Governo. Do Governo comandado por um Presidente, do Governo que tem um Ministro, que tem o Presidente de Eletrobrás, etc., etc. Portanto, foram violentar exatamente aquele que está na ponta, um trabalhador.

Segundo, porque ele estava cumprindo o seu dever de ouvir, o seu dever de esclarecer, o seu dever de contrapor todos os argumentos que estão sendo lançados contra a construção daquela hidrelétrica.

A sociedade tem todos os motivos para colocar em dúvida os impactos da obra sobre o meio ambiente. Isso é inquestionável. A discussão faz-se necessária. A audiência pública é um procedimento comum nesses episódios, nesses momentos, mas ninguém pode cercear o Governo do direito de sustentar sua viabilidade ambiental e sua necessidade econômica.

Nesse sentido, vale realçar uma advertência do engenheiro Paulo Fernando Rezende. Ele disse, neste mesmo evento, que, em 2017, haverá cerca de 204 milhões de pessoas em nosso País e que todos têm direito de ter à sua disposição a energia elétrica.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite um aparte, nobre Senador Valter Pereira?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Se houver a tolerância do Presidente, eu concedo o aparte, com o maior prazer, Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite-me, Sr. Presidente? (Pausa.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honra-me, Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Valter Pereira, eu estava no gabinete, despachando, quando V. Exª assumiu a tribuna para tratar de um assunto que é da maior importância e preocupa a todos nós: o que ocorreu ontem na audiência pública em Altamira, no meu Estado do Pará, com relação à discussão – apenas iniciada – da viabilidade da implantação da hidrelétrica de Belo Monte.

Há vinte anos, Senador Valter Pereira, em 1989, a mesma índia que coordenou o incidente de ontem, a índia Tuíra, esfregou o facão no rosto do então Presidente da Eletronorte.

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Esfregou o facão no rosto do...?

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Do Presidente da Eletronorte daquela época, Antonio Muniz Lopes, que hoje é Presidente da Eletrobrás. Olhe como as coisas acontecem! O Antonio Muniz Lopes era o Presidente da Eletronorte. Ele foi a Altamira fazer também uma palestra, uma audiência pública para discutir a implantação de Belo Monte, que, naquela altura, era a usina de Cararaô. E, quando terminou, a índia Tuíra foi com um facão e bateu no rosto do Presidente da Eletronorte de então. Isso foi notícia internacional. Vinte anos depois, sem que se possa ter implantado a usina de Belo Monte, novamente...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a generosidade de V. Exª, porque esse é um assunto da maior importância para o Brasil; não é somente para o Pará. Vinte anos depois, numa nova audiência pública, agora autorizada pela Justiça, para que se possa discutir a viabilidade do projeto de Belo Monte, e seja feito o EIA/Rima, o engenheiro da Eletrobrás que foi lá fazer a palestra – seria hoje o Antonio Muniz Lopes de vinte anos atrás – novamente é agredido pelos índios, ainda agora liderados pela mesma índia Tuíra. A mesma índia que vinte anos atrás bateu com facão no rosto do hoje Presidente da Eletrobrás repetiu o fato. E agora, lamentavelmente, o que não ocorreu há vinte anos aconteceu: houve realmente uma agressão ao engenheiro – inclusive há fotos divulgadas com o técnico sofrendo lesões corporais, cortes produzidos por aqueles que agrediram; suas roupas rasgadas. Então, acho que, na época de hoje, é preciso que haja, Senador Valter Pereira, uma abertura de consciência e inteligência para que se possa discutir de forma clara, transparente, os benefícios que essa usina trará para o Brasil. Não é para o meu Estado do Pará, não!

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mas antes disso, Senador Flexa Ribeiro, é preciso seja despertada a consciência de que esse tipo de procedimento, esse tipo de agressão, conspira contra a própria democracia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, o Senador Valter Pereira já retomou a palavra para encerrar.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Veja, Senador Flexa Ribeiro, é preciso começar a prestar a atenção que há um movimento de se radicalizar uma tendência muito forte de tornar essas audiências públicas espetáculos deprimentes que, de certa forma, inibem a própria prática democrática.

Ao solidarizar-me, Sr. Presidente, com a vítima da agressão, quero deixar bem claro que não abdiquei e não abdico da minha histórica defesa da política ambiental, das questões ambientais, mas entendo que é preciso conciliar essa demanda fundada, essa demanda justa da sociedade, com outras igualmente

indispensáveis à vida humana. E não é no tapa que vamos conseguir essa conciliação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, eu gosto tanto de V. Exª que vou pedir uma Bíblia. V. Exª verá que Salomão dizia que a sabedoria e a virtude estão no meio. V. Exª não tinha direito, pelo Regimento, ao aparte, porque S. Exª falava pela Liderança, mas nós o concedemos. Quer dizer, buscamos ficar no meio. Está no Livro de Deus! Está em Salomão: "A virtude está no meio". E V. Exª está no meio do meu coração.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu reconheço que V. Exª, Presidente Mão Santa, é sempre generoso quando ocupa essa honrosa cadeira de Presidente da Mesa do Senado Federal. Quero agradecer por ter permitido um aparte quando o Senador Valter Pereira usava da palavra pela Liderança, o que o Regimento não permite. Mas a matéria é da maior importância e gravidade.

Temos de respeitar as leis neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra o orador inscrito Senador Geraldo Mesquita, do PMDB do Estado do Acre.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que preside esta sessão, colegas Senadores presentes, pretendia fazer um apelo aqui ao Presidente Garibaldi Alves, se aqui ele estivesse, no sentido de, a exemplo do que foi feito com matérias de interesse dos aposentados...

Lembro aqui a luta travada pelo Senador Mário Couto, por V. Exª, Senador Mão Santa, pelo Senador Paulo Paim. Tantos de nós aqui fizemos um apelo ao Senador Garibaldi para que trouxesse ao plenário desta Casa aquelas matérias que estavam dormitando nas comissões, sendo represadas nas comissões. E o Senador Garibaldi, com a grandeza de homem público que lhe é peculiar, fez por onde para que as matérias viessem para cá e fossem objeto de deliberação. A mesma preocupação me ocorre, Senador Mão Santa – era esse apelo que iria fazer ao Senador Garibaldi, mas, vou fazê-lo quando ele estiver presidindo alguma sessão –, com matérias que tratam de disciplinar a propaganda de bebida alcoólica no nosso País.

Tenho um projeto datado de maio de 2003, cinco anos então, bolando nesta Casa, que trata de disciplinar a propaganda de bebida alcoólica na televisão e nos rádios brasileiros. Por força do fortíssimo *lobby,* por força da omissão desta Casa, essa matéria não foi apreciada ainda – nem ela nem as outras vinte e tantas que tratam da mesma questão. Portanto, anuncio que, numa próxima oportunidade, vou fazer um apelo ao Senador Garibaldi para que ele use a sua prerrogativa de Presidente do Senado e avoque para este plenário a deliberação dessas matérias.

O Senado Federal não pode mais fingir que esse assunto não existe; o Senado Federal não pode mais fazer de conta que essas matérias não estão tramitando nesta Casa, Senador Mozarildo.

Como disse, vou tratar dessa questão numa outra oportunidade, na presença do Senador Garibaldi, porque acho de fundamental importância que para cá essas matérias sejam carreadas, a fim de que possamos sobre elas deliberar.

Senador Mão Santa, recebi um convite muito agradável há poucos dias. Estava lá na minha terra, que V. Exª conhece, o nosso querido Acre, e fui convidado por produtores de amendoim de um Município próximo a Rio Branco – Município de Senador Guiomard, antiga Vila Quinari –, para o que eles consideram uma verdadeira festa, Senador Mozarildo: a colheita da produção, a "batição" do amendoim etc. Certamente me convidaram para verificar *in loco* o processo de colheita porque, no ano passado, me envolvi e me empenhei, juntamente com o prefeito daquele Município, juntamente com organismos do governo do Estado, para que equipamentos fossem destinados àquela comunidade de produtores, que queriam, simplesmente, arar uma quantidade de terra para plantarem, semearem e colherem, o que eles estão fazendo hoje.

Poucos dias atrás também, Senador Mão Santa, tive a oportunidade de visitar um amigo, um empresário acreano, o Juninho da Paris Dakar, um revendedor de equipamentos da Yamaha, como motocicletas. Fiquei impressionado com seu relato, acompanhado de audiovisual que ele preparou, sobre a *performance* de pequenos equipamentos.

Na verdade, trata-se de um quadriciclo com tração. Fiquei impressionado com a *performance* desse equipamento. Ele e mais alguns acompanhantes viajaram pelo Acre, no pior momento do inverno, naqueles pequenos equipamentos; trafegaram por estradas enlameadas, estradas nas quais até no verão às vezes é difícil trafegar; rebocaram caminhões de atoleiros.

E por que estou citando esses dois fatos, Senador Mão Santa? Porque quero me referir aqui a uma questão muito especial, que toca a nós particularmente, que somos da Amazônia.

Muito se fala na Amazônia, que é hoje o foco das atenções, das preocupações. No entanto – e esta é uma preocupação que tenho –, quando se fala na Amazônia, quando se fala do que se poderá fazer com a Amazônia ou do que não se fará com a Amazônia,

dificilmente o homenzinho, a mulherzinha que está lá, Senador Mozarildo, fazendo um sacrifício danado para tentar produzir, são lembrados. O pequeno produtor, aquele que realmente produz alimentos, Senador Mão Santa, pouco é lembrado. O grande fazendeiro, o grande proprietário, produz *commodities*, cria gado, produz coisas em larga escala. Quem produz alimentos mesmo é o pequeno produtor, que temos em grande quantidade lá na terra do Senador Mozarildo, lá no meu Acre, em toda a Amazônia.

Muito se fala da Amazônia e pouca atenção se dá à questão do pequeno produtor naquela nossa região. Hoje em dia, inclusive, ouço propostas de criação, mais uma vez, de uma bolsa não-sei-o-quê para os amazônidas para que preservem a floresta. Senador Mozarildo, o pessoal do meu Estado, e tenho certeza de que o do seu também, quer é condição para trabalhar. Podem até dar a bolsa – dão para todo mundo mesmo –, mas o pessoal quer mesmo é condição para trabalhar.

O meu Estado tem uma área que a gente chama de derrubada, uma área na qual as árvores já foram cortadas, uma área que já serviu de pasto, já serviu de campo de produção, uma área já derrubada imensa. Se provêssemos aqueles habitantes que realmente têm vinculação com a região, que têm amor por seu pedacinho de terra, se, de alguma forma, o Estado, a União e os Municípios estabelecessem parcerias sérias com esses pequenos produtores, aconteceriam várias coisas importantes na Amazônia.

Primeiro, estancaríamos o processo de desmatamento, que é acentuado realmente; segundo, aproveitaríamos uma área imensa da Amazônia para voltarmos a produzir, áreas que, hoje, são tidas como degradadas, áreas, muitas delas, abandonadas; terceiro, daríamos perspectiva econômica e social a uma quantidade imensa de pessoas que vivem naquela região, pequenos produtores, homens e mulheres que dão um duro danado, de sol a sol, no Acre e em toda a região amazônica, para tentar fazer aquilo que eles sabem fazer, aquilo que eles gostam de fazer, aquilo que eles precisam fazer, que é produzir, Senador Mozarildo.

Contei a história da visita que fiz ao Juninho da Paris Dakar, revendedor daqueles quadriciclos, Senador Mozarildo, pelo seguinte. Hoje, para se colocar um trator agrícola desses convencionais, de roda grandona e tal, numa comunidade, numa cooperativa, numa região de produtores, não se gasta menos do que R$150 mil. Além disso, a sua manutenção é caríssima.

O que me passou pela cabeça foi que precisamos nos valer de novos recursos na Amazônia. Um equipamento como esse – não estou aqui fazendo propaganda, mas o achei fantástico –, segundo me foi dito e segundo vi em audiovisual, faz praticamente a mesma coisa que faz um trator agrícola como esse de roda grande, aquele trator agrícola convencional. Ele puxa um arado, transporta, tem tração, mas custa seis vezes menos do que um grande trator agrícola.

Nessas regiões de pequenos produtores, nesses assentamentos do Incra na Amazônia, o Governo, a União, os Governos estaduais e os Municípios poderiam se dar as mãos para promover a colocação desses equipamentos, a colocação de outros implementos que se prestam à produção de uma maneira geral, Senador Mão Santa. Tenho certeza absoluta de que essa parceria daria grandes resultados na Amazônia. A questão é que, quando se fala na Amazônia, fala-se para o mundo exterior, não se fala para o pequeno produtor; fala-se para o universo inteiro e, normalmente, fala-se de árvores, fala-se de tudo, menos das pessoas que estão ali morando, tentando viver e produzir.

Senador Mozarildo Cavalcanti, creio que V. Exª gostaria de apartear-me. Ouço-o com muito prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Geraldo Mesquita, fico muito feliz com o tema que V. Exª está abordando: nossa Amazônia. Como V. Exª disse, fala-se da Amazônia, mas, na verdade, só se fala mal da Amazônia; e se fala mal dos moradores da Amazônia, como se lá todos fossem bandidos ou todos fossem grandes latifundiários. Esquecem-se exatamente de que a grande maioria dos que lá vivem são pequenos produtores. E pior: muitos deles, Senador Geraldo – V. Exª o sabe muito bem –, foram colocados lá pelo Governo Federal, por meio do Incra, em assentamentos, e ficaram lá por gerações e gerações.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muitos parecem verdadeiros campos de concentração. São muitos parecidos, não é, Senador?

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Exatamente.

O Presidente Lula, na sua primeira campanha para Presidente, disse que ia implantar na Amazônia um programa para se saber o que se pode fazer na Amazônia, e não inventar o que não se pode fazer na Amazônia.

Infelizmente, ele só piorou a situação. Só piorou. E contribui muito para que a imagem externa da Amazônia seja esta: de um lugar onde só existem bandoleiros. Na Inquisição, todo mundo era carimbado como herege, infiel ou bruxo. Na Amazônia, se o cidadão é fazendeiro, ele é um depredador da natureza, ele é um matador de índio; se é um madeireiro, ele é um devastador da floresta; se ele é, eventualmente, um garimpeiro, mesmo atuando de maneira regular, por meio de cooperativas, ele também é visto como um bandido; e se ele é um pequeno produtor rural, como V. Exª está

abordando, ele não só é esquecido – essa é a praxe –, mas tido como alguém que tem de ser muito bem vigiado, porque, se ele derrubar uma árvore, ele estará cometendo um crime contra a humanidade.

Senador Geraldo – nós sabemos disto, não é preciso que o Brasil o saiba –, aquelas árvores derrubadas também são derrubadas pelos índios. É impressionante o cinismo de alguns indigenistas – ou gigolôs de índios – quando dizem que os índios preservam a floresta. O hábito dos índios é derrubar a floresta para plantar roça e, em seguida, derrubar mais e derrubar mais. Também foi assim que aprenderam os nordestinos e os outros que foram para lá. Só o que já foi mexido, só o que já foi trabalhado, se fosse mecanizado, como V. Exª colocou, seria suficiente para desenvolver muito bem a Amazônia.

O que não podemos permitir – e nós, da Amazônia, temos de nos unir suprapartidariamente para mudar este pensamento – é que os amazônidas – independentemente de terem vindo de qualquer lugar do Brasil – sejam vistos como bandidos.

Aliás, Saulo Ramos, no seu livro, que é um *best seller*, diz que na Amazônia há uma tara por toras e que todo mundo lá é bandido. Então, temos de fazer um trabalho violento contra isso. Não podemos aceitar.

Um outro ponto do pronunciamento de V. Exª, dito logo no início, sobre o qual V. Exª disse que vai voltar a falar quando o Senador Garibaldi estiver aqui, é referente aos projetos que ficam "dormindo". Tenho uma emenda constitucional, Senador Geraldo Mesquita, de 1999, que previa só o seguinte: que matérias referentes a reservas ecológicas nos Estados deveriam passar pelo Senado, assim como quisemos fazer com a questão da lei de gestão de florestas, porque se vai conceder para a União ou para terceiros terras que são do Estado ou da União, e o Congresso é excluído da apreciação dessa matéria.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Aliás, Senador Mozarildo, quando da apreciação do projeto de concessão de florestas públicas, o Governo assumiu um compromisso dentro desta Casa de submeter áreas acima de 2.500 hectare ao Senado Federal.

O projeto foi aprovado assim, e o compromisso foi de aprová-lo, porque esse dispositivo estava contido, e o Presidente da República o vetou.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Exatamente.

Então, na verdade, se há alguém que cuida mal da Amazônia é o Governo Federal. Nós, da Amazônia, cuidamos muito bem dela. Se tivéssemos outro tipo de comportamento, se os 25 milhões de brasileiros e brasileiras que moram lá tivessem o comportamento dos habitantes da Europa e dos Estados Unidos, talvez a Amazônia não fosse, tantos séculos depois – cinco séculos depois –, o que é: uma área que foi mexida em apenas 12% da sua totalidade. Quero solidarizar-me com V. Exª. Acho que devemos desmistificar essa verdadeira imagem de ruindade que existe contra a Amazônia.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – É a imagem, diga-se de passagem, Senador Mozarildo, que não diz respeito à grande maioria da população da Amazônia. Na verdade, é como V. Exª disse: a imagem que se passa é a de que são todos bandidos, que todos estão ali para acabar com tudo. Não se trata disso, não. O pessoal está lá para trabalhar, para produzir.

Em regra, faltam condições para que as pessoas produzam. Normalmente, é exigido de quem já vive no limite do sacrifício. Eles não têm condições.

Senador Mozarildo, é aquilo que digo sempre quando me refiro ao pequeno produtor e às condições da Amazônia: o pequeno produtor, que aprendeu com os índios, que aprendeu com os nordestinos, domina uma tecnologia rudimentar de produção. Derruba um pedacinho da floresta, broca, queima e planta, não é isso? Ao longo desses anos, como eu disse, há uma área imensa já derrubada que poderia ser reutilizada se a esses produtores fossem alocados equipamentos, implementos, tecnologias modernas.

Não é só mecanização, não. Há o plantio direto, há várias tecnologias que a assistência técnica poderia prover juntamente com esses produtores. Mas nada disso, ou muito pouco disso, é feito, Senador Mozarildo. A verdade é essa.

A situação chega a tal ponto, no meu Estado, por exemplo, que mais de 70% do que o acreano come hoje – quero que alguém me desminta – vem de fora do Estado. É uma barbaridade isso! Isso se choca com a política de garantia de produtividade. Isso é uma calamidade, Senador Mão Santa! Mais de 70% do que o acreano hoje come vem de fora do Estado. Aquele que realmente sabe plantar, é vocacionado para isso, não tem condições de plantar, e por não ter como substituir, por ele mesmo, sozinho, a tecnologia rudimentar que ele domina , é impedido de todas as formas de continuar produzindo. Para se substituir a tecnologia da derrubada, da broca, da queima etc., deve-se trocá-la por outra. E esse esforço não é empreendido, Senador Mozarildo. É isso que me deixa impressionado. Esse esforço não é feito, no sentido de se promover a substituição da tecnologia na produção de alimentos.

A Amazônia pode, sim, produzir alimentos, extrair minérios, produzir madeira, pode fazer tudo.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente fazendo soar a campainha.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Para concluir, Senador Mão Santa.

Ali, temos capacidade e temos responsabilidade para fazer tudo, escoimando aqueles que são, de fato, bandidos; que estão ali para complicar a situação, que é uma minoria, Senador Mozarildo.

Escoimando-se essa turma de bandidos, nos quais a gente tem de bater mesmo, daríamos um passo adiante. A grande maioria da população da Amazônia, principalmente aqueles que vivem no campo, nas matas, está vocacionada, gosta e precisa produzir.

A estrutura do Governo federal, estadual e municipal poderia estabelecer com esses pequenos produtores uma grande parceria, mas não uma parceria paternalista.

Não somos nós que estamos falando isto, mas gente de expressão neste País, sobre uma bolsa floresta para que os pequenos produtores preservem a floresta. Ora, eles estão ali há anos, preservando a floresta; eles é que a preservam.

(Interrupção do som.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Que se dê bolsa! Dão para todo mundo, então vamos dar para o pessoal também! Agora, vamos dar condição para que eles possam continuar trabalhando e produzindo. É isso o que eles querem.

Se V. Exª chegar lá, no interior do meu Estado, Senador Mozarildo, em Feijó, em Mâncio Lima, em Assis Brasil, em qualquer lugar, pergunte para um pequeno produtor: "O que é que você quer?" "Quero condição para produzir". Ele não quer emprego. Ele quer condição para produzir. E isso não é feito há muito tempo.

Senador Augusto Botelho, se o Senador Mão Santa permitir, está concedido um aparte a V. Exª.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Obrigado, Senador Mão Santa. Senador Geraldo Mesquita, V. Exª está falando de criminalizar, de se considerar as pessoas como bandidas, as que estão na floresta ou que estão trabalhando no interior. Começaram com essa história com os garimpeiros de Roraima. Lá, em Roraima, muitas famílias descendem de garimpeiros honrados que trabalharam, criaram condições para suas famílias, estão lá e continuam vivendo de outras atividades, mas começaram como garimpeiros. Hoje, muitos deles são considerados bandidos pela sociedade. Estão querendo inventar isso a respeito dos homens da Amazônia também. Somos 25 milhões de pessoas que vivemos lá. Não podemos permitir que isso aconteça. O que acontece, realmente, é que vivemos desassistidos, abandonados. Ninguém é dono da sua propriedade. A pessoa vive lá há três gerações e, de repente, chega um e diz que ela é uma intrusa, que está invadindo terra da União, que é grileira, que é não sei o quê. Por quê? Porque a Nação nunca olhou para aquelas pessoas, nunca definiu a sua propriedade. Eles não querem mil hectares, eles querem o pedaço onde eles vivem. Como V. Exª falou, os maiores conservadores da floresta são os homens que vivem à beira dos rios, nos seus lotezinhos por aí. Eles conservam.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – É verdade.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Apesar da única maneira que eles conhecem para plantar roça: broca, derruba, queima e planta, o que é muito ruim.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Mas eles o fazem em pequenas áreas, que não chegam a dois ou três hectares. Eles sobrevivem daquele jeito.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Agora, quando a eles são dados o apoio necessário e a parceria adequada, eles produzem até em pequenas áreas. Eu comecei o meu discurso citando a produção de uma comunidade no Quinari, no Município Senador Guiomard. Em cerca de cem hectares, vários agricultores produziram uma safra de amendoim que é, hoje, considerada recorde no Município, porque, no ano passado, tiveram o apoio e a parceria adequada para essa produção. É como V. Exª disse.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – O Governo do Estado de Roraima, neste ano, está fazendo um projeto para que, de um total de três mil hectares, seja dado um hectare para cada agricultor familiar, mecanizando, corrigindo e fornecendo a semente. É para dar um outro rumo para eles, para eles aprenderem a fazer de outra forma. Tenho certeza de que Roraima vai ser beneficiada com isso. A extensão e a assistência técnica que V. Exª falou que eles não têm, o meu Estado também estava sem isso. Tenho fé de que iremos implantar neste ano. O Governador Anchieta está fazendo um trabalho justamente nesse sentido, de dar uma outra alternativa de vida para as pessoas que já chegaram no limite de desmatamento, de 20% da terra. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Eu agradeço, Senador Botelho. Agradeço a tolerância do Senador Mão Santa e do Plenário, pois vários Senadores querem falar.

Encerro por aqui, Senador Mão Santa, prometendo que voltarei a esse assunto em todas as oportunidades que eu tiver, porque é um tema que precisa ser desmistificado.

A Amazônia interessa, sobretudo, às mais de 25 milhões de pessoas que estão ali tentando produzir e viver com dignidade. Essa história de que devemos falar para o mundo exterior... Não, temos de falar para eles, lá. Dizer o que precisamos fazer com eles, para reverter a situação deles, particularmente.

Quando nos referirmos à Amazônia, temos o dever moral de nos referirmos às pessoas que ali vivem, sobretudo às pessoas. Das árvores, a tecnologia tem tempo para cuidar. Vamos cuidar das pessoas que estão ali. As árvores permanecem e as pessoas têm uma vida curta, inclusive. Estão lá com sacrifício. Vamos cuidar dessas pessoas em primeiro lugar, essa é a prioridade.

Senador Mão Santa, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento desse Senador da Amazônia, que foi secundado por Senadores também da Amazônia, Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho, quero relembrar que o que foi dito aqui é compromisso do Governo. É uma continuidade do Governo o nosso compromisso.

Todos nós fomos educados sob a bandeira e a mensagem de Rondon:" Integrar para não entregar". Então, essa gente foi para lá a convite do Governo, sob o lema: "Integrar para não entregar".

Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª que vive momentos de muita tensão pela agressão que a Amazônia sofre, pela incompreensão, pelo desgoverno e pela falta de sensibilidade, eu lembraria Sófocles, companheiro de Sócrates e de Hipócrates, iluminado, o primeiro ambientalista, que disse que muitas são as maravilhas da natureza, mas que a maior delas é o ser humano.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, ô Flexa...

Aquela Bandeira devia ter o lema positivista.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu gostaria de uma informação da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Era "Amor, Ordem e Progresso". Aí, tiraram o "amor". Esse é um lema positivista de Augusto Comte. Tiraram o "amor". Esse amor eu tenho por V. Exª, mas pela ordem...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está inscrito, aqui, estamos alternando...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, não, eu quero usar pela ordem a palavra, só isso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ali, tem amor, pela ordem como base e progresso como fim.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente Mão Santa, é regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas eu ia chamar o orador do Pará, pela ordem da Bandeira.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, não pela ordem regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mário Couto está inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Vai falar, eu só estou pedindo pela ordem a V. Exª, porque quero consultar a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois não.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Posso fazê-lo?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª tem o meu amor, que era de antes, que não está na Bandeira.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Posso fazê-lo?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, com brevidade, porque já convidei para usar a palavra o Senador do Estado do Pará.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu já teria terminado se V. Exª me permitisse.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª pode usar a palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tramita no Senado o PLC nº 71/08, em regime de urgência constitucional. O prazo para apresentação de emendas encerra-se no dia 26 de maio, agora, segunda-feira.

No entanto, o avulso do projeto ainda não está disponível até o presente momento, Sr. Presidente.

Diante disso, eu solicitaria a V. Exª a gentileza de começar a contar o prazo para a apresentação de emendas a partir do momento em que o avulso estiver disponível. Eu pretendo apresentar emendas ao projeto e preciso ter conhecimento do avulso para que possa fazê-las. Lamentavelmente, termina na segunda-feira o prazo para apresentação das emendas. Sabemos que haverá um feriado e que a sessão de sexta-feira não será deliberativa.

Assim, eu pediria a V. Exª, que preside a sessão neste instante, que suspenda a contagem de prazo para o recebimento de emendas até que o avulso seja distribuído, sem o que nós não vamos poder fazer as emendas necessárias ao PLC nº 71/08.

Eu gostaria que V. Exª se pronunciasse e, salomônica e sabiamente, atendesse à solicitação de suspensão de prazo para apresentação de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está muito vigilante. V. Exª tem razão. Eduardo Gomes já disse que o preço da liberdade democrática é a eterna vigilância. V. Exª parece que o ouvia.

V. Exª será atendido. Confie aqui em nossa Secretária-Geral, a encantadora Drª Cláudia Lyra.

Com a permissão do seu companheiro do Pará, V. Exª poderá usar a palavra, Senador Mário Couto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço a V. Exª. Veja como era importante o motivo pelo qual pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois não.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, estive nesta tribuna para fazer uma grave denúncia: a situação da educação neste País. Citei, especialmente, como exemplo, Conceição do Araguaia, um Município às margens do rio Araguaia, no meu querido Estado do Pará. Pude falar com a maior clareza, porque tenho o costume de, nos meus finais de semana, desde que entrei para a política, ir ao interior do meu Estado. São raras as vezes, nos finais de semana – sexta-feira, sábado e domingo –, em que não estou no interior ou no interior do interior, vendo a situação e, obviamente, fazendo o que estou fazendo agora e o que fiz ontem: denunciar.

Denunciei, Senador Mão Santa, o que estão fazendo os alunos daquele Município: clamando por melhores condições na educação, porque, hoje, convivem com escolas depreciadas, que precisam ser recuperadas. Vários alunos do Colégio Frei Gil e de outros colégios estiveram na reunião, questionando o mau estado das escolas.

Eu disse ao Prefeito, ontem, aqui desta tribuna, que não ficasse magoado comigo, porque era a minha obrigação constitucional fazer o que fiz. Acionei o Ministério da Educação, acionei a Procuradoria-Geral da República, bem como vou acionar outros órgãos competentes e buscar o que foi feito com o Fundeb. Por que as escolas estão naquele estado? Por que o dinheiro do Fundeb não foi aplicado? E eu até disse ao Prefeito que me desculpasse, mas era o meu dever, e é o meu dever fazê-lo.

Questiono aqui também as providências que os Vereadores de cada cidade têm de tomar. E é uma classe, V. Exª já disse a mim publicamente, que a respeita, como eu a respeito mais que todos, porque sei, com vinte anos de militância política, que os Vereadores são os políticos mais sacrificados deste País. Vereador é aquele que primeiro recebe os questionamentos da sociedade, vindos de baixo para cima; Vereador é aquele que é mais sacrificado em função de qualquer eleição; Vereador é a fonte que leva qualquer político ao poder, Senador Paim. Mas, como toda regra tem exceção, há Vereadores que precisam saber do seu devido papel, assim como há Deputado Estadual que tem de saber do seu devido papel; assim como há Deputado Federal que tem de saber do seu devido papel; assim como há Senador que tem de saber do seu devido papel, porque existem Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e Senadores que vivem obedecendo ordens, esquecendo-se de suas obrigações, esquecendo-se da finalidade pelas quais foram eleitos. Vereador fiscaliza aplicação de verbas municipais; Deputados Estaduais e Federais fazem o mesmo – verbas estaduais e federais; e o Senado, verba federal também. Temos, pois, de estar atentos a isso.

Acontece – e não tenho medo de falar, como sempre faço aqui, falo com muita determinação, doa a quem doer – que há Vereadores que vivem o tempo todo colado no Prefeito, obedecendo ordens, e eu não sei a razão por que fazem isso – troca de favores –, que não conseguem dar um passo senão por determinação do seu "rei", e a sociedade fica em situação muito difícil.a

Sr. Presidente, estou fazendo um grande esforço para falar hoje, porque estou com uma virose, estou rouco, pelo que peço desculpas, meu caro Senador Mão Santa, e não é só a mão que é santa, não; o coração também é santo.

Mas dizia eu que a sociedade, como, por exemplo, a da cidade de Conceição do Araguaia... Sequer sei como estão os Vereadores de lá: se estão todos atrelados ao Prefeito, ao "rei", ou não; não sei. Mas o que sei é que deviam fiscalizar. Como é que eles não denunciaram a situação dos colégios de Conceição do Araguaia? Por que não denunciaram? Por que não denunciaram uma situação que estão vendo dia após dia?

Senador Mozarildo Cavalcanti, olhe para cá. V. Exª conhece muito, como um veterano Senador da República, conhece muito... Às vezes, fica um bloquinho, geralmente em torno de 9, 11 ou 15 Vereadores de pequenos e médios Municípios. Dificilmente se consegue a metade como Oposição; como acontece aqui. Dificilmente! Por quê? Por que 70% deles ficam com o Prefeito? Exatamente para isso, Nação brasileira! Saibam que isso acontece em quase todo o País! Isso precisa ser dito sem receio de nada, doa a quem doer! Sempre mais de 70% das Câmaras Municipais, os Srs. Vereadores, são atreladas aos Prefeitos, e fazem o que o Prefeito manda. E a população sofre, pois é rara a cidade, o interior, em que se encontra uma Oposição com 60%, 70%. Raridade neste País, Brasil! Se aqui, no Senado, a coisa é assim, se o exemplo parte da

Casa maior, que é o Senado Federal do Brasil, façam uma idéia do que se passa no interior deste País! E, assim, não há fiscalização!

Ora, é preciso que um Senador da República vá ao interior verificar o que está acontecendo lá para vir a esta tribuna cobrar. Por que os Vereadores não fizeram isso? Oh, Srs. Vereadores de Conceição do Araguaia, não sei nem de que lado V. Exªs estão, se estão na Oposição ou se estão com o Governo, mas parece que a maioria está com o Governo. Vejam como está Conceição do Araguaia...

Por exemplo, vias públicas, a quem compete fiscalizá-las? Limpeza da cidade, a quem compete fiscalizar? Aos Vereadores. Cidade do interior que não está limpa é o primeiro sintoma de que há coisa errada na administração; é o primeiro sintoma. Se você entra em uma cidade e vê a cidade desprezada, constata o primeiro sintoma de que há alguma coisa errada: ou o administrador público é incompetente, ou então há coisa errada com os cofres públicos, com o dinheiro público, com o dinheiro do povo.

Se este nosso querido Brasil maltrata o seu filho cobrando-lhe impostos... Tive a notícia de que o Presidente Lula vai mandar mais imposto para cá. Não vai passar, não! Vão ter de passar por cima do Mário Couto! Vão ter de passar por cima do Mário Couto! Imposto aqui, nesta Casa, não passa mais, Mão Santa! Vão ter de passar por cima de nós, Mão Santa! Porque eu conheço V. Exª, e sei que V. Exª não vai permitir que se cobre mais imposto do povo brasileiro. Dos países emergentes, o Brasil é o que taxa o seu povo com mais impostos. Não vai, não! Presidente Lula, mude de idéia, porque essa não vai passar aqui, não! Não vai passar, Presidente! Mude de idéia!

Aliás, ontem, demos um grande passo nesta Casa. Ontem fui dormir muito feliz, porque demos um grande passo para mostrar à sociedade brasileira, Presidente, que nós estamos atentos à democracia neste País.

Olhem o que o Presidente queria fazer ontem. Eu acho que o Presidente não sabia... Será que sabia, Mão Santa? Será que ele faria isso? O Presidente Lula foi o homem que lutou muito pela democracia deste País; lutou muito! Então, eu não acredito que o Supremo Tribunal Federal diga que os créditos extraordinários não podem ser feitos por meio de medidas provisórias, e o Presidente Lula, logo depois de o Supremo dizer isto, manda medidas para cá de crédito extraordinário, tentando desmoralizar abertamente o Poder Judiciário e o Poder Legislativo do Brasil! E, ontem, nós dissemos "não, Presidente Lula, não!" Não pelo Líder Romero Jucá, com todo o respeito à sua ausência. Mas, depois que o Líder viu que não havia brecha, que não havia condição, que não havia espaço para isso, aí ele foi buscar uma alternativa, e a democracia levantou a sua bandeira nesta Casa.

Pois não, Senador Mozarildo Cavalcanti, é com muita honra que ouço V. Exª. Parabéns pela sua luta em defesa da Amazônia.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Mário Couto, quero dizer a V. Exª que, prestando atenção ao alcance da abordagem do pronunciamento de V. Exª, quando puxa a orelha dos Vereadores, quero dizer que, realmente, V. Exª tem, em grande parte, razão. Contudo, V. Exª mesmo disse, no decorrer do seu pronunciamento, que o exemplo maior deveria vir do Presidente da República e do Congresso Nacional – leia-se Câmara dos Deputados e Senado –, e ele não é dado, então, o que vamos esperar de um Município pequeno, seja lá do seu Estado, do meu Estado ou de qualquer um outro Estado, de um município pequeno? Que os Vereadores façam diferente? O Presidente Lula disse, quando saiu da Câmara dos Deputados, que lá havia trezentos picaretas. Ele age com a Câmara e com o Senado, na qualidade de Presidente da República, exatamente nos desmoralizando a cada dia – e a maioria aceita, Senador Mário Couto, a maioria aceita. Ontem mesmo, V. Exª lembrou, houve essa questão das MPs. Estamos votando MP atrás de MP depois de nós do Senado termos aprovado a mudança do rito de apreciação das medidas provisórias. O projeto está engavetado na Câmara por ordem do Planalto. Rejeitamos aqui no Senado a CPMF e, agora, de maneira, eu diria até hipócrita, o Governo diz "não vamos bancar a recriação da CPMF", mas fica a Base do Governo, digamos, com sinal verde para recriá-la. E vão tentar mesmo, Senador Mário Couto. Só não conseguirão se tivermos o mesmo desempenho aqui no Senado Federal, porque, na Câmara, pelo visto, vão repetir. No passado, houve quase unanimidade. Então, temos de mudar realmente a nossa postura aqui, como fizemos na votação da CPMF e ontem. Tenho dito, desde aquele dia – e já se passaram alguns meses –, que não voto medida provisória nenhuma. Pode ser para beneficiar as freirinhas, pode ser para beneficiar os médicos, categoria a que pertenço, mas com medida provisória boazinha a gente vai fazendo o jogo deles. Não temos de votar mais nenhuma medida provisória, como ocorreu ontem, para que eles sintam que é preciso moralizar esse instituto ou acabar com ele. Na realidade, acabar com ele. Quero cumprimentar V. Exª quando chama a atenção realmente para o político pequeno, o Vereador, e como chama também para os políticos maiores, Deputados Federais e Senadores, para terem um pouco mais de amor ao mandato que têm e saberem que não foram eleitos para puxar saco, seja do Prefeito, seja do Governador, seja do Presidente da República; foram eleitos para representar o povo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito bem, Senador. Parabéns pelo seu pensamento.

Senador, quando a população vota em cada um de nós, quando a população vota num Vereador, ela está votando para que aquele Vereador a represente, para que ele seja o seu representante ali, no Poder Legislativo, que tem como uma das suas finalidades fiscalizar. O Vereador é uma pessoa do maior respeito. Eu os respeito demais, eu tenho certeza de que V. Exª também os respeita demais. Eu luto pelo Vereador. Vereador não pode apoiar irregularidades; Vereador não pode deixar de fiscalizar a aplicação do dinheiro público nas suas cidades, não pode. Eu não estou dizendo que o Vereador não possa ser amigo de um Prefeito, lógico que pode. Eu não tenho nada contra o Presidente Lula, nada; mas, quando digo que a segurança neste País está horrível, é porque está horrível. Quando eu digo aqui que o Presidente Lula fez uma coisa boa, que foi dar o Bolsa-Família, mas que eu tenho uma profunda reserva quanto à mão-de-obra brasileira do futuro, é porque eu acho que o Presidente verificou que se poderia melhorar a condição de vida daqueles que estavam sofrendo na miséria. Mas, quando eu digo que a saúde deste País voltou ao século XIX, é porque voltou, pois os brasileiros estão morrendo nas filas dos hospitais. As moléstias, as pragas, que existiram lá atrás, como a febre amarela e a dengue, voltaram a existir neste País. Como é que a saúde está boa? Quando a gente vai ao interior e vê cidades como Conceição do Araguaia e toma conhecimento da situação da educação brasileira, podemos dizer que a educação está boa neste País? Não está boa. Tenho de vir aqui votar com o Lula? Estaria votando contra a minha Pátria.

Digo à sociedade que posso ter minha convivência humilde, mas não quero cargos, não quero trocar minha honra por nada. Não trocarei! Quando tiver de defender a sociedade brasileira, estarei aqui defendendo, acusando, denunciando. Senador Flexa, isso me faz bem. Quando chego à minha casa e deito no meu travesseiro, nem um espinho sequer belisca minha cabeça. Nada! O travesseiro é macio, Senador Mão Santa, chega me enrolo nele. Faço as minhas orações e não tenho nenhuma preocupação. Como é gostoso fazer isso! Chegar ao meu querido Deus e agradecer-lhe por dar-me saúde e por mandar-me a esta tribuna para proteger a sociedade brasileira.

Senador Flexa, V. Exª esteve comigo nesta última caminhada no interior do Pará. Jovens de 13, 14, 15 anos com faixas. Passaram quatro horas em pé, com o braço esticado para cima. E, lá, nas faixas, lia-se: "Por favor, melhore a educação do Município", "Por favor, melhore as escolas". Aí, o País paga uma exorbitância de impostos e não tem saúde, não tem educação.

A corrupção neste País custa US$3,5 bilhões por ano. A corrupção, neste País, custa US$3,5 bilhões. Ninguém vai preso, não acontece nada. Se o Presidente Lula tivesse colocado a Polícia Federal, como colocou, méritos ao Presidente! Nota dez ao Presidente! Mas ninguém vai preso. Não vai ninguém preso! Quem está preso? Quem está preso? Quem está preso? O Waldomiro? Quem está preso? Já saíram, parece-me, oito Ministros. E aí a corrupção vira cultura neste País.

Se você chegar a esta tribuna...

(O Sr. Presidente fazendo soar a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB-PA) – Já vou descer, Sr. Presidente.

Se você chegar a esta tribuna aqui... E já comprovei isso; eu fiz de propósito, eu pratiquei isso para ver se realmente tinha virado cultura a corrupção neste País. Eu comprovei na prática. Eu vim aqui e falei, durante doze dias seguidos, em corrupção: corrupção, corrupção, mostrei gasto de Governo, mostrei a corrupção, mostrei os culpados. Eu não recebi nenhuma correspondência. Nenhuma. Aí eu vim aqui e disse: agora, eu vou fazer como que uma gracinha na tribuna, para ver se eu recebo um *e-mail*, para ver em que é que mais o povo presta atenção hoje no Brasil. Aí eu chamei aquela frase da Ministra Marta Suplicy, naquele tempo em que caíram os brasileiros e brasileiras de avião, quando foram mortos quatrocentos e poucos brasileiros, e perguntaram a ela o que o Brasil precisava fazer nessa área de aviação, ao que ela disse: "O que tem que fazer é relaxar e gozar. Relaxe e goze". Aí eu recebi 1500 *e-mails* na semana.

Eu estou citando o exemplo, Senador Paim, para lhe mostrar que a corrupção pode colocar na primeira página da *Veja*, do *Estadão*, que não tem mais nada, virou cultura. Se se mostra que quer combater, não se pune ninguém. Para quem sobra no final? Para quem sobra no final? Para a classe pobre, para a saúde, para a educação, para o transporte, para o esporte, para as ferrovias, para as hidrovias. Como está este País? Mas o Presidente Lula tem quase 100% nas pesquisas; tem.

Qualquer menino de colégio de ensino fundamental já faz as contas: são 15 milhões de Bolsas-Família, multiplicadas por quatro. Quanto dá, Presidente? São 60 milhões de votos garantidos. Pronto. Intocável. Aí, pode deixar a saúde como está, pode deixar as estradas como estão, pode deixar a corrupção avançar, pode deixar a educação como está, pode deixar a violência...

Agora, armaram um novo tipo de crime no Brasil; sabia, Senador?

Já vou descer. Vou só externar à população brasileira o novo tipo de crime que armaram em todo o País. Está minando o País inteiro...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vou citar, até como alerta à população brasileira. E isso em todas as capitais! Em todas as capitais! Em Belém, no Pará, então, parece que é de casa em casa. O cara telefona e diz: "Peguei sua mulher. Sua mulher está aqui nos meus braços. Quanto você tem aí na sua casa? A mulher está chorando aqui, do meu lado". Aí, o cara ouve a mulher chorando e diz: "Não bate na minha mulher. Eu vou aí". E o bandido diz: "Olha, não desliga o telefone. Se desligar o telefone, eu mato sua mulher. Não desliga o telefone!" O cara fica com medo, não desliga o telefone, sai, e o cara pega... Isso aí está no Brasil inteiro. No Brasil inteiro. Violência em tudo quanto é lugar. Quantos brasileiros morrem, violentados por bandidos hoje? Quantos? Isso é uma guerra. Isso é uma guerra!

E vocês vêem se tem...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Já vou descer, Sr. Presidente.

Existe alguma providência tomada em relação a isso? Existe? Alguma punição de impacto para fazer recuar esses bandidos? Existe? Não existe.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Exª e lhe desejo um bom feriado. E afirmo que não mudaremos um milímetro na defesa da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento do nosso Senador Mário Couto, advertindo os vereadores brasileiros sobre a necessidade de fiscalização, relembro o exemplo daquele país onde nasceu a democracia, ô Mozarildo Cavalcanti. Giscard d'Estaing, que venceu as eleições no primeiro turno e foi derrotado no segundo, grande estadista do partido de Charles de Gaulle. A imprensa, depois que ele passou a faixa para Mitterrand, perguntou o que ele iria fazer. Ô Mário Couto, Giscard d'Estaing, após entregar a faixa a Mitterrand, ao responder à imprensa o que ele iria fazer, disse: "Vou ser vereador na minha cidade", mostrando a grandeza de um vereador. Eles devem ser os senadores municipais.

É lamentável, mas o cálculo de V. Exª está errado. V. Exª disse 70%, mas 90% dos vereadores estão se entregando por corrupção aos prefeitos.

Convidamos para usar da palavra, por ordem de inscrição, o Senador Mozarildo Cavalcanti, primeiro da lista. Aqui só está dando Amazônia, já foi todo mundo... O Piauí só... Depois, outro do Amazonas, Augusto Botelho. Paim está inscrito, e tem outro da Amazônia. Esse Amazonas é do Senado.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, por sinal, vim falar justamente sobre a Amazônia.

Cumprimento as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores aqui presentes, os brasileiros que nos ouvem pela Rádio Senado e os que nos assistem pela TV Senado.

Sr. Presidente, há alguns dias, eu havia lido uma matéria que é novidade pela forma como aborda o assunto. O jornal *The New York Times* publicou uma matéria sob o título "De quem é a Amazônia, afinal?". Ora, isso, publicado em um jornal do porte do *The New York Times*, traz a nós, brasileiros, a obrigação de, no mínimo, desconfiarmos de que velha trama de ocupação da Amazônia continua em marcha.

A reportagem, que, aliás, é da BBC do Brasil, diz:

> Uma reportagem publicada neste domingo no jornal americano The New York Times afirma que a sugestão feita por líderes globais de que a Amazônia não é patrimônio exclusivo de nenhum país está causando preocupação no Brasil.

No texto intitulado "De quem é esta floresta amazônica, afinal?", assinado pelo correspondente do jornal no Rio de Janeiro Alexei Barrionuevo, o jornal diz que "um coro de líderes internacionais está declarando mais abertamente a Amazônia como parte de um patrimônio muito maior do que apenas das nações que dividem o seu território".

É lógico que temos de lembrar que não existe apenas a Amazônia brasileira; existe a Amazônia venezuelana, a colombiana, a peruana. Enfim, a Amazônia se estende por vários países.

Continuo a leitura:

> O jornal cita o ex-vice-presidente americano Al Gore, que em 1989 disse que "ao contrário do que os brasileiros acreditam, a Amazônia não é propriedade deles, ela pertence a todos nós".
>
> "Esses comentários não são bem-aceitos aqui (no Brasil)", diz o jornal. "Aliás, eles reacenderam velhas atitudes de protecionismo territorial e observação de invasores estrangeiros escondidos".

O correspondente do jornal americano diz "eles", referindo-se a nós, brasileiros. Prossigo:

> O jornal afirma que o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenta aprovar uma lei para restringir o acesso à floresta amazônica, impondo um regime de licenças tanto para estrangeiros como para brasileiros.
>
> "Mas muitos especialistas em Amazônia dizem que as restrições propostas entram em

> conflito com os próprios esforços (do presidente Lula) de dar ao Brasil uma voz maior nas negociações sobre mudanças climáticas globais – um reconhecimento implícito de que a Amazônia é crítica para o mundo como um todo", afirma a reportagem.

A reportagem foi escrita por um correspondente aqui no Brasil.

Prossegue o texto:

> "O jornal diz que 'visto em um contexto global, as restrições refletem um debate maior sobre direitos de soberania contra o patrimônio da humanidade'". O jornal diz que a Amazônia é patrimônio da humanidade, não dos brasileiros, dos venezuelanos, dos colombianos. Mas vamos falar da nossa Amazônia brasileira.

E diz ainda:

> "Também existe uma briga sobre quem tem o direito de dar acesso a cientistas internacionais e ambientalistas que querem proteger essas áreas e para companhias que querem explorá-las".

Vejam bem, Srªs e Srs. Senadores, o correspondente do jornal americano está reclamando que o Governo brasileiro parece que agora começa a abrir os olhos para cientistas e ambientalistas que querem não apenas estudar como também explorar a Amazônia.

É uma briga que deve apenas se tornar mais complicada nos próximos anos, à luz de duas tendências conflituosas: uma demanda crescente por recursos energéticos e uma preocupação crescente com mudanças climáticas e poluição.

Sr. Presidente, na verdade, o que esse jornalista publica agora, como matéria recente, não é matéria nova. É pena que nós, brasileiros, estejamos anestesiados e iludidos de que tudo isso, talvez, não passe de paranóia ou de manifestações isoladas!

Mas vou ler aqui uma seqüência de declarações que mostram que a matéria agora publicada tem conexão que vem de longas datas.

Em 1983, a Primeira Ministra Margaret Thatcher disse:

> "Se os países subdesenvolvidos não conseguem pagar suas dívidas, que vendam suas riquezas, seus territórios e suas fábricas". Em 1989, François Mitterrand, então Presidente da França, disse: "O Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia". Observem que a Inglaterra e a França assim se manifestaram.

Vamos ao que disse o ex-Vice-Presidente Al Gore, transformado no maior ambientalista do mundo na atualidade. O que disse ele, Senador Gim Argello, em 1989? Disse:

> "Ao contrário do que os brasileiros pensam, a Amazônia não é deles, mas de todos nós".

Então, assim se manifestaram os Estados Unidos.

> "O Brasil deve delegar parte de seus direitos sobre a Amazônia aos organismos internacionais competentes",

Disse Mikhail Gorbachev, ex-Presidente da extinta União Soviética.

Então, vejam: dessa forma, pronunciaram-se a União Soviética, os Estados Unidos, a Inglaterra, a França. Vamos mais para perto, para os Estados Unidos, novamente. George Bush, quando candidato à presidência dos Estados Unidos, em debate com Al Gore, no ano de 2000, disse: "Os países em desenvolvimento com imensas dívidas externas devem pagá-las em terras, em riquezas. Vendam as suas florestas tropicais".

Mais recentemente, em 2005, Pascal Lamy, ex-Comissário de Comércio da União Européia, que depois foi Presidente da Comissão da União Européia, disse: "...a Amazônia é 'patrimônio da humanidade'. As florestas tropicais como um todo devem ser submetidas à gestão coletiva, ou seja, gestão da comunidade internacional".

Então, essas matérias publicadas, agora, no jornal americano *The New York Times*, na verdade, são antigas, muito antigas. E o Governo brasileiro está colaborando com esse plano de internacionalização da Amazônia. Como? Criando, na Amazônia, imensas reservas ecológicas, que ficam desocupadas, ao deus-dará; criando imensas reservas indígenas nas fronteiras e corredores ecológicos; aprovando o projeto de gestão das florestas, que, na verdade, é um aluguel de florestas, algo que o Senador Pedro Simon tão bem tem denunciado aqui.

E, para atualizarmos a questão, com foco no meu Estado, foi criada a 33ª reserva indígena, demarcada na linha de fronteira do meu Estado, que é a Raposa Serra do Sol. Temos alertado para isso freqüentemente, Senador Gim Argello, e o General Heleno, que é o Comandante da Amazônia, disse, com todas as letras, que essa questão interessa de perto à soberania nacional. Por duas vezes, fui a Roraima, numa missão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, em outras duas vezes, pela Comissão Temporária Externa do Senado, e concluímos, em relatórios claros, pelo laudo falso sobre aquela demarcação. A demarcação se baseou em lado falso, em portaria fictícia. E o General Heleno não está só nessa história.

Recebi uma correspondência do Sindicato dos Policiais Federais do Distrito Federal (Sindipol/DF), Senador Gim Argello, dirigido a mim, nos seguintes termos:

> Servimo-nos do presente para cumprimentá-lo, ao tempo em que aproveitamos para manifestar a preocupação do Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal – Sindipol/DF, em relação à soberania na Amazônia, em face dos últimos acontecimentos, que rondam as fronteiras do Brasil.
>
> Tal assunto é de suma importância, e o Sindipol/DF, que representa uma categoria de servidores públicos que acabam por atuar diretamente no processo resultante desse conflito, não poderia se omitir e deixar de expressar a sua opinião.
>
> Manter terras contínuas em reservas indígenas junto às nossas fronteiras é extremamente preocupante e pode influenciar de forma determinante e negativa na soberania do território nacional.
>
> Da mesma forma, ratificar a Declaração dos povos indígenas atualmente proposta poderá desencadear conflitos não desejáveis à população local.
>
> Manter grandes áreas fronteiriças como pertencentes a apenas um segmento social ou populacional pode, ao mesmo tempo, dificultar a atuação do Estado e facilitar o uso e abuso de oportunistas que certamente podem manipular os ocupantes, permitindo, então, que pesquisas aconteçam sem controle; narcotraficantes se instalem; invasões territoriais sejam facilitadas, sem que órgãos fiscalizadores possam atuar, além de inúmeras outras situações desagregradoras e contrárias aos interesses sociais.

Deixamos aqui nossa contribuição, que visa apenas declarar o apoio aos interesses do Estado brasileiro e também da população indígena, porém com critérios que atendam ao desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Veja, Senador Augusto Botelho, que, agora, é o próprio Sindipol/DF que expressa, portanto, o pensamento de um segmento importante. Tenho dito que quatro instituições são realmente as maiores responsáveis pela integridade territorial do Brasil e, especialmente, da Amazônia: as três Forças Armadas e a Polícia Federal.

Fico muito feliz de receber uma correspondência dessa ordem, porque ela mostra que não é uma posição paranóica de um ou outro amazônida ligado a essa ou àquela corrente, mas, sim, uma posição que se cristaliza como nacional.

Então, conectando esse eco internacional, publicado no jornal *The New York Times*, com esse manifesto do Sindicato dos Policiais Federais e com a recente manifestação do General Heleno, espero, realmente, que o Brasil acorde enquanto é tempo, acorde enquanto a Amazônia ainda é brasileira, pelo menos geograficamente falando, porque, na prática, Senador Mão Santa, talvez já nem seja.

Senador Augusto Botelho, ouço V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo, eu também queria registrar que o Sindipol me mandou um ofício semelhante ao seu. Eles estão fazendo o dever de brasileiros mesmo, e a análise que V. Exª faz dessa reportagem do jornal *The New York Times* é algo que a gente vem falando aqui, pelo qual a gente vem brigando. Já estão achando, realmente, que a Amazônia não é nossa, mas nós, brasileiros, é que estamos ali na Amazônia. Não podemos também começar a expulsar as pessoas da Amazônia, como é a tendência atual. No nosso Estado, com essas quatro vilas extintas, se a demarcação da reserva Raposa Serra do Sol ficar da forma como foi feita, vai ocorrer a expulsão de brasileiros – de brasileiros pobres, de Socó, de Mutum, de Água Fria e de Vila Pereira; de pessoas que garantem a fronteira, fora o apoio logístico que dão aos indígenas que vivem na região. É lá que eles vão procurar medicamentos, pegar condução para receber sua aposentadoria, adquirir os gêneros que não produzem. Então, Senador Mozarildo, o pronunciamento de V. Exª realmente é bom para esclarecer e reafirmar isto: eles acham que a Amazônia já não é nossa, mas nós somos da Amazônia, vivemos lá, somos 25 milhões de pessoas, e não vão conseguir nos tirar de lá, porque a Amazônia é nossa, quer queiram, quer não queiram.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Augusto Botelho, que eles achem que a Amazônia não é nossa é até razoavelmente compreensível, mas que nós, brasileiros, nada façamos para de fato fazer com que eles parem de achar isso e respeitem a soberania do Brasil sobre essa região é que é inconcebível. Isso é inconcebível. Por exemplo, a ação que o Governo Federal, o Governo brasileiro, está fazendo na área Raposa Serra do Sol é uma ação antinacional, a favor desses que acham que a Amazônia não é brasileira, como V. Exª disse. Eles estão desterrando, como foi feito na época de Stálin e de Hitler, populações que moram lá secularmente, há quatro ou cinco gerações, nessas vilas que V. Exª citou, Mutum, na fronteira com a Guiana, Socó, Água Fria e Surumu, fora os pequenos proprietários que vivem em torno

dessas vilas. Estão desterrando essas pessoas. São mais de 400 famílias. É o Governo brasileiro – lá não há nenhum norte-americano, nenhum europeu fazendo isso – usando órgãos federais, como a Fundação Nacional do Índio (Funai), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e, infelizmente, a Polícia Federal.

Infelizmente, o Chefe da Polícia Federal é o Ministro da Justiça, que considero o "Ministro da injustiça". S. Exª nunca foi a Roraima antes, para ver essa situação, para estudá-la, mas foi lá para decretar a prisão do Prefeito de um Município que, por acaso, é o Presidente da Associação dos Arrozeiros. E continua confundindo a opinião pública brasileira, dizendo que lá há apenas uma briga de seis arrozeiros contra um grupo de índios. Não esclarece, não fala a verdade, para dizer que a briga é contra 400 famílias – multiplique isso por cinco, pelo menos –, contra os arrozeiros também e contra várias etnias de índios que não pensam da mesma maneira. Lá se elegeu uma entidade como a dona da verdade, ao estilo da inquisição antiga.

Sr. Presidente, quero ler, para finalizar, já que falei no "Ministro da injustiça", documento, aprovado hoje pela Assembléia Legislativa do meu Estado, nos seguintes termos – o Ministro disse recentemente que "o Estado Democrático de Direito está chegando a Roraima agora", Senador Augusto Botelho, porque S. Exª mandou a Polícia Federal expulsar as pessoas da reserva Raposa Serra do Sol:

> A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna público o seguinte:
>
> Moção de repúdio ao Ministro de Estado da Justiça por sua postura ao afirmar que "o Estado Democrático de Direito está chegando a Roraima agora", em audiência pública ocorrida na Câmara federal [em Brasília, na Câmara dos Deputados].

O Estado Democrático de Direito no Brasil encontra-se declarado no texto constitucional vigente, no preâmbulo, nos Princípios Fundamentais, expressos no art. 1º (CF).

> Ao afirmar que "o Estado de Direito está chegando a Roraima agora", o Senhor Ministro, como autoridade, tem a presunção de que é democrático e direito apenas aquilo que o mesmo pensa. No entanto, Roraima, como Unidade Federada, é também Estado Democrático e de Direito, desde sua declaração de autonomia pela própria Constituição da República, pela transformação do então Território Federal.
>
> Causa aversão tal posicionamento do Ministro da Justiça, quando vem ao nosso Estado, cercado de uma verdadeira tropa de elite, afrontar nossa população e as autoridades constituídas e, em gesto de ditador, mandar prender autoridades e cidadãos, além de transferi-los para o Distrito Federal, sem sequer ouvir o Poder Judiciário sobre o fato.

Dessa forma, na visão do Ministro, de acordo com o seu comportamento e atos praticados, o Estado Democrático de Direito é uma réplica dos faroestes americanos, em que o xerife [no caso, o próprio Ministro] fazia a lei e executava como bem lhe aprouvesse.

> Em Roraima, pensa-se diferente, e procuramos agir de acordo com os princípios constitucionais que nos asseguram a dignidade da pessoa humana, que ainda teimamos em ser, independente de origem, raça, sexo, etnia ou religião, um povo cumpridor de suas obrigações e cidadãos ativos que exigem respeito a seus direitos, como vem ocorrendo no momento, pela falta da devida legalidade das ações do Governo Federal no território do nosso Estado.
>
> Assim sendo, repudiamos qualquer ato, ação ou forma de discriminação ou desrespeito para com nossos cidadãos, o governo e as instituições aqui presentes, legalmente constituídas.

Esse requerimento foi aprovado pela unanimidade dos Deputados Estaduais, e me parece que, na semana que vem, será aprovado o título de *persona non grata* ao Ministro. Sugiro aos Deputados Estaduais que passem ao Presidente da República esse título, porque o Ministro é empregado do Presidente da República. Ficar combatendo os empregados do rei é tolice. Penso que tem de ser feita uma moção de repúdio dessa ao Presidente da República e dar o título de *persona non grata* ao Presidente da República, que é o chefe do seu Ministro da Justiça. Ficar brigando com empregado é tolice.

Faço esse registro, sim, porque essa é minha obrigação, mas quero sugerir aos Deputados Estaduais do meu Estado que façam isso contra o Presidente da República, que é o chefe do Ministro.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e peço que V. Exª autorize a transcrição dos documentos aqui lidos, como parte integrante do meu pronunciamento.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

BBC BRASIL.com

Ajuda | Página simplificada | Faça da BBC Brasil sua página inicial

1938 - 2008

Atualizado às: 18 de maio, 2008 - 11h01 GMT (08h01 Brasília)

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI

Envie por e-mail Versão para impressão

'De quem é a Amazônia, afinal', pergunta 'NY Times'

Uma reportagem publicada neste domingo no jornal americano *The New York Times* afirma que a sugestão feita por líderes globais de que a Amazônia não é patrimônio exclusivo de nenhum país está causando preocupação no Brasil.

Amazônia é destaque por sua biodiversidade e desmatamento

No texto intitulado "De quem é esta floresta amazônica, afinal?", assinado pelo correspondente do jornal no Rio de Janeiro Alexei Barrionuevo, o jornal diz que "um coro de líderes internacionais está declarando mais abertamente a Amazônia como parte de um patrimônio muito maior do que apenas das nações que dividem o seu território".

▸ Confira o especial da BBC Brasil sobre a Amazônia

O jornal cita o ex-vice-presidente americano Al Gore, que em 1989 disse que "ao contrário do que os brasileiros acreditam, a Amazônia não é propriedade deles, ela pertence a todos nós".

"Esses comentários não são bem-aceitos aqui (no Brasil)", diz o jornal. "Aliás, eles reacenderam velhas atitudes de protecionismo territorial e observação de invasores estrangeiros escondidos."

Acesso restrito

O jornal afirma que o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenta aprovar uma lei para restringir o acesso à floresta amazônica, impondo um regime de licenças tanto para estrangeiros como para brasileiros.

"Mas muitos especialistas em Amazônia dizem que as restrições propostas entram em conflito com os próprios esforços (do presidente Lula) de dar ao Brasil uma voz maior nas negociações sobre mudanças climáticas globais – um reconhecimento implícito de que a Amazônia é crítica para o mundo como um todo", afirma a reportagem.

O jornal diz que "visto em um contexto global, as restrições refletem um debate maior sobre direitos de soberania contra o patrimônio da humanidade".

"Também existe uma briga sobre quem tem o direito de dar acesso a cientistas internacionais e ambientalistas que querem proteger essas áreas, e para companhias que querem explorá-las."

"É uma briga que deve apenas se tornar mais complicada nos próximos anos, à luz de duas tendências conflituosas: uma

Desafio amazônico
Especial da BBC Brasil aborda dilema entre preservar e explorar.

Em fotos
A beleza da floresta em outros países.
ABRIR

Dilema
Amazônia ainda busca modelo sustentável de desenvolvimento.

Mudança climática
Três razões por que a Amazônia merece atenção mundial.

Mangabeira Unger
"Na Amazônia está em jogo o futuro do Brasil.

BR-163
Asfaltamento preocupa ambientalistas.
▶ VEJA

NOTÍCIAS RELACIONADAS

▸ Falta incentivo para preservar Amazônia, diz príncipe Charles
15 maio, 2008 | BBC Report

▸ Crise alimentar vira argumento para produtores rurais
14 maio, 2008 | BBC Report

▸ Reserva-modelo sofre com falta de recursos no Amazonas
11 maio, 2008 | BBC Report

▸ Para ribeirinhos, Bolsa Floresta é pequeno mas ajuda
13 maio, 2008 | BBC Report

▸ Após oito meses, Bolsa Floresta é polêmico
13 maio, 2008 | BBC Report

LINKS EXTERNOS

▸ Artigo do New York Times sobre a Amazônia (em inglês)

A BBC não é responsável pelo conteúdo de sites externos.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

▸ Governo colombiano nega incursão militar na Venezuela

demanda crescente por recursos energéticos e uma preocupação crescente com mudanças climáticas e poluição."

▸ Leia o artigo sobre a Amazônia no site do 'NY Times' (em inglês)

▸ Apoio de Bush a Israel 'enfurece' Abbas

▸ Terremoto: China declara três dias de luto por vítimas

▸ Spielberg 'pode fazer novos filmes de Indiana Jones'

Envie por e-mail Versão para impressão

AGORA NA BBC BRASIL

'NY Times'
'De quem é a Amazônia, afinal', questiona jornal.

Amazônia
Panorama BBC fala dos mitos e verdades.
ouça

Desafio amazônico
Especial da BBC Brasil aborda dilema entre preservar e explorar.

Tempo | **Sobre a BBC** | **Expediente** | **Newsletter**

OUSADO POR FORA
PT Cruiser Classic
a partir de R$ 62.000,00
Saiba mais.
CHRYSLER
ESTADAO.COM.BR O ESTADO DE S. PAULO JORNAL DA TARDE AGÊNCIA ESTADO ELDORADO AM ELDORADO FM ILOCAL CLASSIFICADOS ZAP
ASSINE
O ESTADO DE S.PAULO
Julio Mesquita (1891-1927) DIRETOR: Ruy Mesquita
Estado de S.Paulo
Buscar Busca local LISTAO.com.br

ÍNDICE GERAL
CONFLITO DE LEITURA
ESPAÇO ABERTO
NOTAS E INFORMAÇÕES
NACIONAL
INTERNACIONAL
VIDA&
ECONOMIA & NEGÓCIOS
METRÓPOLE
CADERNO 2
ESPORTE
LINK
PARTICIPAÇÃO
ESPECIAIS
MERCADO ABERTO

só assinantes O ESTADO
VERSÃO ADOBE em PDF
Links Patrocinados
Anúncios Google

Viagem Machu Picchu
Nas férias de julho Machu Picchu c/ guia brasileiro! (11)5052-4085
www.Pisa tur.br/machupicchu

Quer Trabalhar em Casa?
Ganhe de R$1.500,00 a R$3.000/mês Tempo Parcial ou Integral
www.negocioglobal.com.br/kass

Consulta CPF/CNPJ Online
Pendências e Restrições financeiras Protestos e Cheques sem fundo
www.CCFacil.com.br

Curso Sorvete em S.Paulo
Aproveite o verão e ganhe dinheiro com o que todo mundo gosta!
www.finamac.com.br

Injetoras usadas à venda
Máqs em ótimo estado Funcionando Compra, Venda e Troca de Injetoras
www.injetorasusadas.com.br

'NYT' discute domínio da região

Para jornal, ganha força tese de que floresta é do mundo

Fabíola Salvador, BRASÍLIA

Reportagem publicada ontem no jornal The New York Times afirma que o Brasil está preocupado com a soberania da floresta amazônica. De acordo com o texto, escrito pelo correspondente no Rio, Alexei *Barrionuevo, sugestões de líderes globais de que a* floresta seria patrimônio muito além das fronteiras das nações que dividem seu território são cada vez mais recorrentes. O motivo seria a preocupação do mundo com as promessas de biodiversidade e os alertas ao aquecimento global.

Com o título De Quem É a Amazônia, Afinal?, o texto cita o ex-vice-presidente dos Estados Unidos Al Gore que, em 1989, afirmou: "Ao contrário do que os brasileiros pensam, a Amazônia não pertence a eles; ela pertence a nós". De acordo com a reportagem, tais comentários não seriam bem-vistos no País e teriam reacendido velhas atitudes protecionistas e a atenção para possíveis invasores estrangeiros.

O jornal afirma que o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenta aprovar uma lei para restringir a entrada na Amazônia. Com ela, tanto estrangeiros como brasileiros precisariam de uma autorização. "Autoridades brasileiras dizem que a lei separaria as entidades não-governamentais ruins das boas, além de deter os chamados biopiratas - que buscam patentear substâncias únicas da floresta", diz o texto.

Especialistas são citados por alertarem que as restrições propostas entram em conflito com o próprio empenho de Lula em tornar o Brasil um país com voz maior nas discussões sobre mudanças climáticas no mundo. A reportagem lembra ainda as notícias de aumento do desmatamento na Amazônia em janeiro passado e a recente saída de Marina Silva do Ministério do Meio Ambiente, citada como uma "feroz advogada da preservação da Amazônia".

O senador Jefferson Péres (PDT-AM) classificou como "bobagem" a sugestão feita por líderes globais de que a Amazônia é um patrimônio mais mundial do que brasileiro. "Esse tipo de discussão não nos preocupa porque não há grupos organizados defendendo essas idéias. São opiniões isoladas", afirmou. Péres é suplente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado.

Senador Mozarildo Cavalcanti

“Se os países subdesenvolvidos não conseguem pagar suas dívidas, que vendam suas riquezas, seus territórios e suas fábricas”.

(Margaret Thatcher, Primeira Ministra da inglaterra, Londres, 1983)

... a Amazônia é "patrimônio da humanidade”
"As florestas tropicais como um todo devem ser submetidas à gestão coletiva, ou seja, gestão da comunidade internacional".

(Pascal Lamy, ex-comissário de Comércio da União Européia, 2005)

"Os países em desenvolvimento com imensas dívidas externas devem pagá-las em terras, em riquezas. Vendam suas florestas tropicais".

(George W. Bush, candidato à Presidência dos EUA, em debate com Al Gore, Washington, 2000)

"O Brasil deve delegar parte de seus direitos sobre a Amazônia aos organismos internacionais competentes"

(Mikhail Gorbachev, ex-Presidente da extinta União Soviética, 1992)

“Ao contrário do que os brasileiros pensam, a Amazônia não é deles, mas de todos nós”.

(Al Gore, Vice-Presidente dos Estados unidos, Washington, 1989)

“O Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia”.

(François Mitterrand, Presidente da França, Paris, 1989)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
A Força do Povo

SEN MOZARILDO CAVALCANTI

REQUERIMENTO Nº /08

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

LIDO NA SESSÃO DO
DIA

Excelentíssimo Senhor
Deputado **MECIAS DE JESUS**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que a este subscreve, de conformidade com o art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea "b", c/c inciso XVII do art. 196 e incisos XIII e XVII, todos do Regimento Interno, requer de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, a aprovação de Moção de Repúdio ao Senhor Ministro de Estado da Justiça Tarso Genro, por sua postura ao afirmar que **"O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO ESTÁ CHEGANDO A RORAIMA AGORA"**, expressão utilizada por duas vezes na audiência pública ocorrida no Senado Federal em que estavam presentes a Comissão Especial desta Casa, o Governador e o Procurador do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2008.

MARILIA PINTO
Deputada

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Anexo ao Pronunciamento do Deputado

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 007/08

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

MOÇÃO DE REPÚDIO ao Ministro de Estado da Justiça, por sua postura ao afirmar que "O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO ESTÁ CHEGANDO A RORAIMA AGORA", em audiência pública ocorrida na Câmara Federal.

O Estado Democrático de Direito no Brasil encontra-se declarado no texto constitucional vigente, no preâmbulo, nos princípios fundamentais, expressos no art. 1º (CF).

Ao afirmar que "o Estado Democrático de Direito está chegando em Roraima agora", o Senhor Ministro, como autoridade, tem a presunção de que é democrático e de direito apenas aquilo que o mesmo pensa.

No entanto, Roraima, como Unidade Federada, é também Estado Democrático e de Direito, desde sua declaração de autonomia pela própria Constituição da República, pela transformação do então Território Federal.

Causa aversão tal posicionamento do Ministro da Justiça, quando vem a nosso Estado, cercado por uma verdadeira tropa de elite, afrontar nossa população e as autoridades constituídas e, em gesto de ditador, mandar prender autoridades e cidadãos, além de transferi-los para o Distrito Federal, sem sequer ouvir o Poder Judiciário sobre o fato.

Dessa forma, na visão do Ministro, de acordo com seu comportamento e atos praticados, o Estado Democrático de Direito é uma réplica dos faroestes americanos, em que o xerife fazia a lei e executava como bem lhe aprouvesse.

Em Roraima, pensa-se diferente e procuramos agir de acordo com os princípios constitucionais que nos asseguram a dignidade da pessoa humana, que ainda teimamos em ser, independente de origem, raça, sexo, etnia ou religião, um povo cumpridor de suas obrigações e cidadãos ativos que exigem respeito a seus direitos, como vem acorrendo no momento, pela falta da devida legalidade nas ações do Governo Federal no território de nosso Estado.

Assim sendo, repudiamos qualquer ato, ação ou forma de discriminação ou desrespeito para com nossos cidadãos, o governo e as instituições aqui presentes, legalmente constituídas.

Esse é o objetivo do presente instrumento normativo.

Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2008.

MARILIA PINTO
Deputada Estadual

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gim Argello.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Como pede o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, os documentos ora lidos farão parte do seu pronunciamento.

Foi uma solicitação feita pelo Senador Flexa Ribeiro, quando estava na Presidência o nobre Senador Mão Santa.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO
DO MINISTTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

– Nº 267/2008, de 16 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 59, de 2008, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos do Ministro de Estado das Comunicações que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS
DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

– Nºs 67 e 69/2008, de 15 do corrente, encaminhando informações em resposta aos Requerimento nºs 1.357, de 2007, e 88, de 2008, respectivament, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO
DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

– Nº 23/2008, de 9 corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 75, de 2008, do Senador Arthur Virgílio;

OFÍCIO
DO MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

– Nº 69/2008, do Ministro de Estado da Previdência Social, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 71, de 2008, do Senador Arthur Virgilio;

– Nº 70/2008, de 12 corrente, do Ministro de Estado da Previdência Social, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 14, de 2008, do Senador Álvaro Dias; e

OFÍCIO
DO MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

– Nº 500/2008, de 7 corrente, do Ministro Chefe da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 63, de 2008, do Senador Artur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO
DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

– Nº 88/2008, de 9 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.473, de 2007, da Senadora Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Cópia das informações referentes ao **Requerimento nº 1.473, de 2007**, foram juntadas ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que retorna à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O **Requerimento nº 14, de 2008**, ficará na Secretaria-Geral da Mesa à disposição do Requerente.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 160/2008**, na origem, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, daquela Casa, destinada a investigar possíveis irregularidades nos medidores de consumo instalados pela Ampla Energia e Serviços S.A., principalmente aqueles do tipo aéreo.

O expediente vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 195/2008**, na origem, da Câmara Municipal de Rio Claro, encaminhando manifestação de apoio à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2006.

O expediente será juntado ao processado da referida matéria, que aguarda inclusão em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 99, de 2008** (nº 302/2008, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 11.514, de 2007, o relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

A matéria vai à Primeira-Secretaria do Senado Federal e, em cópia, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência recebeu **o Ofício nº 3.257, de 2008**, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhando manifestação sobre assunto relativo ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2008 (proveniente da Medida Provisória nº 416, de 2008).

O expediente será juntado ao processado da referida matéria, que se encontra incluído na Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 171, de 2008**, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, manifestando apoio à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2004.

O expediente será juntado ao processado da referida matéria, que retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 5, de 2008**, da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, manifestando apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 2007.

O expediente será juntado ao processado da referida matéria, que retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 77, de 2008**, da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, encaminhando manifestação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2004.

O expediente será juntado ao processado da referida matéria, que retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 35, DE 2008-CN
(Nº 305/2008, na origem)

Mensagem do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A matéria vai à Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 623, DE 2008

Requeiro nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, seja aprovado voto de extremo pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual e Federal Joaquim Affonso MacDowell Leite de Castro.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família.

Justificação

Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Joaquim Affonso MacDowell Leite de Castro, ocorrido no dia 19 de maio último e o sepultamento no Cernitério São João Batista, no dia seguinte.

MacDowell foi, antes de tudo, um patriota; amava o Brasil, vibrava com êxitos conquistados por seu povo. Era um idealista e foi um parlamentar de muita coragem, sobretudo nos idos de 1964 quando, como Líder do Governador Carlos Lacerda, defendeu com denodo e destemor aquele Governador.

MacDowell demonstrou na Liderança da antiga UDN, por tantas vezes, seu respeito pelo Poder Legislativo e pelas instituições.

Apresento hoje um requerimento para que o Senado Federal possa expressar, em meu nome e de todos os demais senadores, Os nossos sinceros sentimentos de pesar pela morte desse político destacado, que deixa a todos nós exemplos de uma vida dedicada à Pátria, e ao Estado.

A todos os familiares, a nossa solidariedade por esse momento de profunda tristeza.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Paulo Duque**.

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2008

Nos termos do art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de pesar pelo falecimento do operador de câmera Sr. Alíbio Vieira da Cruz, ocorrido ontem dia 20.

Alíbio morreu aos 56 anos, deixando esposa, Antonia Maria da Silva Cruz, e dois filhos. Dos 56 anos de vida, 30 anos de profissão e dos quais 14 anos desempenhou o ofício com muito zelo na TV Senado.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008.

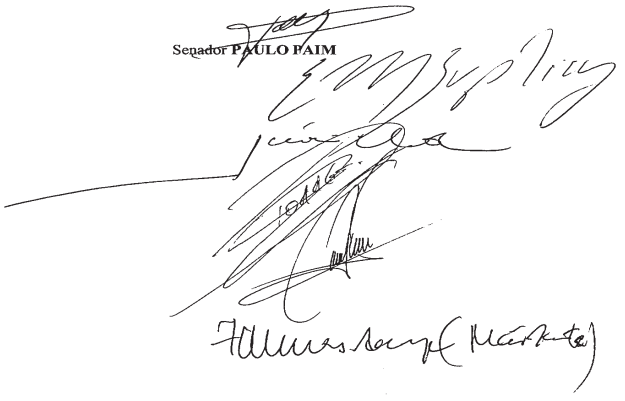

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 625, DE 2008

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituiçao Federal e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1. O Estado do Piauí, desde sua adesão ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal firmado com a União, tem apresentado desequilíbrios orçamentário, financeiro e econômico que implicaram a suspensão do recebimento das transferências voluntárias e o impedimento de contratação de operação de crédito?

2. Há, por parte do Estado, estrito cumprimento das metas, dos compromissos e dos resultados entre receitas e despesas das contas públicas firmados com a União?

3. Relativamente às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, há, por parte do Estado, obediência a limites e condições no que tange a (i) renúncia de receita; (ii) geração de despesa com pessoal, da seguridade social e outras; e (iii) dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

4. Em particular, quanto ao limite para a despesa com pessoal, pode o Estado ser incluído nos casos em que o cálculo das despesas é manipulado para esconder a ilegalidade quanto ao seu descumprimento? Ou, em caso de seu excesso, o Estado vem reduzindo-o nos termos estipulados no art. 23 da LRF?

5. E no que diz respeito à regra da LRF que restringe e condiciona a criação de despesas permanentes, tem o Estado do Piauí a observado ao longo dos últimos anos?

6. Quanto às determinações da LRF que implicarn a aplicação das chamadas sanções institucionais pelo seu descumprimento, o Estado do Piauí:

a) Institui, prevê e arrecada todos os impostos de sua competência (art. 11)?

b) Encontra-se adimplente relativamente aos tributos, empréstimos, financiamentos e recursos transferidos e devidos à União e a seus órgãos controlados (art. 25)?

c) Cumpre os lirnites e os prazos de contratação das operações por antecipação de receitas orçamentárias e os limites impostos às operações de crédito? Cumpre os limites constitucionais com educação e saúde (art. 25 e 33)?

d) Tem divulgado e entregue à Secretaria do Tesouro Nacional os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, de que tratam os arts. 52, 54 e 55 da LRF?

7. Há atualmente impedimentos econômicos e/ou legais, no entendimento desse Ministério, ou de seus órgãos, que impossibilitam ao Estado contratar novas operações de crédito? Que impedimentos são esses?

Justificação

Por meio do Requerimento nº 1.310, de 2007, encaminhamos ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão pedido de informações sobre a situação fiscal e financeira do Estado do Piauí, em particular relativamente ao cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Em resposta, o Ministro, pelo Ofício nº 71, de 2008, embasado em nota técnica da Consultoria Jurídica daquele Ministério, concluiu que as informações solicitadas não se incluíam entre as atribuições afeitas ao Ministério, não cabendo àquela Pasta do Governo exercer o controle acerca do cumprimento ou não da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Estado do Piauí. Mais ainda, argumentava que o Ministério não dispunha dos dados solicitados no Requerimento nº 1.310/2007.

As argumentações do Senhor Ministro são procedentes, pois, de fato, não cabe ao Ministério do Planejamento, nos termos definidos no Decreto nº 6.081, de 2007, que trata de sua estrutura regimental e organizacional, exercer o controle acer-

ca do cumprimento dos preceitos contidos na LRF pelos entes da Federação.

Nota Informativa nº 2.065, de 2008, editada pela Consultoria Legislativa desta Casa, concluiu que o Requerimento nº 1.310, de 2007, é pertinente e oportuno, encontrando respaldo e fundamentação no Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Padecia, todavia, de impropriedade quanto ao seu encaminhamento ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ele poderia e deveria ser reapresentado, porém com sua destinação ao Ministro de Estado da Fazenda.

E o que pretendemos com a reapresentação do referido requerimento, agora de forma mais detalhada, objetiva, e encaminhada ao Ministro de Estado da Fazenda.

Vale ressaltar que o requerimento que ora apresentamos encontra plena fundamentação, pois, como veiculado constantemente em diversos meios de comunicação do Estado do Piauí, há, por parte do Estado, retenções de valores descontados de seus funcionários e não repassados às instituições financeiras credoras de créditos consignados, fato apurado e comprovado pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o que ilustra a possibilidade de o Estado do Piauí se encontrar em situação que conflita com as determinações da LRF.

Com efeito, o acesso a informações como as solicitadas pelo requerimento permitirá a esta Casa avaliar a real dimensão da situação fiscal e financeira daquele Estado, subsidiando os debates sobre a matéria e a proposição de medidas corretivas, se necessárias.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Heráclito Fortes**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQURIMENTO Nº 626, DE 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2008, seja ouvida a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Expedito Júnior**.

REQUERIMENTO Nº 627, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PLS nº 492, de 2007, com o PLS nº 699, de 2007, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 628, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial da Casa, no exterior, minha participação no período de 19 a 20 de maio deste, por ocasião da Reunião Ordinária da Comissão de Infra-Estrutura, Transporte, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Comunico ainda, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País, no período de 18 a 20 de maio, para participar do supracitado evento.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Inácio Arruda**, Líder do PCdoB/CE.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 629, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 210, § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, inserção nos anais do artigo "Avanços e desafios do Parlamento do MERCOSUL, de autoria de Agaciel da Silva Maia e publicado no jornal **Correio Braziliense** no dia 14-5-08.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Aloizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 630, DE 2008

Requer voto de aplauso ao poeta e jomalista Aníbal Beça, presidente do Conselho Municipal de Cultura – Concultura, de Manaus, por mais uma edição do Concurso Prêmios Literários Cidade de Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao poeta e jornalista Aníbal Beça, presidente do Conselho Municipal de Cultura – Concultura, de Manaus, por mais uma edição do Concurso Prêmios Literários Cidade de Manaus.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

Os Prêmios Literários Cidade de Manaus, instituídos em 2005, têm como objetivo premiar, todos os anos, por meio de concurso, obras inéditas de autores brasileiros.

O concurso já e considerado o maior do gênero no País, pois abrange 16 categorias como, por exemplo, romance, contos, poesia, memória, literatura infantil, entre outras. Enfim, o Voto de Aplauso ora proposto se justifica pela importância do evento para a cultura do País, em geral, e, em particular, para o Estado do Amazonas.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 631, DE 2008

Requer voto de aplauso aos economistas Edmar Bacha, Gustavo Franco, Pedro Malan e Andre Lara Resende, agraciados com a Medalha do Mérito "Pedro Ernesto" a eles conferida pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso aos economistas Edmar Bacha, Gustavo Franco, Pedro Malan e Andre Lara Resende, agraciados com a Medalha do Mérito "Pedro Ernesto", a eles conferida pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos homenageados e à Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Justificação

Os econornistas Edmar Bacha, Gustavo Franco, Pedro Malan e André Lara Resente foram homenageados ontem, dia 19 de maio de 2008, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro. A eles foi deferida a Medalha do Mérito "Pedro

Ernesto", em reconhecimento pelos serviços prestados quando da participação na estruturação do Plano Real, durante o governo Itamar Franco, do qual Fernando Henrique Cardoso era Ministro da Fazenda. São, pois, merecedores do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 632, DE 2008

Requer voto de aplauso ao Desembargador Ari Moutinho, pela sua posse no cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao Desembargador Ari Moutinho, pela sua posse no cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecirnento do Desembargador.

Justificação

Empossado na semana passada no cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, o Desembargador Ari Moutinho é um dos mais respeitáveis nomes da Magistratura no Arnazonas e no País. Ele chega à Corte Eleitoral do Estado, que era exercida pelo Desembargador Jovaldo Aguiar. Este é candidato à Presidência do TJ-AM.

O ilustre Magistrado que ora assume o Tribunal Regional Eleitoral faz jus a esta homenagem que ora proponho. Da mesma forma, merece aplauso o Presidente que o antecedeu, pela conduta retiolínea com que conduziu a corte eleitoral do meu Estado.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 633, DE 2008

Requer voto de aplauso ao ex-Prefeito de Vitória/ES, Luiz Paulo Vellozo Lucas, agraciado com a Medalha do Mérito "Pedro Ernesto", que lhe foi conferida pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao ex-Prefeito de Vitória (ES), Luiz Paulo Vellozo Lucas, agraciado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro com a Medalha do Mérito "Pedro Ernesto".

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado, à Cârnara Municipal do Rio e, por intermédio desta, ao Vereador Luiz Antonio

Guaraná, autor da iniciativa que resultou na deferência ao ex-Prefeito de Vitória, Luiz Paulo Vellozo Lucas.

Justificação

O ex-Prefeito de Vitória, Luiz Paulo Vellozo Lucas foi homenageado ontem, dia 19 de maio de 2008, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro. A ele foi deferida a Medalha do Mérito "Pedro Ernesto", em reconhecimento pelos serviços que o ilustre político e administrador prestou ao longo de sua gestão à frente da Prefeitura de Vitória. E, pois, merecedor do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB-DF) – Os requerimentos lidos serão encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que posso a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 634, DE 2008

Requer voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em 19 de maio de 2008, de Neuza Joanna Orlando, servidora aposentada do Senado Federal.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento, em 19 de maio de 2008, em Brasília, de Neuza Joanna Orlando, servidora aposentada do Senado Federal.

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares da servidora e da direção da revista **Foco**.

Justificação

Neuza Orlando nasceu em São Paulo e morava em Brasília desde os primeiros momentos da nova Capital. Aqui, complementou os estudos, ingressando no Senado Federal em 1963, desempenhando funções nas Comissões, na Secretaria-Geral da Mesa e em gabinetes de Senadores. Após a aposentadoria, passou a ser colaboradora da revista **Foco**. Ela morreu esta semana, pelo que, em homenagem à sua memória, requeiro este Voto de Pesar ao Senado da República.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 635, DE 2008

Requer voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em 19 do maio de 2008, de Darcy da Mangueira, consagrado cantor e compositor, da Escola do Samba Estação Primeira de Mangueira.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento, em 19 de maio de 2008, no Rio de Janeiro, do cantor e compositor Darcy da Mangueira, da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira.

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira e, por seu intermédio, aos familiares do compositor.

Justificação

Darcy da Mangueira nasceu na Tijuca, no Rio de Janeiro, e foi um dos fundadores da Escola de Samba Unidos da Tijuca. Sua vida sempre foi rodeada de samba e começou a compor desde criança. Mais tarde foi levado para a Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira. Ele morreu semana passada para pesar de cariocas e brasileiros. Em homenagem à sua memória, requeiro o Voto de Pesar como homenagem do Senado da República ao famoso sambista.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 636, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Cultura sobre o financiamento público de produção cinematográfica.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado corn o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Cultura sobre a produção e financiamento público do filme "Se nada mais der certo", do diretor José Eduardo Belmonte:

1. Qual o valor do convênio firmado pelo Ministério da Cultura para o financiamento do filme?
2. Quanto foi empenhado e realmente pago até a presente data?
3. Quais os critérios adotados para aprovar a celebração do financiamento deste convênio?
4. Quem são os integrantes da comissão ou grupo responsável para autorizar a celebração do convênio?
5. Envie cópia de todo o processo referente ao convênio para o financiamento deste filme.

Justificação

O financiamento público para a produção cultural do país é um instrumento essencial para a afirmação de seus valores éticos e sociais. Essa liberdade, en-

tretanto, deve atender o objetivo específico de fomentar a reflexão sobre construção de uma sociedade mais democrática e tolerante.

Neste sentido, todo cidadão tem o direito de ver garantido, como contribuinte, a prudente aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades e anseios do bem comum. O financiamento do Governo Federal ao filme "Se nada mais der certo", ao contrário, não atende aos princípios de ética que devem pautar uma produção realizada com recursos públicos.

O tema do filme tem como protagonistas assaltantes que praticam seus crimes com máscaras de Presidentes da República, induzindo a uma reflexão negativa sobre a imagem e o caráter dos mais importantes homens públicos deste país.

Ressalta-se que, se essa produção fosse inteiramente de origem privada, sem qualquer dinheiro do erário, a responsabilidade de seus atos seria específica de seus financiadores e não atentaria contra qualquer regra de interesse público. Como houve o financiamento por parte de um Órgão Ministerial, as autoridades administrativas deste governo devem, obrigatoriamente, ter seus atos avaliados de acordo com as regras de conduta que pautam o exercício de sua função pública.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Gim Argelo. PTB – DF) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, DE 2008

Altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para promover a geração e o consumo de energia de fontes renováveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.26. .....

.....

§ 5º O aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando a garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (NR)

....."

Art. 2º Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, o seguinte § 16:

"Art. 2º .....

§ 16 Até o ano de 2018, 10 % (dez por cento) do consumo anual de energia elétrica no País deverá ser proveniente de fontes alternativas, observando-se que cada distribuidora e cada consumidor livre deverá comprovar anualmente ao poder concedente o cumprimento da meta, de acordo com escalonamento a ser previsto na regulamentação desse dispositivo. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A fomentação da geração e do consumo de energias de fontes renováveis apresenta-se como um dos grandes desafios para o nosso país.

É necessário, pois, que se criem instrumentos para que o Brasil ocupe o seu devido lugar no mercado das energias renováveis. Se observarmos os países que lideram essa corrida, veremos que, em todos os casos, houve um forte empenho por parte do governo, quase sempre traduzido na fixação de metas obrigatórias. As metas têm sido consideradas fundamentais para o surgimento do novo mercado. A China, por exemplo, tem a meta de chegar a 2020 gerando 15% de sua energia a partir de fontes renováveis. Os geradores terão de comprovar, em 2010, 3% de sua produção a partir de fontes renováveis não-hidrelétricas e, em 2020, esse percentual terá de alcançar 8%. O resultado, até agora, é inequívoco: em 2007, a geração de energia eólica, naquele país, cresceu 127%.

Acreditamos não ser difícil para o Brasil atingir, em 2018, uma meta de 10% de energia gerada a partir de fontes renováveis. E se o governo brasileiro acenar com um compromisso de compra dessa energia, especialistas do setor crêem que haverá uma corrida por investimentos. O que não se pode esperar é que o setor privado invista fortemente na geração de energia ou na fabricação de equipamentos se não tem segurança quanto às perspectivas de crescimento do mercado.

Embora o projeto fixe uma meta compulsória, caberá ao Poder Concedente definir como se dará o seu cumprimento ao longo do tempo. A regulamentação da matéria, que indicará quanto da nova energia contratada terá de vir de fontes renováveis e como serão cobertos os custos adicionais, deverá assegurar a todos os agentes do setor prazos e condições adequados.

Além de procurar fomentar o mercado de fontes renováveis, propondo metas de geração, recomendamos também a eliminação de impedimentos ao melhor funcionamento desse mercado. Para tanto, sugerimos a eliminação da exigência de carga mínima de 500 kW para os chamados consumidores livres especiais[1]. No momento, muitos desses consumidores não se interessam pela contratação de energias renováveis por causa do alto custo do sistema de medição para faturamento (SMF), o medidor digital. A carga mínima não constitui, portanto, fator limitante. No entanto, quando o preço dos medidores tiver baixado e o mercado estiver mais aquecido, a restrição de carga constituirá um óbice à expansão da geração renovável. Por essa razão, propomos sua eliminação desde já.

O Brasil precisa empenhar-se mais na busca de soluções sustentáveis para a crescente demanda por energia. Um dos caminhos mais promissores é o estímulo à geração de energia a partir de fontes renováveis e de empreendimentos de menor porte. Esse projeto busca justamente incentivar esse mercado e desobstruir seu funcionamento e, por essa razão, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, **21 de maio de 2008.**

Senador RENATO CASAGRANDE

[1] É considerado Consumidor Livre Especial aquele que tenha exercido a opção de compra de energia elétrica de fornecedor distinto da concessionária local de distribuição, além de ser suprido por fontes renováveis. Definição encontrada em http://www.uniaoenergia.com.br/Consumidores/QuemConsumidorEspecial.shtml

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

.....

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

.....

Art. 26. Cabe ao Poder Concedente, diretamente ou mediante delegação à ANEEL, autorizar: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

I - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - a compra e venda de energia elétrica, por agente comercializador;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação dos respectivos sistemas de transmissão associados; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - a comercialização, eventual e temporária, pelos autoprodutores, de seus excedentes de energia elétrica. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

V - os acréscimos de capacidade de geração, objetivando o aproveitamento ótimo do potencial hidráulico. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e co-geração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW, a ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinqüenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos. (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado e ou integrado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, especialmente em sistemática ou mecanismo de realocação de energia entre usinas, destinado a mitigação dos riscos hidrológicos, devendo também se submeter ao rateio do ônus, quando ocorrer. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 3º A comercialização da energia elétrica resultante da atividade referida nos incisos II, III e IV, far-se-á nos termos dos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º É estendido às usinas hidrelétricas referidas no inciso I que iniciarem a operação após a publicação desta Lei, a isenção de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 5º O aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando a garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 6º Quando dos acréscimos de capacidade de geração de que trata o inciso V deste artigo, a potência final da central hidrelétrica resultar superior a 30.000 kW, o autorizado não fará mais jus ao enquadramento de pequena central hidrelétrica. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 7º As autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade na forma do inciso V deste artigo poderão ser prorrogadas por prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a 20 (vinte) anos. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 8º Fica reduzido para 50 kW o limite mínimo de carga estabelecido no § 5º deste artigo quando o consumidor ou conjunto de consumidores se situar no âmbito dos sistemas elétricos isolados. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

.....
.....

LEI Nº 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de

julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências

.....

Art. 2º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN deverão garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, mediante contratação regulada, por meio de licitação, conforme regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, disporá sobre:

I - mecanismos de incentivo à contratação que favoreça a modicidade tarifária;

II - garantias;

III - prazos de antecedência de contratação e de sua vigência;

IV - mecanismos para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, acrescido por esta Lei;

V - condições e limites para repasse do custo de aquisição de energia elétrica para os consumidores finais;

VI - mecanismos para a aplicação do disposto no art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por descumprimento do previsto neste artigo.

§ 1º Na contratação regulada, os riscos hidrológicos serão assumidos conforme as seguintes modalidades contratuais:

I - pelos geradores, nos Contratos de Quantidade de Energia;

II - pelos compradores, com direito de repasse às tarifas dos consumidores finais, nos Contratos de Disponibilidade de Energia.

§ 2º A contratação regulada de que trata o **caput** deste artigo deverá ser formalizada por meio de contratos bilaterais denominados Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, celebrados entre cada concessionária ou autorizada de geração e todas as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição, devendo ser observado o seguinte:

I - as distribuidoras serão obrigadas a oferecer garantias;

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subseqüente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) anos;

III - para a energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, início de entrega no 3º (terceiro) ou no 5º (quinto) ano após a licitação e prazo de suprimento de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos.

IV - o início da entrega da energia objeto dos CCEARs poderá ser antecipado, mantido o preço e os respectivos critérios de reajuste, com vistas no atendimento à quantidade demandada pelos compradores, cabendo à ANEEL disciplinar os ajustes nos contratos, de acordo com diretrizes do Ministério de Minas e Energia. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 2º deste artigo as licitações de compra das distribuidoras para ajustes, em percentuais a serem definidos pelo Poder Concedente, que não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) de suas cargas, cujo prazo máximo de suprimento será de 2 (dois) anos.

§ 4º Com vistas em assegurar a modicidade tarifária, o repasse às tarifas para o consumidor final será função do custo de aquisição de energia elétrica, acrescido de encargos e tributos, e estabelecido com base nos preços e quantidades de energia resultantes das licitações de que trata o § 2º deste artigo, ressalvada a aquisição de energia realizada na forma do § 8º deste artigo.

§ 5º Os processos licitatórios necessários para o atendimento ao disposto neste artigo deverão contemplar, dentre outros, tratamento para:

I - energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes;

II - energia proveniente de novos empreendimentos de geração; e

III - fontes alternativas.

§ 6º Entendem-se como novos empreendimentos de geração aqueles que até o início do processo licitatório para a expansão em curso:

I - não sejam detentores de outorga de concessão, permissão ou autorização; ou

II - sejam parte de empreendimento existente que venha a ser objeto de ampliação, restrito ao acréscimo de capacidade.

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no art. 17 desta Lei.

§ 8º No atendimento à obrigação referida no **caput** deste artigo de contratação da totalidade do mercado dos agentes, deverá ser considerada a energia elétrica:

I - contratada pelas concessionárias, pelas permissionárias e pelas autorizadas de distribuição de energia elétrica até a data de publicação desta Lei; e

II - proveniente de:

a) geração distribuída, observados os limites de contratação e de repasse às tarifas, baseados no valor de referência do mercado regulado e nas respectivas condições técnicas;

b) usinas que produzam energia elétrica a partir de fontes eólicas, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, enquadradas na primeira etapa do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA; ou

c) Itaipu Binacional.

§ 9º No processo de licitação pública de geração, as instalações de transmissão de uso exclusivo das usinas a serem licitadas devem ser consideradas como parte dos projetos de geração, não podendo os seus custos ser cobertos pela tarifa de transmissão.

§ 10. A energia elétrica proveniente dos empreendimentos referidos no inciso II do § 8º deste artigo não estará sujeita aos procedimentos licitatórios para contratação regulada previstos neste artigo.

§ 11. As licitações para contratação de energia elétrica de que trata este artigo serão reguladas e realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, observado o disposto no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada por esta Lei, que poderá promovê-las diretamente ou por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

§ 12. As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que tenham mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano ficam autorizadas a adquirir energia elétrica do atual agente supridor, com tarifa regulada, ou mediante processo de licitação pública por elas promovido ou na forma prevista neste artigo, sendo que na licitação pública poderão participar concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração e comercializadoras. (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

§ 13. Nas licitações definidas no § 3º deste artigo poderão participar os concessionários, permissionários e autorizados de geração e comercialização.

§ 14. A ANEEL deverá garantir publicidade aos dados referentes à contratação de que trata este artigo.

§ 15. No exercício do poder regulamentar das matérias deste art. 2º, será observado o disposto no art. 1º desta Lei.

.....
.....

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 2008

Modifica a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências", para determinar que o planejamento para a prestação de serviços de saneamento básico inclua sistemas de redução da velocidade de escoamento de águas pluviais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"**Art. 19.** .....

.....

§ 9º Os planos de saneamento básico deverão incluir medidas para reduzir a velocidade de escoamento de águas pluviais em áreas urbanas com alto coeficiente de impermeabilização do solo e dificuldade de drenagem. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das maiores causas das enchentes que assolam nossas cidades é a impermeabilização do solo em áreas urbanas, que aumenta a velocidade de escoamento das águas pluviais, acarretando aumento rápido na vazão média de *pico dos rios*. Outro problema relacionado com a impermeabilização do solo é a diminuição da infiltração da água no solo, dificultando a formação dos lençóis freáticos.

Tradicionalmente, o controle de drenagem de águas prioriza tecnologias que levem ao escoamento mais rápido da água proveniente das chuvas. A conseqüência direta é que a canalização aumenta os picos de vazão à jusante e, desse modo, a ocorrência de inundações.

Os princípios mais modernos de controle de drenagem procuram evitar tais efeitos ao promover a retenção da água pluvial no sistema de drenagem e ao possibilitar a infiltração da água no solo, de maneira a minimizar os impactos à jusante. É preciso, portanto, atentar para as novas tecnologias de drenagem de águas pluviais quando forem elaborados os planos de saneamanto básico das cidades brasileiras.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço para a aprovação do *presente projeto de lei.*

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2008.

Senador RENATO CASAGRANDE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.447, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

§ 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no art. 14 desta Lei.

§ 8º Exceto quando regional, o plano de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do ente da Federação que o elaborou.

.....
.....

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

.....
.....

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....
.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
.....

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....
.....

LEI Nº 6.528, DE 11 DE MAIO DE 1978.

Revogada pela Lei nº 11.445, de 2007

Texto para impressão.

~~Dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências.~~

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206, DE 2008

Cria o Fundo do Entorno do Distrito Federal (FEDF), e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo do Entorno do Distrito Federal (FEDF), de natureza contábil, com o objetivo de prestar assistência financeira aos municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF) para a manutenção da segurança pública e a execução de serviços públicos de saúde e educação.

§ 1º As dotações do FEDF destinadas à manutenção da segurança pública e à assistência financeira para a execução de serviços públicos deverão ser discriminadas por atividades específicas.

Art. 2º Constituem recursos do FEDF:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual da União;

II – recursos que lhe sejam destinados no orçamento do Estado de Goiás, do Estado de Minas Gerais, do Distrito Federal e dos municípios do Entorno do Distrito Federal;

III – auxílios, subvenções, contribuições, doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação vigente;

IV – resultado de aplicações financeiras dos seus recursos;

V – transferências de outros fundos;

VI – saldos de exercícios anteriores;

VII – outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 3º O regulamento estabelecerá o órgão colegiado encarregado de definir as diretrizes para aplicação dos recursos do FEDF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal, devido ao fato de abrigar a Capital Federal, exerce grande influência sobre os municípios situados em seu Entorno, atraindo, anualmente, milhares de pessoas de outras regiões do País que vêm em busca de oportunidades de emprego e melhores condições de vida.

A maior parte das pessoas que se instalam nos municípios do Entorno, contudo, carece de qualificação profissional e acaba por se juntar ao contingente populacional de desempregados ou subempregados, pois, nem o Distrito Federal, nem os municípios do entorno possuem estrutura econômica adequada para gerar a quantidade de empregos necessária à absorção da crescente mão-de-obra.

Além da necessidade de geração de empregos, o crescimento desordenado da população pressiona a rede de serviços públicos nos municípios do Entorno, os quais, funcionando em sua maioria apenas como cidades-dormitórios, não auferem receita suficiente para atender à demanda.

Dessa forma, além da pressão exercida no mercado de trabalho, a rede de serviços públicos do Distrito Federal é cada vez mais acionada pela população do Entorno. Pesquisa realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (Codeplan), em 2003, apontou que a população do Entorno do Distrito Federal apresenta grande dependência em relação às atividades econômicas e aos serviços e equipamentos públicos do DF, principalmente nos setores de educação, saúde e segurança pública. No que diz respeito aos hospitais públicos, 51,2% da população do Entorno utilizavam os serviços distritais, enquanto 32,6% ocupavam postos de trabalho localizados no DF.

Além dos serviços de saúde e de educação do Distrito Federal demandados pela população do Entorno, a área de segurança pública também sofre os reflexos da expansão populacional desordenada. Segundo levantamento elaborado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça, as cidades goianas de Luziânia, Águas Lindas de Goiás e Valparaíso de Goiás, no Entorno do DF, situam-se entre os municípios brasileiros mais violentos no que diz respeito a assassinatos e tentativas de homicídios. A falta de estrutura das polícias civil e militar e o número insuficiente de policiais, decorrentes dos limitados investimentos em segurança pública, também contribuem para as altas taxas de roubos e furtos verificadas nas cidades do Entorno.

Os municípios do Entorno, devido à grande dependência econômica em relação ao Distrito Federal, passaram a ser considerados como áreas à parte, desvinculadas dos estados aos quais pertencem, o que tem provocado uma situação de relativo abandono. Tal situação já foi reconhecida pelas diversas esferas de governo, dando origem à Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que criou a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), formada por dezenove municípios do Estado de Goiás e três do Estado de Minas Gerais.

Apesar de prever programas e projetos para a região, com ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, o quadro socioeconômico da RIDE-DF, quase uma década após sua criação, permanece crítico.

Diante de um cenário que tende a se agravar com o passar do tempo, propomos a criação do Fundo do Entorno do Distrito Federal para oferecer o suporte financeiro adequado à execução dos serviços públicos nos municípios que compõem a RIDE-DF, melhorando as condições de vida de sua população e reduzindo a pressão exercida sobre os equipamentos públicos do DF.

Com este projeto, associado a outras medidas e ações de âmbito federal e estadual, espera-se dar início à reversão do quadro de pobreza e abandono dos municípios do entorno do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008

Senador **MARCONI PERILLO**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unaí e Buritis, no Estado de Minas Gerais.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangidos pela RIDE.

Art. 3º Consideram-se de interesse da RIDE os serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º especialmente em relação a:

I - tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II - linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III - isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I - de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II - de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelo Distrito Federal, pelos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e pelos Municípios abrangidos pela Região Integrada de que trata esta Lei Complementar;

III - de operações de crédito externas e internas.

Art. 6º A União poderá firmar convênios com o Distrito Federal, os Estados de Goiás e de Minas Gerais, e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º, com a finalidade de atender o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Iris Rezende

(Ás Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 26, DE 2008

"Altera dispositivo da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal."

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

§4º O cálculo do comprometimento a que se refere o inciso II do caput será feito pela média anual, de todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano."

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual da Resolução nº 43, de 2001, que dispõe sobre operações de crédito interno e externo de Estados, Distrito Federal e Municípios estabelece que *"o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida*

consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% *(onze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL"* (art. 7°, inciso II).

Na forma de apuração do referido limite, a Resolução determina que o cálculo seja feito pela média anual, nos 5 (cinco) exercícios financeiros subseqüentes, incluído o da própria apuração, da relação entre o comprometimento previsto e a RCL projetada ano a ano. Reza ainda que os entes da Federação que apresentarem média anual superior a 10% da RCL deverão apresentar tendência não crescente.

Ocorre que a metodologia em vigoral, exatamente por limitar a verificação *somente para os cinco próximos exercícios*, pode permitir que operações com carência venham a ser autorizadas, ainda que os efeitos a partir do 6° ano, não medidos atualmente, venham a demonstrar a extrapolação do limite de fluxo. Essa preocupação cresce na medida em que se verifica que o desenho das operações externas oferecidas pelos organismos internacionais, em regra, apresentam período de carência em tomo de 4 a 5 anos.

A não verificação pelo período completo de pagamento da operação pretendida pode estar gerando alguma distorção futura de acúmulo de pagamento de fluxo *que a norma atualmente vigente não tem o mérito de captar.*

Portanto, apresento a presente proposta de alteração da atual metodologia, de forma que a totalidade dos pagamentos da operação em análise seja captada.

A proposta de modificação consiste fundamentalmente na expansão do período de análise, dos atuais 5 anos para o período integral de pagamento da operação pretendida. Dessa forma, o impacto total da operação estaria sendo captado, evitando falsa impressão de atendimento sem a respectiva e equivalente verificação. Tem, ainda como *mérito, preservar os atuais limites*, afastando qualquer discussão ou inferência de afrouxamento das atuais regras. Portanto, permanece o limite máximo de comprometimento anual de fluxo de 11.5% da RCL e o percentual máximo de 10% da RCL para a verificação da tendência crescente, esta, agora apurada pelo período total da apuração.

Sala das Sessões, Em 21 de maio de 2008.

SENADOR ROMERO JUCÁ

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 43 , DE 2001

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

§ 4º O cálculo do comprometimento a que se refere o inciso II do *caput* será feito pela média anual, nos 5 (cinco) exercícios financeiros subseqüentes, incluído o da própria apuração, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nº 464 e 465, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/1995, na Casa de origem), que *dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.*

PARECER Nº 464, DE 2008
(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator do vencido: Senador Marconi Perillo.

Esta Comissão examina o Projeto de Lei da Camara dos Deputados (PLC 51/2007), com o parecer do ilustre Senador Expedito Junior com voto pela rejeição da matéria, em reunião no âmbito desta comissão o Senador Marconi Perillo pediu vistas do projeto.

O projeto pretende regulamentar aspectos do transporte coletivo rodoviário de passageiros de âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, com destaque para a questão do prazo de validade dos bilhetes de passagem, além de outros direitos dos usuários relacionados com as condições de prestação do serviço pelas empresas transportadoras.

A proposição determina que os bilhetes terão a validade assegurada por um ano, a partir da data de emissão, com ou sem data e horário marcados para a realização da viagem. Durante o prazo de validade, os bilhetes não utilizados poderão ser remarcados (art. 1º).

Estabelece que, antes de efetivado o embarque, o passageiro tem direito a reembolso do valor pago pela passagem, mediante simples manifestação de sua vontade à empresa transportadora. Tratando-se de reembolso solicitado por motivo de desistência da viagem, a restituição do valor pago será feita no prazo de trinta dias (art. 2º).

Obriga o transportador, em caso de atraso na viagem, ocorrido no ponto inicial ou em ponto intermediário, a providenciar o embarque do passageiro em outra empresa que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino; alternativamente, o passageiro, a seu critério, poderá ter restituído o valor pago pelo bilhete (art. 3º).

Da mesma forma, exige que a empresa conte com um sistema operacional capaz de, em caso de defeito ou falha mecânica que acarrete atraso ou interrupção da viagem, permitir a continuidade da viagem dos passageiros em até três horas a partir da interrupção. Caso não consiga solucionar o problema no prazo estabelecido, a empresa deverá efetuar a restituição do valor do bilhete aos passageiros (art. 4º).

Estabelece que, durante a interrupção ou retardamento da viagem, as despesas do passageiro com alimentação e hospedagem serão custeadas pela empresa transportadora (art. 5º).

Desobriga o transportador de efetuar qualquer reembolso relativo a trecho não utilizado da viagem, quando a interrupção em ponto intermediário do percurso ocorrer por iniciativa do passageiro (art. 6º).

Dispensa o passageiro que adquirir bilhete com antecedência mínima de sete dias de definir, no ato da compra, o horário da viagem a ser realizada (art. 7º).

Exige que a empresa transportadora opere com sistema de proteção à viagem, abrangendo controle de tráfego, telecomunicações rodoviárias – sistema de rádio transmissor-receptor, operado mediante autorização da Polícia Rodoviária Federal – e manutenção dos veículos (arts. 8º e 9º).

Prevê a divulgação obrigatória de disposições constantes do projeto aos usuários dos serviços de transporte, nos pontos de venda de passagens, nos terminais de embarque e desembarque e no interior dos veículos (art. 10).

Isenta do cumprimento das obrigações previstas no projeto as linhas urbanas e as de características semi-urbanas (art. 11).

Estabelece que, ocorrendo substituição de veículo por outro de categoria diferente, no ponto inicial ou em ponto intermediário da viagem, nada será cobrado do passageiro se o veículo substituto for de categoria superior à prevista no contrato de transporte; se de categoria inferior, o passageiro fará jus à diferença de preço equivalente à mudança da classe de serviço. Caso a mudança de veículo se dê por iniciativa do passageiro, o transportador providenciará a substituição do bilhete, com o devido ajuste da tarifa e o registro das diferenças havidas para mais ou para menos (art. 12).

Proíbe a retenção do valor do bilhete por mais de trinta dias a partir da apresentação do pedido de reembolso pelo passageiro e determina que, durante o prazo de validade do bilhete, o crédito do passageiro manterá a correspondência com o valor atualizado da tarifa e que, em caso de reembolso, poderá ser descontada do valor a ser restituído a comissão de venda. Estabelece, ainda, que, no caso de bilhete de passagem internacional, o valor do reembolso será o equivalente ao da tarifa vigente em moeda estrangeira, convertido pelo câmbio do dia (art. 13).

Por último, ratifica o prazo máximo de trinta dias para reembolso do valor da passagem – limite aplicável tanto às transportadoras nacionais como às internacionais –, além de prever que o reembolso de bilhete comprado a crédito só será efetuado após a quitação do débito (arts. 14 e 15).

II – ANÁLISE

A Lei 10.233 de 5 de junho de 2001 que criou a Agencia Nacional de Transportes Terrestres ANTT, regulamentou o transporte coletivo rodoviário de passageiros, evoluindo consideravelmente os marcos

regulatórios no setor, porém o setor carece de uma maior atenção aos usuários do transporte rodoviário. A esse setor é imputada a responsabilidade em ser o campeão nos acidentes rodoviários, com o maior número de mortes nas rodovias brasileiras, causados muitas vezes pelo acúmulo de horas trabalhadas dos motoristas e de falhas mecânicas nos veículos de transporte coletivo, gerando responsabilidade ao órgão gestor que é a Agencia Nacional de Transportes Terrestres ANTT órgão responsável em fiscalizar a situação dos ônibus sejam de turismo, de linha estadual, de linha interestadual ou de linha internacional.

Esta Comissão com o objetivo de instruir a apreciação do PLC nº 51, de 2007 convidou para debater o assunto, a ANTT e a Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros (ABRATI) – que convergiram para a conclusão de que a iniciativa consubstanciada no PLC nº 51, de 2007, tornou-se desnecessária em face da legislação vigente.

III – VOTO

Por entender que ainda há falhas na atenção devida aos usuários do transporte rodoviário, sendo necessário imputar maior rigor na fiscalização das empresas pelo órgão responsável, e ainda as estatísticas na operação do serviço serem fontes de inúmeras mortes nas rodovias, por esses motivos optamos pelo Voto em Separado com aprovação do Projeto de Lei da Camara dos Deputados PLC 51/2007 de autoria do nobre Deputado Jovair Arantes.

Sala da Comissão, 27 de fevereiro de 2007.

Senador **MARCONI PERILLO**

PSDB - GO

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27 / 02 / 2008, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: *Senador*	
AUTOR DO VOTO EM SEPARADO: *Senador Marconi Perillo*	
Titulares - Bloco de apoio ao Governo (PT / PR / PSB / PCdoB / PRB / PP)	Suplentes - Bloco de apoio ao Governo (PT / PR / PSB / PCdoB / PRB / PP)
SERYS SLHESSARENKO - PT	1- FLÁVIO ARNS – PT
DELCÍDIO AMARAL - PT	2- FÁTIMA CLEIDE – PT
ELI SALVATTI - PT	3- ALOIZIO MERCADANTE - PT
FRANCISCO DORNELLES - PP	4- JOÃO RIBEIRO – PR
INÁCIO ARRUDA – PC do B	5- AUGUSTO BOTELHO - PT
EXPEDITO JÚNIOR - PR	6- RENATO CASAGRANDE - PSB
Titulares - PMDB	Suplentes - PMDB
ROMERO JUCÁ	1- (vago)
VALDIR RAUPP	2- JOSÉ MARANHÃO
LEOMAR QUINTANILHA	3- GILVAM BORGES
(vago)	4- NEUTO DE CONTO
VALTER PEREIRA	5- GERALDO MESQUITA
WELLINGTON SALGADO	6- PEDRO SIMON
Titulares - Bloco da Minoria (DEM / PSDB)	Suplentes - Bloco da Minoria (DEM / PSDB)
ADELMIR SANTANA – DEM	1- DEMÓSTENES TORRES - DEM
ELISEU RESENDE – DEM	2- MARCO MACIEL - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	3- (vago)
HERÁCLITO FORTES - DEM	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
RAIMUNDO COLOMBO - DEM	5- ROMEU TUMA - PTB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	6 – CÍCERO LUCENA - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	7 – EDUARDO AZEREDO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8 – MÁRIO COUTO - PSDB
SÉRGIO GUERRA - PSDB	9 – TASSO JEREISSATI - PSDB
Titulares - PTB	Suplentes - PTB
GIM ARGELLO	1- JOÃO VICENTE CLAUDINO
Titulares - PDT	Suplentes - PDT
JOÃO DURVAL	1- (vago)

de Serviços de Infra

PARECER Nº 465, DE 2008

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Relator: Senador FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

De iniciativa do Deputado JOVAIR ARANTES, o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (PL nº 1.333-C, de 1995, na origem), tem o objetivo principal de estabelecer a validade pelo prazo de um ano para os bilhetes de passagem adquiridos das operadoras dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros.

São, no entanto, fixadas diversas outras regras. Os usuários dos serviços passam a dispor, no mencionado prazo de um ano, do direito à remarcação dos bilhetes, ao reembolso devidamente atualizado do valor despendido em sua aquisição, bem como à compensação por mudança para veículo de categoria inferior à originalmente prevista. São igualmente estabelecidas normas para os casos de atraso superior a uma hora, critérios para a responsabilização das empresas concessionárias ou permissionárias relativamente às despesas com alimentação e hospedagem determinadas pelo retardamento das viagens, assim como a possibilidade da emissão de bilhetes "em aberto", nos casos de aquisição com antecedência mínima de sete dias em relação à data da viagem.

A lei proposta, ademais, impõe às operadoras a obrigação de que instalem "sistema de proteção à viagem, visando à regularidade, segurança e eficiência" das viagens.

Justifica a iniciativa o argumento de que a legislação vigente deve ser atualizada no sentido de alargar a proteção dos direitos dos passageiros e, de outra parte, elevar os padrões de segurança dos serviços prestados.

Examinada, na Câmara dos Deputados, pelas Comissões de Defesa do Consumidor; de Viação e Transportes; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição, ainda que sem lograr unanimidade, resultou aprovada.

Recebida no Senado em 5 de julho de 2007, foi distribuída à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura para, posteriormente, colher a manifestação desta Comissão.

Na primeira das Comissões do Senado incumbidas de examinar o PLC nº 51, de 2007, a matéria manteve o tom polêmico advindo da Casa de origem. Distribuída ao Senador Expedito Junior, recebeu relatório no sentido de sua rejeição em face da alegada constatação de que seus dispositivos já teriam sido incorporados ao ordenamento jurídico na forma de várias normas legais e resoluções da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) editadas durante sua tramitação.

Ao discordar do relator e posicionar-se favoravelmente ao projeto, o Senador Marconi Perillo apresentou Voto em Separado, que passou a constituir o Parecer daquela Comissão.

Cabe agora a manifestação desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

II – ANÁLISE

A proposição encontra abrigo constitucional no âmbito da competência da União, ente ao qual compete legislar privativamente sobre "trânsito e transporte", como determina o art. 22, XI, da Constituição Federal. Não há, outrossim, restrição à iniciativa parlamentar, de vez que a matéria não integra o campo reservado pelo § 1º do art. 61 à iniciativa privativa do Presidente da República.

No mérito, o projeto traz importante contribuição à tarefa, que incumbe ao Estado, de proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos de transporte rodoviário. Trata-se, assim, de medida de largo alcance social, credora do apoio do Poder Legislativo.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do PLC nº 51, de 2007.

Sala da Comissão,

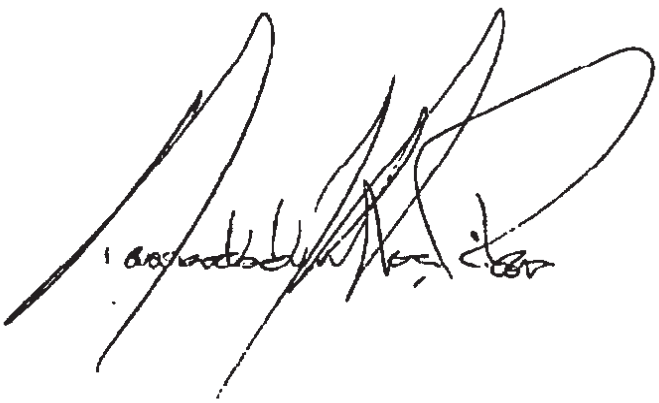

, Presidente

, Rclator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 51 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/05/2008, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
CÉSAR BORGES-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
	EXPEDITO JÚNIOR-PR
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GEOVANI BORGES
VALDIR RAUPP	ALMEIDA LIMA
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	VAGO
GILBERTO GOELLNER-DEM	VAGO
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
MÁRIO COUTO-PSDB	PAPALÉO PAES-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB RELATOR
MARCONI PERILLO-PSDB	ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	
PDT	
JEFFERSON PÉRES	VAGO

Atualizada em: 19/04/2008

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II - desapropriação;

III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V - serviço postal;

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII - comércio exterior e interestadual;

IX - diretrizes da política nacional de transportes;

X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI - trânsito e transporte;

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV - populações indígenas;

XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII - organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX - sistemas de consórcios e sorteios;

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII - seguridade social;

XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

XXV - registros públicos;

XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;

~~XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;~~

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III, (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX - propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1° - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2° - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Mensagem de Veto

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART.250, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

Audiência Pública para instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007

31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 10 HORAS E 44 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): Havendo numero regimental, declaro aberta a 31ª Reunião Extraordinária da Comissão de Serviços de Infra-estrutura da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª legislatura. Antes de iniciar os trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior. Os Srs. Senadores que aprovam, permaneçam como se encontram. Aprovado.

A presente Reunião destina-se à realização de Audiência Pública com a finalidade de debater, no âmbito desta Comissão, acerca de instrução do PLC 51/2007, que dispõem sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros, em atendimento ao Requerimento 52/2007 desta Comissão, de iniciativa do Senador Expedito Júnior.

Convido para tomarem assento à Mesa dos trabalhos os senhores representantes da Secretaria de Política Nacional de Transportes, Dr. José Eduardo Vaz Albanese e Dr. Reinaldo Araújo da Silva Soares; representantes da ANTT, Dr. Francisco de Paula Magalhães Gomes e Dr. José Glauco Apoliano Andrade Dias; representantes da CNT, Sérgio Augusto de Almeida Braga, Presidente da ABRAT; representante da ABRAT, José Luís Santolin; representante do Ministério do Turismo, Ricardo Martins Moesch, Coordenador-geral de Serviços Turísticos.

Eu indago aos senhores convidados se, no caso dos órgãos que estão aqui representados por mais de um representante, falariam os dois, ou falaria apenas um na representação do Ministério, da Secretaria de Política Nacional de Transportes e da ANTT. Secretaria de Política Nacional de Transportes estão o Dr. José Eduardo e Dr. Reinaldo.... Albanese... Representando a ANTT estão os doutores: Francisco de Paula e José Glauco. Fala o Dr. Francisco Magalhães.

Eu concedo a palavra ao Dr. José Eduardo Vaz Albanese, pelo prazo de cinco minutos, para poder fazer aqui as considerações iniciais a respeito desse Requerimento, até que chegue o autor, o Senador Expedito Júnior. Com a palavra, o Dr. José Eduardo pelo prazo de cinco minutos.

DR. JOSÉ EDUARDO VAZ ALBANESE: Bom dia a todos, senhor Presidente. Primeiro, é uma surpresa falar, de primeira mão, aqui sobre essa questão, porque, na realidade, nós viemos preparados mais para discutir essa matéria, que é uma matéria extremamente importante, mas alguma coisa nós já desenvolvemos aqui, conversando, aqui na sala ao lado.

Esse é um Projeto que iniciou em 95 já, vamos dizer assim, com 12 anos de início, e algumas coisas aconteceram *a posteriori*: leis, regulamentos, enfim. Mas, o que se depreende aqui também é a intenção do legislador em comparar, querer evoluir o transporte rodoviário de passageiros ao transporte, às mesmas condições do transporte aéreo. Nós temos hoje o transporte aéreo, que a logística é totalmente distinta, que você tem um aeroporto para fazer o embarque do transporte aéreo e você tem a rodoviária, que faz a transporte do passageiro rodoviário. São totalmente distintos porque, basicamente, você, no aeroporto, tem a área de segregação do passageiro, distinta dos demais visitantes ou acompanhantes no aeroporto. Então, essa segregação envolve um *check-in*, que envolve um custo ali, distinto do custo do transporte de passageiro rodoviário, que é feito pelo próprio motorista.

Então, essa caracterização, essa distinção é fundamental para se fazer uma avaliação de custos da proposta aqui apresentada. Evidentemente que, se você tentar levar esse procedimento ao transporte de passageiros de rodoviário, você vai ter uma elevação de custo porque você teria que ter uma equipe de *check-in*, antecipada, para poder, inclusive, levar em condição a possibilidade da desistência de passagem, envolveriam outros custos. Essa seria uma primeira observação a ser feita.

A segunda observação, que envolveria até um complicador grave aqui, que você estaria permitindo, via legislação, "o bilhete de passagem manterá como crédito de passageiro, durante a sua validade, o valor utilizado da tarifa do trecho emitido". Ora, não se tem nenhuma limitação do número de passagem que eu posso comprar. E simplesmente a desistência, segundo aqui o parágrafo do art. 2º, "no caso de solicitação de reembolso do valor pago no bilhete, por desistência do usuário, a transportadora disporá de até 30 dias para efetivar a devolução, bastando, para tanto, a sua simples declaração de vontade". Então, basta o passageiro dizer: "Eu quero devolver esse bilhete". Então, isso pode ensejar especulação, como assim? Qual é o mês do reajuste da passagem? É o mês de julho. Então, eu compro 50 passagens, ou seja lá

quantas passagens, uns dois, três dias antes do reajuste, e quatro, cinco dias depois do reajuste, eu vou lá: "Eu quero devolver". Eu só preciso declarar que eu quero devolver—

[soa a campainha].

DR. JOSÉ EDUARDO VAZ ALBANESE: Eu não preciso justificar nada. Então, nesse ato, pagando só o valor do custo de transação, do custo de comercialização disso daí, seria devolvido à empresa. Mas aí também tem a questão da própria tributação disso tudo aí, que não está considerado aqui nessa operação.

Então, em tese, só para não passar dos cinco minutos também, seriam algumas observações fundamentais que representariam, por exemplo, a oportunidade da aprovação desse Projeto passou, que já tem alguns anos, desde a sua fase inicial, com algumas modificações, evidentemente, mas que, em função da evolução legislativa, ali já abarcou toda essa... Os interessantes aqui, mas, detalhado, de forma a pacificar. Por exemplo, nós temos aqui três horas, que a hora, é o tempo de desistência da passagem. Então, com três horas de antecedência, eu posso desistir. É um tempo que já foi pacificado entre as partes interessadas, setor empresarial e o próprio passageiro.

Então, são coisas que, inicialmente, só para esquentar a conversa, seriam essas as propostas iniciais nossas, a colocações, as avaliações iniciais nossas, e ficando à disposição para qualquer outra manifestação que for necessária. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): Essa Presidência agradece ao Dr. José Eduardo Albanese pela exposição e pelo cumprimento estrito em relação ao tempo. Concedo, com prazer, a palavra ao representante da ANTT, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Dr. Francisco de Paula Magalhães Gomes, pelo prazo de cinco minutos.

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Senhor Presidente, senhoras e senhores, bom dia. Vamos... Aparentemente, vamos ter posições coincidentes aqui, quanto à questão do decurso de prazo do Projeto de Lei, da data original de apresentação. A Agência, que iniciou suas atividades em 2002, ela já começou o seu trabalho com dois atos legais, posteriores a 1995. O primeiro ato básico é a nova versão do Código Civil, que é exatamente de 2002, e o Decreto que regula o transporte regular de passageiros porque, embora não esteja explícito, este Projeto de Lei refere-se apenas aos serviços regulares, interestaduais

e internacionais de transporte coletivo rodoviário de passageiros, porque existe ainda a figura do transporte turístico sob fretamento que não... Cujas características não se ajustam a esse Projeto de Lei. Mas o Decreto que rege até hoje, que é de 1998.

Então, eu poderia dizer que todas as proposições que a lei traz hoje, elas já estão, com pequenos detalhes, mas elas já estão aplicadas hoje. Nesse período, a Agência evoluiu nos processos de regulação, baseado nesses dois atos legais superiores, e já editou um grande número de resoluções, cuidando dos detalhes operacionais. Por exemplo, sem perigo de errar, nós devemos ter hoje umas 80 Resoluções, regendo condições operacionais específicas para as linhas etc., como já foi chamada a atenção aqui.

Então, todos os pontos que a lei toca são importantes; alguns são institucionais, de base, e outros são puramente medidas operacionais. Dentro desse critério de legislação básica e atos regulatórios, a Agência vem conversando, nos Ministérios, no Ministério de Transporte, praticamente, e também com Parlamentares, no sentido de evoluirmos para termos uma lei básica do transporte rodoviário de passageiros e que essa lei deixe os aspectos puramente operacionais, de regulação operacional, a cargo dos atos regulatórios dias simples, para que avanços tecnológicos, mudanças naturais de condições de linhas, terminais, itinerários, comunicação etc., não dependam de um Projeto de Lei de tramitação mais pesada, de tramitação mais trabalhosa—

[soa a campainha].

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Então, esta é a posição que a Agência vem defendendo ultimamente. Obrigado, senhor Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): [interrupção no áudio] ao Dr. Francisco de Paula Magalhães pela exposição, e também pelo cumprimento rigoroso do tempo. Julgo que essas duas exposições preliminares já nos dão a firme clareza e convicção de que o assunto é interessante, o Projeto que, embora tenha sido apresentado há muitos anos, é um Projeto que merece ser aprimorado, merece ser debatido, merece ser discutido. Esse Projeto é de iniciativa do Deputado, Exmo. Sr. Deputado Jovair Arantes, do Estado de Goiás.

A iniciativa do Senador Expedito é louvável porque, se há um setor que precisa efetivamente de regulamentação ou de um exame mais acurado, de um debate mais acurado, é exatamente essa questão do transporte coletivo, do transporte intermunicipal, do transporte internacional de passageiros.

Na esfera da aviação, esse debate já tem sido travado e agora, na esfera terrestre, a partir dessa Audiência de hoje. Acho que a tendência do Dr. José Eduardo, do Dr. Francisco de Paula, será, após, esta Audiência de instrução, desdobrarmos, aqui na Comissão de Infra-Estrutura, com o apoio de todas as entidades aqui presentes e tão bem representadas, buscarmos um substitutivo que não abranja apenas o aspecto da validade dos bilhetes, mas que abranja outros aspectos, sobretudo, no que tange aos direitos do consumidor. De modo que o usuário do transporte, de passageiros... Acho que esse é um debate que, por certo, será importante para o usuário.

Nesse sentido, eu concedo a palavra, com muito prazer, ao Dr. Ricardo Martini Moesch, que representa do Ministério de Turismo, pelo prazo de cinco minutos.

DR. RICARDO MARTINI MOESCH: Bom dia, Exa. e demais integrantes da Mesa. O Ministério de Turismo tem algumas preocupações prementes com transporte rodoviário, em função da clandestinidade que opera no setor. E o programa também com as vans que transportam os passageiros. Assim, o Ministério, ele produziu um cadastro de prestadores de serviços turísticos, onde, nesse cadastro, está contemplada a atribuição do transportador. E esse cadastro, ele responde também com a ANTUR, que é a empresa... A Associação Nacional de Transportadores Turísticos, com as determinações da ANTT.

Diante desse Projeto, podemos pontuar algumas colocações: O instituto do reembolso já é prática corrente, em função do CDC, não inova nesse sentido, quanto à restituição de valores não utilizados, porém, com prazo estabelecido. No Projeto, não define quantas remarcações seriam permitidas; essa remarcação se torna prática habitual, em gerar uma disfunção para a empresa; a habitualidade de remarcação transformar-se-ia numa disfunção administrativa. As viagens internacionais, o prazo de *no-show* teria que ser aumentado, porque a pessoa que faz uma viagem de rodoviária internacional não vai, em três horas, poder se manifestar, ao contrário, então, achamos, então, que a viagem internacional teria que ter um prazo bem... Antecipatório bem maior.

Também qual seria a conceituação ou tipificação do bilhete, se isso compreenderia também os fretamentos havidos nas empresas, porque ali se tornam meio genéricos os bilhetes, seriam esses bilhetes referentes à malha rodoviária operada, em consonância com as concessões ou se ao bilhete de forma genérica, porque podemos considerar, então, o deslocamento através dos fretamentos.

Quanto ao... O art. 3º permite que restitua o valor do bilhete e não continue a viagem se houver... E colocamos, no caso, o seguinte: Se a empresa faz um trajeto com algumas paradas e resolve que não tem mais passageiros para continuar a viagem, restitui o valor do bilhete para aquele passageiro e cancela o restante da viagem. Pode-se subentender que pode acontecer uma ocorrência dessas. Também quando fala da acomodação, no caso do atraso da viagem, não cita se haveria providências para reembarque ou a utilização de alguma outra empresa para que o passageiro chegue ao destino final. Apenas a colocação de acomodação e alimentação não satisfaria nesse item.

Também no art. 12, § 1º, não... Coloca que se houvesse mudança no *status* do transporte, teria que ser feito reembolso ao passageiro do valor pago, em função daquela qualidade de serviço. Parece-nos um pouco temerário porque, se o passageiro tem problema de acessibilidade ou alguma outra necessidade, eventualmente, ele não pode ser despojado de um tipo de serviço que ele adquiriu para um outro serviço de menor qualidade que venha implicar em prejuízo à sua segurança e ao transporte. Então, ele é muito simplista nesse sentido, não observando que, se o passageiro tiver alguma condição que exija que ele esteja numa locomoção—

[soa a campainha].

DR. RICARDO MARTINI MOESCH: --Em um semi-leito ou algum ônibus nesse sentido, ele possa passar para outra condição.

Então, a preocupação maior do Ministério hoje são com os fretamentos clandestinos, vans e outras formas alternativas que, dentro do transporte rodoviário, causam inseguranças aos passageiros e notadamente do fluxo turístico. Obrigado.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Quero cumprimentar a todos. E passo a palavra ao Dr. Sérgio Augusto de Almeida Braga.

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: Bom dia, Senador. Senhor Presidente, que acaba que deixar a Mesa e passar os trabalhos a V.Exa., eu queria fazer breves comentários. Nós fizemos aqui um texto, onde nós discorremos sobre o pensamento do setor, está certo? Com relação a esse Projeto de Lei. E a nossa leitura, ela aguarda a relação com aquilo que o Dr. Francisco e Dr. José Eduardo colocaram aqui, está certo?

Quando foi instituído esse Projeto de Lei, há 12 anos atrás, parte do que trata o Projeto não estava bem regulado. Mas, de lá para cá, eu acredito que todas, de maneira indistinta, todas as... Tudo que aquilo que estava abordado pelo Projeto já está regulado pela agência reguladora. Nós entendemos que, nos aspectos operacionais, uma lei, criando procedimentos operacionais, ela acaba comprometendo a dinâmica operacional do setor. A lei, ela deve ser genérica, deve estabelecer parâmetros, garantindo direitos e devedores, estabelecendo direitos e deveres, tanto do cliente, do consumidor, quanto do operador do transporte. Quando ela entra em aspectos operacionais, ela acaba inibindo a adequação, a cada momento, das necessidades da dinâmica operacional dos negócios, está certo?

O Dr. Ricardo fez aqui uma variante, onde ele coloca assuntos extremamente importantes e relevantes, no que diz respeito à competitividade equilibrada dos modais de transporte rodoviário, onde ele coloca o problema do transporte informal, o problema das vans, a falta de segurança, a falta de comprometimento desse serviço, quando operado à margem da regulação, na estabilidade de um setor que tem uma responsabilidade socioeconômica extremamente relevante.

Mas eu só queria registrar aqui, e fizemos aqui um trabalho, onde tem duas cartinhas de encaminhamento, mas tem um texto que compara o que está no PL com o que existe na regulação vigente. Eu espero que esse texto possa esclarecer ao Senado, na pessoa do ilustre Relator e do senhor Presidente, no sentido de que a legislação venha reforçar uma dinâmica operacional que não crie custos adicionais que, fatalmente, será suportado pelo consumidor, e não é o desejo do setor e comprometendo a boa dinâmica na prestação do serviço.

Eu não vejo hoje e nós não temos nenhuma informação de apelo no sentido de buscar solver pendências dessa natureza, no que está tratando no PL. O sistema funciona muito bem, não há problema maior. Os aspectos que aqui trata, no que diz respeito à devolução dos recursos, em que pese, quando você garante a devolução daquilo que o cliente pagou, você não tem a recuperação dos tributos recolhidos sobre aquela venda. Isso tem uma omissão aqui com relação a isso, está certo? Mas não há nenhuma demanda, o sistema funciona normalmente; quando tem o ato da devolução, já está regulado, as empresas devolvem, não tem clamor maior, salvo informação adicional que a ANTT possa ter, através da sua Ouvidoria.

Então, o nosso objetivo era exatamente nos posicionar com relação a isso, achamos louvável a posição do Deputado Jovair Arantes, à época—

[soa a campainha].

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: Mas, a nossa leitura... Na nossa leitura e no nosso entendimento, hoje, todos os aspectos que estão elencados no PL estão amparados pela regulação.

Eu vou passar às mãos do ilustre Relator esse texto, esperando dar a contribuição que, naturalmente, motivou a solicitação da ABRAT e da CNT a essa Audiência Pública.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Eu agradeço aí a contribuição de vocês, até agradeço também a possibilidade de, de repente, construirmos aí um Projeto a várias mãos, mas eu cheguei já... Até porque eu estava... Hoje aqui está uma loucura, todas as Comissões no mesmo horário, todas as Comissões, às 10, à 10h30, e 11h00. Então, praticamente todas elas no horário, você quer estar em todas as Comissões, acaba não conseguindo exercitar o nosso mandato na plenitude. Mas a nossa preocupação parece-me que vocês têm alguma preocupação com o Projeto, não sei se com todo o Projeto ou com alguns... Parece-me que o art. 2º já recebeu várias críticas hoje aqui.

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: Na realidade, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Ou é o Projeto como um todo?

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: É o Projeto como um todo. O senhor vai ter oportunidade, é uma leitura muito fácil e ela é comparativa; o senhor vai ter, numa coluna, o Projeto e, na outra, ao lado, exatamente todos os aspectos e onde está regulação daquilo que consta de que cada um dos artigos.

Então, na nossa leitura, tudo aquilo que o Projeto trata já está devidamente regulado, sem maiores conseqüências entre a relação prestador de serviço e clientela.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Não seria nem necessária, então, mais uma lei federal para regulamentar?

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: Na nossa avaliação, não. Na nossa avaliação, isso está bem regulado, no âmbito do poder regulador, que é a ANTT. Você tem o novo Código Civil também, ele absolveu grande parte dos aspectos que têm fundamento mais de ordem legal, ele já acoberta, está certo? Então, aquilo que seria matéria de lei, já com o advento do novo Código Civil, eu acredito que contempla perfeitamente o propósito que o deputado Jovair Arantes teve à época.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Sobre a questão da segurança?

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: Os aspectos de segurança, hoje, você tem estatística muito recente, um trabalho muito bem elaborado, sob a liderança da Polícia Rodoviária Federal, onde faz uma avaliação da segurança nas rodovias brasileiras, e o transporte por ônibus, ele tem uma contribuição extremamente modesta, em termos relativos, na geração de acidentes. E a grande, vamos dizer, o grande motivador, a grande causa dos acidentes hoje se deve muito mais à condição em que se encontram as rodovias do que à qualidade do treinamento dos profissionais envolvidos no transporte regular.

Então, isso... Essa estatística é bem recente, tem números muito sólidos e consistentes, inclusive na repercussão que esses números geram para a Previdência Social, no que diz respeito ao custo do atendimento aos acidentados.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): É exatamente o ponto que ele abordou aqui, com muita propriedade. Esse é o maior problema que o transporte rodoviário de pessoas tem hoje.

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: O transporte de vans também, porque tem que estar preparada, ela não tem corredor interno, ela não tem área específica para a bagagem, ela não tem saída de emergência, e ela está criando, ela, eu chamo as vans, eles estão criando esse transporte até interestadual, independente da normativa, mas são autônomos que se vê... E aí sim, os acidentes, porque o motorista trabalha a semana toda com a aquela van, e ele não quer perder a oportunidade, e ele se lança uma excursão à noite, na sexta-feira à noite, que é o mesmo motorista, que é proprietário, no maior caso das vezes. Aí, ele vai fazer aquela jornada noturna, tomando um

reativante(F), alguma coisa, e passa a madrugada dirigindo, e aí se torna o perigo maior.

Nós vemos, por parte do Ministério, principalmente na Ouvidoria, se chegam as reclamações sobre essas... Na parte da clandestinidade das vans, onde não existe hoje, quer dizer, existem maneiras de coibir, mas existe uma prática reiterada.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Mas você acha que o grande número de acidentes--

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Uma boa parte de acidentes são essas vans despreparadas porque eles não são motoristas, que estão enfrentando uma jornada tripla, às vezes, os carros não oferecem segurança. Eles estão à margem da normatização do setor.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Há algum estudo no sentido de vocês, não sei qual o custo disso, mas, até para se precaver na questão da segurança, de regular ou sei lá, de buscar alguma coisa sobre o sistema de satélite?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Vamos fazer um debate aqui, [ininteligível]. Nós mesmos aqui.

[risos].

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Eu queria aqui colocar, complementando o que já foi dito pela parte do Ministério de Turismo, fazer umas colocações e depois entrar na pergunta específica do senhor. É... Primeiro, quanto à questão da base legal, essa questão da comparação que nós também temos aqui, grande parte aqui, o Código Civil já, como lei, regula e o Decreto também o faz. As questões operacionais, quer dizer, distinguindo aí o seguinte: É necessário, para a segurança jurídica do setor etc., que as suas bases estejam em leis. Em uma lei, nós mesmos, dentro do Ministério de Transportes, Agência, a ABRAT tem acompanhado em alguns casos, discutido a convivência de ter uma lei com os fundamentos do sistema, da operação de transportes, direitos e devedores de caráter geral. E os atos regulatórios que evoluem ao longo do tempo e que se aplicam particularidades, dentro desta ou daquela situação.

Quando à questão da segurança, só para o senhor tem uma idéia de como hoje está regulado isso, todas as empresas de transporte interestadual e internacional têm que ter pontos de apoio a cada 400 quilômetros, no máximo, no itinerário de qualquer linha delas, que atinjam ou ultrapassem 400 quilômetros. Esses pontos de apoio são: Questão de descanso da tripulação, dos passageiros, apoio de caráter geral para tripulação, para veículos, a questão mecânica, a questão mesmo de ter que fretar um outro ônibus etc.

Além disso, não são permitidos seguimentos de viagem com mais de quatro horas. Então, dentro do período de quatro horas, tem que haver uma parada para descanso do motorista, dos passageiros, para a alimentação etc. Então, eu vou citar só esses dois, porque são uma série de atos regulatórios que garantem isso. Tem quem não o cumpra sim. Não vamos discutir cultura brasileira no momento. Aí, entra um outro aspecto, que é a fiscalização. Essa fiscalização, a ANTT se dedica desde o seu primeiro momento de vida, e não é só do pirata; o pirata era o mais intenso, o mais prioritário, digamos sim. Mas nós temos a fiscalização técnico-operacional das empresas, a fiscalização dos terminais rodoviários, a fiscalização dos esquemas operacionais dessas linhas regulares, comandos, e é claro, por apuração de denúncias, na nossa Ouvidoria, é contínuo e o trabalho e nós fazemos comando de operação, de apuração de denúncias também.

Claro que, para ampliar a capacidade de fiscalização da Agência, desde o seu início, nós fizemos e estamos em contínua ampliação, convênio com a Polícia Rodoviária Federal, por exemplo, trabalhamos intimamente ligados; a Polícia Rodoviária Federal tem acesso direto ao nosso banco de dados de todas as empresas veículos etc. etc. E fizemos convênio com um número muito grande, eu não vou citar todos, que claro, não atinge todos os Estados, mas nós continuamos fazendo, com as agências de regulação e com a secretarias de transporte e de infra-estrutura e com os departamentos de transporte e infra-estrutura dos Estados; nós já temos vários convênios. Além disso, temos convênio com universidades que desenvolveram sistemas de acompanhamentos para nós, por exemplo, que, nos terminais onde nós temos uma fiscalização, você imediatamente transmite os dados dos terminais para as universidades que processam, e nós temos *on-line*--

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Bom dia.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): Pode continuar.

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Então, nós temos hoje uma série de sistemas *on-line*, que nós sabemos, imediatamente, por exemplo, na caso das companhias de transporte turístico e de fretamento, todo o processo hoje está na internet, em processamento *on-line*, por exemplo, uma empresa de fretamento, ela é uma autorizatária, diferente aqui do sistema regular, que é uma permissionária. Então, ela tem que se dirigir à Agência, apresentar lá a sua qualificação, seus documentos, sua capacidade operacional, ela recebe um certificado, e toda a frota dela é registrada na agência *on-line*, ela pode, claro, substituir veículos, mas já entra nos terminais. A Polícia Rodoviária, tem acesso, a Polícia Rodoviária pára um ônibus no meio da estrada, ela sabe de quem é aquele ônibus. Ela tem acesso ao nosso banco de dados imediato.

Segundo, no caso de fretamento, ela sabe se aquele veículo, aquela empresa está autorizada a fazer aquela viagem, porque a autorização de viagem também tem que ser *on-line*. E isso coíbe muito o pirata; não acaba com o pirata, mas já coíbe muito o pirata. Segundo, isso dá muito mais garantia ao prestador de serviço e ao próprio usuário, porque você já começa a "separar o joio do trigo". Isso é prática corrente hoje, junto com as empresas que participam conosco e tem todo o interesse nisso. Ainda há uma parcela pirata, mas aí, todo esse esquema de convênio para fiscalização é que vem reduzindo. Não vamos entrar em muitos detalhes aqui.

Quanto à questão de... O senhor perguntou de GPS etc., essa coisa está evoluindo, vai acabar todos nós tendo isso, sem dúvida, mas já tem muitas, não é ainda impositivo, não há ainda uma imposição, "todos os ônibus têm que ter um sistema GPS", isso não há. Mas é a própria--

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Já tem empresa que já está adotando.

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Já tem empresas que fazem, como já tem empresas de carga que fazem. Mas é uma coisa ainda de modo próprio das empresas, dependendo das frotas com os seus próprios interesses. Mas não é impositivo ainda. Mas a gente está... Vai acompanhar e, sem dúvida, que chegaremos lá.

Então, esse é o conjunto de coisas, que todos nós, a rigor, falamos aqui, que o Projeto de Lei tem algumas questões operacionais, que enrijecem numa coisa de lei, por exemplo, aqui está dito: "Tem que ter etc." Tudo bem, essa coisa já tem e vai evolui. No sistema de rádio, é preciso haver uma comunicação. Mas nós temos muitas áreas aqui do Brasil, linhas aqui, por exemplo, na região Sudeste, Sul, não estou falando

lá no Amazonas, porque lá a situação pode ser mais difícil, que o rádio é desnecessário, o celular resolve melhor e atinge um número muito maior de pessoas e de pontos para coisa e tal. Isso é porque a gente considera que questões operacionais, em lei, podem enrijecer um pouco o sistema. Agora, o que já existe de regulação operacional hoje é muito diferente do que nós tínhamos há uns anos atrás, por exemplo, para essa questão--

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): É por causa da apresentação do Projeto.

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Realmente, é porque hoje é *on-line* mesmo. O fretamento, antigamente, só para o senhor ter uma idéia, a questão turística de fretamento, por exemplo, um grupo aqui do Senado, de funcionários, queriam ir a São Paulo e voltar. Aqui em Brasília tem escritórios, postos da Polícia Rodoviária que fazem uma solicitação de viagem especial aqui em Brasília. Mas, no anterior, às vezes o senhor tinha que andar mais de 100 quilômetros para ir a um posto da Polícia Rodoviária para pedir uma autorização de viagem. Hoje, a empresa, estando cadastrada, ela faz, pela internet, no ato, e a Polícia Rodoviária tem acesso imediatamente, na hora, fala: "Esse ônibus não está autorizado, não pode andar. Prende". E se, por exemplo, a garantia do usuário--

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Quem fiscaliza? A Polícia Rodoviária Federal?

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: A Polícia Rodoviária fiscaliza, nós fiscalizamos, os nossos conveniados de agências estaduais etc. Fiscalizamos. Nós usamos, nós combinamos as capacidades de fiscalização porque senão, isoladamente, ninguém conseguiria.

Então, isso hoje, realmente, dá muito maior segurança já. E tem que ser contínua a evolução, claro, inclusive, por questão de lei tem que trazer a base mais para cima, não é? Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Alguém mais quer falar?

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: Deixa eu só fazer um adendo aqui. Veja, Senador, só retomando aquela posição da segurança, o aspecto do controle por satélite hoje, poucas empresas adotam, em função de custo, isso tem um consto elevado, e você tem sistemas de acompanhamento de viagem que amarram, de ponto a ponto, conforme o Dr. Francisco aqui colocou, as empresas rodoviárias interestaduais, elas têm pontos de parada e pontos de apoio ao longo do trecho—

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Vocês teriam, mais ou menos--

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: Então, a gente sabe o horário de saída e qual o horário que aquele ônibus deve passar em cada ponto. Então, quando ele chega num ponto intermediário que ele não passou ou faltou ou atrasou, aquilo é motivação para que o agente operacional da empresa interfira para saber o que é que está acontecendo. Então, isso minimizou muito.

Nos aspectos de acidente de trânsito, envolvendo um ônibus regular, eu diria, há pouco tempo atrás, saiu uma série de reportagens na média, na televisão basicamente, dando um lado da operação e da forma de gestão das empresas no controle do profissional que dirige, visando maior segurança ao usuário. Mas, da maneira de saiu, aquilo não foi bem, vamos dizer, não foi assimilado como deveria. E nós fizemos um levantamento à época para saber qual era o percentual de acidentes em relação ao volume de viagens realizadas. Eu diria para o senhor que ele está na casa decimal de milésimo. Então, é 0,0000 alguma coisa, está certo? Que o ônibus regular de transporte de passageiros tem de acidente em relação ao universo de viagens. É muito pequeno, em termos relativos, mas é extremamente importante em termos absolutos. Porque quem está nesse 00 alguma coisa é 100%. E é lógico que as empresas, hoje as empresas são muito qualificadas e muito ciosas da responsabilidade, sempre foram, mas agora você conta com o mecanismo, com ferramentas de controle e de gestão que minimizaram substancialmente o risco de acidente em estradas.

O que ainda ocorre, eu diria que ocorre por culpa, muito mais de terceiros, pelas condições operacionais de tráfego que as próprias estradas se encontram. Isso nós temos toda a tranqüilidade em colocar com números, estatísticas seguras, que podem orientar o legislador nessa preocupação legítima.

No que diz respeito a... Hoje a nossa maior, a maior preocupação do setor de transporte rodoviário de passageiros é na sua estrutura de custos. Ele conta com uma estrutura de custos desigual, em relação a outros modais. E, naturalmente, essa estrutura de custo é repassada para quem usa, em que pese o custo do quilômetro vendido por passageiro transportado no Brasil seja um dos menores do mundo.

Então, nesses outros aspectos aqui, eu vou pura e simplesmente bater na mesma tecla, grande parte já foi absorvida pelo novo Código Civil, e o restante, uma pequena parte que trata aqui, são aspectos mais operacionais, que estão regulados. E eu queria está aproveitar a oportunidade aqui para fazer um registro, até motivando essa Comissão para que a gente pudesse discutir em profundidade, em fundamento, o sistema de transporte rodoviário de passageiros no Brasil, principalmente no que diz respeito à condição de isonomia operacional. O problema do transporte informal, ele foi minimizado, ele já foi maior do que é hoje, mas ele ainda é motivo de preocupação; ele drena recursos de um sistema que tem uma contribuição socioeconômica extremamente substancial em relação àquele que vive à margem.

Então, eu diria que nós temos dois grandes problemas para absolver: Um deles é o problema da estrutura de custos mesmo, a estrutura fiscal, tributária, em relação a outros modais. E o problema da maior capacitação no exercício da fiscalização ao transporte informal, a informalidade do setor, além de outros fatores que o Dr. Francisco coloca, é preciso que a gente tenha uma legislação específica, que trate, que dê maior segurança e mais integridade ao agente regulador, para que ele possa exercer, com a competência que lhe cabe, o exercício da fiscalização, que é há uma lacuna, e que tem servido de fundamento jurídico para questionar, às vezes, grande parte das ações dos agentes fiscalizatórios. Exatamente por lacuna legal.

Essas são as contribuições que nós queríamos deixar aqui e agradecer a atenção, por nos convidar a esse debate.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Dr. Ricardo.

DR. RICARDO MARTINI MOESCH: Só para complementar, essa lacuna jurídica, se observa também na área dos prestadores de serviço turístico. Hoje, nós temos um decreto 5406, que não permite ao Ministério que penalize e advirta a empresa ou o mau prestador de serviço. Então, nós trabalhamos hoje com vistorias entregadas, com alguns órgãos nos Estados, a fim de utilizar o que aqueles órgãos possam fazer, em termos de penalização, em função de nós também termos essa deficiência jurídica. Hoje existe a Lei Geral do Turismo, que está aqui na Comissão na Câmara, justamente para proporcionar ao Ministério condições de advertir e suspender e encerrar as atividades do mau prestador de serviço turístico.

Quanto ao Projeto de Lei, eu vejo que foi num ambiente onde o transporte rodoviário respondia, na área do turismo, o pico do transporte rodoviário foi em 1986, e houve um declínio acentuado no transporte rodoviário turístico. E, em função, então, da malha aérea ter, cada vez mais, capacitado e aumentado a oferta dos vôos de baixo custo, baixo padrão.

Então, eu vejo que esse Projeto tem duas situações: A situação legal, porque, naquele período, a legitimação do Código de Defesa do Consumidor começava a se dar no Brasil, e hoje já, ele transformou-se num instrumento eficaz à proteção do cliente, naquele momento, o Código de Defesa do Consumidor principiava no Brasil, era um instrumento jurídico que ainda não tinha uma abrangência e um conhecimento nacional. Talvez por isso, à época, então, o legislador procurou atender essa demanda. Só que hoje nós vemos que isso está configurado pela prática reiterada porque isso acontece muito no setor turístico. Qualquer demanda, num pacote mal vendido, numa agência que não cumpra, uma transportadora que não cumpra, é diretamente na Delegacia do Consumidor, e pelas ações e pela jurisprudência existente, já por essa reparação moral que os tribunais têm condenado as empresas, nenhuma empresa deixa de prestar já o reembolso, inclusive, ao contrário, já proporcionam outra, às vezes, mais de uma passagem, não digo a empresa transportadora, mas os outros setores, a fim de compensar essa perda eventual, sofrida pelo cliente.

Então, nós vemos isso que, talvez, na época, o Projeto teria sido eficaz para atingir. E hoje, ele já vem um pouco defasado, em função do mercado já ter estabelecido outras condições. Hoje o cliente está bem mais assegurado dentro dessa prestação. Mas, da área do Ministério, se busca, com os outros órgãos, fazer essas fiscalizações, que nós chamamos hoje de vistorias integradas; a ANTT e a Polícia Rodoviária têm comparecido com essas barreiras, principalmente em época de feriados, época prolongada de férias, a fim de coibir. Vimos agora, no Espírito Santo, um exemplo de medidas eficazes, em Foz do Iguaçu também, de vários ônibus sendo apreendidos na madrugada e, usando vias alternativas, eles procuram fugir das barreiras, e o pessoal da Polícia, da ANTT lá, na madrugada, numa estrada vicinal, de areia, apreendendo o ônibus, e o ônibus, em péssimas condições, assim, e realmente está sendo eficaz, cada vez mais. E a informatização veio a, que inclusive as

listas de passageiros, se eu não me engano, já estão sendo informatizadas, também passadas, no caso dos fretamentos, as próprias listas de passageiros já... Já é obrigação de informar. Seria isso, então. Obrigado.

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Obrigado. Só um esclarecimento aqui, porque são situações bem distintas, a situação do turismo com a situação da linha regular, não é? O Dr. Sérgio colocou ali que os pontos de apoio, na linha regular, o ônibus segue sempre a mesma rota, o mesmo itinerário. Então, a companhia estabelece os seus pontos de apoio, de referência etc. e tem o acompanhamento contínuo. A questão do turismo já é diferente. Não há, inclusive, venda de bilhete. Você não vende um bilhete para viagem, não é? Você freta um ônibus para fazer uma viagem de "vai e volta" ou vende pacotes turísticos particulares etc. Quer dizer, por isso, eu quero dizer não cabe bem aqui. Estes ônibus, sim, e aí é o que está uma pirataria mais forte. Você citou o caso de Foz de Iguaçu, que vem sacoleiro, contrabando, vem tudo ali, então, são questões bem distintas que não estão contempladas, digamos assim, no Projeto--

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: Só... Independente de não haver venda física do bilhete, existe o serviço.

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Não, existe, pirata, inclusive.

DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA: Assim como o pacote de turismo vende a hospedagem, vende a companhia área.

DR. FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES: Sem dúvida, sem dúvida.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Eu pergunto se tem mais alguém daqui que queira fazer uso da palavra. Eu quero agradecer aí a contribuição do Dr. José Glauco, do Dr. Francisco de Paula, Dr. José Eduardo, Dr. Sérgio Augusto e Dr. Ricardo.

Dizer que nós vamos aproveitar aqui o que vocês nos oferecem. Não temos ainda uma posição formada sobre o nosso relatório. E exatamente nós pedimos ao Presidente Marconi Perillo que marcasse essa Audiência Pública, exatamente para que nós pudéssemos saber qual era o posicionamento de vocês. E não temos nenhuma intenção de prejudicar, na nossa intenção, é de melhorar a qualidade do serviço; se, de repente, o Projeto, o entendimento de vocês é nesse sentido, nós vamos discutir um pouco mais, vamos aprofundar nessa discussão, vamos aproveitar o que vocês estão nos oferecendo como sugestão e, depois, vamos discutir

com os membros dessa Casa para ver a possibilidade, de repente, de melhorarmos esse Projeto e de oferecer alguma coisa, de repente, um substitutivo, de oferecer alguma coisa melhor, para que pudesse ser aproveitado o Projeto ainda do Deputado Jovair.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): Presidente--

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Presidente. Eu gostaria de... Não, pode continuar.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): Eu queria informar a V.Exa. que, antes da sua chegada aqui, nós tínhamos começado a rodada de exposições, e eu acabei dizendo que estaria à disposição, como Presidente da Comissão, para colaborar no sentido de eventualmente buscarmos, através de V.Exa., a elaboração de um substitutivo, levando em consideração a necessidade de se aprimorar o Projeto, temporalmente falando, num Projeto de 10 anos. Levar em consideração as necessidades atuais, os operadores do sistema de transporte intermunicipal. E, levando em consideração também os interesses dos usuários do transporte. De modo que, com a intervenção deles, com a colaboração e contribuição de cada um, nessa Audiência de instrução de hoje, por certo, V.Exa. terá condições de trabalhar um substitutivo que terá integral apoio da minha parte, como Presidente da Comissão. Eu parabenizo V.Exa. pela iniciativa dessa Audiência. Parabenizo e agradeço a todos os expositores que aqui vieram para trazer suas opiniões e colaborar com o debate que, por certo, enriquecerá muito esse Projeto. Agradeço muito, parabenizo a V.Exa. pela condução, eu estava em uma outra Reunião, preparando a Reunião que nós teremos amanhã que inclui, inclusive, a questão do PPA etc. Mas de qualquer... E a votação para dois membros da Agência Nacional de Transporte Aéreo, a ANAC, de aviação civil, que vai ser realizada aqui amanhã.

Mas, de qualquer maneira, V.Exa. conduziu, eu estava ouvindo ali dentro, conduziu com muita competência a Reunião. E eu agradeço muito a todos pela presença.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): É. Tem alguns pontos que eu acho que têm que ser aprofundados e discutidos um pouco mais. A questão dos rádios, por exemplo, eu acho que o senhor citou aqui sobre a questão da região amazônica. Eu venho da região amazônica, e lá é complicado, um celular lá você sai da cidade, e cinco quilômetros depois, você não está mais falando com o celular.

Quer dizer, então, nós temos que ter um sistema que dê a garantia de que o motorista vá conseguir falar com a empresa, vá conseguir falar com alguém; o ônibus teve qualquer problema, enfim. Eu acho que... Eu acho que alguma coisa desse Projeto nós temos que aproveitar. Eu acho que, na ocasião, quando foi feito, era uma e hoje é outra, mas nós temos que readequar à atualidade, de repente, construir aí um substitutivo a várias mãos. Não só o Relator Expedito Júnior. E, com certeza, vamos tentar aproveitar o Projeto do Deputado Jovair Arantes e tentar apresentar um Projeto melhor para a nossa sociedade.

Quero cumprimentar aqui o meu Presidente, da forma democrática que dirige os trabalhos nesta Comissão. Agradeço aí a presença de todos os ilustres debatedores, e aproveito, Presidente, para fazer uma cobrança para saber se já marcamos aqui a Audiência Pública da questão, para discutirmos sobre a CPMF, com o Dr. Paulo Skaff e com o Ministro Mantega.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): Bom, nós aguardando a confirmação Ministro Mantega, já havia sido marcado, depois desmarcado e, nesse instante, nós estamos aguardando a confirmação do Ministro. Quanto ao Presidente da FIESP, ele está disponível para vir aqui a qualquer momento.

SR. PRESIDENTE SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Bem, não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada esta Reunião.

Sessão encerrada às 11h41.

VOTO VENCIDO NA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

RELATOR: Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (PL nº 1.333, de 1995, na Casa de origem), pretende regulamentar aspectos do transporte coletivo rodoviário de passageiros de âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, com destaque para a questão do prazo de validade dos bilhetes de passagem, além de outros direitos dos usuários relacionados com as condições de prestação do serviço pelas empresas transportadoras.

A proposição determina que os bilhetes terão a validade assegurada por um ano, a partir da data de emissão, com ou sem data e horário marcados para a realização da viagem. Durante o prazo de validade, os bilhetes não utilizados poderão ser remarcados (art. 1º).

Estabelece que, antes de efetivado o embarque, o passageiro tem direito a reembolso do valor pago pela passagem, mediante simples manifestação de sua vontade à empresa transportadora. Tratando-se de reembolso solicitado por motivo de desistência da viagem, a restituição do valor pago será feita no prazo de trinta dias (art. 2º).

Obriga o transportador, em caso de atraso na viagem, ocorrido no ponto inicial ou em ponto intermediário, a providenciar o embarque do passageiro em outra empresa que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino; alternativamente, o passageiro, a seu critério, poderá ter restituído o valor pago pelo bilhete (art. 3º).

Da mesma forma, exige que a empresa conte com um sistema operacional capaz de, em caso de defeito ou falha mecânica que acarrete atraso ou interrupção da viagem, permitir a continuidade da viagem dos passageiros em até três horas a partir da interrupção. Caso não consiga solucionar o problema no prazo estabelecido, a empresa deverá efetuar a restituição do valor do bilhete aos passageiros (art. 4º).

Estabelece que, durante a interrupção ou retardamento da viagem, as despesas do passageiro com alimentação e hospedagem serão custeadas pela empresa transportadora (art. 5º).

Desobriga o transportador de efetuar qualquer reembolso relativo a trecho não utilizado da viagem, quando a interrupção em ponto intermediário do percurso ocorrer por iniciativa do passageiro (art. 6º).

Dispensa o passageiro que adquirir bilhete com antecedência mínima de sete dias de definir, no ato da compra, o horário da viagem a ser realizada (art. 7º).

Exige que a empresa transportadora opere com sistema de proteção à viagem, abrangendo controle de tráfego, telecomunicações rodoviárias – sistema de rádio transmissor-receptor, operado mediante autorização da Polícia Rodoviária Federal – e manutenção dos veículos (arts. 8º e 9º).

Prevê a divulgação obrigatória de disposições constantes do projeto aos usuários dos serviços de transporte, nos pontos de venda de passagens, nos terminais de embarque e desembarque e no interior dos veículos (art. 10).

Isenta do cumprimento das obrigações previstas no projeto as linhas urbanas e as de características semi-urbanas (art. 11).

Estabelece que, ocorrendo substituição de veículo por outro de categoria diferente, no ponto inicial ou em ponto intermediário da viagem, nada será cobrado do passageiro se o veículo substituto for de categoria superior à prevista no contrato de transporte; se de categoria inferior, o passageiro fará jus à diferença de preço equivalente à mudança da classe de serviço. Caso a mudança de veículo se dê por iniciativa do passageiro, o transportador providenciará a substituição do bilhete, com o devido ajuste da tarifa e o registro das diferenças havidas para mais ou para menos (art. 12).

Proíbe a retenção do valor do bilhete por mais de trinta dias a partir da apresentação do pedido de reembolso pelo passageiro e determina que, durante o prazo de validade do bilhete, o crédito do passageiro manterá a correspondência com o valor atualizado da tarifa e que, em caso de reembolso, poderá ser descontada do valor a ser restituído a comissão de venda. Estabelece, ainda, que, no caso de bilhete de passagem internacional, o valor do reembolso será o equivalente ao da tarifa vigente em moeda estrangeira, convertido pelo câmbio do dia (art. 13).

Por último, ratifica o prazo máximo de trinta dias para reembolso do valor da passagem – limite aplicável tanto às transportadoras nacionais como às internacionais –, além de prever que o reembolso de bilhete comprado a crédito só será efetuado após a quitação do débito (arts. 14 e 15).

Em sua justificação, o autor do projeto destaca a necessidade de garantir aos passageiros do transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional a validade do bilhete de passagem pelo período de um ano a contar da data da aquisição, de modo a evitar prejuízo financeiro para o passageiro que eventualmente se atrase para o embarque ou se encontre impedido de viajar na data previamente marcada.

De outra parte, pretende proteger os usuários contra transtornos ocorridos durante a viagem por responsabilidade da empresa, em especial os atrasos e interrupções de viagem motivados pela manutenção precária dos veículos.

Além disso, considerando o péssimo estado de conservação de grande parte da malha rodoviária brasileira, combinado com os sérios problemas de segurança enfrentados nas estradas, pretende equipar os veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros com sistema de rádio para transmissão e recepção de sinais, como forma de garantir a segurança do motorista e dos passageiros.

Na Câmara dos Deputados, a matéria tramitou nas Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM), de Viação e Transportes (CVT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Recebeu aprovação na forma do substitutivo adotado pela CVT, com alguns ajustes introduzidos pela CCJ.

No Senado, a matéria foi distribuída às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura (CI) e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle CMA).

Não há registro de emendas oferecidas ao projeto.

II – ANÁLISE

Desde 1995, quando foi apresentada na Câmara dos Deputados a proposição que deu origem ao PLC nº 51, de 2007, a regulamentação do transporte coletivo rodoviário de passageiros evoluiu consideravelmente.

Nesse intervalo, foram editados instrumentos normativos de fundamental importância para o desempenho da atividade, os quais se revelam extremamente afinados entre si e com o escopo do projeto ora em apreciação. A eles se atribuem, em grande medida, as profundas transformações ocorridas no plano das relações entre as empresas permissionárias do transporte coletivo rodoviário e os usuários dos serviços.

Nesse particular, merecem registro as seguintes normas, todas editadas após a apresentação do PLC nº 51, de 2007:

a) Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, que "dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros";

b) Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que, em seus arts. 734 a 742, estabelece as diretrizes gerais aplicáveis ao contrato de transporte de passageiros, inclusive direitos e deveres dos usuários e dos transportadores;

c) Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que criou a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), responsável pela regulação das atividades de prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros exercidas por terceiros;

d) Resolução nº 978, de 2005, da ANTT, que "fixa procedimentos relativos à venda de bilhetes de passagem nos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros";

e) Resolução nº 1.383, de 2006, da ANTT, que "dispõe sobre direitos e deveres de permissionárias e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros";

f) Resolução nº 1.922, de 2007, da ANTT, que "altera as Resoluções da ANTT nº 1383, de 29 de março de 2006 e nº 978, de 25 de maio de 2005".

Salvo poucas exceções, observa-se que os temas que o projeto pretende disciplinar encontram-se devidamente equacionados no Código Civil e amplamente regulamentados pela ANTT, já que versam basicamente sobre as relações entre os usuários e os prestadores do serviço, o que constitui a essência e o objetivo primordial da atuação da agência reguladora do setor.

Em linhas gerais, essa foi também a avaliação prevalecente entre representantes de diversos segmentos envolvidos com o transporte rodoviário de passageiros reunidos em audiência pública promovida por esta Comissão com o objetivo de instruir a apreciação do PLC nº 51, de 2007. Entre os convidados para debater o assunto, a ANTT e a Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros (ABRATI) – duas das mais representativas entidades com atuação no setor – convergiram para a conclusão de que a iniciativa consubstanciada no PLC nº 51, de 2007, apresentado há mais de dez anos, tornou-se desnecessária em face da legislação vigente.

A questão central do projeto, por exemplo – a fixação da validade dos bilhetes de passagem pelo prazo de um ano contado da data de sua aquisição –, pode ser considerada uma unanimidade entre os vários instrumentos que tratam do assunto. De resto, considera-se que pequenos detalhes contidos no projeto ou divergências verificadas em relação à legislação em vigor não chegam a justificar a revisão do marco regulatório atual, cuja aplicação é pacífica entre as empresas permissionárias e os usuários dos serviços, para incorporação da nova lei em que viesse a se converter o PLC nº 51, de 2007, na hipótese de sua aprovação.

A única exceção digna de nota fica por conta das disposições constantes do art. 13 do projeto, que fixa critérios para a restituição do valor dos bilhetes dentro do prazo de validade estabelecido. Mais precisamente, a divergência reside na intenção de assegurar ao bilhete adquirido e não utilizado, para efeito de reembolso, valor equivalente ao da tarifa vigente na data da restituição. Trata-se, a nosso ver, de um entendimento distorcido e equivocado acerca do verdadeiro sentido da preservação da validade do bilhete.

Manter a validade do bilhete de passagem por um ano, como garantia de acesso a um serviço pelo qual o usuário pagou antecipadamente, constitui, de fato, uma medida justa, de especial significado para o usuário dos serviços de transporte. Tanto assim que está consignada em todos os instrumentos que hoje dispõem sobre o assunto.

Bem diferente disso é pretender transformar um bilhete de passagem em moeda negociável, ao sabor das majorações tarifárias eventualmente ocorridas no período de validade fixado.

Por fim, do ponto de vista formal, cabe registrar, a discrepância flagrante entre a ementa do projeto e o conteúdo do articulado. Supostamente destinada a dispor sobre a validade dos bilhetes, a proposição inadvertidamente invade campos estranhos ao escopo anunciado, assim como faz incursões no terreno próprio das normas regulamentares, de natureza infra-legal, onde a ANTT exerce de forma inequívoca suas competências relativas aos serviços de transporte coletivo rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a cargo de terceiros.

É o caso de exigências impostas pelo projeto às empresas transportadoras, tais como a obrigatoriedade de operar com "sistemas de proteção à viagem", em cujo contexto se incluiria um sistema de telecomunicação. Além de questionável, trata-se de matéria sujeita a regulamentação e controle exclusivo da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), o que torna totalmente descabida a intenção do projeto de atribuir à Polícia Rodoviária Federal a competência para autorizar a utilização de sistemas desse tipo nos veículos rodoviários de transporte coletivo de passageiros.

III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007.

Sala da Comissão,

Presidente

, Relator

PARECERES
Nº 466 e 467, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2007 (nº 5.939/2005, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o inciso XXIX ao caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. (Dispensa de licitações para a aquisição de bens e serviços destinados aos militares brasileiros em operações de paz no exterior).*

PARECER Nº 466, DE 2008
(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 65 da Constituição Federal, veio a esta Comissão o anexo Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2007, que tem como objetivo acrescentar um inciso ao art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), prevendo hipótese de dispensa de licitação.

O inciso que se pretende incorporar à Lei em comento, de nº XXIX, estabelece dispensa de procedimento licitatório "na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força".

Na Exposição de Motivos de nº 276, de 20 de junho de 2005, que justifica a iniciativa, o Senhor Ministro da Defesa esclarece que "a medida tem o propósito de garantir melhores condições de segurança para a permanência de uma força militar no exterior e assegurar a sua capacidade operacional no cumprimento das missões, em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil para participar de operações de paz conduzidas por organismos internacionais". Sua Excelência enfatiza, finalmente, que "as medidas administrativas visando ao apoio logístico das operações têm que acontecer em curto espaço de tempo", não dando ensejo à realização de expedientes administrativos demorados.

II – ANÁLISE

A realização da despesa pública deve obedecer a certos preceitos, como, por exemplo, a existência de dotação orçamentária. Além disso, o administrador tem que promover a competição entre os fornecedores e prestadores de serviços, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para o erário.

Há, no entanto, certas situações em que fica ele dispensado de realizar procedimentos licitatórios, sempre autorizado por lei, como, por exemplo, nos casos de calamidade pública, de fornecedor único ou em que a publicidade dos atos pertinentes à licitação possa comprometer a segurança nacional.

Na hipótese vertente, trata-se de dispensa de licitação para acudir necessidades atinentes a compromissos internacionais de participação das Forças Armadas em operações de paz conduzidas por organismos internacionais, em face de compromissos assumidos pelo nosso País.

Por tanto, trata-se de iniciativa que deve merecer acolhimento por parte do Poder Legislativo.

III – VOTO

Por todas essas razões e fundamentos, o parecer é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2007.

Sala da Comissão, 6 de março de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 123, DE 2007.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/03/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	Senador Pedro Simon
RELATOR:	Senador Romeu Tuma

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
PMDB	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GILVAN BORGES
PAULO DUQUE	5 - VAGO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) (Relator)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - VAGO
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 – SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 467, DE 2008
(Da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **JARBAS VASCONCELOS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2007, de autoria do Poder Executivo, que insere inciso no **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, para prever nova hipótese de dispensa de licitação, aplicável nos casos de "aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força".

A Exposição de Motivos nº 276, do Ministério da Defesa, atenta para a necessidade de modificação da Lei nº 8.666, de 1993, de forma a possibilitar que, pela dispensa de licitação no caso descrito, sejam garantidas melhores condições de segurança para a permanência de forças militares brasileiras no exterior, assegurando-se "sua capacidade operacional no cumprimento das missões, em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil para participar de operações de paz conduzidas por organismos internacionais".

Em muitos casos, as contratações vinculadas ao suprimento das necessidades de tropas no exterior devem ser feitas em prazos exíguos, incompatíveis com procedimentos mais burocráticos previstos na lei regente da matéria. A imprevisibilidade de determinados eventos, a urgência na tomada de decisão, sobretudo em condições de recrudescimento da violência, justificam, na visão do autor do projeto, a dispensa do certame. Ademais, como assinala a Exposição de Motivos, "a diversidade da região de emprego da tropa, com fatores como o clima, o terreno e a infra-estrutura básica local (transporte, comunicações, habitação e saneamento), impõe a aquisição de materiais e equipamentos que normalmente não integram a cadeia logística de suprimento utilizado pela Força Armada em território nacional."

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, além das Comissões de Finanças e Tributação, de Trabalho, Administração e Serviço Público, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

No Senado, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional produziu parecer pela aprovação da proposição. Após o exame por este colegiado, a matéria seguirá para a apreciação pelo Plenário da Casa.

II – ANÁLISE

O princípio da licitação é de matriz constitucional. Na dicção do art. 37, XXI, da Lei Maior, "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes". Assim, como regra, todas as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas do devido processo seletivo, de modo a assegurar, de um lado, a isonomia entre aqueles que desejem contratar com o Estado ou entes de sua administração indireta, e, de outro, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, como o próprio preceito constitucional reconhece, haverá hipóteses em que o procedimento licitatório será dispensável ou mesmo de realização impossível. Tais hipóteses devem estar previstas em lei nacional, uma vez que, por força do art. 22, XXVII, da Carta Magna, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta e indireta de todos os entes da Federação.

A Lei nº 8.666, de 1993, previu, em seus arts. 17, 24 e 25, os casos de celebração de contratos, pela Administração, sem o prévio certame. As hipóteses de dispensa encontram-se enumeradas no art. 24. Quando do advento da lei, restringiam-se a quinze. Hoje já somam vinte e oito, muitas das quais de visível pertinência, outras nem tanto.

Toda alteração normativa que conduza a nova hipótese de afastamento do regime licitatório deve ser analisada cuidadosamente, porquanto, ao permitir ao legislador estabelecer casos de dispensa de licitação,

o constituinte não lhe deu uma autorização em branco, para criar toda espécie de exceção à regra da obrigatoriedade do certame. Fosse de outra forma, o legislador ordinário poderia, no limite, tornar a exigência constitucional letra morta.

O art. 24 contém outras quatro hipóteses de dispensa que podem ser relacionadas às contratações levadas a cabo pelas Forças Armadas. Trata-se dos incisos III, IX e XVIII e XIX, que aludem aos casos de: guerra ou grave perturbação da ordem (III); possibilidade de comprometimento da segurança nacional (IX); compras ou contratações de serviços, de valor até 80 mil reais, para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento, quando em estada eventual de curta duração fora de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou adestramento, se, ante a exigüidade dos prazos, houver risco de comprometimento da normalidade e dos propósitos das operações (XVIII); e compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres (XIX).

Nota-se que a situação descrita no projeto de lei em exame não se enquadra em nenhum dos casos citados. O primeiro deles alude à situação de guerra declarada nos termos do art. 84, XIX, da Constituição Federal ou de grave perturbação da ordem, obviamente em território nacional. O segundo trata de eventual comprometimento da segurança nacional, circunstância que não se pode presumir do envio de tropas em uma missão de paz no exterior. O terceiro cuida da estada de curta duração das tropas fora de sua sede, por razões de movimentação operacional ou adestramento, situação distinta da ora analisada, tanto no tocante à duração quanto às finalidades. Por fim, o quarto remete às contratações de fornecimento de materiais padronizados, também inconfundíveis com o caso de suprimento de tropas brasileiras em operações de paz no exterior.

Entendemos ser justificável e meritória a introdução dessa nova hipótese de dispensa de licitação. As tropas brasileiras em missões de paz podem se sujeitar a condições imprevisíveis, que reclamam medidas expeditas, incompatíveis com as exigências formais estabelecidas em um processo licitatório. Em muitos casos, a demora na contratação pode mesmo comprometer a segurança dos militares destacados para a operação.

Cumpre observar, por fim, que o projeto, além de meritório, vem vazado em boa técnica legislativa, é jurídico e conforme com a Constituição.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 123, de 2007, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 123 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Jarbas Vasconcelos
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PODoB, PRB e PP)[2]	
SERYS SLHESSARENKO	1.JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL)[3]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS (Relator)	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES[6]	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL[1] (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[4]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGÍNIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/04/2008

[1] Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;
[2] O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);
[3] Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
[4] Vaga cedida pelo Democratas;
[5] Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;
[6] Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

.....

PARECER
Nº 468, DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o projeto de Lei do Senado nº 399, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que denomina "Rodovia Honestino Monteiro Guimarães" o trecho da BR – 020 que corta o Distrito Federal.

RELATOR: Senador **ADELMIR SANTANA**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Cristovam Buarque, o Projeto de Lei do Senado nº 399, de 2007, pretende denominar "Rodovia Honestino Monteiro Guimarães" o trecho da rodovia BR-020 que perpassa o Distrito Federal. A iniciativa pretende prestar homenagem ao líder estudantil desaparecido em Brasília, em 1973, aos vinte e seis anos, após ser preso pelas forças da ditadura militar.

A proposição se ancora na notável biografia de Honestino Guimarães, abortada violenta e precocemente. Nascido em Itaberaí, Goiás, em 28 de março de 1947, Honestino iniciou sua militância política ainda no ensino secundário. Cursava o Colégio Elefante Branco, tradicional escola pública do Distrito Federal.

Primeiro colocado no vestibular da Universidade de Brasília (UnB) para Geologia, Honestino jamais concluiria seu curso. Uma das principais lideranças estudantis num País conflagrado pelo regime de exceção, foi preso, pela primeira vez, em agosto de 1968, quando a UnB foi invadida por tropas policiais. Em 1969, após sua libertação, assumiu a presidência da União Nacional dos Estudantes (UNE), entidade que, naqueles tempos, havia sido posta na clandestinidade.

Novamente preso em outubro de 1973, nunca mais foi visto. Somente em 1995 sua morte foi reconhecida, o que decorreu da aplicação da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro daquele ano, que "reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979".

Ao considerar o homenageado verdadeiro "mártir", o autor do projeto ressalta que Honestino Guimarães foi "um dos principais responsáveis pela sobrevivência do movimento estudantil, no período em que este foi mais perseguido".

Distribuído com exclusividade a esta Comissão para deliberação de natureza terminativa, o projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Trata-se de merecida homenagem a um líder que deixou como legado o sentido da coragem e do desprendimento pessoal na luta por princípios de justiça social, valores éticos que lamentavelmente se vão escasseando um pouco por toda parte.

Não são poucas, portanto, as razões que sustentam a proposição que examinamos. Plenamente justificado no mérito, o projeto também atende aos requisitos formais. Encontra abrigo constitucional no art. 22, XI, no tocante à competência privativa da União para legislar sobre transporte, e, cumulativamente, nos arts. 48 e 61, relativamente ao âmbito da iniciativa parlamentar para a proposição de leis.

Do mesmo modo, guarda consonância com as exigências da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, para a denominação de vias do Plano Nacional de Viação (PNV), que admite expressamente a possibilidade de que, ao lado da nomenclatura oficial do PNV, trecho de via possa ter a designação supletiva de "nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação".

Ocorre, contudo, que a lei proposta conflita com norma legal já existente. O trecho da rodovia BR-020, que se pretende denominar Honestino

Guimarães, foi objeto de iniciativa semelhante. Por força da Lei nº 10.434, de 24 de abril de 2002, recebeu a denominação de "Rodovia Luiz Carlos Prestes", em alusão à passagem da Coluna Prestes por essa região.

A emenda adiante formulada sana o conflito. Em seus termos, transfere-se a homenagem proposta da rodovia BR-020 para a rodovia BR-060; mais consentânea, aliás, com a própria trajetória de Honestino Guimarães, que, ao deixar sua cidade natal, percorreu esse último caminho até chegar a Brasília, onde assumiu a posição de relevo que o projeto pretende reconhecer.

III – VOTO

Não há reparos quanto à constitucionalidade e a juridicidade da proposição, disposta, com a mencionada ressalva, em adequada técnica legislativa. Voto, assim, pela aprovação do PLS nº 399, de 2007, com a emenda seguinte:

EMENDA Nº 1 – CE

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do PLS nº 399, de 2007, a expressão "BR-020" por "BR-060".

Sala da Comissão,
em 06/05/08

Senador ADELMIR SANTANA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 399/07 NA REUNIÃO DE 06/05/2008 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Sen. Cristovam Buarque)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
(VAGO)	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA RELATOR
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLS 99/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PMDB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PMDB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GEOVANI BORGES					LEOMAR QUINTANILHA	X			
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					(VAGO)				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 05 / 2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 299 / 2002 EMENDA**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GEOVANI BORGES					LEOMAR QUINTANILHA	X			
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					(VAGO)				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 05 / 2008

Luiz C.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 399 DE 2007

Denomina 'Rodovia Honestino Monteiro Guimarães' o trecho da BR-060 que corta o Distrito Federal"

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Honestino Monteiro Guimarães" o trecho da rodovia BR-060 que atravessa o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2008.

Senador
Presidente

Senador
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II - desapropriação;

III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V - serviço postal;

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII - comércio exterior e interestadual;

IX - diretrizes da política nacional de transportes;

X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI - trânsito e transporte;

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV - populações indígenas;

XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII - organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX - sistemas de consórcios e sorteios;

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII - seguridade social;

XXIV diretrizes e bases da educação nacional;

XXV - registros públicos;

XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX - propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.140, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

Texto compilado

Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.434, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Denomina "Rodovia Luiz Carlos Prestes" o trecho que especifica da rodovia BR-020, e dá outras providências.

.....

Of. nº CE/51/2008

Brasília, 6 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 399, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque que, "Denomina 'Rodovia Honestino Monteiro Guimarães' o trecho da BR-020 que corta o Distrito Federal", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Presidente do Senado Federal

NESTA

PARECER
Nº 469, DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia.

RELATOR: Senador **MÃO SANTA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PLS) nº 409, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia.

Em seu artigo 2º, o projeto em exame estabelece que a nova instituição de ensino rondoniense visa "atender as necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal".

Segundo a justificação do PLS nº 409, serão beneficiados com a iniciativa tanto o município de Ariquemes, com população de quase 75 mil habitantes, quanto os nove outros municípios à sua volta.

Encaminhado a esta Comissão para decisão em caráter terminativo, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A educação profissional tem por meta, entre outras, tornar o setor produtivo mais competitivo e mais capacitado a gerar empregos de qualidade para a juventude brasileira.

Por outro lado, segundo estabelece o art. 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996), essa modalidade de ensino integra-se às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

A proposta de criação de uma escola técnica em Ariquemes, para atender à demanda de formação de profissionais nas áreas de manejo florestal e agropecuária está em absoluta sintonia com as potencialidades econômicas de Rondônia. A medida apresenta inegável relevância no aspecto social, ao fomentar a inserção produtiva da juventude em empregos qualificados, e na área econômica, ao estimular o desenvolvimento estadual em bases sustentáveis.

No que se refere aos aspectos constitucionais e formais, a proposição encontra-se em conformidade com as normas vigentes, inclusive no que se refere à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

III – VOTO

Diante do exposto; opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2007.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 409/07 NA REUNIÃO DE 06/05/2008 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. CRISTOVAM BUARQUE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA RELATOR	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
(VAGO)	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 409/07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X			
AUGUSTO BOTELHO				
FÁTIMA CLEIDE				
PAULO PAIM				
IDELI SALVATTI	X			
INÁCIO ARRUDA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO				
GEOVANI BORGES				
MÃO SANTA	X			
VALDIR RAUPP				
PAULO DUQUE				
(VAGO)				
GERSON CAMATA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				
HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X			
MARCO MACIEL	X			
RAIMUNDO COLOMBO	X			
ROSALBA CIARLINI				
MARCONI PERILLO				
MARISA SERRANO	X			
PAPALÉO PAES	X			
FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES				
JOÃO PEDRO				
SIBÁ MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
FRANCISCO DORNELLES				
MARCELO CRIVELLA				
MAGNO MALTA				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA	X			
PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA				
JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)				
NEUTO DE CONTO				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X			
DEMÓSTENES TORRES				
GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU	X			
ROMEU TUMA				
(VAGO)				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
LÚCIA VÂNIA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 6 / 05 / 2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vide Adin 3324-7, de 2005
Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.(Regulamento)

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Of. nº. CE(C-57/2008.

Brasília, 06 de MAIO de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valdir Raupp que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia".

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Presidente do Senado Federal

NESTA

PARECER
Nº 470, DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE sobre o Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG), com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **HERÁCLITO FORTES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a criar nova universidade pública no município goiano de Catalão, a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG).

A proposição dispõe que a criação da UFSG visa democratizar o acesso ao ensino de qualidade no País, a partir do aumento da oferta de vagas para o ensino superior no município de Catalão, na região sudeste do Estado de Goiás.

II – ANÁLISE

O projeto em exame quer interiorizar o ensino público de nível superior em Goiás, unidade federativa que, malgrado a sua importância para o Estado brasileiro, conta com uma única universidade pública, localizada em Goiânia.

No que tange aos aspectos constitucionais e formais, a proposição encontra-se em conformidade com as normas vigentes, inclusive no que diz respeito à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Quanto ao seu conteúdo, a medida nos parece fundamental, uma vez que visa uniformizar as oportunidades entre os cidadãos do interior – e que em regra contam com menos oportunidades de ensino – e os brasileiros citadinos, habitantes das capitais dos Estados.

O projeto é meritório e digno de acolhida por esta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 494/07 NA REUNIÃO DE 06/05/2008 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SEN: CRISTOVAM BUARQUE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
(VAGO)	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES RELATOR	2- DEMÓSTENES TORRES
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE — LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 494 C 7

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GEOVANI BORGES					LEOMAR QUINTANILHA	X			
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES	X				DEMÓSTENES TORRES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU	X			
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					(VAGO)				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 20 SIM: 19 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/05/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Of. nº CE/056/2008

Brasília, 6 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela

aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG), com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás."

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Presidente do Senado Federal

NESTA

PARECER
Nº 471, DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2008, de autoria Senadora Fátima Cleide, que cria a Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé (UFRVG), com sede no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

RELATOR "AD HOC": Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

Em seu propósito de ver surgir a Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé (UFRVG), o projeto em tela, de iniciativa da Senadora FÁTIMA CLEIDE, autoriza, em seu art. 1º, o Poder Executivo a criar a nova instituição de ensino, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

No art. 2º, a proposição estabelece que a UFRVG tem por objetivo ministrar o ensino superior, desenvolver pesquisas nas várias áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, com ênfase nas ciências agrárias.

Por sua vez, o art. 3º dispõe que a estrutura organizacional e a forma de funcionamento da nova universidade serão definidas em seu estatuto e nas normas legais pertinentes, com a observação do princípio constitucional da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Já o art. 4º determina que a instalação da UFRVG se subordina à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Por fim, conforme o art. 5º, o início da vigência da lei que o projeto intenta criar é previsto para a data de sua publicação.

O PLS nº 528, de 2007, tem decisão terminativa desta Comissão e a ele não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O constante crescimento da demanda pelo acesso à educação superior tem origem nas exigências cada vez maiores de educação formal e de qualificação profissional determinadas pelo mercado de trabalho, bem como no significativo aumento do número de estudantes que concluem o ensino médio.

Apesar desse aumento da demanda, o acesso ao ensino superior é bastante limitado, de um lado, pela falta de vagas nas instituições públicas, e, do outro, pelas dificuldades da maioria dos estudantes de arcar com os valores das mensalidades cobradas pelos estabelecimentos privados. Ao mesmo tempo, iniciativas do Governo Federal, como o Fundo de Financiamento aos Estudantes do Ensino Superior (FIES) e o Programa Universidade para Todos (PROUNI), apesar de valiosas para os seus beneficiários, não são capazes de suprir o amplo contingente de estudantes que anseiam pela oportunidade de chegar à universidade.

Para enfrentar esse dilema, apresenta-se como relevante a expansão da rede federal de ensino superior, de forma especial mediante o atendimento das necessidades das populações dos estados menos beneficiados pela existência de universidades federais em seus territórios. Nesse contexto, o projeto de lei em exame merece nosso respeito e aprovação.

O Estado de Rondônia conta apenas com uma instituição federal de educação superior, a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), criada

em 1982 e, atualmente, com cerca de cinco mil alunos. A Unir tem sede em Porto Velho e *campi* avançados em Guajará-Mirim, Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena. Os municípios do vale do Guaporé não são atendidos diretamente pela Unir.

Desse modo, a criação da nova universidade, com sede no Município de São Miguel do Guaporé, representaria medida de grande importância para a ampliação das oportunidades de acesso à educação superior em toda a região, bem como para a incrementação do seu desenvolvimento sustentável.

Convém, todavia, fazer dois pequenos reparos na proposição. A ementa menciona a criação da universidade no Município de São Francisco do Guaporé, enquanto o art. 1º do projeto situa a instituição de ensino no Município de São Miguel do Guaporé, localização esta que corresponde à intenção da autora da iniciativa.

Além disso, a ementa se refere à criação da universidade, o que invade a competência privativa do Poder Executivo. Contudo, o texto do projeto esclarece que a proposição tem caráter autorizativo. Apesar de suscitar polêmicas e de ser visto com reservas pela Câmara dos Deputados, projeto dessa natureza é admitido pelo Senado Federal, com base no Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo o qual *o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência.*

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2007, acolhida a emenda apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2007, a seguinte redação:

"Autoriza a criação da Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé (UFRVG), com sede no Município de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia."

Sala da Comissão, 6 de maio de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 528/07 NA REUNIÃO DE 06/05/2008 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Sen. Cristovam Buarque)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO ~~CASAGRANDE~~	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP RELATOR	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
(VAGO)	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLS 537/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GEOVANI BORGES					LEOMAR QUINTANILHA	X			
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO	X				(VAGO)				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 05 / 2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 528/07** **EMENDA**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GEOVANI BORGES					LEOMAR QUINTANILHA	X			
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO	X				(VAGO)				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 05 / 2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 528, DE 2007

Autoriza a criação da Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé (UFRVG), com sede no Município de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé - UFRVG, com sede no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A UFRVG tem por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, com ênfase nas ciências agrárias.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFRVG serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A instalação da universidade de que dispõe esta Lei subordina-se a prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações orçamentárias necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2008.

Senador , Presidente

Senador , Relator

OF. Nº CE 049/2008

Sala da Comissão, 6 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2007, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Fátima Cleide que, "Cria a Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé - UFRVG, com sede no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Presidente do Senado Federal

NESTA

PARECER
Nº 472, DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2007, de autoria do Senador José Nery, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, bem como da Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Chega a exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2007, de autoria do Senador José Nery, que propõe a instituição do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, a ser comemorado no dia 28 de janeiro de cada ano, e a Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, que inclui a referida data.

Ao justificar o projeto, o autor menciona a persistência do trabalho escravo no Brasil, mesmo após 120 anos de sua abolição oficial, e afirma que diversas empresas mantêm um número estimado entre 25 mil e 40 mil trabalhadores em condições de vida e de trabalho degradantes, análogas à escravidão. Defende que a instituição de um dia e de uma semana para reflexão acerca desse problema poderiam despertar mais debates e soluções para essa chaga que envergonha o País.

A data escolhida, vale dizer, busca homenagear os fiscais do trabalho João Batista Soares Lages, Eratóstenes de Almeida Gonçalves e Nelson José da Silva, e o motorista Ailton Pereira de Oliveira, assassinados quando apuravam uma denúncia de trabalho escravo na zona rural de Unaí, Minas Gerais, em 28 de janeiro de 2004.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Não há incompatibilidade entre o teor da proposição e o texto constitucional. A espécie normativa é adequada ao fim proposto e os dispositivos regimentais pertinentes à matéria foram observados. Quanto à técnica legislativa, ressalvo apenas que a referência contida no art. 3º ao "artigo anterior" é desaconselhada pela Lei Complementar nº 95, de 1998, que prescreve a remissão ao número do artigo citado.

No mérito, é impossível destacar suficientemente a importância de erradicar o trabalho escravo. Além de representar uma vergonha para nossa sociedade, esse crime atroz é uma tragédia de magnitude imponderável para suas vítimas diretas e provoca extrema repulsa em quem tenha um mínimo de senso de humanidade.

As escolas nos ensinam que a escravidão foi abolida há quase 120 anos. Isso aplaca um pouco a revolta contra esse mal, que estaria confinado ao passado. Mas a realidade é outra. Apesar da abolição oficial, a escravidão jamais foi completamente extirpada e ainda hoje há dezenas de milhares de pessoas sujeitas à condição análoga à de escravo. Tanto brasileiros, nossos compatriotas, como pessoas de outras origens são tangidos pela miséria e atraídas por promessas enganosas. Isso não pode continuar!

O primeiro passo, a abolição oficial, já foi dado há muito tempo. O segundo passo, a erradicação completa desse mal, não pode ser dado sem que a sociedade desperte para a existência do problema, que muitos ainda

ignoram. A conscientização é imprescindível, e a dedicação de um dia e de uma semana ao esclarecimento desse tema pode trazer bons frutos. A partir dos debates, das campanhas e do engajamento de mais pessoas nessa luta, podemos encontrar boas soluções para que não mais tenhamos que lidar com a escravidão no tempo presente e possamos dar algum alento às vítimas diretas do trabalho escravo e aos que lutam pela erradicação desse problema.

III – VOTO

Por essas razões, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2007, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2007.

"Art. 3º Fica instituída a Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, que incluirá a data estabelecida no art. 2º."

Sala da Comissão, 6 de maio de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 571/07 NA REUNIÃO DE 06/05/2008 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SEN. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM RELATOR	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
(VAGO)	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE — LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PLS 57/07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GEOVANI BORGES					LEOMAR QUINTANILHA	X			
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU	X			
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					(VAGO)				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 20 SIM: 19 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/05/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 511/07 EMENDA**

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X			
AUGUSTO BOTELHO				
FÁTIMA CLEIDE				
PAULO PAIM				
IDELI SALVATTI	X			
INÁCIO ARRUDA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
JOÃO RIBEIRO				
TITULARES PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO				
GEOVANI BORGES				
MÃO SANTA	X			
VALDIR RAUPP				
PAULO DUQUE				
(VAGO)				
GERSON CAMATA				
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				
HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X			
MARCO MACIEL	X			
RAIMUNDO COLOMBO	X			
ROSALBA CIARLINI				
MARCONI PERILLO				
MARISA SERRANO	X			
PAPALÉO PAES	X			
FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES				
JOÃO PEDRO				
SIBÁ MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
FRANCISCO DORNELLES				
MARCELO CRIVELLA				
MAGNO MALTA				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
SUPLENTES PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA	X			
PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA				
JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)				
NEUTO DE CONTO				
SUPLENTES BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	X			
DEMÓSTENES TORRES				
GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA	X			
(VAGO)				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
LÚCIA VÂNIA				
SUPLENTE BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				
SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 19 **SIM:** 18 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 05 / **2008**

Minha.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 571, DE 2007

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, bem como da Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.

Art. 2º Fica instituído o dia 28 de janeiro de cada ano como o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.

Art. 3º Fica instituída a Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, que incluirá a data estabelecida no art. 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador
Presidente

Sala da Comissão,

Senador
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Of. nº. CE/ 052/2008

Brasília, 6 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Nery que, "Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, bem como da Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Presidente do Senado Federal

NESTA

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº. CE/ 049/2008.

Brasília, 06 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2007, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Fátima Cleide que, "Cria a Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé - UFRVG, com sede no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº. CE/ 051/2008.

Brasília, 06 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 399, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque que, "Denomina 'Rodovia Honestino Monteiro Guimarães' o trecho da BR-020 que corta o Distrito Federal", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº. CE/052 /2008.

Brasília, 06 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Nery que, "Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, bem como da Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº. CE/ 056/2008.

Brasília, 06 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG), com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás."

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº. CE/ 057/2008.

Brasília, 06 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valdir Raupp que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia".

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Com referência aos ofícios lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 399, 409, 494, 528 e 571, de 2007**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 464 a 467, de 2008**, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007** (nº 1.333/1995, na Casa de origem), que *dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências*; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2007** (nº 5.939/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o inciso XXIX ao caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.* (dispensa de licitações para a aquisição de bens e serviços destinados aos militares brasileiros em operações de paz no exterior).

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude de os avulsos do **Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2008** (nº 1.650/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, terem sido disponibilizados nesta data, determina a modificação do prazo único para apresentação de emendas à referida proposição, sendo o dia 23 o primeiro dia e o dia 29 o último dia do prazo para emendamento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Gim Argello, Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Paulo Paim, V. Exª defende sempre o trabalho e o trabalhador; mas, antes de V. Exª, o próprio Deus, Senador Gim Argello, disse: "Comerás o pão com o suor do teu rosto". É uma mensagem clara, nítida, de Deus aos governantes: trabalho.

Rui Barbosa, que está ali, disse: "A primazia tem que ser do trabalho e do trabalhador. Os trabalhadores vieram antes; eles que fazem as riquezas".

Já advertíamos sobre isso há muito tempo. É o nosso dever, é a nossa obrigação.

Ontem, este Senado da República recolocou a democracia nos trilhos. Ontem, se nós não existíssemos, seria difícil salvarmos este País. Havia uma medida provisória, feita por um aloprado – não sei, não tenho certeza, mas parece que foi o Paulo Bernardo. O Supremo Tribunal Federal julgou que era inconstitucional qualquer imposição em medida provisória buscando crédito de orçamento. Aí, ele, pensando que a gente ia se atemorizar... Mas o nosso compromisso é muito mais alto, é grandioso, e foi por nós, nós que colocamos aqui; não foi o Governo. Eles pouco sabem; eles pouco entendem; eles pouco estudam. Nós que advertíamos que a democracia é esse tripé. No dia seguinte, então, ele desmoralizava de uma vez só o Poder Judiciário – e nós, aqui, já estávamos desmoralizados.

A democracia precisa desse equilíbrio dos três Poderes: um fiscalizando o outro, freando o outro, controlando. E, ontem, nós freamos o Executivo. Eles voltaram atrás. O Presidente estava... E fomos nós mesmo.

Mas outra coisa que nós advertimos é... Ô Mozarildo, V. Exª foi muito firme.

O Mozarildo exasperou-se porque faz mais de cinco anos que ele adverte o Governo, o Presidente da República. O Estado de Roraima deixou de ser Território, é Estado, tem Governador. Aquele problema é para o Governador resolver, e não... O Governador do Estado, que nasceu do povo, com a mesma legitimidade do Presidente Luiz Inácio. Vai o Ministro e nem procura o Governador do Estado. Hoje, veio o desabafo dos representantes do povo, da Assembléia Legislativa, pelo seu bravo Senador.

Mas nós advertíamos o Presidente de que não adianta esse negócio. Olha, Abraham Lincoln disse, Gim Argello: "Nós podemos enganar muitos por pouco tempo, poucos por muito tempo, mas ninguém pode enganar todo mundo todo o tempo". É como aquela novela que está aí, em que a mulher diz: "Chega! Chega! Chega! Chega de mentira!" Nós estamos advertindo. Foi o que Deus disse: "Comerás o pão com o suor do teu rosto". Trabalho. O apóstolo Paulo, mais exigente, ô Zezinho: "Quem não trabalha não merece ganhar para comer". "Quem não trabalha não merece ganhar para comer", disse Paulo – o Paim está aí –, o patrono dele. O trabalho.

Eles vão naquela conversa do Duda Mendonça, que é o Goebbels de Hitler. O Hitler tinha um Duda, que dizia que uma mentira repetida se torna verdade. Aí, disse que... Uma maravilha!

Atentai bem! Vamos abrir aqui o *Jornal do Brasil*: "Brasil é líder no desemprego".

Olha, como fazem os cinegrafistas, a quem rendemos homenagens, bote aqui! De vez em quando, eu vejo os e-mails... É essa câmera aí que bota? Isso, levanta aí, faz um esforço pela verdade, bota do tamanho de um *outdoor*, faz de conta que é o Mercadante, o Líder do PT. É *O Globo*. Bota aqui. Botou? O campeão do desemprego. Caiu por terra.

Eu aprendi no meu Piauí, com o caboclo que diz, ô Senador Carvalho, V. Exª que é homem de Deus – é evangélico, internacional, anda pregando –, e eu nunca vi um provérbio errar, Gim Argello. Tem provérbio até na Bíblia. Lá, no Piauí, a turma diz que "a mentira tem perna curta". Outro diz que "é mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade".

O Brasil é o líder do desemprego. O essencial é invisível aos olhos. Quem vê bem vê com o coração. A desgraça é maior, Luiz Inácio. Os aloprados estão lhe enganando. Olha aí! O pior é que é entre os jovens.

Há melhor coisa do que a juventude, do que a mocidade?

Por isso é que detectei. Se fossem pessoas que já estão no fim da vida, está certo, mas é a juventude!

Meu amigo, faça a cooperação, em homenagem ao nosso cinegrafista que faleceu. Olha este gráfico aqui! É outro jornal, *Folha de S.Paulo.*

Luiz Inácio, não adianta!

Olha, bote esse gráfico bem grandão aqui!

Por isso se faz essa campanha contra o Senado da República. Só tem um sentido estarmos aqui, que é levar a verdade, salvaguardar a democracia.

Gim Argello, grande Presidente, de Brasília, olhe aqui este gráfico, o grandão, da *Folha de S.Paulo.* "Desemprego entre jovens é 3,5 vezes o dos adultos". Então, o jovem está sem emprego, sem esperança, sem trabalho.

Luiz Inácio, Voltaire, um parlamentar francês, disse, ô Paim, que o trabalho nos livra pelo menos de três

desgraças: o tédio, a pobreza e a preguiça. Então, vamos dar isso logo à juventude, e tirá-la do trabalho?

Está aqui, olhem o gráfico: 46,6% dos jovens acima de 16 anos aos 25 anos, a juventude, quase a metade, sem trabalho e sem emprego.

E aí? Olhem a ociosidade. Voltaire falou do tédio e da preguiça.

Então, o trabalho é tão importante, tão importante, Mozarildo – que é médico –, que até hoje a Psiquiatria tem a terapêutica ocupacional. Sem trabalho é a desgraça. E nós sempre dizíamos: "Não é por aí. Vamos buscar e criar trabalho". A mensagem de Deus é que é dever e obrigação dos governantes propiciar trabalho. É fácil, já fui Prefeitinho, já fui Governador. Não aí...

Então, está aqui, quase a metade: 46,6%. Agora, quem informa isso aí? Luiz Inácio, a mentira tem pernas curtas! É o Ipea. Não sou eu, Senador do Piauí. O Ipea é um instituto do Governo – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. O Ipea, os técnicos do Ipea, os economistas pesquisaram. Daí a fuga dos brasileiros para outros países: mulheres, homens, rapazes, moças.

O desemprego está aqui.

Agora, o mais grave de tudo – atentai bem! – tanta propaganda, tanta mentira.

No que se refere à educação de nível superior e tomando como universo de comparação os países da América Latina e do Caribe, o Brasil está em último lugar. Está em último lugar! É verdade.

"Em verdade, em verdade, eu vos digo...". Cristo falava assim, e nós somos irmãos de Cristo. Em verdade, em verdade eu vos digo, Mozarildo, nós somos os últimos em educação. Ele vai mais: da América Latina. Não é do Primeiro Mundo, não. Não estou falando dos Estados Unidos, da Inglaterra, da França. Não! Olha, o Brasil está em último lugar.

> *O número de brasileiros com idade entre 20 e 24 anos que freqüenta a universidade é de apenas 213 por grupo de 10 mil habitantes.*
>
> Apenas 2% dos brasileiros estão na universidade. Os outros países todos têm mais. O Brasil é o que tem menos; está perdendo também. Só 2% da nossa mocidade está na universidade. É o último lugar no gráfico.

Então, enquanto nós temos 46,6% de jovens, que são a nossa riqueza, a idade do sonho e da beleza, o México tem 40,4%; a Argentina, 39,6%; a Grã-Bretanha, 38,6%; a Suécia, 33,3%; os Estados Unidos, 33,2%; a Itália, 25,9%; a Espanha, 25,6%; a França, 22,1%; a Alemanha, 16,3%.

Então, nós somos o país líder no desemprego. Infelizmente, essa é a verdade.

Paulo Paim, V. Exª não se desespera e confia no trabalho e no trabalhador. E sempre digo que é uma pena, mas tenho dito para o Presidente Luiz Inácio meditar.

Gim Argello, V. Exª que é um homem dessa ilha de riqueza que é Brasília, atentai bem! Bill Clinton, aquele bonitão, namorador, Presidente dos Estados Unidos... Luiz Inácio, na primeira vez que foi governante, eu votei nele, em 1994. Todos nós queremos que ele tenha êxito; ele é o nosso Presidente, ele ganhou as eleições, mas ele tem que aprender aqui. Então, há cinco anos, eu disse que Bill Clinton foi quatro vezes Governador do Arkansas. O seu mérito foi a educação. E está aqui o gráfico: temos a pior educação. Da mocidade, só 2% estão na universidade. Atentai bem! Bill Clinton foi quatro vezes Governador do Arkansas, e o seu mérito, ô Gim Argello, foi a educação. Daí, ele galgou e tornou-se candidato a Presidente. Então, Bill Clinton viu que era complicada a democracia, que era difícil. Aí mandou buscar os melhores técnicos para reestudar, reinventar o governo. Ted Gaebler e David Osborne fizeram – quantas vezes eu disse isso aqui, Paim? Quantas vezes, João Pedro? É porque você chegou agora, João Pedro – *Reinventando o Governo*. Eu assisti a uma aula deles.

Tem que estudar, Luiz Inácio. Foi um erro Vossa Excelência dizer que não gosta de ler; que ler uma página de livro dá uma canseira muito grande e que é melhor fazer uma esteira.

Olha o que vem! Vem a verdade. A inflação já está aí, deixem de conversa! Estão fazendo tudo para mascarar a inflação: tiraram os impostos do pãozinho francês porque ele vai disparar; a gasolina, porque a massa tem carro e todo mundo está pegando dinheiro emprestado para comprar carro em dez anos. Isso, aliás, é a maior loucura que existe. É a escravidão da vida moderna. A Princesa Isabel resolveu o problema da escravidão, mas a escravidão moderna é a dívida. Imaginem um jovem se endividar por dez anos para ter um carro! Acabou-se! Abraham Lincoln, que fez aquele país próspero, disse: "Não baseie sua prosperidade em dinheiro emprestado". V. Exª sabe. Vá ter um cheque ouro para ver onde você pára! É a escravidão do mundo moderno.

O Governo tem sido, com o Bolsa-Família, o pai dos pobres, mas por outras ações suas tem sido o pai e a mãe dos banqueiros. Quem está bem são os banqueiros, que estão estimulando todo mundo a se endividar. Vai chegar a um ponto em que todo mundo vai estar argolado. A escravidão da vida moderna é a dívida.

Ô Paim, quero lhe dizer o seguinte: sabe o que acho que é um bom estado? É o liso. Está liso, está liso.

A pior desgraça é estar endividado. Eu já tive um rolo desse com cheque ouro. Sem roubar, sem mensalão, sei que é difícil sair dessa situação. Eu digo: é difícil. Eu já tive um diabo desse negócio de cheque ouro. Depois que você entra, para sair é muito difícil. Eu tive e eu vejo. Todo mundo está se endividando com os bancos. Esta Pátria está boa é para os banqueiros.

Mas olhem o que digo: Ted Gaebler e David Osborne foram ao Nordeste, fizeram uma palestra no Banco do Nordeste, a que eu fui assistir. Resumindo, Mozarildo, eles disseram que um governo não tem que ser grande demais, não. O governo tem que ser menor, tem que ser ágil. Se ele ficar grande demais, não anda. Mesmo o Titanic, com toda sua tecnologia, afundou. O governo afunda.

Então, um governo que nomeia 25 mil de uma vez para funções gratificadas! O "Rei da Guerra", o Bush, nomeou só 4,5 mil, e os Estados Unidos são maiores territorialmente, maiores populacionalmente e mais ricos do que nós. O Sarkozy, esse namorador, Senador João Pedro – pegou uma garotinha nova –, sabe quantos ele nomeou? Trezentos e sessenta. Luiz Inácio nomeou 25 mil cargos de confiança. Tony Blair, cento e sessenta – existe uma máquina administrativa, e ela está lá. Na Alemanha, seiscentos.

Então, quarenta Ministros! Eu não sei o nome de dez! Não sei se V. Exªs sabem...

Olha o que diz, Paim, no jornal *Valor Econômico,* Álvaro Bandeira, autoridade em Economia. *"*Excesso de gasto público é entrave ao crescimento, dizem economistas*"*.

Olha, Rui Barbosa...

> Senador Carvalho, V. Exª, que é de Deus: a pátria é a família amplificada. Fui prefeitinho e fui Governador de Estado. Administrar um Estado é quase a mesma coisa que administrar a casa, algo que a dona de casa sabe fazer. Não se economiza na casa da gente? Com a crise, a gente diminui a conta de luz, de água, diminui o número de funcionários, a gente vai ao supermercado e procura o que é mais barato. Estou comprando vinho argentino com a Adalgisinha para tomar à noite porque é mais barato. Vi uma champanhe que custa R$900,00. Tu é doido? Vamos tomar é Chandon, que custa R$40,00. E assim a gente vai. A dona de casa é que sabe administrar. A pátria é a família amplificada. Não dá jeito.

O que diz o artigo? "Excesso de gasto público é entrave ao crescimento, dizem os economistas." Já está acontecendo: a inflação já está aí.

> Olha, sou muito prático, a minha mulher é quem faz as contas, Mozarildo, mas eu sei uma. Quando eu fui eleito, eu tinha um carro – o mesmo carro, porque não ganhei mensalão para comprar outro.

É o seguinte. Eu sempre fui assim, prático: era na gasolina. Eu sei que, quando fui eleito, eu enchia o bichão, e gastava cinqüenta pau. Cinqüenta pau para encher o carro com que saio por aí, viu, Mozarildo? Agora, já está quase duzentos para encher o tanque. Então, a inflação está aí.

O petróleo é nosso, cantaram por aí. Agora, é deles. É caro, é o mais caro do mundo. O Mozarildo é que sabe: contrabando lá no Estado de Roraima, porque lá é mais barato.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Venezuela.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Em Roraima e na Venezuela. Vão buscar lá.

Então, a inflação está aí. O meu exemplo é o do carro. Era cinqüenta pau na minha campanha de Senador, agora gasto quase duzentos para encher o tanque. Então, esse negócio aumentou. Quem compra o arroz e o feijão deve estar sentindo a mesma coisa.

Mas olha aqui o que diz o jornal *Valor Econômico*, Álvaro Bandeira: "Os problemas são os gastos do governo e o tamanho do Estado*"*.

> É aquilo que nós dissemos desde o começo: Luiz Inácio, não está certo, tem que ter austeridade. Austeridade! Austeridade é que leva à prosperidade.
>
> Cacarejar é muito fácil – é homem cacarejando, mulher cacarejando –, mentir é muito fácil, enganar é muito fácil, mas está aqui. O futuro não, é hoje.

As transferências não geram riquezas. Eu não estou contra esse negócio de dar Bolsa-Família. Eu dei. Eu fui o primeiro brasileiro a fazer esses restaurantes populares – o Mário Covas, o Garotinho foram comer no meu restaurante do Piauí. Tinha o programa Luz Santa... Eu não estou contra, mas é preciso entender que as transferências não geram riqueza, não geram, não geram. Dividiu, está certo, mas estamos nos empobrecendo. O que gera riqueza é o trabalho e o trabalhador. Mas como gerar riqueza se a juventude não tem trabalho, não tem emprego? Está desaparecendo a máquina.

Olha que já estão falando de novo em CPMF! Se manquem, aloprados! Este País tem 76 impostos!

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Nós somos é preparados mesmo! São 61 anos, muito estudo, muita formatura. Foi longo e sinuoso! Este País tem 76 impostos! É o campeão também de impostos. Neste País, brasileira, brasileiro e todos nós, dos doze meses de trabalho ao ano, cinco meses são para o Governo. E ele não lhe devolve em segurança, não lhe devolve em educação, não lhe devolve em saúde nem em esperança e em perspectiva para a mocidade. E mais: um mês para os bancos! Quem se livra deles? Quem é que não tem conta em banco? É a taxa mais alta. Então, aqui é a verdade.

> *Bandeira não poupou críticas à proposta de um fundo soberano, anunciada pelo ministro Guido Mantega. "Não consigo ver um objetivo no fundo soberano brasileiro."*

Ainda querem pegar um bocado de dinheiro, aumentar e fazer um fundo soberano para dar para as empresas investirem fora!

Olhem aqui, um quadro vale por dez mil palavras. O essencial é invisível aos olhos. Quem vê bem vê com o coração.

Valor Econômico:

> *Votorantim* [da qual todo mundo se orgulha; é uma empresa do Antonio Ermírio de Moraes, trabalhador] *anuncia investimento de 150 milhões este ano em minas de sete países*.

Isso quer dizer que a Votorantim está vendo as dificuldades, as perspectivas. O Sr. Antônio Ermírio de Moraes, sabidão, já está investindo...

O Vice-Presidente da República, o homem mais rico aqui, o maior patrimônio dele está bem ali, na Argentina. É a maior fábrica têxtil.

Este é o País!

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ...que ganhou as eleições ganhou, usando esses métodos. Hitler também ganhou sucessivas eleições. Adolf Hitler teve 96% de aprovação em pesquisa, mas a gente tem de ter a verdade, e a verdade é aqui.

Rui está ali, porque ele disse que só há um caminho e uma salvação: a lei e a justiça. E eu digo: Ó Luiz Inácio, só há um caminho e uma salvação para o Brasil, o trabalho e os trabalhadores serem valorizados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Agradecemos as palavras do nobre Senador Mão Santa.

A Presidência informa que, nos termos do acordo feito com todas as lideranças, as matérias constantes da pauta de hoje ficam transferidas para a Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Portanto, está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 410, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2008, que acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo; estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural; prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007; e altera as Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991; 7.102, de 20 de junho de 1993; 9.017, de 30 de março de 1995, 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 (proveniente da Medida Provisória nº 410, de 2007).

Relator revisor: Senador Flávio Arns

(Sobrestando a pauta a partir de: 22.03.2008)

Prazo final (prorrogado): 04.06.2008

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória Nº 412, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2008, que dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (proveniente da Medida Provisória nº 412, de 2007).

Relatora revisora: Senadora Kátia Abreu

(Sobrestando a pauta a partir de: 22.03.2008)

Prazo final (prorrogado): 04.06.2008

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 416, de 2008)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2008, que altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci (proveniente da Medida Provisória nº 416, de 2008).

Relator revisor: Senador Valter Pereira

(Sobrestando a pauta a partir de: 22.03.2008)

Prazo final (prorrogado): 04.06.2008

4

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 417, de 2008)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2008, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição e sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes (proveniente da Medida Provisória nº 417, de 2008)

Relator revisor: Senador Raimundo Colombo

(Sobrestando a pauta a partir de: 22.03.2008)

Prazo final (prorrogado): 04.06.2008

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 413, de 2008)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2008, que dispõe sobre medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos e a modernização do setor de turismo, a reforçar o sistema de proteção tarifária brasileiro, a estabelecer a incidência de forma concentrada da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins na produção e comercialização de álcool; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.488, de 15 de junho de 2007; 9.718, de 27 de novembro de 1998; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.637, de 30 de dezembro de 2002; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; 7.689, de 15 de dezembro de 1988; 7.070, de 20 de dezembro de 1982; 9.250, de 26 de dezembro de 1995; 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 9.249, de 26 de dezembro de 1995; 11.051, de 29 de dezembro de 2004; 9.393, de 19 de dezembro de 1996; 8.213, de 24 de julho de 1991; 7.856, de 24 de outubro de 1989; e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 413, de 2008)

Relator revisor: Senador César Borges

(Sobrestando a pauta a partir de: 22.03.2008)

Prazo final (prorrogado): 04.06.2008

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 414, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 414, de 2008, que constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Relatora revisora: Senadora Ideli Salvatti

(Sobrestando a pauta a partir de: 22.03.2008)

Prazo final (prorrogado): 04.06.2008

7

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 418, de 2008)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 daConstituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2008, que altera as Leis nºs 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação; e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos

municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 418, de 2008).

Relator revisor: Senador José Sarney

(Sobrestando a pauta a partir de: 31.03.2008)

Prazo final (prorrogado): 13.06.2008

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 419, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 419, de 2008, que altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003; e 10.678, de 23 de maio de 2003, transformando o cargo de Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 05.04.2008)

Prazo final (prorrogado): 18.06.2008

9

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 420, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 420, de 2008, que abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de doze bilhões e quinhentos milhões de reais, para o fim que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 11.04.2008)

Prazo final (prorrogado): 24.06.2008

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 421, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 421, de 2008, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 14.04.2008)

Prazo final (prorrogado): 27.06.2008

11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 423, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 423, de 2008, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e treze milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil e cinqüenta e sete reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.05.2008)

Prazo final: 02.06.2008

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sacoleiro).*

(Sobrestando a pauta a partir de: 09.05.2008)

(Dependendo de pareceres da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania-CCJ, de Relações Exteriores e Defesa Nacional-CRE e de Assuntos Econômicos-CAE)

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

15
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

17
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

18
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

19
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs

– 779, de 2006, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável;

– 272, de 2007, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1-Plen): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, com a Emenda nº 2-CCJ, de redação; e

– 100, de 2008, 3º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 128, de 2008), Relator Senador Adelmir Santana, ratificando seus pareceres anteriores, apresentando, ainda, as Emendas nºs 3 e 4-CCJ.

20

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

21

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

22

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

23

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

24

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

25

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta pa-

rágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

26
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 96, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que acrescenta novo parágrafo ao artigo 73 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer, a partir de 2005, a regressividade da Desvinculação das Receitas da União (DRU) no cálculo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o artigo 212 da Constituição Federal.

Parecer sob nº 349, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, com as emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

27
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270, de 2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.*

28
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

29
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fical das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

30
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

31
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003(nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

Pareceres nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1 a 12-CCJ, que apresenta;

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8, 11 e 12-CCJ, à Emenda nº 9-CCJ, nos termos de Subemenda; pela prejudicialidade das Emendas nºs 5 e 10-CCJ; apresentando, ainda, as Emendas nºs 13 a 18-CDR.

32
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (pres-

crição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator "ad hoc": Senador Rodolpho Tourinho.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator "ad hoc": Senador Flávio Arns.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Vaqueiro.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator "ad hoc": Senador Valter Pereira.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão

do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

52

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e

– Diretora, Relator: Senador Efraim Morais.

53

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 399, de 16 de outubro de 2007, que "abre

crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinqüenta e seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.

58

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.

59

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.302, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando a instituição, no âmbito do Senado Federal, da Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas.

Pareceres favoráveis, sob nºs 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

60

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do

Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)

61
REQUERIMENTO Nº 882, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 882, de 2007, do Senador Magno Malta, solicitando a apresentação de voto de aplauso à Polícia Federal pela brilhante atuação na prisão do traficante internacional Juan Abadia, líder do cartel colombiano.

Parecer favorável, sob nº 287, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

62
REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente.)

63
REQUERIMENTO Nº 1.072, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.072, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, solicitando a apresentação de voto de aplauso ao economista Alan Greenspan pelo lançamento do livro "A era da turbulência: aventuras em um mundo novo".

Parecer favorável, sob nº 288, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo.

64
REQUERIMENTO Nº 1.176, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.176, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando a apresentação de voto de louvor ao ex-Vice-Presidente norte-americano Albert Gore Junior e ao IPCC/ Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas por compartirem o Prêmio Nobel da Paz de 2007.

Parecer favorável, sob nº 289, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

65
REQUERIMENTO Nº 1.242, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.242, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007-Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. (Local do recolhimento do ISS nas operações de arrendamento mercantil)

66
REQUERIMENTO Nº 1.428, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.428, de 2007, do Senador Pedro Simon, solicitando a apresentação de voto de louvor e congratulações à Senhora Cristina Fernández Kirchner, por ocasião de sua posse como Presidenta da República da Argentina.

Parecer sob nº 290, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Fernando Collor, favorável, com alterações que propõe.

67
REQUERIMENTO Nº 1.494, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.494, de 2007, do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2006, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (Propaganda de bebidas alcoólicas)

68
REQUERIMENTO Nº 1.495, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.495, de 2007, do Senador Geraldo

Mesquita Júnior, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (Propaganda de bebidas alcoólicas)

69
REQUERIMENTO Nº 115, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 115, de 2008, do Senador Cícero Lucena e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta por cinco membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de doze meses, acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco.

70
REQUERIMENTO Nº 158, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Política Pesqueira Nacional)

71
REQUERIMENTO Nº 176, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999; 145, de 2000; e o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (Impenhorabilidade dos bens de família)

72
REQUERIMENTO Nº 186, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 2008, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Senado nº 210, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (Isenção do Imposto de Importação e IPI incidentes sobre CD e DVD)

73
REQUERIMENTO Nº 199, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 199, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 7, de 2005 e 17, de 2006-Complementar, com os Projetos de Lei do Senado nºs 129 e 183, de 2003 e 291, de 2005, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (Faculta adesão ao SIMPLES por pessoas jurídicas que especifica)

74
REQUERIMENTO Nº 210, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 2008, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 187, 2002; 44, de 2004; e 113, de 2006; além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. (Planos de Saúde)

75
REQUERIMENTO Nº 256, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 256, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 280, de 2004; 132, 191 e 467, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, que já se encontra apensado aos de nºs 210, de 2003; 75 e 323, de 2004; e 87, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria. (Isenção de IPI em automóveis, motocicletas etc.)

76
REQUERIMENTO Nº 352, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 352, de 2008, do Senador Flávio Arns, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte. (Obrigatoriedade

da neutralização das emissões de gases de efeito estufa decorrentes da realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, em 2014.)

77
REQUERIMENTO Nº 358, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 358, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. (Ajudas técnicas na utilização de caixas eletrônicos por portadores de deficiência visual.)

78
REQUERIMENTO Nº 368, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 368, de 2008, do Senador Wellington Salgado, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 257 e 315, de 2005, por regularem a mesma matéria (liberdade de manifestação do pensamento e de informação).

79
REQUERIMENTO Nº 385, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 385, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.(Regionalização da programação de rádio e TV)

80
REQUERIMENTO Nº 417, DE 2008
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 417, de 2008, de iniciativa da Comissão de Diretos Humanos e Legislação Participativa, solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt.

81
REQUERIMENTO Nº 418, DE 2008
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 418, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt.

82
REQUERIMENTO Nº 423, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 423, de 2008, do Senador Jarbas Vasconcelos, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 607, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. (Regulamentação do exercício da profissão de Analista de Sistemas e suas correlatas, criação do Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Informática).

83
REQUERIMENTO Nº 474, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 474, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura (Política Nacional de Abastecimento).

84
REQUERIMENTO Nº 475, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (Política Nacional de Abastecimento).

85
REQUERIMENTO Nº 494, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 494, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (retribuição por serviços ambientais decorrentes de boas práticas rurais).

86

REQUERIMENTO Nº 506, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 2008, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária)

87

REQUERIMENTO Nº 599, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 599, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de louvor e congratulações ao Corpo de Fuzileiros Navais, na pessoa de seu Comandante-Geral, o Almirante-de-Esquadra Alvaro Augusto Dias Monteiro, pela passagem dos 200 anos dos Fuzileiros Navais.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Convido para fazer uso da palavra o representante do Estado de Roraima, nobre Senador Augusto Botelho.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Exª. Vou usar menos de dez minutos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem se encerrou a Semana da Enfermagem no Brasil. Como não tive oportunidade de falar sobre esse assunto, vou falar hoje.

No ano de 1938, por decreto do Presidente Getúlio Vargas, foi instituído o dia 12 de maio como o Dia do Enfermeiro. A escolha da data se deu por ser esse dia o dia do nascimento de Florence Nightingale. Nascida na Itália, filha de ingleses, Florence é considerada a fundadora da enfermagem, como a conhecemos hoje. Em 1859, ela criou a primeira escola de enfermagem do mundo moderno.

Ao final de seu mandato, o Presidente Juscelino Kubitschek, por decreto-lei de 1960, instituiu a Semana Brasileira de Enfermagem, a ser comemorada de 12 a 20 de maio. Nesses dias, os Conselhos Regionais de Enfermagem promovem encontros, palestras e outras atividades para avaliar e divulgar a profissão, além de ações de esclarecimento à população sobre cuidados básicos de saúde.

Srªs e Srs. Senadores, a enfermagem é, na realidade, antigo ofício, cuja origem remonta às brumas do tempo. Naquela época, a profissão era exercida majoritariamente por escravos, que auxiliavam os esculápios – médicos da época – nos cuidados dos pacientes.

Com a liberalização das sociedades, tornou-se profissão voluntária. Hoje, em nossas complexas sociedades urbanas, inclui, no mínimo, dez áreas de especialização.

Na área geral, o enfermeiro organiza os serviços de enfermagem em hospitais e clínicas, além de supervisionar os trabalhos dos técnicos. Na área médico-cirúrgica, ele atua nos centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva (UTIs), pronto-socorros e unidades de hemodiálise. Se ele optar pela obstetrícia, deve acompanhar as gestantes até o parto ou, então, trabalhar em programas de planejamento familiar. Em pediatria, cuida de crianças e recém-nascidos em berçários, creches, clínicas pediátricas e UTIs neonatais e infantis. Na área psiquiátrica, presta assistência a pacientes com distúrbios psíquicos e de comportamento. Na geriátrica, assiste a idosos, doentes ou não, internados em clínicas de repouso e hospitais. O atendimento domiciliar amplia, consideravelmente, seu espaço de trabalho. Também há a área de resgate, que socorre pacientes nas ruas. São compostas equipes de salvamento a vítimas de acidentes de trânsito, de incêndios e de calamidades públicas.

Quando atua no campo trabalhista, presta serviços a empresas, geralmente participando de programas de prevenção a doenças. E, se escolhe a saúde pública, Senador Mozarildo, orienta a população sobre enfermidades, campanhas de vacinação, além de atender a pacientes em clínicas e postos de saúde e hospitais públicos.

Uma área que vem ganhando destaque, além de muito procurada pelos profissionais, é a enfermagem especializada em dependência química. Hospitais e clínicas psiquiátricas estão transformando espaços ociosos em enfermarias para atender dependentes químicos e, com isso, aumentando as oportunidades de trabalho.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que é médico.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Augusto Botelho, quero justamente me associar à homenagem que V. Exª presta à classe da enfermagem. Quero referir-me, de maneira bem ampla, não só ao enfermeiro ou à enfermeira de curso superior, mas também ao técnico, ao auxiliar de enfermagem, porque nós, médicos, sabemos muito bem – e o paciente também sabe disto – a importância que tem o trabalho da enfermagem. Inclusive, quero especialmente

mandar uma mensagem à classe de enfermagem do nosso Estado, de Roraima. Tive oportunidade de, no dia da comemoração, mandar-lhes uma mensagem também, mas eu não poderia deixar de aproveitar seu pronunciamento para, como médico, como colega seu, prestar esta homenagem aos nossos enfermeiros de lá. Em Roraima, desde o início, quando começamos a exercer a profissão, havia aquela imagem da enfermagem exercida pelas irmãs do Hospital Nossa Senhora de Fátima. Mas, hoje, estamos, muito modernamente, com uma equipe de profissionais muito bem gabaritada. Espero, inclusive, que o debate da lei que trata dessa questão da enfermagem aqui no Senado, seja muito bem feito, de maneira que a categoria saia protegida; e não desprotegida. De toda forma, parabéns pelo pronunciamento, que é uma homenagem justa. Sem eles, nós, médicos, não poderíamos exercer adequadamente nossa profissão.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Mozarildo.

O projeto deve ser votado na Comissão em que está agora e passará para a Comissão de Assuntos Sociais, onde haverá nova audiência pública a respeito do assunto.

Sr. Presidente, a enfermagem no Brasil tem como símbolo maior a baiana Ana Néri, que trocou a vida pacata de dona de casa em Cachoeira do Paraguaçu, no interior da Bahia, pela função de salvar vidas na Guerra do Paraguai, entre os anos 1865 e 1870.

Na fria manhã de 8 de agosto de 1865, lá no recôncavo baiano, Ana Néri, aos 51 anos, demora-se diante do retrato dos filhos e dos irmãos que partiram para a guerra longínqua. Ainda portando o luto pela perda do marido, falecido duas décadas antes, ela escreve a carta que mudará radicalmente sua vida e abrirá uma das mais belas páginas do heroísmo brasileiro, forjada a ferro e fogo na Guerra do Paraguai, a mais sangrenta luta armada havida na América do Sul.

O destinatário da correspondência é o Presidente da Província da Bahia, Manuel Pinto de Souza Dantas. Ela escreveu:

> Eu me chamo Ana Justina Ferreira Néri. Sou mãe de três rapazes que acabaram de partir para a guerra. Eles eram tudo o que tinha, pois o pai morreu quando eu estava com 29 anos. Não podendo resistir à saudade deles, suplico-lhe que me deixe acompanhá-los. Prometo que trabalharei como enfermeira em qualquer hospital e em defesa de todos aqueles que sacrificarem suas vidas pela honra nacional e a integridade do Império.

Dois dias depois, Ana recebe a resposta. O presidente da província expedira ordens ao Comandante do Conselho das Armas para que Ana Néri fosse contratada como a primeira enfermeira brasileira na Guerra do Paraguai. O comunicado oficial foi publicado, há 143 anos, na edição de 13 de agosto de 1865 do *Diário da Bahia*. Com a aceitação, Ana Néri se transforma na primeira enfermeira voluntária do País, na patrona dos enfermeiros na Patrona dos Enfermeiros e na precursora da Cruz Vermelha no Brasil.

A Ana não importava se o ferido fosse amigo ou inimigo, todos eram seres humanos e mereciam cuidados. Conta-se que, mesmo correndo o risco de enfrentar a corte marcial e o pelotão de fuzilamento, ela chegou a libertar oficiais paraguaios no campo de guerra.

Desde esses tempos heróicos, muita coisa se passou. Hoje, a enfermagem é uma profissão perfeitamente consolidada, de nível superior, técnico e médio, aprendida em bancos universitários e em bancos de escolas técnicas, que conta com mais de 800 mil profissionais espalhados pelo Brasil. Com nível superior, são apenas 120 mil.

Infelizmente para o nosso povo, Presidente Virgínio de Carvalho, esse espalhamento não é uniforme, nem em termos absolutos nem de número de habitantes. Na Região Norte, são apenas 0,48 enfermeiro por mil habitantes. Na Região Sul, chega a 0,73. Roraima, meu Estado, está ainda abaixo da média da Região, com apenas 0,47 enfermeiro por mil habitantes.

Vou já lhe dar um aparte, Senador Mão Santa.

A pergunta que se pode fazer, desde logo, é como dar conta da assistência pública à saúde com um número tão baixo de profissionais por grupo de mil habitantes. Se levarmos em conta a dispersão existente no Norte do País, em face de sua extensão territorial, veremos o quanto ainda temos de caminhar para fazer do SUS uma realidade para todos os brasileiros.

Roraima, segundo dados do Ministério da Saúde, conta com o irrisório número de 200 enfermeiros para todo o Estado. Em São Paulo, são mais de 30 mil.

Devo falar, agora, de uma iniciativa do Dr. José Mozart Pinheiro, dono da Faculdade Roraimense de Ensino Superior, que criou um curso de Enfermagem que começou há poucos dias lá em Roraima. Então, certamente, a nossa proporção vai melhorar e os nossos doentes vão ser mais assistidos por causa da elevação do nível da qualidade dos enfermeiros de Roraima.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa para falar sobre isso, pois é médico, também, e sabe do valor da enfermeira no exercício do trabalho de assistência aos doentes.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Exª, Senador Augusto Botelho, presta uma homenagem muito justa.

V. Exª é um homem estereotipado, com muita sensibilidade, daí o respeito que goza não só em Roraima, mas em todo o Brasil. Quero dizer que, para as enfermeiras, ninguém nunca presta homenagem. Não tem desfile, não tem festa, não tem troféu, não tem prêmio, não tem medalha. São esquecidas. Só são lembradas na hora do infortúnio, da infelicidade, do sofrimento, da dor, do grito, do gemer. Aí, sim, nos lembramos da enfermeira. Eu diria, numa definição muito prática, que ela é o médico da cabeceira. Poucas, como Florence Nightingale e a própria Ana Néri, que V. Exª acaba de citar, mereceram, mas a maioria são heroínas anônimas. E como trabalham: noite e dia, dia e noite. E como são honestas, dedicadas, humanitárias. Quero dizer que o Governo quase sempre as esquece. Getúlio Dornelles Vargas ficou como estadista porque foi um dos poucos que se lembrou. O Dia do Enfermeiro, 12 de maio, foi criado por um decreto de Getúlio Vargas. O 12 de maio foi-lhe dedicado. E também o salário-base que eles têm hoje devem à sensibilidade do Presidente da Revolução, Castello Branco. O Presidente Castello Branco deu-lhes um piso salarial. Então, V. Exª, em boa hora, presta esse reconhecimento, que não é só seu, é a gratidão de todos nós que precisamos de enfermeiros. Eu queria homenagear, simbolizando a política e a enfermagem, a nossa Senadora Heloísa Helena. Ela traduz bem a coragem, o estoicismo, a dignidade, a honestidade e o aspecto humano que tem a enfermeira. Meus cumprimentos por nos lembrar de prestar, todos nós, esse reconhecimento e essa homenagem aos enfermeiros e enfermeiras do Brasil.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Lá em Roraima, as primeira enfermeiras foram as Irmãs Missionárias da Consolata, que já partiram. Irmãs Aquilina, Camila, Alécia e Helena, todas já estão perto de Deus, mas foram as pessoas que começaram o serviço de enfermagem no meu Estado.

A população brasileira atual tem exata noção da importância da atuação desses profissionais no atendimento às suas necessidades de saúde. Pena que em muitos lugares essa noção é adquirida apenas pela televisão, pelos seriados sobre atendimento hospitalar e ambulatorial, como é o caso do famoso E.R., nos quais a participação ativa dos enfermeiros é ressaltada e valorizada, Sr. Presidente.

A lástima é que, quando confrontados com a realidade brasileira, a distância da ficção televisiva fica espantosamente evidente e a decepção com os nossos serviços públicos de saúde se ampliam, com justa razão.

Espero que com a Emenda nº 29, com o aumento das verbas para a saúde, essa coisa fictícia se torne realidade e possamos ter mais profissionais trabalhando na saúde pública do Brasil.

Por isso mesmo, Srªs e Srs Senadores, o dia 12 de maio e a semana que o sucede devem servir à dupla finalidade de louvar a nobilíssima tarefa dos enfermeiros, enfermeiras, auxiliares e técnicos de enfermagem e de provocar a reflexão e a elaboração de estratégias de melhoria do atendimento à saúde de todos os brasileiros.

Sr. Presidente, deixo esta tribuna saudando os profissionais de enfermagem de todo o Brasil, que são em número aproximado de 800 mil, homens e mulheres abnegados, em especial aqueles que se dedicam, muitas vezes com graves renúncias pessoais, ao atendimento das comunidades mais carentes dos rincões mais afastados deste imenso País.

As enfermeiras, os técnicos e as técnicas de enfermagem, os enfermeiros e os auxiliares são os anjos da guarda dos pacientes internados nos hospitais.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Augusto Botelho, o Sr. Gim Argello deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Virgínio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Virgínio de Carvalho. PSC – SE) – Muito obrigado, Senador. Foi muito importante a sua fala, a homenagem a uma enfermeira que é nordestina, muito corajosa e competente. Dentro da sua coragem e competência, a gente pode, também, sinalizar a sua perseverança.

Portanto, muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB. (Pausa)

Como já concluímos a Ordem do Dia, V. Exª tem a preferência. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como vou ter de fazer um tratamento amanhã, devido a um probleminha que tive na perna, quero, da tribuna do Senado, registrar a importância de um evento que está ocorrendo, a partir de hoje, no Estado de Santa Catarina, mas que se vai ligar também ao Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, o início de um grande projeto turístico que unirá ainda mais os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina acontecerá neste fim de semana. Começa hoje e se estende por amanhã. Eu, infelizmente, não poderei acompanhá-lo, mas quero registrar essa bela iniciativa da Ministra Marta Suplicy,

que contou, também, com a colaboração muito incisiva, junto ao Governo, da Senadora Ideli Salvatti.

Quero cumprimentar todos que participaram desse enorme esforço: Senadores de Santa Catarina, Senadores do Rio Grande do Sul, Deputados Federais dos dois Estados, e todas as forças vivas que se uniram para esse movimento. Além de cumprimentar a Ministra do Turismo e a Líder Ideli, quero cumprimentar os Prefeitos e Vereadores de toda a região de Santa Catarina e também da Serra Gaúcha.

Sr. Presidente, em Bom Jardim da Serra, o Sr. Valteir Paim Velho, Secretário da Junta Militar do Município, me representará na oportunidade. Aproveito o momento para dizer que, apesar de não estar lá, vou trabalhar aqui para ampliar ainda mais esse importante complexo turístico e também pelas rodovias, que terão investimentos da ordem de R$9 milhões, que fortalecerão toda a região.

Quero, mais uma vez, cumprimentar as bancadas gaúcha e catarinense, que trabalharam duramente junto ao Orçamento geral de 2008, para colocarem emendas, para que a obra pudesse acontecer.

Sr. Presidente, a implantação de um dos trechos da BR-285, unindo os dois Estados por Timbé do Sul (Santa Catarina) e São José dos Ausentes (Rio Grande do Sul) era um pleito antigo, não só do povo catarinense mas também do povo gaúcho.

A conclusão desta obra marcará uma integração econômica e turística das mais importantes para o Sul do nosso País. Na área econômica, a ligação asfáltica permitirá todo o escoamento da produção do norte do nosso Estado pelo Porto de Imbituba, economizando tempo e reduzindo gastos com o transporte rodoviário até o Porto de Rio Grande, no outro extremo gaúcho, cidade do Rio Grande do Sul, na qual eu estarei no próximo dia 30.

Sr. Presidente, a BR-285 é extensa: inicia-se em Araranguá, em Santa Catarina, e termina em São Borja, lá no Rio Grande. A pavimentação deste trecho potencializa o fluxo de cargas e o roteiro turístico não apenas entre os dois Estados do Sul, mas também com a Argentina.

Quanto ao potencial turístico, a ligação deste trecho permitirá uma verdadeira integração cultural, gastronômica e ambiental.

A região é conhecida como Aparados da Serra, formada, principalmente, pelos cânions Itaimbezinho e Fortaleza.

A região é formada por paredes rochosas, que se erguem a uma altura de 720 metros, cobertas por uma vegetação baixa, e pinheiros nativos sobre o Planalto dos Campos da Serra Geral.

Sr. Presidente, se eu pudesse, eu faria um convite a todo o povo do nosso País para que conhecessem esta região maravilhosa, região em que nasceram meus pais, que já faleceram. Nas férias, no tempo de colégio, ali eu estava naquela região. É um lugar que ficou para sempre na minha mente, como uma foto de uma paisagem belíssima!

A paisagem envolve os Campos de Cima da Serra, em planalto ondulado, com suaves e verdes coxilhas. Em alguns trechos pode-se observar, Sr. Presidente, florestas com araucária, cujos pinheiros simbolizam notavelmente todo o planalto da Bacia do Paraná. Teremos, agora, lá – inclusive a Ministra vai participar –, em Lajes, a Festa do Pinhão.

Sr. Presidente, para quem nunca esteve à beira de um cânion, a sensação é realmente maravilhosa. Toda a força da natureza se faz ali presente.

A rota dos Aparados da Serra dá acesso também ao litoral catarinense e a Serra Gaúcha.

O turismo rural, em toda a região, ganha um ar rústico, e a tradição campeira pode ser observada em todos os lugares aonde chegamos. Aí tem rodeios, a festa do chimarrão, a festa do churrasco. É uma beleza!

Nessa região de tanto potencial natural, temos ainda a força deslumbrante do frio, da neve, e, muitas vezes, da nossa chamada geada, além da hospitalidade do povo gaúcho, que é marcante e, com certeza, aquece o coração de todos.

Sr. Presidente, por todos esses motivos, o turismo da região serrana tem crescido ano a ano.

No evento, a Ministra Marta Suplicy estará anunciando investimentos, como disse, no valor de R$9 milhões, para Santa Catarina, para beneficiar 26 Municípios daquele Estado, com a devida conexão, naturalmente, com o Estado do Rio Grande do Sul.

No orçamento do Ministério do Turismo de 2008 está alocado para o Estado de Santa Catarina R$79 milhões, e para o Estado do Rio Grande do Sul, R$61 milhões.

Vale lembrar que Porto Alegre é uma das cidades de origem do "Viaja Mais Melhor Idade", um dos Programas do Ministério, que incentiva o turismo aos maiores de 60 anos, e a Serra Gaúcha é o destino desse Programa.

Sr. Presidente, quero enfatizar que entendemos que fomentar a integração entre os dois Estados é priorizar o potencial turístico que ali existe. Sem sombra de dúvida, o potencial turístico do Rio Grande é muito forte. Além da Serra, eu poderia falar do litoral, da campanha...

E, acima de tudo, Sr. Presidente, que o investimento gerador de emprego hoje, sem sombra de

dúvida, passa também pelo turismo em todo o País e não somente nesse caso aqui da Região Sul, em que eu poderia falar do Paraná, de Santa Catarina e do próprio Rio Grande.

A indústria do turismo atrai bilhões de dólares no mundo. Com certeza, o Brasil precisa investir ainda mais nesse imenso potencial de belezas naturais que possui o nosso País.

Sr. Presidente, permita-me fazer um outro registro. Serei breve.

É com satisfação que registro que, na semana passada, o Ministro Pedro Brito, da Secretaria Especial de Portos, anunciou medidas para salvar o Instituto de Previdência Social dos Portuários (Portus) da liquidação.

A minha satisfação é ainda maior por que o processo de discussão teve a participação da Comissão de Direitos Humanos, numa audiência pública que realizei no dia 06 de maio, com a participação de mais de 300 portuários, líderes portuários, de todo o País.

Ficou acertado que o projeto de recuperação do Portus prevê um aporte inicial de R$400 milhões; auditoria especializada para analisar qual é a dívida real dos patrocinadores; pagamento em dia, a partir de agora, das companhias docas e discussão de novo estatuto e de como vai ser a participação dos trabalhadores na gestão; e quais os planos que poderão ser implementados para atrair novos trabalhadores de portos como os empregados dos tribunais portuários.

É importante destacar a participação da Federação Nacional dos Portuários, a Federação Nacional dos Trabalhadores em Portos, em especial, do seu presidente, Eduardo Lírio Guterra, de sindicatos dos portuários, da CUT e, principalmente, quero aqui destacar, o apoio que a Federação dos Trabalhadores Portuários teve do próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e de todos os Ministros da Pasta correspondente, desde o Ministro do Trabalho, o da Previdência, o do Planejamento, todos incorporaram esta proposta, como também a Ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, para que tivéssemos uma solução definitiva para o Portus.

Sr. Presidente, estarei com os portuários no Rio Grande, no próximo fim de semana, e já estou adiantando aqui que o Portus está salvo. Assim, o fundo de pensão deles está garantido, na perspectiva de que possam ter uma aposentadoria decente no futuro.

Por último, Sr. Presidente, quero que V. Exª considere como lida, na íntegra, a palestra que fiz hoje, no Congresso Internacional de Secretariado – categoria diferenciada: oportunidades e desafios.

Estavam lá, além de delegações de todos os Estados do País, delegações de Moçambique, Cabo Verde, Angola e Portugal. O evento foi na Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, contando com as presenças do líder daquela Confederação, o Zé Augusto, como também lideranças ligadas a outras centrais sindicais apoiando esse movimento.

Fiz essa palestra com o maior carinho, porque sei da importância do trabalho das secretárias, quer seja nas empresas, quer seja em nossos gabinetes, quer seja na atuação das Prefeituras, nos governos de Estado, enfim, as secretárias são pessoas de extrema confiança do titular para o qual prestam serviços. Sem sombra de dúvida, elas são os nossos braços direito e esquerdo, desde a agenda, subsídio, organizar, fazer a programação de palestras. Enfim, faço neste momento uma homenagem a todas as secretárias e a todos os secretários pelo papel brilhante.

Por isso, aqui defendi a criação do Conselho de Ética nos moldes que elas estão propondo, inclusive para fortalecer de uma vez por todas o trabalho das secretárias e dos secretários.

Ainda, Sr. Presidente, permita-me, abusando um pouquinho da boa vontade – serei breve –, não tenho como não ler uma parte desse documento que recebi em meu gabinete. Sr. Presidente, é um documento com o qual não concordo na íntegra, mas tem algumas partes que são muito lidas e sou obrigado a ler.

> Caíste de pé! Trazes no sangue a efervescente biodiversidade da floresta amazônica. Teu coração desenha-se no formato do Acre e em teus ouvidos ressoa o grito de alerta de Chico Mendes. Corre em tuas veias o curso caudaloso dos rios ora ameaçados por aqueles que ignoram o teu valor e o significado da sustentabilidade.
>
> Na Esplanada dos Ministérios, como ministra do Meio Ambiente, tu eras a Amazônia cabocla, tu eras a Amazônia indígena, tu eras a mulher, tu eras a guerreira. Muitas vezes, ao ouvir tua voz clamar no deserto, me perguntei até quando agüentarias.

Depois, num outro trecho, Sr. Presidente, do documento que recebi, de quem faz uma homenagem a ex-Ministra Marina, diz:

Marina, retorna à tua cadeira no Senado. Lembrate ali de teu colega Cícero, de quem estás separada por séculos, porém unida pela coerência ética, a justa indignação e o amor ao bem comum.

Termina ele dizendo:

> Faz ressoar ali tudo que calaste como ministra. Não temas, Marina. As gerações futuras haverão de te agradecer e reconhecer o teu inestimável mérito.

Foi uma carta que o Frei Betto escreveu a Marina neste momento tão difícil. Falo com a maior tranqüilidade. Li os trechos com os quais concordo, até por que, no dia em que a Marina saiu do Ministério, se dependesse de mim, ela seria eleita com nota 10 como Prêmio Nobel da Paz.

Então, com esse rápido resumo, Sr. Presidente, eu peço a V. Exª que considere na íntegra os meus pronunciamento, dos quais fiz breves comentários neste momento, aqui da tribuna do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para registrar um importante evento que está ocorrendo hoje no Estado de Santa Catarina para marcar o início de um grande projeto turístico que irá unir ainda mais os estados do Rio Grande do Sul e o nosso vizinho Santa Catarina.

Lamentavelmente, por compromissos já assumidos anteriormente, não pude acompanhar a ministra Marta Suplicy e a senadora Ideli Salvatti nesse evento.

Quero parabenizar essa senadora pelo seu esforço e engajamento neste importante projeto e dizer da relevância do evento para a região.

Além da Ministra do Turismo estarão presentes prefeitos, deputados, senadores e representantes de toda a sociedade catarinense e gaúcha.

Em Bom Jardim da Serra, o S. Valtair Paim Velho, Secretário da Junta Militar no Município, me representará na ocasião.

Aproveito a oportunidade para agradecer sua disponibilidade em representar-me.

As bancadas Gaúcha e Catarinense alocaram duas emendas parlamentares no Orçamento Geral da União 2008 para implantação de um dos trechos da BR 285, unindo os dois estados por Timbé do Sul/SC e São José dos Ausentes/RS.

A conclusão desta obra marcará uma integração econômica e turística das mais importantes para o sul do país.

Na área econômica a ligação asfáltica permitirá todo escoamento da produção do norte do nosso estado pelo porto de Imbituba, economizando tempo e reduzindo o gasto com o transporte rodoviário até o porto de Rio Grande no outro extremo gaúcho.

A BR 285 é extensa, inicia em Araranguá, Santa Catarina, e termina em São Borja, no Rio Grande do Sul.

A pavimentação desse trecho potencializará o fluxo de cargas e o roteiro turístico não apenas entre os dois estados do sul, mas também com a Argentina.

Quanto ao potencial turístico, a ligação desse trecho permitirá uma verdadeira integração cultural, gastronômica e ambiental.

A região é conhecida como “Aparados da Serra”, formado principalmente pelos cânions Itaimbezinho e Fortaleza.

A região é formada por paredes rochosas que erguem-se a uma altura de até 720 metros, cobertas por uma vegetação baixa e pinheiros nativos sobre o Planalto dos Campos da Serra Geral.

Faço aqui um convite para aqueles que não conhecem: façam este passeio. É uma região maravilhosa.

A paisagem envolve os Campos de Cima da Serra, em planalto ondulado com suaves e verdes coxilhas. Em alguns trechos podem-se observar Florestas com Araucária, cujos pinheiros simbolizam notavelmente todo o planalto da Bacia do Paraná.

Para quem nunca esteve à beira de um cânion, a sensação é realmente indescritível. Toda a força da natureza se faz presente.

A rota dos Aparados da Serra dá acesso também ao litoral catarinense e a Serra gaúcha.

O turismo rural, em toda a região, ganha um ar rústico, e a tradição campeira pode ser observada em todos os lugares aonde chegamos.

Nesta região de belezas naturais deslumbrantes e muito frio, a hospitalidade do gaúcho é uma das características mais marcantes.

Por todos esses motivos o turismo na região serrana tem crescido ano a ano.

No evento, a ministra Marta Suplicy estará anunciando investimentos no montante de R$ 9 milhões em Santa Catarina, para beneficiar 26 municípios naquele Estado.

No orçamento do Ministério do Turismo de 2008 está alocado para o Estado de Santa Catarina o montante de R$ 79 milhões e para o Rio Grande do Sul R$ 61 milhões.

Vale lembrar que Porto Alegre é uma das cidades de origem do Viaja Mais Melhor Idade – um dos programas do Ministério que incentiva o turismo aos maiores de 60 anos – e a Serra Gaúcha é destino deste programa.

Entendemos que fomentar a integração entre os dois estados é priorizar o potencial turístico que ali existe.

E, acima de tudo, é investir em geração de emprego e renda para a região.

A indústria do turismo atrai bilhões de dólares no mundo todo e o Brasil precisa investir nesse nosso imenso potencial de belezas naturais.

Era o que tinha a dizer,

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, é com pesar que registro o falecimento do operador de câmera do Plenário do Senado Federal,

Alibio Vieira da Cruz, ocorrido ontem à noite no Hospital Regional do Gama, aqui no Distrito Federal.

Alibio Vieira da Cruz foi um dos mais competentes profissionais da televisão brasileira. Possuía uma experiência de mais de 30 anos.

Há 12 anos trabalhava na TV Senado, ou seja, desde o início das transmissões deste canal de televisão.

Profissional dedicado e homem de grande determinação. Cidadão ativo e consciente, por muitas vezes conversamos aqui mesmo no Plenário.

Tive a honra de compartilhar a sua amizade.

Alibio Vieira da Cruz foi exemplo de esposo e de pai. Deixa viúva a Srª Antonia Maria da Silva Cruz, e dois filhos, aos quais enviamos os nossos sentimentos pela inestimável perda. Alibio estava com 56 anos.

Senhor Presidente,

Neste sentido apresentei voto de pesar pelo falecimento do Sr. Alíbio Vieira da Cruz.

Era o que tinha a dizer,

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, gostaria de registrar palestra que proferi por ocasião do XVI Congresso Internacional de Secretariado "Categoria Diferenciada: Oportunidades e Desafios"

Moçambique, Cabo Verde, Angola e Portugal e outros países se fizeram presentes no evento. A palestra proferida foi a seguinte:

"Em primeiro lugar queremos dizer da nossa satisfação ao receber o convite para participar deste encontro com todos vocês.

Queremos fazer uma saudação especial à Federação Nacional das Secretárias e Secretários, na pessoa de sua Presidente, Maria Bernadete Lira Lieuthier ao Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal, e aos demais Sindicatos representativos da categoria.

Queremos saudar também com nosso fraternal abraço os companheiros da CNTC que está sediando este encontro.

Da mesma forma cumprimentamos também com muita alegria e muita honra os demais companheiros e companheiras trabalhadores que se fazem aqui presentes.

Fui convidado para abordar uma questão que sei ser de grande importância para vocês. É um pleito que remonta dez anos e pelo qual vocês têm argumentado e lutado com firmeza e persistência ao longo desse tempo.

Em Ofício que vocês encaminharam à Presidência da República, consta Requerimento pela criação da Autarquia Federal *"Conselho Federal de Secretariado e Conselhos Regionais".* Trata-se de uma reivindicação muito justa, pois vocês são uma categoria de trabalhadores que exercem uma profissão diferenciada, de suma importância para seus empregadores.

O conceito legal de categoria profissional está definido no parágrafo 2º, do Art. 511 da CLT, que diz: "A similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas, compõe a expressão social elementar compreendida como categoria profissional".

Se nós considerarmos o fato de que o ambiente econômico é dinâmico, é bastante lógico que daí advenham também diversas ocupações e atividades diferenciadas que tem relação com um ramo de atividade.

Com o passar do tempo e a necessária sedimentação social, estas atividades e ocupações passam a se particularizar e a partir daí se consolidam regras específicas para o seu exercício. Temos então as categorias diferenciadas.

Conforme consta da CLT no seu parágrafo 3º, Art. 511, a definição legal de categoria diferenciada é a seguinte: "Categoria diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou em conseqüência de condições de vida singular".

EDUARDO GABRIEL SAAD define categoria diferenciada como *"aquela cujos membros estão submetidos a estatuto profissional próprio ou que realizam um trabalho que os distingue completamente de todos os outros da mesma empresa"*

A categoria dos profissionais de secretariado já é reconhecida há mais de 30 anos e foi devidamente regulamentada como categoria diferenciada em 1985 por meio da Lei 7.377 que posteriormente foi alterada pela lei 9261/96.

Trata-se de uma categoria organizada em todo o território nacional.

Vocês foram buscando sua profissionalização e ampliando seus conhecimentos. Surgiram cursos específicos de técnicos, tecnológicos, de nível superior em secretariado executivo e de pós-graduação que

auxiliaram vocês com subsídios técnicos, fundamentos científicos e filosóficos para sua atuação profissional.

A reivindicação que vocês fazem já foi elaborada em forma de projeto de lei pela Deputada Regina Assunção em 1977, mas foi vetada pelo então Presidente Fernando Henrique.

Vocês ratificaram sua demanda em 2003 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego que se mostrou favorável, mas não se entendeu competente para analisar o requerimento. E, desta forma, vocês encaminharam seu apelo ao Presidente Lula em março de 2008.

Quando no início da minha fala eu mencionei a importância do trabalho que vocês executam, é porque eu sei como é determinante para o bom andamento de uma empresa a competência e o conhecimento de vocês.

Apesar de não sermos empresários, no Congresso nós também temos nossos secretários e secretárias, se assim podemos dizer, ou melhor, eles desempenham algumas funções similares as de vocês e posso afirmar que o trabalho deles é totalmente imprescindível.

Vocês têm atribuições chave dentro de uma empresa que incluem planejamento, organização, assistência, assessoramento direto, disposição de agendas que são determinantes para qualquer executivo ou homem público, coleta de informações para execução de objetivos, redação de textos profissionais, tradução e distribuição de expediente.

Qualquer empregador sabe o quanto vocês são necessários para o desenvolvimento de seu negócio.

Repito que considero justa a demanda que vocês fazem e me coloco à inteira disposição para o que eu puder ajudar no Congresso Nacional ou junto ao Executivo.

Contem com o meu apoio!

Quero no dia de hoje aproveitar não só para prestar meu apoio a vocês mas para trazer também a este debate projetos importantes para os trabalhadores e trabalhadoras brasileiras, que incluem a categoria dos secretários e secretárias.

Eu falo de um regime de previdência universal onde todos serão beneficiados com a aprovação do fim do fator previdenciário, por exemplo, ou com a correção das aposentadorias pelo mesmo índice concedido ao reajuste do salário mínimo e ainda com a redução da jornada de trabalho.

O fator previdenciário foi criado sob a alegação de adequar o sistema previdenciário aos impactos atuarial e financeiro da evolução demográfica.

Mas, a verdade é que o objetivo era contenção das despesas geradas pelos benefícios da Previdência Social.

Principalmente as das aposentadorias por tempo de contribuição, mediante redução de seu valor ou retardamento de sua concessão.

O fator previdenciário possui uma fórmula de cálculo perversa.

Ela é baseada na alíquota de contribuição; idade e tempo de contribuição do trabalhador no momento da aposentadoria e expectativa de sobrevida (calculada conforme tabela do IBGE).

Ou seja, quanto mais se vive, mais se perde! Um absurdo.

Sim, pois quanto menor a idade na data da aposentadoria, e por conseqüência, maior a expectativa de sobrevida, menor será o valor do benefício recebido.

A conclusão é que quanto mais aumenta a expectativa de vida menores são as chances de os trabalhadores receberem suas aposentadorias de forma integral.

É importante destacar que a tabela construída pelo IBGE não é utilizada por nenhum dos grandes fundos de pensão fechados ou abertos. Isso sem falar nos grandes bancos que oferecem a seus clientes planos de previdência privada.

Há perdas sociais também. E elas atingem, principalmente, aqueles trabalhadores das classes sociais mais baixas.

Ao privilegiar a aposentadoria por tempo de contribuição tardia e punir a considerada precoce, o fator tem impacto negativo junto aqueles brasileiros que começaram a trabalhar cedo.

Outro ponto que se destaca: muitas pessoas que optam por se aposentar antes do tempo, em geral fazem isso por estarem desempregados ou impossibilitados de trabalhar.

Certamente esses trabalhadores não adiarão o início de sua aposentadoria em função de valores maiores, no futuro.

Isso, repito, mesmo que as perdas mensais cheguem a 30%.

Os trabalhadores do RGPS serão punidos por viverem mais e condenados a trabalharem mais para que os valores iniciais de suas aposentadorias não sejam drasticamente reduzidos.

Foi por discordar desta punição que apresentei o projeto 296/03 que extingue o “Fator Previdenciário”.

Preocupado com os aposentados e pensionistas que a cada ano sofrem amargas perdas em seus proventos, apresentei o PLC 42/07 que concede à eles o mesmo índice de reajuste que é aplicado ao salário mínimo.

Os aposentados estão vendo a redução gradativa de seus vencimentos enquanto que a inflação para eles

é sempre mais alta e se continuar assim, logo, logo todos estarão ganhando apenas um salário mínimo.

E há que se lembrar que, isso afetará também os futuros aposentados.

Outra proposta importante que apresentei em parceria com o senador Inácio Arruda em 1995, é a que reduz a jornada de trabalho das atuais 44 horas semanais para 40 horas sem redução de salários.

As centrais sindicais CUT, Força Sindical, Nova Central, UGT, CGTB e CTB já recolheram até o momento mais de 5 milhões de assinaturas a favor da proposta de emenda à Constituição (PEC).

A CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) também decidiu participar da campanha.

Todos sabem que com a redução da jornada de trabalho estaremos criando num primeiro momento cerca de três milhões de novos postos de trabalho.

Num segundo momento com a redução para 36 horas semanais seriam criados aproximadamente seis milhões de empregos e a redução para 30 horas, cerca de 10 milhões.

Falo destas propostas meus caros porque como disse antes, elas também tem relação direta com vocês.

O melhor que nós parlamentares podemos fazer pela nossa gente é propiciar melhores condições de vida, salários dignos compatíveis com a dedicação que nossos trabalhadores imprimem em prol do crescimento do nosso país.

Ao finalizar minha fala, gostaria de deixar para vocês um pensamento que me acompanha desde muito cedo e que registrei em meu livro de poesias chamado *Cumplicidade*.

"Sinto dentro de mim uma imensa capacidade de luta, mas não é uma luta vazia, somente de palavras, é uma luta que agrega multidões. É a luta do seu dia a dia, que vence os canhões da injustiça, celebra a bandeira da paz e resgata a dignidade presente em cada um de nós. Temos tudo para fazer de nosso País um lugar onde a solidariedade, a igualdade e a liberdade estejam sempre em primeiro lugar"

Meu abraço a todos vocês e que cada um não esqueça jamais da sua força de luta a fim de que unidos vocês alcancem a vitória!

Era o que tinha a dizer,

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, gostaria de registrar palestra que proferi por ocasião do XVI Congresso Internacional de Secretariado "Categoria Diferenciada: Oportunidades e Desafios"

Moçambique, Cabo Verde, Angola e Portugal e outros países se fizeram presentes no evento.

A palestra proferida foi a seguinte:

"Em primeiro lugar queremos dizer da nossa satisfação ao receber o convite para participar deste encontro com todos vocês.

Queremos fazer uma saudação especial à Federação Nacional das Secretárias e Secretários, na pessoa de sua Presidente, Maria Bernadete Lira Lieuthier...

…ao Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal, e aos demais sindicatos representativos da categoria.

Queremos saudar também com nosso fraternal abraço os companheiros da CNTC que está sediando este encontro.

Da mesma forma cumprimentamos também com muita alegria e muita honra os demais companheiros e companheiras trabalhadores que se fazem aqui presentes.

Fui convidado para abordar uma questão que sei ser de grande importância para vocês.

É um pleito que remonta dez anos e pelo qual vocês tem argumentado e lutado com firmeza e persistência ao longo desse tempo.

Em ofício que vocês encaminharam à Presidência da República, consta requerimento pela criação da Autarquia Federal *"Conselho Federal de Secretariado e Conselhos Regionais"*

Trata-se de uma reivindicação muito justa pois vocês são uma categoria de trabalhadores que exercem uma profissão diferenciada, de suma importância para seus empregadores.

O conceito legal de categoria profissional está definido no § 2º do art. 511 da CLT, que diz: "(…) A similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum,...

…em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas, compõe a expressão social elementar compreendida como categoria profissional (…)".

Se nós considerarmos o fato de que o ambiente econômico é dinâmico, é bastante lógico que daí advenham também diversas ocupações e atividades diferenciadas que tem relação com um ramo de atividade.

Com o passar do tempo e a necessária sedimentação social, estas atividades e ocupações passam a se particularizar e a partir daí se consolidam regras específicas para o seu exercício. Temos então as categorias diferenciadas.

Conforme consta da CLT no seu § 3°, art. 511, a definição legal de categoria diferenciada é a seguinte: "(…) Categoria diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferen-

ciadas por força de estatuto profissional especial ou em conseqüência de condições de vida singular (...)".

Eduardo Gabriel Saad define categoria diferenciada como *"aquela cujos membros estão submetidos a estatuto profissional próprio ou que realizam um trabalho que os distingue completamente de todos os outros da mesma empresa"*

A categoria dos profissionais de secretariado já é reconhecida há mais de 30 anos e foi devidamente regulamentada como categoria diferenciada em 1985 por meio da Lei nº 7.377 que posteriormente foi alterada pela Lei nº 9.261/96.

Trata-se de uma categoria organizada em todo o território nacional.

Vocês foram buscando sua profissionalização e ampliando seus conhecimentos. Surgiram cursos específicos de técnicos, tecnológicos, de nível superior em secretariado executivo e...

…de pós-graduação que auxiliaram vocês com subsídios técnicos, fundamentos científicos e filosóficos para sua atuação profissional.

A reivindicação que vocês fazem já foi elaborada em forma de projeto de lei pela Deputada Regina Assunção em 1977, mas foi vetada pelo então Presidente Fernando Henrique.

Vocês ratificaram sua demanda em 2003 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego que se mostrou favorável, mas não se entendeu competente para analisar o requerirnento.

E, desta forma, vocês encaminharam seu apelo ao Presidente Lula em março de 2008.

Quando no início da minha fala eu mencionei a importância do trabalho que vocês executam, é porque eu sei como é determinante para o bom andamento de uma empresa a competência e o conhecimento de vocês.

Apesar de não sermos empresários, no Congresso nós também temos nossos secretários e secretárias, se assim podemos dizer, ou melhor,...

… eles desempenham algumas funções similares às de vocês e posso afirmar que o trabalho deles é totalmente imprescindível.

Vocês tem atribuições chave dentro de uma empresa que incluem planejamento, organização, assistência, assessoramento direto, disposição de agendas que são determinantes...

…para qualquer executivo ou homem público, coleta de informações para execução de objetivos, redação de textos profissionais, tradução e distribuição de expediente.

Qualquer empregador sabe o quanto vocês são necessários para o desenvolvimento de seu negócio.

Repito que considero justa a demanda que vocês fazem e me coloco à inteira disposição para o que eu puder ajudar no Congresso Nacional ou junto ao Executivo.

Contem com o meu apoio!

Quero no dia de hoje aproveitar não só para prestar meu apoio a vocês mas para trazer também a este debate...

…projetos importantes para os trabalhadores e trabalhadoras brasileiras, que incluem a categoria dos secretários e secretárias.

Eu falo de um regime de previdência universal onde todos serão beneficiados com a aprovação do fim do fator previdenciário, por exemplo,...

…ou com a correção das aposentadorias pelo mesmo índice concedido ao reajuste do salário mínimo e ainda com a redução da jornada de trabalho.

O fator previdenciário foi criado sob a alegação de adequar o sistema previdenciário aos impactos atuarial e financeiro da evolução demográfica.

Mas, a verdade é que o objetivo era contenção das despesas geradas pelos benefícios da Previdência Social.

Principalmente as das aposentadorias por tempo de contribuição, mediante redução de seu valor ou retardamento de sua concessão.

O fator previdenciário possui uma fórmula de cálculo perversa.

Ela é baseada na alíquota de contribuição; idade e tempo de contribuição do trabalhador no momento da aposentadoria e expectativa de sobrevida (calculada conforme tabela do IBGE).

Ou seja, quanto mais se vive, mais se perde! Um absurdo.

Sim, pois quanto menor a idade na data da aposentadoria, e por conseqüência, maior a expectativa de sobrevida, menor será o valor do benefício recebido.

A conclusão é que quanto mais aumenta a expectativa de vida menores são as chances de os trabalhadores receberem suas aposentadorias de forma integral.

É importante destacar que a tabela construída pelo IBGE não é utilizada por nenhum dos grandes fundos de pensão fechados ou abertos. Isso sem falar nos grandes bancos que oferecem a seus clientes planos de previdência privada.

Há perdas sociais também. E elas atingem, principalmente, aqueles trabalhadores das classes sociais mais baixas.

Ao privilegiar a aposentadoria por tempo de contribuição tardia e punir a considerada precoce, o fator tem impacto negativo junto àqueles brasileiros que começaram a trabalhar cedo.

Outro ponto que se destaca: muitas pessoas que optam por se aposentar antes do tempo, em geral fazem isso por estarem desempregados ou impossibilitados de trabalhar.

Certamente esses trabalhadores não adiarão o início de sua aposentadoria em função de valores maiores, no futuro.

Isso, repito, mesmo que as perdas mensais cheguem a 30%.

Os trabalhadores do RGPS serão punidos por viverem mais e condenados a trabalharem mais para que os valores iniciais de suas aposentadorias não sejam drasticamente reduzidos.

Foi por discordar desta punição que apresentei o Projeto nº 296/03 que extingue o "Fator Previdenciário".

Preocupado com os aposentados e pensionistas que a cada ano sofrem amargas perdas em seus proventos, apresentei o PLC nº 42/07 que concede a eles o mesmo índice de reajuste que é aplicado ao salário mínimo.

Os aposentados estão vendo a redução gradativa de seus vencimentos enquanto que a inflação para eles é sempre mais alta e, se continuar assim, logo, logo todos estarão ganhando apenas um salário mínimo.

E há que se lembrar que, isso afetará também os futuros aposentados.

Outra proposta importante que apresentei em parceria com o Senador Inácio Arruda em 1995, é a que reduz a jornada de trabalho das atuais 44 horas semanais para 40 horas sem redução de salários.

As centrais sindicais CUT, Força Sindical, Nova Central, UGT, CGTB e CTB já recolheram até o momento mais de 5 milhões de assinaturas a favor da proposta de emenda à Constituição (PEC).

A CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) também decidiu participar da campanha.

Todos sabem que com a redução da jornada de trabalho estaremos criando num primeiro momento cerca de três milhões de novos postos de trabalho.

Num segundo momento com a redução para 36 horas semanais seriam criados aproximadamente seis milhões de empregos e a redução para 30 horas, cerca de 10 milhões.

Falo destas propostas meus caros porque como disse antes, elas também tem relação direta com vocês.

O melhor que nós parlamentares podemos fazer pela nossa gente é propiciar melhores condições de vida, salários dignos compatíveis com a dedicação que nossos trabalhadores imprimem em prol do crescimento do nosso país.

Ao finalizar minha fala, gostaria de deixar para vocês um pensamento que me acompanha desde muito cedo e que registrei em meu livro de poesias chamado *Cumplicidade.*

> *"Sinto dentro de mim uma imensa capacidade de luta, mas não é uma luta vazia, somente de palavras, é uma luta que agrega multidões. É a luta do seu dia a dia, que vence os canhões da injustiça, celebra a bandeira da paz e resgata a dignidade presente em cada um de nós. Temos tudo para fazer de nosso País um lugar onde a solidariedade, a igualdade* e *a liberdade estejam sempre em primeiro lugar"*

Meu abraço a todos vocês e que cada um não esqueça jamais da sua força de luta a fim de que unidos vocês alcancem a vitória!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Virgínio de Carvalho. PSC – SE) – Senador Paulo Paim vou considerar tudo o que foi apresentado.

Queremos, sem perda de tempo, aproveitar para passar a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Amazonas, grande por seu território e mais ainda por seu destino, vive momento infeliz. Seu Governador patrocina a corrupção. Os tecidos morais do Estado vão-se corroendo. Há uma máquina de intimidação montada contra a sociedade e disso o Senado e a nação precisam tomar ciência.

Foram, por exemplo, R$18 milhões pagos a uma empreiteira de nome Pampulha por obras "fantasmas" no Alto Solimões. Obras fantasmas, Senador Mão Santa, são obras que não se realizaram. O dinheiro foi para o bolso dos empreiteiros sem que as obras tivessem sido realizadas. Desviados esses recursos de obras verdadeiras que se deveriam destinar ao desenvolvimento sustentável daquela região, que é povoada basicamente por índios Ticunas e seus descendentes.

O volume total, aliás, atinge R$165 milhões, afora empréstimos do Banco Mundial, no valor de US$35 milhões, tudo para o Alto Solimões, que teria alterado profundamente a sua realidade não fossem os desvios da corrupção.

A esse respeito, Sr. Presidente, existem investigações, no âmbito do Ministério Público, que já tomou drásticas providências iniciais. O Ministério Público já ordenou a demissão de Secretário de Estado, bloqueio de bens de auxiliares. Chega daqui a pouco ao verdadeiro culpado, ao mandante. E, ao mesmo tempo, há investigações no Tribunal de Contas do Estado, que haverá de cumprir – não tenho nenhuma dúvida disso – com o seu dever essencial.

Há corrupção do chamado Prosamin – Programa dito de Saneamento de Igarapés que, na verdade, urbaniza meramente áreas de aterro. Crime ambiental aterrar igarapés. O grosso endividamento do Estado, autorizado por esta Casa, que tem, portanto, o dever de fiscalizar a aplicação desses recursos.

Solicitaria, Sr. Presidente, já, hoje, para efetiva deliberação, que será positiva, comissão externa do Senado Federal para examinar *in loco* o quadro real, bem como para analisar a documentação que mostra o esquema fraudulento de licitações.

Existe cinismo oficial, no meu Estado, quando o Governador Eduardo Braga, que finge compromisso com a defesa do meio ambiente, na verdade é criador de gado no Acre, desmontando o falso perfil de ecologista e com todo o jeito de estar praticando lavagem de dinheiro. Constam do seu Imposto de Renda milhares de cabeças de gado estocadas – e essas cabeças de gado, na fazenda do Sr. Mauro Bittar, irmão do ex-Deputado Federal, Márcio Bittar, aliado do Governador, que declarou a um jornal do Amazonas ser ele próprio, Márcio Bittar, – e aqui estou aspeando a palavra "capataz" – "capataz" do Governador Braga. Em seu imposto de renda, Braga se refere a – eu estou aspeando de novo – "parcerias agropecuárias", e por essa via interfere na política do Acre, transferindo centenas de milhares de reais ano aos Bittar.

Quanto ao ex-Deputado que se diz capataz, deplorável é sabermos contar ele com duas sinecuras no Governo de Braga, num total de R$12 mil mensais. É isso mesmo, R$12 mil mensais, para um capataz cuidar de gado do Governador, que ao mesmo tempo repassa centenas de milhares de reais anualmente para esses seus parceiros agropecuários. Só falta mesmo boi voar. O Governador ecológico, criando gado no Acre, pagando capataz com dinheiro público, lavando dinheiro às barbas de todos nós.

Na lista de desacertos, lá surgem os 70 milhões, 26 mil e 45 reais, distribuídos entre seis empreiteiras amigas do poder, a pretexto de enfrentamento às fortes chuvas do dia 9 de abril de 2007, contratos assinados – pasme, Sr. Presidente, pasme a Casa – contratos assinados num dia, de 35% a 40% do valor total dos contratos quitados quatro dias após. Sem obra nenhuma, portanto.

Tudo isso será esmiuçado desta tribuna, porque meu Estado precisa passar por rigorosa faxina.

A estrada BR-307, que liga o Município de Benjamim Constant a Atalaia do Norte, por exemplo, envolve duplicidade de recursos, dinheiro estadual e dinheiro federal, para cumprir um único fim. Estou endereçando requerimentos de informações ao DNIT, indagando o que foi destinado de verbas federais para essa obra.

Laranjas adquiriram dois terrenos no bairro periférico de Santa Etelvina, em Manaus, despendendo R$2,4 milhões, e revendendo, seis meses após, essas mesmas glebas ao Estado do Amazonas, por R$23 milhões. Seis meses após! Isso nem no tempo da inflação de 84% ao mês seria de se acreditar, Srªs e Srs. Senadores. Detalhe: os dois terrenos nunca pertenceram a quem os vendeu para os laranjas, porque já eram patrimônio do Estado do Amazonas. Negociata deslavada.

Mais: R$20 milhões de dolosa dispensa de licitações da Central de Medicamentos da Superintendência de Saúde Estadual, prejudicando transplantados renais, portadores de asma e outros pacientes.

Além disso, a Operação Saúva, da Polícia Federal, desbaratou quadrilha que atuava no setor de educação pública.

Dois iates de absoluto luxo, permanentemente ancorados à espera do Governador e acompanhantes, custando R$200 mil/mês ao Erário pela via direta ou pelos desvios do caixa dois.

Iates de titularidade duvidosa, porque ninguém acredita que deles o Sr. Braga seja mero proprietário, enquanto Governador, porque todos sabem que seus donos aparentes soam muito mais como testas de ferro.

Há em Manaus a Parintins Holding, que, se escancarada, explicará o grosso desse festival de absurdos que se passa no meu Estado contra o meu povo.

É a *holding* do maior esquema de enriquecimento ilícito que já se viu em toda a história republicana do Amazonas.

Pois o Governador – aspas outra vez – "ecológico pecuarista" não pára por aí. Seu preposto, José Moura Teixeira Lopes Júnior, comprou ao Moinho Dias Branco do Ceará o jato Citation Excell PP-MDB, em nome da empresa paterna, repassando-o depois a uma empresa regional, a Rico Táxi Aéreo, empresa de navegação aérea em supostas dificuldades econômico-financeiras. Essa, por sua vez, alugando esse jato PP-MDB Citation Excell ao Governo do Estado por uma fortuna mensal.

Aluga o que não é dela, porque, de fato, é do Governador. Faz o mesmo com o helicóptero PT-YJL, adquirido via caixa dois à empresa Joya Agropastoril, do Mato Grosso do Sul. O helicóptero vale R$2 milhões, e é alugado ao Estado por R$250 mil mensais. Fazendo a conta, vê-se que em poucos meses está quitado o gasto de caixa dois que violenta a consciência das pessoas que estão acompanhando esse caso, e todas estão, no Estado do Amazonas.

Jamais presenciei mistura tão torpe do público com o privado.

A esse respeito, Sr. Presidente, cobro da Mesa que dê andamento, pois está parado na Mesa, a requerimento que fiz à Anac, pedindo todos os passageiros e todos os vôos efetuados pelo jato PP-AIO, que já era do Governo do Estado, a partir de 2003 para cá, e do jato PP-MDB, que passou a ser utilizado pelo Governador do Estado a partir de abril de 2007.

Está na Mesa. Não sei por quê. Não deveria mais estar. Deveria estar, a esta altura, já na Anac, que não tem como dar qualquer desculpa que não seja a explicação verdadeira. E aí não é desculpa, é dar a explicação verdadeira: voou no dia tal, com seu fulano, seu beltrano, para onde, dentro do Brasil, e para onde do Brasil para o exterior. É exatamente o que se espera: que se trabalhe com transparência. Confio muito na seriedade e na forma transparente de ser da Presidente da Anac, Drª Solange Vieira, que sempre mereceu de mim toda confiança, todo apreço e toda estima pessoal.

Muito bem, Sr. Presidente. O gás que é hoje o maior patrimônio econômico do povo amazonense, está nas mãos de Braga, através da companhia de capital mista Cigás.

Quem representa o Governador na negociata é o Sr. Daniel Feder. Essa empresa pertence, em 49% do total de suas ações, ao empresário baiano Carlos Suarez, que solicita, agora, dinheiro estadual e federal para ampliar ainda mais o escandaloso privilégio que já tem em mãos. As obras – tem que aspear de novo, porque estou aqui a comentar o Governo das aspas – da "licitação" feita pela Cigás para viabilizar a distribuição do gás em Manaus, ficaram com a LJA, empresa construtora de propriedade do Sr. Latife Abud, ex-sócio da Gautama e do Sr. Zuleido Veras. Se quebrarmos os sigilos telefônicos de Suarez e Braga no período em torno da outra "licitação" – entre aspas também essa licitação, porque falsa –, aquele que concedeu o monopólio à Cigás, encontraremos ativa comunicação entre os dois personagens. Sugiro começarmos pelo celular do Governador, à época, 92 – que é o prefixo de Manaus – 8111 2423.

Agora, Braga usa celular tipo Blackberry, e troca de chip a todo momento, em atitude típica de quem não é da vida pública e nem da luz do dia.

O atual Secretário de Saúde sempre foi um homem de bem, mas ele terá de desmontar a fraude que beneficia a empresa Planave, que faz toda a logística da Superintendência de Saúde, e terá igualmente de desmontar o esquema que faz de meia dúzia de empresas aquelas que ganham sistematicamente as – aspas outra vez – "licitações" para fornecimento de remédios e construção de hospitais e congêneres.

Viagens nababescas aos Estados Unidos, Europa e Ásia, pagando diárias de até três mil euros, Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores. Eis o perfil de xeque árabe que o Governador Eduardo Braga assume no exterior. E ia esquecendo: aluga o Jato Citation PP-MDB Excell, mesmo sendo o Estado proprietário de outro jato, o Citation III PP AIO. E para ir ao Fórum Empresarial de Mendoza, Argentina, em 2007, não voou nem num e nem noutro. Muito menos se utilizou da TAM ou das Aerolineas Argentinas. O Governador, aliás, quando desce do seu altíssimo nível para viajar na primeira classe de uma empresa dessas, aluga toda a primeira classe e reserva para si e seus apaniguados.

Mas alugou um Citation-10 para ir à Mendoza, e disse a um colega nosso, em Mendoza, que tinha alugado esse Citation porque uma pessoa da sua comitiva não queria fazer uma parada técnica para abastecimento de trinta minutos em São Paulo.

Então, gente fina é assim: vai direto e, por isso, tendo dois aviões à disposição, um deles já fruto de uma negociata brutal, ainda por cima se utiliza de avião fretado. Estou procurando saber. Uma figura

notoriíssima, é algo que será uma bomba quando se confirmar a figura notória que alugou esse Citation-10 ao Governador. Algo que vai realmente fazer corar as pessoas mais crentes em Deus e na fé.

Mas muito bem, Sr. Presidente. Então, ele disse a um senador que alguém da sua comitiva não gostava de parar para reabastecer. Nos Estados Unidos e na Europa, costuma alugar jatos executivos. Na Europa, recentemente, voou num Beechcraft-400 para passar por Nápoles, Milão, Sevilha.

O Sr. Eduardo Braga é um super Cid Gomes. O Sr. Cid Gomes, que tem sido tão justamente, não injustamente, tem sido muito justamente criticado pela mídia nacional, é um sub-Eduardo Braga, que até o momento tem passado despercebido do noticiário da grande imprensa.

"Empresário concessionário Nissan em Manaus. Governador não se peja em comprar viaturas dessa marca para o serviço policial". Ele pode alegar que o faturamento é diretamente da fábrica para o Estado e que não ganha comissão com isso, mas ganhará, sim, muito dinheiro com a manutenção desses carros. Portanto, a ética mínima mandaria que ele não se utilizasse de carro Nissan para qualquer coisa que envolvesse seus negócios particulares.

Seu terreno nobilíssimo na Ponta Negra, perto daquilo que, em Manaus, é conhecido já como Palácio da Babilônia – e o Senado saberá o que é o Palácio da Babilônia e o chamado "palacinho administrativo" –, troca de mão em mão, de testa-de-ferro em testa-de-ferro; é um verdadeiro motel imobiliário, porque é alta a rotatividade. Quando se lê a escritura, toma-se um susto. Todos, sem exceção, são testas-de-ferro do Governador do Estado do Amazonas.

Há muito mais. Não permitirei que a mazorca prossiga. O Amazonas não merece isso. Daqui em diante, trabalharei Ministério Público, Comissão Externa do Senado. O Senado tem o dever de fiscalizar o empréstimo que autorizou; afinal de contas, isto aqui não é um parque de diversões, é uma Casa que tem de ter responsabilidade sobre os atos que adota.

Já concedo o aparte a V. Exª, Senador Mão Santa.

Farei denúncias novas e esmiuçarei cada denúncia nova e cada denúncia antiga, dessas que já estão aqui arroladas. Aqui estou meramente dando a ementa, e os detalhes virão a seguir, tudo com provas, com documentos, com nomes, com indícios.

Por enquanto, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. Concederei ainda o aparte ao Senador Mão Santa, solicitando encaminhamento aos Anais de nove artigos, em anexo, que assinei no jornal *Diário do Amazonas*.

Os Senadores Jefferson Péres e João Pedro já pediram a apuração rigorosa dos fatos, como faz o Prefeito de Manaus, Serafim Corrêa; como faz o Deputado Federal Marcelo Serafim; como fazem seis Deputados Estaduais; como fazem diversos Vereadores.

Administrar o Amazonas corruptamente é atentar contra a soberania nacional, porque é impedir o desenvolvimento sustentável. Não fosse o Pólo Industrial de Manaus, que financia, direta ou indiretamente, o Estado do Amazonas e que, portanto, é responsável por estarem em pé 98% da cobertura florestal original do meu Estado, estaríamos vivendo, hoje em dia, uma situação de pressão absoluta sobre a floresta, até porque ecologia e respeito ao meio ambiente não convivem com corrupção.

Concedo um aparte a V. Exª, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, acho que, ontem, vivemos um grande dia, porque salvaguardamos a Corte Suprema, o Supremo Tribunal Federal, a Justiça. Sobre isso, Rui Barbosa disse: "Só há um caminho, a salvação é a lei e a justiça". Ontem, nós as salvaguardamos. Fomos o contrapoder e freamos o Executivo, que atingia, destroçava o Poder Judiciário. E o próprio Rui Barbosa, meditando, disse: "De tanto ver as nulidades atingirem o poder, triunfar a corrupção, rir-se da honra, vai chegar o dia em que teremos vergonha de ser honestos". Parece que esse dia chegou na Amazônia. Eu lembraria, depois de Rui, Ulysses Guimarães, que disse: "A corrupção é o cupim que corrói a democracia". Então, temos de acabar com esse cupim que V. Exª está denunciando.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Alguém me diz assim: "Essa é questão paroquial". E olhe que eu poderia ter feito isso ontem, poderia ter feito isso em qualquer outra ocasião. Procurei postar-me e portar-me com absoluta consciência da hierarquia dos fatos. Mas a Amazônia é questão paroquial? Desviar recursos dos índios Tikuna é questão paroquial, é municipalizar a visão que deve ter um parlamentar em nível de Senado Federal?

É alguém que compra jato de uma empresa agropastoril no Mato Grosso do Sul com caixa dois, que

compra helicóptero dessa empresa, que compra jato de uma empresa no Ceará, utilizando testa-de-ferro. Então, estou vendo que a questão é nacional, é no Mato Grosso do Sul, é no Ceará. É alguém que se envolve com empresário conhecido do ramo da energia, dentro de métodos que não servem para ser exercidos por freiras ou por crianças. Fez essas licitações pesadas, para vencer concorrências envolvendo leilões de energia. Refiro-me ao Sr. Carlos Suarez.

Então, pergunto se isso é municipal. Pergunto se isso é ou não é de chamar a atenção do País. Pergunto se isso é ou não é de despertar o interesse da imprensa nacional.

O Sr. Braga está muito iludido. Ele imagina que pode comprar ou dobrar a imprensa nacional. Está muito iludido. Toda vez em que há crise e denúncia desse tipo, ele inventa anúncios nas principais revistas brasileiras, como se isso adiantasse, como se uma revista que tem a obrigação de aceitar um anúncio que alguém paga, recebendo denúncias bem documentadas, fosse, a essa altura, portar-se como o jornalzinho de Sucupira, de Odorico Paraguaçu. É obrigada a denunciar, sim! E denunciará, sentindo os fatos. O Amazonas tem correspondentes dos principais jornais que, certamente, estão lendo esses artigos, que, certamente, não ficarão omissos e que, certamente, no mínimo, levantarão essas dúvidas, que para mim são certezas. Estou disposto a ir até o fim nesse episódio.

Há uma questão essencial. Essa deve interessar ao País e interessa ao mundo. E ainda vou discutir muito esse viés ecologista do Governador, que discute a figura do seu Secretário, que até cheguei a supor alguém útil para o serviço público, o Sr. Virgílio Viana. Vou discuti-lo muito. Estou armazenando os dados todos. Ele vai ouvir o que o Brasil precisa saber dele. Tratar mal, com equívoco, com desonestidade, uma região do peso do Amazonas, com a importância que tem para o equilíbrio climático do País, é de escandalizar, sim! E é por isso que, depois de muito meditar, resolvi vir à tribuna do Senado.

Há razão para uma Comissão externa. Há dinheiro federal, do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (Dnit), na estrada que foi feita uma vez só, com dois dinheiros. Há dinheiro avalizado pelo Senado nas obras do tal Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (Prosamim). Eu, sinceramente, entendo que não é possível fingirmos que não temos responsabilidade a respeito desse fato.

Encerro, Sr. Presidente, pedindo ainda um voto de aplausos aos economistas Edmar Bastos, Gustavo Franco, Pedro Malan e André Lara Resende, que foram agraciados, por iniciativa da Vereadora Andrea Gouveia Vieira, com a Medalha de Mérito Pedro Ernesto, conferida a eles pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

As festividades de aniversário do Plano Real começaram no Governo Itamar Franco, prosseguiram ao longo do Governo Fernando Henrique e, sem dúvida alguma, não tiveram solução de continuidade, mas continuaram também ao longo da gestão atual, podendo eu dizer, com muito orgulho, que o Brasil hoje desfruta de estabilidade econômica já desde 1993. São quinze anos de estabilidade econômica. Não é pouco; é muito importante, é algo que nos dá a certeza de que poderemos, independentemente de quem esteja governando o País, aspirar a dias mais justos e melhores para o nosso povo.

Mas esses homens, Edmar Bastos, Gustavo Franco, Pedro Malan, André Lara Resende, como muitos outros, foram vitais, para que se quebrasse a corrente da inflação e para que se estabelecesse a base para a inflação reduzida, controlada, à qual se acrescerá, cada vez mais, a depender do meu sonho, um crescimento econômico maior, porque o crescimento econômico só é bom para o povo, só é bom para o mais pobre, quando se dá em cima de inflação baixa. Se ele se dá em cima de inflação alta, ele não é crescimento, mas é uma mera ilusão. Por isso, endosso sempre as atitudes duras que qualquer governo tem de tomar quando se trata de proteger o valor da moeda. Se o Brasil não tem moeda, ele perde a sua própria conexão com a bandeira. O Brasil, com moeda, resgata o orgulho do seu povo.

Obrigado, Sr. Presidente.

Por hora, em relação aos desmandos e ao malbaratamento de recursos públicos que pratica, no Estado da maior cobertura florestal brasileira, o Governador Eduardo Braga, por hora, apenas por hora, era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Arthur Virgílio Neto

Líder do PSDB no Senado Federal

Crise amazonense

Escândalos em fileira. Obras 'fantasmas' no Alto Solimões, irregularidades gravíssimas na relação com a empresa concessionária de gás, recorde nacional em obras sem licitação, o governo Eduardo Braga está desmoralizando o Amazonas.

Mergulho em documentos do Prosamin e percebo a farsa. Além do crime ambiental - aterramento de igarapés propagandeados como "saneamento" - há pontos obscuros, que trarei à luz, e escabrosos, que denunciarei. Tudo isso à custa de grosso endividamento do Estado, através de empréstimo internacional, que o Senado autorizou depois de o governador falar comigo ao telefone, jurando pelo benefício do Estado e da vida de populações deserdadas.

Moradores das áreas atingidas procuram-me, aos borbotões, para exibir a desumanidade com que são tratados, os defeitos de suas casas, os vícios do projeto. Há, portanto, os aspectos ecológico, social e econômico em jogo.

Às pressas, enviam máquinas para o Alto Solimões, no desespero de tentar atenuar o crime cometido contra os cofres públicos. E aí se desnuda a maior crise de autoridade que o Amazonas já presenciou: o governador não tem condição moral para demitir ninguém. Fez a humilhação pública do secretário Robson Roberto e, depois de conversa a sós com ele, teve de readmiti-lo em sua administração.

Desobedeceu ao Ministério Público Estadual, que lhe exigiu a demissão do secretário Marco Aurélio, como resultado primeiro do escândalo das obras 'fantasmas'. Não teve coragem de efetivá-la. Rabo preso! Meramente afastou-o, "aguardando o desenrolar das investigações".

Não foi assim que agiu o Presidente Itamar, quando denunciaram seu ministro Hargreaves. A demissão foi imediata. Houve apuração séria dos dados e, só então, houve a reabilitação do seu homem de confiança.

No Amazonas de hoje é tudo para "inglês ver". O governador depende do silêncio de muita gente. Se alguém resolver falar, cai tudo.

Está na hora de uma Comissão do Senado visitar o Amazonas.O escândalo do Solimões não é estadual. É mais que federal. Tem potencial de mexer com a opinião pública externa ao Brasil. O caso do gás envolve ameaça de aportes federais ao negócio incestuoso que esconde a relação doméstica de Braga com um dos donos aparentes da empresa concessionária. O Prosamin, repito!, dependeu de autorização do Senado e, nessa condição, a Casa não pode ficar alheia às conseqüências do gesto que adotou.

Caos administrativo

O Secretário Wilson Alecrim, da Saúde, abandonou o barco da anarquia. E já se registra morte de criança por dengue hemorrágica.

A cena dos pronto-atendimentos da capital é de guerra do Iraque. O interior está abandonado à própria sorte. Atendimento de saúde pública só mesmo nas caríssimas peças da propaganda oficial.

Na Educação, não há registro de nada melhor. O futuro é tratado com descaso. Lucram apenas as empreiteiras das obras físicas. Perdem os alunos fragorosamente.

O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, o ENEM/2007, foi catastrófico para o Amazonas: as três escolas mais bem classificadas situam-se em Manaus e são particulares, a saber, o Centro Educacional Lato Sensu, que obteve a média de 72,78; a Fundação Nokia do Ensino, com 70,67 e o Centro de Educação Integrada Professora Martha Falcão, com 67,94.

Na escola pública, dos 62 municípios, apenas Presidente Figueiredo, no ensino municipal, superou a média nacional: 52,770, contra a *medíocre* marca estadual de 44,816. Depois de Figueiredo, os melhores índices foram de Santo Antônio do Içá, com 48,280; Amaturá, com 48,090; Manaus, com 47,047 e Parintins; com 45,068. O Estado foi superado, ainda, por Alvarães, Carauari e Rio Preto da Eva. Empatou com Caapiranga, Guajará, Itamarati, Japura, Manaquiri e Pauini.

Com arrecadação tão abundante em mãos, Braga governa para apaniguados, ilude os pobres. Faz feio diante de prefeitos humildes.

O Pólo Industrial de Manaus é um dos dínamos da indústria brasileira. Bate recordes de faturamento. Propicia ao Amazonas receita anual equivalente à do Ceará, que tem população muito maior do que a nossa.

O que se faz com tanto dinheiro? Por que a renda é tão iniquamente concentrada em Manaus? Por que o habitante típico de Manaus é muito pobre? Por que o interior é tão desolado?

Propaganda, engodo, mistificação. Egoísmo, que impede maior cooperação com o ministro Alfredo, porque Braga pretende um Amazonas só para ele. Mesquinharia, com a preocupação enfermiça de humilhar o prefeito de Manaus, deixando problemas se agravarem.

Administração pública é para pessoas de espírito público e não para fenícios inescrupulosos. Causa-me muita dó ver pessoas ludibriadas e sofridas, agradecendo as migalhas que lhes concede o populismo.

Tudo marketing. Escândalo dos super-salários? Cria-se a Ouvidoria e o governador diz que não sabia do gesto grotesco que ele mesmo patrocinou. Roubo no Alto Solimões? A resposta é o silêncio, após declarações tipo "fiz o que o M.P receitou etc e tal", como se Marco Aurélio fosse o único culpado.

Até quando?

Arthur Virgílio Neto

Líder do PSDB no Senado Federal

DESCALABRO

O governador Eduardo Braga fez campanha distribuindo moto-serras e, eleito, pegou a onda do 'ecologicamente correto'. Até aí menos mal. Pior seria se tivesse disputado a eleição como 'verde' e depois, começasse a espalhar os tais aparelhos a torto e a direito.

Grave é o nosso 'governador ambiental' ser pecuarista, conforme registra o seu Imposto de Renda de 2005: 3.374 cabeças de gado. Gravíssimo é ser pecuarista sem ter fazenda, obrigando-nos à necessária indagação: onde estaria esse gado todo? Mais grave do que gravíssimo é declarar pagamentos, no total de R$ 400 mil a parceiros que, segundo as más línguas, estariam no Acre: um ex-deputado federal e seu irmão. O ex-parlamentar, aliás, atua, hoje, como funcionário do Estado, do qual recebe algo como R$ 12 mil mensais: consultor do Centro Tecnológico do Amazonas - CETAM e conselheiro da Região Metropolitana do Estado.

Incrível a promiscuidade: 'o governador ecológico' é dono de gado, declarado no seu Imposto de Renda, sem ter fazenda para guardar seu patrimônio. A menos que o obrigo esteja por conta de seus 'parceiros rurais', um deles servidor comissionado do Estado.

As tais 'más línguas' tentam jogar luz sobre o mistério. O gado seria vendido sem nota, no intuito de se evitar o pagamento de, mais ou menos, 6% de imposto. Ora, como a venda seria ilegal, burlando o fisco, o gado permaneceria 'no papel'. O 'governador ecológico', então, compraria essa boiada inexistente em 24 meses, pagando aos seus 'parceiros rurais' através de financiamento acertado entre as partes e pelo sistema de 'contrato de engorda'. Em suma, o gado do governador daria três crias/ano. Não morre. Só reproduz. Negócio da China. Perfeito para lavagem de dinheiro.

Estranho muito alguém falar em desenvolvimento sustentável e preocupação com a floresta e, ao mesmo tempo, dedicar-se a atividade tão pouco recomendável para a maior parte do território amazônico. Seja no Amazonas, seja no Acre.

Há uma penca de casos a serem explicados à sociedade amazonense: as inúmeras irregularidades do Prosamin; os dois terrenos de Santa Etelvina, que "laranjas" adquiriam por R$ 2.4 milhões e repassaram ao Estado por R$ 23 milhões; a dolosa dispensa de licitação na Central de Medicamentos (CEMA), no valor de R$ 20 milhões; os bastidores da Operação Saúva, pela qual a Polícia Federal desbaratou quadrilha de empresários que vendiam gêneros alimentícios para o Estado; R$ 70.026.045,00 distribuídos entre seis empreiteiras 'amigas' do poder, a pretexto de enfrentamento às fortes chuvas de 09 de abril do ano passado. Detalhe: empresas íntimas mesmo! Exemplo: contrato de uma delas, assinado em 24 de maio (R$ 16.466.906,00) e R$ 6.977.813,00 pagos quatro dias depois, portanto, revelando a promiscuidade da Seinf com empreiteiras; a história da farsa aérea, que usa 'laranjas' para adquirir aviões e ainda custa, de 'aluguel', cerca de R$ 2 milhões mensais ao erário; viagens a recantos paradisíacos - ou mundanos - a bordo dos jatos PPAIO e PPMDB, este último desde abril de 2007 e aquele a partir de janeiro de 2003; o escândalo da BR 307, estrada que liga Benjamin Constant a Atalaia do Norte, com duplicidade de dinheiro estadual e federal para cumprir um só fim; R$ 165 milhões para obras de infra-estrutura em sete municípios do Alto Solimões, em parceria com essa verdadeira máquina de roubar dinheiro público que é o Consaltosol (Conselho do Alto Solimões). É daí que surgem os famosos R$ 18 milhões pagos por obras 'fantasmas', inexistentes; viagens nababescas - e inexplicáveis - ao exterior; farra fluvial, com dois iates luxuosíssimos ancorados à disposição do governador, custando, fora o diesel, R$ 200 mil/mês ao povo do Amazonas, pela via direta ou pelos atalhos do caixa 2.

ESTADO OSTENTA DOIS [illegible]
ÚLTIMO COLOCADO [illegible]
CAMPEÃO DE DISPENSAS DE [illegible]

Nosso Estado ostenta dois infelizes recordes: último colocado do Ensino Médio, no tocante ao ensino público estadual, e campeão de dispensas de licitações, com mais de R$ 200 milhões acumulados até aqui. Poderia dizê-lo campeão, também, no desleixo governamental. Perdemos terras para o Acre, com prefeitos de alguns municípios lançados à própria sorte. Braga fez duas visitas protocolares ao STF e mais nada.

Incompetente para defender o Amazonas, ágil para gastar dinheiro público em propagandas caras e enganosas. Ágil mesmo para manter programa semanal, em cadeia radiofônica, de caráter eleitoreiro, derretendo dinheiro público e desafiando o Ministério Público e a Justiça.

Merece registro, ainda, o escândalo da Cigás, que terá posição 'de honra' neste roteiro. Minha maior preocupação é com o tempo, que pode ser pouco para tanta 'cruzeta'.

Deixei para o fim a Parintins Participações, holding que explicaria, se escancarada, a grosso do que se passa no Amazonas. Caixinha de segredos de polichinelo!

Arthur Virgílio Neto

Líder do PSDB no Senado Federal

NOME AOS 'BOIS' (I)

Disse-me Jefferson Peres que, neste domingo, assinaria artigo sob o título Investigar É Preciso, cobrando que se desvendem os meandros - e os porões - do esquema de corrupção promovido pelo Governo Eduardo Braga. Chega em boa hora o reforço do senador. Isso e mais a minoria brava da Assembléia Legislativa e os vereadores de senso crítico romperá os mecanismos de blindagem a um governante que terminará , mais e mais, exposto à análise do Amazonas e, ninguém duvide!, do Brasil.

A farsa ambiental, hoje, polariza o Acre e choca o Amazonas. O "ambientalista" improvisado, através de uma certa Parintins Agropecuária, é, na verdade, pecuarista de contabilidade duvidosa, usando o pasto da Fazenda - quanta ironia - Córrego de Ouro, de propriedade do Sr. Mauro Bittar, ex-Secretário do Estado do Acre. O Sr. Mauro vem a ser irmão do ex-deputado Márcio Bittar, funcionário comissionado (salário de cerca de R$ 12 mil mensais) do governo do Amazonas, que confirma a "parceria" e se declara apenas gerente do empreendimento do irmão.

Há, além dessa, outras empulhações a serem desnudadas, em nome de um senso mínimo de justiça. O governador cearense Cid Gomes realizou viagem absurda à Europa, em jatinho oficial, levando parentela toda, no período carnavalesco. Merecidamente foi dar com as costas no Jornal Nacional, em matéria que repercute muito negativamente na consciência brasileira.

Esse grave deslize é brincadeira de criança perto do que se passa no Amazonas. Eis porque enderecei requerimento de informações à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), solicitando todos os detalhes, nomes de passageiros aí incluídos, dos vôos realizados, a partir de 2003, pelo Citation, prefixo PP-AIO, de propriedade do Amazonas, e a partir de abril de 2007, do Citation Excell, prefixo PP-MDB, alugado ao governo do Estado. A esses, acrescentei um terceiro requerimento, indagando sobre determinada viagem à Córdoba, Argentina, no ano passado, para o Fórum Empresarial organizado pelo competente João Dória Júnior: tudo indica que aí, nem PP-AIO e nem PPMDB e sim aeronave com prefixo estrangeiro, a transportar nosso camaleônico governador "ambientalista/pecuarista".

A quem pertence o Citation X, fretado por jovem "testa-de-ferro" de Braga para viagem ao Estados Unidos, "abençoado" por reza forte? É fato que o Excell PP-MDB levou nosso "herói" a Miami, em fevereiro de 2008, para a frivolidade de uma Feira Náutica? Quem é o verdadeiro dono da aeronave PT-OMD, que pertencia à Rico Táxi Aéreo e estaria, hoje, com a Tio Táxi Aéreo gozando de contrato com o executivo estadual sem ter feito, em anos, um vôo sequer? É verídico que o Cessna PR-RTA, suspenso pela Anac também, possui contrato e está quebrado há mais de 2 anos? É real que o helicóptero PT-YAV está sob contrato, mesmo com documentação irregular, e proibido de voar faz mais de 3 anos pela Anac? E o contrato do Bandeirante PT-OCV, com a Rico Táxi Aéreo?

Comecemos, então, a esmiuçar, dando nome aos "bois" (Braga não é "pecuarista"?), essa farsa aérea filha da mancebia entre a cupidez e a irresponsabilidade pública. Aproximadamente R$ 2 milhões/mês, pagando horas de vôo em grande parte não voadas. Helicóptero em nome da Rico Táxi Aéreo, de fazer inveja a George Bush. Essa empresa regional, a rigor, pela declaração do Ministro da Defesa, dada a mim e aos deputados Átila Lins e Vanessa Grazziotin, estaria, pela concorrência predatória da Gol Linhas Aéreas, virtualmente "quebrada".

Braga está leiloando o Citation PP-AIO sem nenhuma necessidade. Trata-se de excelente avião, capaz de servir, por muitos anos, às urgências de quem governe o Amazonas. Mas o soba prefere continuar "alugando" o luxuosíssimo Citation Excell PP-MDB. Vaidade, delírio, megalomania? Ou interesse pecuniário puro e simples?

Quem lê o prefixo PP-MDB pensa que é alusão ao atual partido do governador, que já se instalou, estilo motel, em quase todas as siglas do país, a começar pelo PDS da ditadura e passando pelo PPS, em sua fase "socialista". Na verdade, esse avião foi adquirido por cerca de US 12 milhões, ao Moinho Dias Branco (MDB), do Ceará, pela empresa amazonense Coencil, que tem como um dos seus herdeiros o preposto de Braga que fretou o Citation X da "abençoada" viagem aos EUA, lembram?

A seguir, o Bradesco refinanciou a aeronave para a Rico Táxi Aéreo, mantendo como avalista a antiga "proprietária", a Coencil. Palpite pessoal meu: o PP-MDB jamais foi, de verdade, da Coencil, assim como não pertence, de fato, à Rico. Irei fundo nesse mistério. Pressinto "empresário" nebuloso representado Braga na negociata.

Qual o sentido de o Estado se desfazer do PP-AIO para pagar pesado aluguel pelo PP-MDB? Com a palavra o TCE e o Ministério Público Estadual. Este, aliás, desrespeitado pelo governador, quando não teve atendida a exigência de demissão do secretário Marco Aurélio, da Seinf, aquele que foi escalado para bode expiatório no escândalo dos R$ 18 milhões por obras "fantasmas" no Alto Solimões. O mesmo que, afastado - e não demitido - continuou dando expediente e ordens na Secretaria, até o momento em que o Diário do Amazonas o flagrou.

O governador perde amor próprio a olhos vistos. Em declaração recente à imprensa amazonense, não apresentou explicação nenhuma a respeito de tantas - e tão sólidas - acusações. Limitou-se a dizer que nunca mandou "bater em camelôs".

De minha parte, mal comecei a dissecar o governo dissoluto que ele encarna. E não preciso repetir que deploro quem bate em mulher, assim como exijo que a Lei Maria da Penha valha para todos e não só para os agressores pobres. Precisa punir os ricos também, autoridades inclusive, sempre que for o caso.

Arthur Virgílio Neto

Líder do PSDB no Senado Federal

NOME AOS BOIS (II)

Estudantes já se manifestam contra a corrupção endêmica e *epidêmica do governo Eduardo* Braga. Deputados estaduais, em número crescente, exibem a nudez do "rei". Os três senadores e um ministro se posicionam pela apuração rigorosa das sólidas denúncias. O deputado Praciano foi dos primeiros a cobrar satisfações à sociedade. O prefeito Serafim Corrêa exige que o governador, no "pacote" que anunciou, não pague nenhum real por obras não realizadas, propondo inimaginável inversão da lógica apodrecida de cinco anos e meio de gestão.

As promotoras Silvana Nobre e Isabel Chrisóstomo e os promotores Edilson Queiroz e André Seffair, do Ministério Público Estadual, firmaram agravo de instrumento requerendo à Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas, revisão da decisão da titular da 3ª. Vara da Fazenda Pública, dra. Etelvina Braga. É que dos oito itens constantes do pedido de liminar, a juíza acatou apenas um: afastamento do Secretário de Infra-Estrutura, Marco Aurélio; da Chefe de Fiscalização da Seinf, sra. Tyssia Rayol; do engenheiro André Gomes de Oliveira e dos técnicos em engenharia Faustiniano Fonseca Neto e Francisco Corrêa Lima.

Buscando esclarecer os detalhes – e os mandantes – do escândalo do alto Solimões (R$ 18 milhões pagos por obras "fantasmas" à empreiteira Pampulha) – os diligentes promotores cobram ainda o seqüestro dos bens e a quebra dos sigilos bancário e fiscal de Marco Aurélio; do prefeito de Santo Antônio de Içá e presidente do Conaltosol, Antunes Bittar, e do sócio "aparente" da Pampulha, Alexandre Lages. Ora, negando tal providência, melhor teria feito a juíza, se não tivesse atendido sequer ao pedido de afastamento dos "bodes expiatórios": levantamento nos cartórios de registro de imóveis de Belo Horizonte, Manaus, Tabatinga, São Paulo de Olivença e Santo Antônio de Içá, de possíveis imóveis em nome de Marco Aurélio, Bittar e Alexandre Lages; bloqueio das contas bancárias da Pampulha e do Conaltosol. Com todo o respeito à juíza, não seria essa uma providência básica, diante do sumiço de R$ 18 milhões?; suspensão do contrato com essa construtora, bem como do convênio (?!?!); expedição de mandado de busca e apreensão de todos os livros-caixa, livros-razão e computadores da Pampulha, para efeito de perícia técnico-contábil; requisição ao Conselho de Atividades Financeiras (Coaf) de rastreamento das contas da Pampulha e do Conaltosol.

Fim da empulhação: o que aconteceu, nesse episódio, foi roubo, puro e simples, de dinheiro público. Há confissões, documentos e laudos oficiais. Há matérias deste Diário mostrando que as obras eram mesmo "fantasmas". Há uma quadrilha, enquistada no governo do Amazonas, sistematicamente saqueando o erário: na farsa aérea; na farsa fluvial; na negociata da Cigás; nos R$ 165 milhões destinados ao Alto Solimões e dilapidados pela improbidade; no testa-de-ferro junior, que no começo comprava os carros e terrenos, e acabou comprando avião no *Ceará e helicóptero em São Paulo*, para "repassá-lo", com o aval paterno, a uma empresa aérea regional tecnicamente falida; nos corruptos da Operação Saúva; no *escândalo da Central de Medicamentos*, no valor de R$ 20 milhões; nos dois terrenos de Santa Etelvina que "laranjas"(de quem?) compraram por R$ 2,4 milhões, para revendê-los , poucos meses depois, ao Estado, por R$ 23 milhões; no Prosamin, que será desnudado; nos R$ 70 milhões distribuídos entre seis empreiteiras "amigas", a pretexto das chuvas de abril de 2007, com *contratos assinados num dia* e 40% do total pagos 4 dias depois; na estrada BR- 307, que liga Benjamin Constant a Atalaia do Norte e recebeu verbas da União e do Estado, para o mesmo fim; na "parceria agropecuária", que desmistifica o "governador ecológico"e tem cheiro de lavagem de dinheiro, além da promiscuidade de um dos "parceiros" acreanos ser funcionário comissionado do governo amazonense, recebendo R$ 12 mil mensais.

O subprocurador-geral de Justiça do MPE, dr. José Roque, declarou à imprensa que "criar bois não é crime". No Acre, dr. Roque, tem tudo para ser considerado crime ambiental. E capataz remunerado com dinheiro público é caso para o MPE INVESTIGAR!!

O governo Braga se vai desmoralizando. Rei Midas ao contrário: *o que toca, apodrece*. Por que teve de readmitir o Secretário de Habitação Robson Roberto, depois de o haver humilhado em plena cadeia de rádio? Não seria porque ele sabe demais a respeito dessa covardia contra os cidadãos pobres que é o Estado pagar à RD Engenharia a R$ 765 o metro quadrado, por 800 casas populares precárias, sem reboco, forro ou cerâmica, no Km 19 da AM-010, em frente à lixeira pública?

Robson Roberto silencia, assim como Braga se esconde na propaganda institucional ilegal e nas evasivas. É esse Robson calado, amargurado talvez, constrangido possivelmente, que Braga não consegue demitir.

Sabem os leitores a razão de o ex-secretário Marco Aurélio também se manter silente? É que a *empresa Barra Som Ltda., de propriedade de seus filhos*, recebeu do governo Braga, R$ 7,5 milhões por prestação de serviços. Eis porque Marco Aurélio, aceita o papel de "bode expiatório" no escândalo das obras "fantasmas".

O Amazonas vive um pesadelo. E Eduardo Braga é o principal responsável por esse fato lamentável e indesmentível.

Viagens

O governador, que é pessoa pública, deve divulgar os comprovantes dos bilhetes aéreos que utilizou para viajar, há dias por EUA e Europa. Precisa dizer quanto recebeu de diárias, quem lhe compunha a comitiva, em que hotéis se hospedou, quanto pagou, exibindo os respectivos comprovantes. Simples! Peça ao meticuloso Sr. Roberto Duarte que nos mostre as anotações eletrônicas, oficiais e oficiosas, que organiza desde o começo do seu governo.

Empresas - 'Lixeira'

É quando uma obra não é executada e o dinheiro público é embolsado por espertalhões. Entra em cena, então, uma segunda empreiteira, que se arregla com o poder estadual, faz o "serviço" e recebe, obviamente, por ele. O povo, coitado!, paga duas vezes. Exemplo? A estrada Benjamin Constant – Atalaia do Norte, envolvendo recursos federais e estaduais para cumprir o mesmo objetivo.

O cerco

Acabou a paz de cemitério que reinava na política amazonense. A partir de domingo próximo, serei mais concreto ainda, com nomes, razões sociais e mais números.

Todo o roteiro da delinqüência pública será exposto, em suas vísceras, ao povo amazonense e brasileiro. Aguardem o capítulo Daniel Feder: o homem que entra pela porta da frente e sai pela porta dos fundos da fábricas do D.I... a todo gás!!

Arthur Virgílio Neto

[redacted] do PSDB [redacted]

Nome aos Bois (IV) - Sodoma e Gomorra (I)

Eduardo Braga *não governa; desgoverna.* Pratica orgias inenarráveis com o dinheiro público. *É um super-Cid Gomes.* Desequilíbrio psicológico e muita falta de escrúpulos.

Pincei algumas viagens nababescas: 12/02/2007, para Nova Iorque e Istambul, com esposa; Denis Minev; o inefável Virgílio Viana e esposa, e Roberto Duarte, o homem da "mala", que a perdeu em um táxi em Washington, com US$ 17 mil e 32 mil euros. A deficiência de "caixa" foi suprida, em 24 horas pelo precoce Moura Jr. Em N.Y., a comitiva se hospedou *no Plaza Athénée* (37 East 64 NY, 10021). Preço da suíte Grand Deluxe (para os acompanhantes): US$ 1.150 ou R$ 1.955. Penthouse Suíte (a do casal governamental): US$ 4.700 ou R$ 7.790. Recepção com champanhe rosé Elizabeth Salmon (US$ 780 ou R$ 1.326 a garrafa) e farto consumo de vinho Cheval Blanc 82, a US$ 1.600 ou R$ 2.720 a unidade.

Em Istambul, foi o Swiss Hotel (Bayildim Caddesi, 2 Macka - Besiktas, 34357) a ter a "honra" de hospedar a "módica" delegação.

No mês de setembro, foi à vez de Jerusalém. Viagem pessoal, com familiares. Voou pela TAM, ocupando toda a primeira classe.

Em 12 de outubro de 2007, seguiu para Mendoza, Argentina, *para o Fórum Empresarial. Lá* "pensão" foi o Grand Hyatt Beijing Hotel (1 East Chang An Avenue). Monumental! Diária da Grand King Suite 4.460 yuans, cerca de US$ 637 ou R$ 1073. Irrisória diante das extravagâncias a que se acostumou o soba da corrupção *sustentável no* Amazonas. No jantar, para *ir à forra*, Pato de Pequim regado a Chateau Petrus 76.

Em Changai, a "valorosa" equipe foi para o Sheraton Grand Hotel. Em Hong-Kong, nosso "herói" dirigiu seu "exército" ao Península Hotel, em Kowloon (The Península Hong-Kong Salisbury Road, Kowloon, Hong Kong, Sar). De frente para a *baía de* Hong-Kong, é de dar inveja ao Príncipe de Gales. Diária da Península Suíte: *USHK 68.000*, equivalentes a US$ 6.800 ou R$ 11.560. E a Superior Suíte para a corte: *US$HK 6.600 significando* US$ 670 ou R$ 1.112. Esse tour culminou em Bali, a pretexto da Conferência Mundial de Meio-Ambiente. Nenhum cientista do INPA no grupo; Roberto *Duarte, porém, imprescindível!* Lá, o governador amazonense, doublé de fazendeiro devastador acreano e gastador compulsivo de dinheiro público, hospedou-se no Four Seasons Jimbaran Bali (Jimbaran Denpasar 80361, Bali), com diárias afrontosas nas suítes e nos chalés.

No dia 14 de fevereiro deste permaneceu até o dia 14, com esposa, *filha, sobrinha e o "trem pagador" Roberto Duarte*, hospedado no Park Hyatt Hotel. Preço da *Park Suite: US$ 2.020 ou* R$ 3.434; Park Deluxe Twin Suíte: US$ 970 ou R$ 1.649; Park King Suite (coitado do relevante e informado Roberto Duarte) US$ 670 ou R$ 1.139.

Nessa viagem, mais grave ainda é a locação de jato Citation X, de propriedade de figura *controvertidíssima. Como* isso foi possível, se o estado é proprietário do Citation III (PP-AIO) e Braga, através do preposto Moura Jr. comprou o luxuoso Citation Excell (PP-MDB) repassando-o à Rico Táxi Aéreo, que passou a "alugá-lo" ao governo por R$ 600 mil/mês? Dois *aviões, um deles do próprio* Braga, e ainda se aluga, à base de caixa dois o poderoso Citation X? Só para não ter de reabastecer em São Paulo? Para estabelecer contato com o influente dono da aeronave? Megalomania? Um senador ouviu de Braga, em Mendoza, a explicação absurda de que alguém de sua comitiva não gostava de fazer escalas. É um escárnio, diante do sofrimento agudo das pessoas pobres do Amazonas.

Novembro de 2007. Seguiram para Japão, China, Hong-Kong, Cingapura e Indonésia: Braga, esposa e filha; Tony Pi (seu antigo "parceiro" na China Silk, que intenta novas parcerias fake; o Amazonas não agüenta mais abusos!) e esposa; Denis Minev, Hiel Levy, Daniel Feder e o indefectível Roberto Duarte. Saíram de Manaus para São Paulo no dia 16, seguiram para Paris, chegando em Tóquio no dia 18.

Na capital japonesa, "acamparam" no Hotel Imperial (Uchisaiwai-cho 1 - Chome, Chiyoda-ku, Tokyo - 100-8558), que, como os demais é um palácio, com a peculiaridade do luxo nipônico, sofisticado e milenar. Suíte no Imperial Floor (58 metros quadrados) 1.050.000 Ienes ou R$ 17.210,77, pasmem os *leitores!, de diária. Para a comitiva* os Superior Rooms, a 45.150 Ienes ou R$ 740. Roberto *Duarte é mais que um homem;* é um cofre-forte. Em Pequim, a ano, seguiu pelo jato [redacted] para Miami, acompanhado de sua esposa e casal amigo. Objetivo: Renovar sua frota náutica no Boat Show, pois o iate Layla já não o satisfaz; hoje, é mera homenagem à cadelinha de estimação. Em abril (de 4 a 18) foi à Europa, monopolizando a primeira classe da TAM. Passou pelo EUA (Boston e Washington) e partiu para Milão com esposa, Denis Minev, Hiel Levy, Roberto Duarte e bizarramente o massagista Paulo Roberto.

Em Milão, hospedou-se no Four Seasons Hotel (Via Gesu, 8, Milano) na Royal Suite, de cem metros quadrados e diárias de E$ 3.000: US$ 4.644 ou R$ 7.829. Escândalo dentro do escândalo para ir de Milão a Nápoles, *fretou* jato Beechecraft 400. De Nápoles voou para Bolonha, aterrizando no *notável Royal Bologna* Hotel. Rumou, a seguir, sempre no Beechecraft, para Sevilha, Espanha, assentando-se no Hotel Sevilla Center (Avenida de la Buhaira, 1820, Sevilla), onde a suíte presidencial custou E$ 3.000 de diária. E, como ninguém é de ferro, a estressada "milícia", foi repousar em Cancun, México, no paradisíaco *Hilton Cancun Golf and Spa Resorts*, situado no Boulevard Kukulcan, Km. 17.

Curiosidade: como se operacionalizou o pagamento do avião Beechecraft? Aliás, governador, o senhor está desafiado a comprovar cada gasto de suas viagens. Não fuja mais!

Essa *última viagem* está sendo veiculada nas televisões amazonenses *com imagens de Eduardo Braga. Propaganda* ilegal, inconstitucional, que dilapida o erário e deve merecer *pronta reação* do Ministério Público Federal Eleitoral, da Receita Federal e da Polícia Federal.

Essa viagem que, como as outras, os amazonenses pagaram, é um rosário de delitos: desvios de fundos públicos, evasão de divisas, transporte ilegal de moeda estrangeira. Denis Minev, moço preparado, *deve sair ontem* desta cloaca.

Cid Gomes é um sub-Eduardo. Para demonstrar isso adiei a abordagem de dois outros temas vitais.

Arthur Virgílio Neto

Líder do PSDB no Senado Federal

Nome aos Bois (V) - Sodoma e Gomorra (II)

O governo Eduardo Braga é licencioso e inepto. Promove reforma faraônica na sede do governo e, indolente, quase nem a usa mais. Prefere o "escritório" no lote da alameda Portugal, o chamado "palacinho"... Obras "fantasmas", negociata da Cigás, merecedora de impeachment. Frota de automóveis da polícia adquirida na Nissan, concessionária que pertence ao governador: recebendo ele - ou não - comissão por isso, o fato é que a manutenção não será gratuita e, portanto, garantirá "pro-labore" desonesto, por muitos anos, a quem usa a coisa pública como se privada fosse. Posse espúria do terrenão da Ponta Negra. Escândalo do Plano Emergencial que, no primeiro semestre de 2007, encheu as burras de seis empreiteiras "amigas" do Poder. Farra Fluvial. Viagens ao exterior dignas (dignas ?) do rei da Jordânia. Glebas do Santa Etelvina. Super-salários do irmão secretário de Planejamento. Reincidência no nepotismo e no atentado ao bom senso e à ética. Lavagem de dinheiro através de gado, no Acre.

Tem muito mais! A Susam, por exemplo, está um escárnio. Nepotismo (pela terceira vez) e corrupção na CEMA. Presença como "homem-caixa" de figura que tenho poupado - não sei até quando - em respeito a biografia irretocável de seu pai. O descalabro é tanto que sobram migalhas até para Roberto Duarte, aquele que perdeu a "mala" panos, sempre através do helicóptero PT-YJL, com cerca 300 horas a serviço desse grande baluarte da criação de gado e de escândalos; b) quando se deu o lamentável acidente da queda do palanque, em Benjamin Constant, a belonave, prontamente, socorreu o candidato abonado, até porque o acompanhava em todos os municípios; o índio tikuna que foi esmagado nesse acidente, continua enfrentado seríssimos problemas de saúde, abandonado à própria sorte, enquanto o soba viaja com o massagista Paulo Roberto pela Europa; c) o helicóptero foi "repassado" à falida Rico e já no dia 12 de abril de 2007 - não mais vermelho, porque pintado de preto, ao estilo do jatinho de PC Farias, o morcego negro, como Braga e Mourinha "divertidamente" o apelidavam - começava o contrato de aluguel ao governo do Estado, no valor de R$ 250 mil/mês, por 60 horas (mínimas) de vôo. Ou seja, voa mais, cobra mais. Não voa cobra do mesmo jeito!

Na eleição, como vemos no recibo 15.000.012.134, apresentado por Braga ao TRE à hora de vôo saiu por R$ 2.500 (isso mesmo! DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS apenas). Para o Estado, sai por R$ 4.194: 60% a mais que o "doado" ao candidato.

No reinado da corrupção é assim! O candidato recebe favores, para depois tirar o couro dos contribuintes, esvaziando os cofres do Estado.

Agora consigo entender por com US$ 17 mil e E$ 32 mil em Washington, lembram? Aquele que, outro dia, foi agredido fisicamente pelo governador que, em cólera, o lesionou no peito, lançando-lhe, a curta distância, seu celular blackberry. O mesmo usado para as conversas com o baiano Carlos Suarez, um dos donos do gás amazonense na negociata em que os interesses de Braga, direta e , sobretudo, indiretamente, são representados por Daniel Feder. Pois Duarte comprou a casa (terreno gigantesco à rua 4 n.º 21, Chapada) onde funcionou a base estratégica da campanha de 2006. Migalhas!

Mas vamos a mais um capítulo da fraude aérea. Desta vez desnudando a tramóia em torno do opulento helicóptero PT-YJL, modelo 407, marca Bell, comprado, à base de caixa dois, pelo preposto José Moura Texeira Lopes Jr., o Mourinha, à empresa Joya Agropastoril Ltda., sediada em Nova Andradina, Mato Grosso do Sul. Quem opera a aeronave é a Rico Táxi Aéreo, que sabe muito bem que o verdadeiro dono é o governador.

Na prestação de contas de Eduardo Braga à Justiça Eleitoral, consta o recibo, estranho recibo!, de número 15.000.012.134 com a doação de R$ 95 mil, supostamente equivalentes a 38 horas de vôo, da Joya Agropastoril (CNPJ: 04.197.101/0001-55), estabelecida à rodovia São Paulo/Campo Grande, Km. 110, cep: 79.750-000. Segundo documento da Receita Federal, a atividade econômica principal está sob o código 01.51-2-01. Traduzindo em miúdos: criação de bovinos para corte. O "governador ecológico" gosta demais de agropecuária para o meu gosto. Gado no Acre, helicóptero comprado com dinheiro de fazenda em Nova Andradina. É o rei do gado!

Não é disso, porém, que tratarei, hoje, neste espaço. Até porque relevantíssimo é saber que: a) a Joya Agropastoril (já saberemos quem é o seu proprietário) contribuiu com R$ 95 mil (repito: supostamente 38 horas de vôo) para a campanha de Braga, pelo caixa um, e, por trás dos que o dr. Raul Zaidan, certamente farto de ver tanto desmando, pediu demissão de seu cargo no governo. E porque Eduardo Braga lhe implorou para permanecer. Quem tem rabo preso tem medo!

Outras pessoas decentes já manifestaram intenção de sair. Braga tem evitado o contato com elas, amedontrado que anda, encurralado que está.

Eis aí um "governo" que não tem pessoas de confiança. Ninguém confia no governador, que desconfia de todos os seus auxiliares. Agride-os com palavras, alguns até fisicamente. Procuram-me com informações. Vibram com cada artigo que vai desmontando a quadrilha. Cada denúncia atrai mais dados. É um caudal.

Jamais presenciei solidão tão antecipada como essa. Só fica quem tem dinheiro a receber na Sefaz. E agora é que iniciarei os procedimentos B (Comissão Externa do Senado e discurso de alta repercussão, revelando o que se passa no Amazonas) e C (processos nos Ministérios Públicos Estadual e Federal e na Justiça Eleitoral). Tudo isso sem descurar do procedimento A, que é a denúncia semanal de cada escândalo, sempre com provas, indícios fortes, fatos indesmentíveis. Penso até em escrever mais de uma vez por semana aqui no DIÁRIO. Vamos ver!

Eduardo Braga perdeu a noção da realidade. Adega monumental, vinhos absurdamente caros, comprados por Mourinha, que tapeou o "chefe". Comprava uma garrafa para cada "sócio". Dinheiro não era - e continua não sendo - problema nenhum.

A quem pertence a generosa Joya Agropastoril que doou o helicóptero para o "ecologista" rei do gado? Tudo será desvendado.

Preciso organizar o pensamento. São denúncias vindas de todas as partes. Sei por onde terminarei, mas tenho dificuldades de escolher por onde prosseguir. É podridão demasiada. Até domingo, no máximo!

P.S.: Viram? Ia esquecendo do Prosamim e da UGPI.

Arthur Virgílio Neto

Líder do PSDB no Senado Federal

Nome aos bois (III)

Recebi alguns pedidos, dois deles de pessoas muito estimadas, para não falar sobre o papel exercido por Daniel Feder no governo Eduardo Braga. *Pensei muito e optei* por cumprir meu compromisso *com a opinião pública.*

Feder é Subsecretário de Planejamento e Presidente da Cigás. *Faz parte do rodízio de "testas-de-ferro"* que figuram *no histórico do valorizado* terreno da Ponta Negra, situado atrás das barraquinhas de coco e que, na verdade, pertence ao governador. Esse terreno *também já passou*, por exemplo, pelo nome de José Moura Teixeira Lopes Júnior, o Mourinha. Sugiro *ao prefeito* Serafim Corrêa desapropriá-lo, pelo valor declarado, e lá construir um mirante. Repito: trata-se de altíssima rotatividade, num *vai-e-volta de escrituras* dos nomes de prepostos de Braga.

Daniel Feder nada entende de gás. Ampara-se para qualquer efeito, no representante do empresário baiano Carlos Suarez, "sócio" do governo do Amazonas na Cigás. Quem ganhou a licitação realizada por essa empresa de capital misto [illegible] Moreira foi [illegible] ao Ver-o-Peso.

cia de Saúde do Amazonas (SUSAM) e da Central de Medicamentos (Cema), estando muito perto da fraude de mais de R$ 20 milhões, em função do "desaparecimento" de remédios, de licitações fraudulentas e preços superfaturados.

Para bom entendimento, quem diz quanto de medicamento existe na Cema é a Planave e seu contato com o governador, oficioso, claro!, é Daniel Feder. Esse quadro de promiscuidade ameaçou, recentemente, a vida de transplantados renais: para eles desabastecimento: para a Planave, pagamento pontual e "correto"

Asmáticos sem remédios que lhes mitiguem o sofrimento precisam saber que são vítimas do conluio entre a Planave e o governo Eduardo Braga.

A farsa aérea

Não disse tudo, ainda, sobre Feder. Falta descrever *mais de sua atuação* entre pública e privada, servindo a um *poder que* desserve ao Amazonas.

Volto, por hora, a ferir o tema: o Diário do Amazonas confirmou, com fotos e documentos, a denúncia que fiz nesta coluna. *O governo do Estado* dispõe, entre outros, do *jato PP-AIO* e de excelente King Air. Ainda assim, *gasta* R$599,4 mil mensais por absurdo aluguel do luxuoso Citation Excel PP-MDB adquirido ao Moinho Dias Branco, do Ceará, por José de Moura Teixeira Lopes Júnior, para depois repassar o patrimônio à Rico Táxi Aéreo. Moura Júnior *nunca foi o verdadeiro* dono do jatinho: a Rico dele não é a *real proprietária*. Atualmente, Aquele comprou a mando de Braga, esta, tecnicamente em dificuldades, *emprestou* o nome para o negócio.

O escândalo não pára aí! Moura Júnior comprou, de um fazendeiro paulista, a base de "caixa 2" fabuloso helicóptero BELL, que vale US$ 2 milhões. Braga fez dele sua campanha de reeleição, *sob a* pilotagem competente do comandante Sá, que permanece *no mancho até hoje*. Seu prefixo, *conforme* documento da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) que tenho em mãos, é *PT-NJL: o modelo é* 407; a operadora é a Rico Táxi Aéreo, que o "aluga" por R$ 250 mil mês ao governo do Amazonas.

Na campanha eleitoral, era vermelho. A seguir, pintado de preto, *passou a ser chamado*, na intimidade de Braga, de "morcego negro" em clínica alusão *ao jatinho* de PC Farias, aquele do escândalo do governo Collor.

As informações me vão *chegando torrencialmente* às mãos, através de *pessoas muito* próximas do governador. *Deve ser terrível* para ele olhar em volta e não saber em quem confiar.

Passou cinco anos *praticamente* sem oposição. Baixou a guarda, errou demais, apodreceu. Oposição dura melhora *os governos*, pois, temendo-a, cuidam eles de manter seus próprios escrúpulos. Sem ela, *governos infalíveis* e imprescindíveis, homens que [illegible] perdem o senso, entram em crises [illegible] mergulham no túnel escuro da insegurança.

Foi o que aconteceu com Eduardo Braga.

Latife Aboud, que foi diversas vezes recebido por Eduardo Braga na sede do governo, é o privilegiado detentor de diversas obras vultosas como a do Igarapé da 13 de Maio (em *frente* à Feira da Panair) e do Igarapé do Alvorada, na chamada "Sapolândia". *Empresas* "amigas" do governo, que com o tempo, serão todas dissecadas neste espaço, são *subempreiteiras de Aboud*, fechando círculo em que o perdedor *é o erário.*

Aproveito para perguntar ao governador se a ilha de Carlos Suarez, no litoral baiano é bonita. Se o atendimento *é mesmo nababesco.* Para o povo, indago se é normal e ético um gestor público receber es*te tipo de favor - ou qualquer* outro tipo de favor - de quem tenha *interesse* em transacionar com o Estado ou com ele *já esteja em plena* atuação.

Se quebrarmos *os sigilos* telefônicos de Suarez e Braga, por exemplo, averiguando o período em torno da licitação que concedeu o monopólio à Cigás, encontraremos ativa comunicação entre ambos. Pelo lado do "parceiro" amazonense, sugiro começarmos *pelo número* (92) 8111-2423. Agora, ele faz uso de celular tipo blackberry, trocando de *chip a todo momento*, em atitude típica de quem tem tudo a temer.

A Cigás, que agora, imoralmente, demanda dinheiro federal e estadual, como se não bastasse o privilégio de poder vender todo o gás do Amazonas, tem em Daniel Feder o "representante" de Braga na negociata que envolve o *maior patrimônio econômico* dos amazonenses.

Planave

Essa empresa *pertence ao* Sr. Antonio Augusto, ligado a Feder desde o *tempo em que* era sócio da Beta, transportadora aérea de carga. Faz, *hoje*, a logística da Superintendên-

DIÁRIO DO AMAZONAS- 16 de março de 2008

TRIBUNA LIVRE

* Arthur Virgílio Neto

A vida pública é fascinante, porque é cheia de surpresas. Eis-me, então, assinando coluna no Diário, a convite de Cirilo Anunciação, disposto a honrar essa confiança pelo caráter independente que jamais deixaria de ser a marca de qualquer manifestação pública minha.

Cobro, por exemplo, que o Governador explicite, com clareza, sua versão sobre a denúncia, formulada por este jornal, de pagamento de R$ 18 milhões a empreiteira, por obras não realizadas no Alto Solimões. Irregularidade grave, por ter sido liberada essa vultosa soma, pouco após a ordem de início dos trabalhos, em agressão aos princípios da moralidade pública. E por se tratar de dinheiro destinado à infra-estrutura do desenvolvimento sustentável.

Mais: o volume total atinge R$ 165 milhões, afora empréstimo do Banco Mundial, no valor de US$ 35 milhões. Tudo para o Alto Solimões, que teria virado Suécia, na hipótese de aplicação correta de tantos fundos.

As explicações terão de ser levadas ao julgamento da opinião pública. Daí a importância dos pronunciamentos do Ministério Público e do TCE.

No Amazonas, infelizmente, parece que se montou quadro diabólico, em que denúncias de corrupção, ainda que fundamentadas, são tratadas como política de baixo nível, quando, na verdade a baixeza está em maltratar a população deserdada da fronteira.

Chega de letargia. Não podemos exibir preocupação com a seriedade pública em níveis inferiores ao resto do País.

Não é possível verbas públicas serem utilizadas na propaganda pessoal do governante, desrespeitando a Constituição, debochando da justiça eleitoral e criando anárquico clima de impunidade. Isso só nos diminui como povo e civilização.

O clima político que respiramos é rarefeito. Quase não há espaço formal para o protesto.

O Amazonas tem a obrigação de ser limpo, até pelo papel essencial que lhe cabe no episódio, fortemente em tela, do estudo das mudanças climáticas. Nele não cabem, portanto, as práticas pré-históricas do favorecimento a sócios ocultos e a grupelhos espúrios.

É doloso deixar fincar no coração das pessoas a idéia de que todo governante buscaria o enriquecimento pessoal. Como se o eleito fosse um general romano diante de cidade conquistada com direito aos despojos e à vida de homens, mulheres e crianças.

Parece que injetam éter, diariamente, na veia dos cidadãos. Até alguns de bem preferem calar. È mais cômodo. Água de lago. A Zona Franca, com a arrecadação excepcional que propicia ao Amazonas, sustenta tudo: incompetência, vícios, má-fé.

41 anos de ZFM e o nosso povo é pobre. Alternativas reais só existem na propaganda oficial. No sentido estratégico sobra espaço apenas para o jogo mesquinho a serviço de meia dúzia e contra toda uma sociedade.

Vejamos a ponte Manaus-Iranduba. Sou a favor de sua construção, pelo benefício que levará a Iranduba, a Manacapuru (que virará pólo econômico em torno do qual se agruparão diversos municípios do Solimões), a Novo Airão e seu potencial turístico.

Amazonino Mendes já declarou sua oposição à proposta. Respeito a posição do ex-governador, porém me reservo o direito de continuar considerando que a ponte será boa para o Amazonas.

Não aceito é que um Estado privilegiado como o nosso, com um Pólo Industrial que fatura US$ 24 bilhões/ano, precise endividar-se para realizar a obra que Amazonino condena e que julgo relevante para nossa economia.

O governador a ser eleito em 2010 encontrará um Estado endividado. A fome de alguns é pantagruélica. É diluviana.

Outro dia o governador, em cena bizarra em seu programa de rádio semanal demitiu o secretário, afetando surpreendente "autoridade". Atitude humilhante, desumana e constrangedora que, no entanto, me pareceu definitiva.

Alguém me segredou: Se o demitido abrir a boca, o mundo desaba! "Pensei com os meus botões: ora, se estivesse o mundo a desabar, não teria havido a demissão!" Pois não é que, pouco depois, o Governador "renomeia" o auxiliar humilhado publicamente.

Por que demitiu? Por que o acinte? Por que o recuo? Que liderança é essa, que não mede seus atos? Que "autoridade" é essa, que não resiste a uma conversa a sós com o demitido?

Pressinto nuvens escuras. A longo prazo, o que está aí não tem a menor possibilidade de dar certo. O equilíbrio é tênue. É muita gente silenciando ao mesmo tempo. É muita cooptação. È muita larva se movimentando no interior do vulcão.

Vou cumprir com o meu dever. Não podemos dar de ombros para as nossas próprias vidas, que pertencem aos nossos filhos e netos e não a manipuladores de consciência. A vigilância é dever. A negligência é crime indesculpável.

O Amazonas não é terra de ninguém ou propriedade de alguns. Seu povo é maduro o suficiente para perceber que já foi iludido demais.

* O autor é líder do PSDB no Senado

DIÁRIO DO AMAZONAS- 30 de março de 2008.

NÃO É VOTO, É DECÊNCIA

*Arthur Virgílio Neto

Estive na reunião da bancada amazonense, convocado pelo coordenador, dep. Atila Lins, com a presença do governador do Estado e do Secretário de Fazenda, Isper Abrahim. Fui, por qualquer coincidência, o único Senador presente e, na ocasião, tive a alegria de encontrar, bem de saúde e lúcido como sempre, o governador Gilberto Mestrinho.

Os temas eram a proposta de reforma tributária, remetida pelo governo federal ao Congresso, e, claro!, as atitudes que, como conjunto, deveríamos adotar, em defesa da Zona Franca de Manaus. Cada parlamentar se pronunciou e o governador Eduardo Braga também. Na minha vez, em breves palavras, critiquei o texto que está na Câmara, falei de sua insuficiência e timidez e disse não acreditar, um tostão furado sequer, na viabilidade de sua aprovação, em pleno ano eleitoral. Elogiei, contudo, a atitude do dep. Atila Lins de propor a antecipação do debate, de modo a não ser o Amazonas apanhado, em circunstância nenhuma, de calça curta.

À saída, dei entrevista aos repórteres que, em Brasília, cobrem os fatos para a imprensa amazonense e deixei claro que ali não era hora e nem local para cobrar do governador a explicação, que ele parece não ter como dar, para o escândalo do Salto Solimões: R$ 18 milhões pagos por obras "fantasmas", conforme o Diário do Amazonas denunciou e a imprensa nacional (Folha e Estado de São Paulo) começa a registrar. Escândalo terrível e duplo: desvia recursos públicos para os bolsos de espertalhões e o faz em detrimento do que deveria ser desenvolvimento sustentável.

Disse aos jornalistas que Braga dirige governo caótico, corrupto e que teremos bastante tempo para cobrar justiça e respeito ao povo amazonense. O acusado, por sua vez, acossado pelo Ministério Público Estadual e por pendências que o acompanharão por muitos anos, limitou-se a dizer que se reelegera governador, num pleito em que, concorrendo com ele, minha votação não ultrapassara 5% dos votos. Defesa que é bom, nada! Explicações respeitosas à sociedade amazonense, jamais! A ordem é fugir do confronto com a verdade, em sua vida pública de trânsfuga e aproveitador de "oportunidade".

Analisemos, porém, o raciocínio do governador! Se voto garante a alguém o direito de corromper e/ou ser corrompido, eu teria conquistado essa "imunidade" em 2002, quando obtive muitos sufrágios a mais do que ele. Estranha moral: teve votos, pode roubar; não teve, não pode denunciar.

Se é assim, os promotores que lhe denunciaram o governo – e o obrigaram a demitir o secretário-bode-expiatório Marco Aurélio – não poderiam ter adotado esse gesto, pois nunca foram votados para nada e, certamente, perderiam uma eleição disputada contra o dinheiro de Braga. Se é assim, os tribunais todos, do TSE aos TRE's, do TCU dos TCE's, do STF e STJ aos TJ's deveriam existir somente para julgar e, eventualmente, punir quem não governasse, quem tivesse sido derrotado nas urnas.

Deus do céu! A que ponto estão degenerando a vida pública do meu Estado.

Resumindo: preciso esperar 2010, vencer as eleições, para, só então, ganhar "legitimidade" para dizer que o governo Braga é corrupto? Os cidadãos do povo, individuais, sem "grupos políticos", teriam de calar para sempre?

Bush, por este "raciocínio" cínico e primário, não deveria ser contestado, em suas aventuras pelecistas, pelos democratas por ele duas vezes derrotados. Eu próprio deveria renunciar à liderança de oposição no Senado, porque, afinal, perdi a disputa de 2006 e o Presidente Lula reelegeu-se com folga. O senador Jefferson Peres, coitado!, que, candidato a Vice-Presidente da República, na chapa do PDT, obteve menos da metade dos pobres que votos que sobraram para mim, teria de silenciar e entregar seu mandato para o "vencedor" Eduardo Braga.

Este, antes da reunião da bancada, visitou colega e amigo meu, cheio de propostas e, falando de política amazonense, deixou registrado algo como: "adoro o Artur, sou amigo dele há 20 anos, não sei porque ele age tão emocionalmente!". Vamos aos fatos: não me adora coisa alguma, a menos que seja portador da síndrome do masoquismo; não o vejo, a rigor, ser amigo de ninguém, pois o que fez, em cadeia de rádio, com esse moço Robson Roberto foi desumano e, por último, é sim!, numa mistura de emoção com razão, que lhe denuncio os descalabros.

Não deixarei de ser emotivo nunca. Somente pela razão – e pela "sobrevivência" – eu deveria sufocar minhas crenças e aderir a Lula que tem 80% de aceitação no meu Estado. E se fosse uma razão torpe, ainda daria para estar entre os golpistas, algozes de pobres amazonenses – indígenas ou não – do Alto Solimões.

Não me senti "imune" em 2002, Eduardo, e nem estou falando de votos agora. Refiro-me a um valor que não pode ser esmagado pelos padrões da sua gestão: decência, pura e simplesmente decência!

* O autor é Senador e Líder do PSDB no Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Virgínio de Carvalho. PSC – SE) – Senador, V. Exª será atendido conforme o Regimento desta Casa.

Passamos a palavra ao Senador João Pedro.

Antes, porém, enquanto S. Exª se dirige à tribuna, coloco em votação o **Requerimento nº 628, de 2008**, de autoria do Senador Inácio Arruda, lido anteriormente.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, na próxima sexta-feira farei um pronunciamento, se o Senador Mão Santa estiver aqui para abrir os trabalhos às 9 horas, para uma prestação de contas detalhada acerca da viagem que fiz, ao lado dos Senadores Heráclito Fortes, José Nery e Marconi Perillo, a alguns países da Costa Ocidental africana. Farei isso na sexta-feira.

Hoje, Sr. Presidente, venho a esta tribuna porque perdi, no dia de ontem, por conta dessa mesma viagem, uma solenidade desta Casa, do Senado, quando prestou uma homenagem ao meu colega, Senador pelo Acre, Sibá Machado, que esteve presente no dia de ontem aqui. Sibá, que já retornou ao seu Estado, o Estado do Acre, a sua cidade, a cidade de Rio Branco. E eu perdi essa manifestação de vários Senadores.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me, Senador.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Pois não, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Exª toca num assunto que, para mim, é muito caro de fato. Eu também perdi esse momento a que V. Exª se refere. Eu tenho pelo Senador Sibá Machado uma amizade muito forte. E, aqui, sempre o estimulei, quando ele chegava para sua experiência legislativa. Sempre vi nele uma figura de Partido, uma figura correta. Certa vez ele me pergunta – e ele deve se lembrar disso –, numa hora difícil para ele, o que deveria fazer, e eu o aconselhei a fazer o que ele fez. Eu disse: "Tenha lado. O seu lado é esse; o meu é o outro. Siga o seu lado e vá com respeito aos seus colegas, vá com firmeza, enfim". Eu recebo de braços abertos essa figura insigne, essa figura decente, que é a Ministra Marina; porém, lamento a perda do convívio, temporariamente que seja, com esse amigo que eu ganhei, uma figura simples. Pouca gente aqui sabe, mas eu freqüentava a casa dele, porque o Sibá descobriu que eu era pé quente: quando o nosso Flamengo jogava, eu ia lá e era vitória na certa; muitas vezes contra o seu Botafogo, inclusive. Mas tenho por ele um carinho muito grande. Lamento muito estarmos sem o convívio de Sibá, mas ele sabe que tem um amigo em mim, em qualquer latitude em que me encontre: na Oposição, no Governo ou fora da política.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio. Não tenho dúvida de que as palavras de V. Exª em relação a esse grande companheiro, a esse homem público que é Sibá Machado, são verdadeiras e registram a convivência de V. Exªs, os embates, naturais da democracia, na defesa dos respectivos projetos políticos. E Sibá soube, com muita coragem, com muita firmeza, com muita determinação, defender os seus. Em alguns momentos de profunda dificuldade, de radicalidade do embate, Sibá, o companheiro Sibá, como era conhecido carinhosamente, soube defender este Governo, o nosso Governo.

Como dizia, perdi ontem essa solenidade por conta da viagem. Porém, quero refletir um pouco sobre essa experiência do segundo mandato do Presidente Lula. Chego eu a esta Casa, e o Sibá já mostrava, em um tempo pequeno, uma grande experiência em participar desse projeto político que foi eleito em 2002.

Quero dizer da minha admiração por esse grande homem público, que é Sibá Machado, militante do PT, dirigente do Partido no Estado do Acre, dirigente do Partido em nível nacional, mas um militante lá na nossa região. Quero testemunhar o desafio que foi para o nosso companheiro Sibá Machado, que nunca tinha participado de nenhuma Casa Legislativa – isso não é critério, mas é um desafio –, sair do movimento social e vir para o Senado realizar o debate político, a discussão política, fazer a defesa do nosso Governo. Essa foi uma experiência nova para o Sibá. Ele saiu daqui, com certeza – e não poderia ser de outra forma –, como um Senador vitorioso.

Sibá veio dos movimentos sociais da Amazônia para o Senado da República para participar dessa experiência recente do Partido dos Trabalhadores, ter um Presidente da República, para dar sustentação política ao nosso Governo. O Sibá foi de uma valentia, de uma transparência, de uma dignidade, que eu não poderia ficar calado e deixar de registrar as minhas palavras a esse grande companheiro da Amazônia, a esse grande Senador.

Sibá passou pelo Senado e, com certeza, ele está ao lado dos grandes exemplos do Senado da República, com a sua simplicidade, com a sua maneira de caminhar, com o seu olhar amazônido. Sibá foi um Senador da Amazônia. Sibá foi um Senador das populações tradicionais. Sibá foi um Senador que saiu da transamazônica. Um homem da Amazônia, que caminhou pela grandeza, pelas distâncias da Amazônia, e conseguiu, pela sua liderança, por seus méritos, ser

dirigente político do PT, ser dirigente dos movimentos sociais lá do Estado do Acre.

Penso que a suplência, naquele contexto de 2002, não poderia ter sido diferente. A suplência da Senadora Marina não poderia ter sido outro nome senão o do nosso companheiro Sibá Machado.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero me associar às manifestações que foram feitas no dia de ontem e fazer, no dia de hoje, esta minha reflexão, esta minha fala. Quero inclusive dizer ao companheiro Sibá que aprendi com ele aqui no Senado; ele sempre se colocou disponível, como um companheiro de Partido, a me ajudar nos meus primeiros passos nesta Casa.

O melhor cenário para mim seria a personalidade da Amazônia, a Ministra Marina Silva, ter continuado ali no Ministério do Meio Ambiente – S. Exª é um símbolo da Amazônia, um símbolo da luta em defesa ambiental – e o Sibá aqui. Mas tenho que respeitar a decisão da Ministra Marina Silva. E a Ministra volta, e não posso ter outra posição senão "seja bem-vinda, Ministra Marina Silva. Vamos partilhar desta trincheira, desta caminhada importante de discussão daquilo que é do interesse do Senado, daquilo que é do interesse público. Vamos discutir permanentemente a trajetória da caminhada do nosso Governo, este Governo que tem o Presidente Lula na sua condução; este Governo que tem tantos homens públicos em seus ministérios".

A Ministra Marina Silva deixa de ser Ministra, mas penso que ela será uma eterna Ministra ambiental, por tudo o que fez, pelas lutas que travou à frente do Ministério, pela reafirmação implacável em defesa do meio ambiente no território brasileiro e, fundamentalmente, na Amazônia brasileira. A Ministra desempenhou um grande papel à frente desse Ministério e será lembrada sempre como a Ministra Marina Silva. Venha para cá e seja bem-vinda. Vamos continuar a nossa caminhada de luta, desta vez, aqui no Senado da República, nesta tribuna, neste plenário.

Registro aqui a minha saudade do companheiro Sibá como Senador. Como companheiro, ele vai continuar na Amazônia, no seu Estado, que é o Acre, fazendo o que sempre fez: a defesa da coisa pública, a defesa da Amazônia, a defesa dos povos indígenas, a defesa das populações tradicionais da Amazônia. Ele, com certeza, fará isso, porque sempre o fez. Não terá mais a tribuna do Senado, mas terá as praças da Amazônia, as reuniões populares, as ruas, os lagos, Senador Mão Santa, porque o Sibá sempre fez isso.

Sibá, filho do Piauí, cidadão do Acre, cidadão do Brasil, cidadão do Senado da República, é um dos homens que, com certeza – como disse anteriormente –, se perfila ao lado dos grandes Senadores. Certamente, Sibá é um dos grandes homens da nossa Amazônia brasileira.

Por fim, Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer um registro, ao lado de Senadores que neste dia prestaram homenagem póstuma, a um servidor desta Casa, servidor simples que ficava ali atrás da câmera, o Sr. Alíbio Vieira da Cruz. Justamente ele que fazia o registro dos nossos trabalhos, do dia-a-dia dos Senadores, que procurava o melhor ângulo para jogar as nossas imagens, imagem dos Senadores e dos trabalhos, para o Brasil.

O Sr. Alíbio faleceu de ontem para hoje em sua residência. Quero registrar isso com muito pesar e prestar a minha solidariedade à sua família. Era um servidor a quem eu sempre, quando passava ali, no fundo do plenário, dava o meu boa-tarde, o meu boa-noite. Hoje, fui surpreendido com a notícia; não sabia. Estranhei a ausência do servidor. Só soube há pouco dessa perda.

Então, quero prestar minha solidariedade à família, aos seus amigos aqui do Senado, a este servidor do Senado que, para fazer um trabalho grandioso, ao lado das outras câmeras, procurava o melhor ângulo para transmitir os trabalhos desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Pedro, o Sr. Virgínio de Carvalho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Queremo-nos associar às saudades que V. Exª deu primeiro ao nosso Senador Sibá Machado.

Sibá Machado, acho, Senador Arthur Virgílio, que ele está com a satisfação do cumprimento da missão.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para dizer que sou um cinéfilo, e eu vejo inclusive filme ruim, assim como o ledor compulsivo, quando não tem o que ler, lê até bula de remédio. Vejo os filmes bons e vejo os filmes ruins, enfim. E vejo, lógico, os filmes médios.

Há um filme americano, se não me engano estrelado por Patrick Swayze, que retrata uns surfistas que, na adrenalina, assaltavam. Esses surfistas usavam máscaras: do Presidente Nixon, do Presidente Reagan e de outras personalidades americanas. Era uma forma de não se deixarem identificar pela polícia com facilidade. A polícia infiltra o mocinho, aquela coisa tradicional, e, ao fim e ao cabo, esse mocinho termina desbaratando a quadrilha.

Mas, amigo pessoal do bandido principal, os dois têm uma crise, um conflito emocional muito grande, e o bandido, já em dúvida sobre se aquele era o seu caminho mesmo, se suicida, pegando uma onda impossível de ser surfada por um homem, por um ser humano.

Muito bem, eu gostaria de dizer que tenho um fato aqui que julgo desagradável, porque envolve, Senador João Pedro, um amigo, pessoa que prezo e admiro, o Ministro da Cultura, Gilberto Gil.

Esse filme a que me referi foi feito com toda a liberdade – e eu não estou aqui para censurar ninguém –, com dinheiro do produtor, ou porque ele arranjou emprestado, ou porque vendeu casa, vendeu carro, ou pegou emprestado no banco, ou já tinha. Enfim, ele deu o jeito dele e fez o filme.

Muito bem, o Sr. José Eduardo Belmonte – e o jornal *O Dia* retratou esse fato pela pena do jovem e brilhante jornalista Paulo Celso Pereira – estava dirigindo um filme que mostra assaltantes com máscaras imitando os rostos do Presidente Fernando Henrique, do Presidente José Sarney e do Presidente Fernando Collor, dois dos quais aliados do Governo atual e o outro, Fernando Henrique, presidente de honra do meu Partido.

Ora, se ele faz isso com o dinheiro dele, por mais que eu julgue, sem ter visto o filme, que é uma imitação barata do filme dos surfistas assaltantes, a única punição que eu daria ao filme seria não vê-lo. Talvez eu esteja aqui a divulgar o filme, que certamente seria um fracasso de bilheteria. Mas é que ele recebeu R$1 milhão do Ministério da Cultura. Aí não me parece justo que ele... Veja bem: eu não faria um filme, nunca, com ou sem dinheiro público, envolvendo esse tipo de expediente.

Mas alguém poderia fazê-lo sem dinheiro público. Digamos que ele chegasse lá, e a mesma grosseria que fez com Fernando Henrique, com Sarney e com Collor ele resolvesse fazer com o Presidente Lula. Será que ele obteria o dinheiro do Ministério da Cultura? Minha impressão é de que ele não obteria. E, se estou certo e o Ministro autorizou, é porque entendeu que com os demais poderia fazer.

Volto a dizer: lutei contra a censura durante todo o período em que ela vigorou no regime militar. Não concordo com censura. Se ele faz esse dinheiro vendendo a casa dele, com economias dele ou com o lucro de outro filme qualquer – nunca ouvi falar nele, e olha que sou cinéfilo, não sei o que ele já fez na vida –, que ele faça o que quiser. Pode correr atrás de quem ele quiser pôr. Que ele faça o que quiser fazer. Inclusive ele poderia alegar que não estava insultando ninguém; poderia alegar que era uma sátira feita pelos assaltantes, enfim, tal como no filme americano.

Na explicação que ele dá ao jornal *O Dia,* ele fala que o filme reflete a desesperança do povo. Então, ele desconhece todos os escândalos que temos visto nesses últimos tempos. Parece-me claramente uma encomenda; ou seja, acredito que o Ministro Gilberto Gil deveria meditar sobre isso.

Estou endereçando à Mesa um requerimento de informações ao Ministro, perguntando os detalhes sobre tudo isso.

Mas, fica essa reflexão, Sr. Presidente. É uma grosseria, sobretudo porque é com dinheiro público e sobretudo porque feita com pessoas escolhidas. Então, liberar com a máscara do José Sarney pode, com a máscara do Fernando Collor pode e com a máscara do Fernando Henrique claro que pode, porque é adversário do Governo.

A pergunta que eu faço é muito simples: se essa grosseria – e é uma grosseria – se estendesse ao Presidente Lula, será que sairia o dinheiro do Ministério?

Então, quero dizer que temos que ter muito cuidado com isso, porque pode significar o aparelhamento da cultura no País. Eu entendo que política cultural não se faz alienando o povo, não se faz criando falsas verdades. Política cultural se faz apoiando aquilo que o povo já cria, como o Boi-Bumbá de Parintins por exemplo; se faz apoiando aquilo que o povo já faz, apoiando o Festival dos Peixes Cardinal e Acará-Disco no Município de Barcelos, no Estado do Amazonas, para ficar na minha terra; apoiando as manifestações que nascem nas ruas, nascem nos bairros pobres, que nascem do coração e da cultura popular, que é uma cultura que não depende de letra, não depende de leitura, é uma cultura que vem do coração do povo.

Se eu, como locatário do poder, determino o que vai ser feito ou se eu condiciono o que vai ser feito ou se eu dou impressão de que com essas máscaras o dinheiro sai e com outras máscaras não sai, estou passando a idéia de que mais grosserias como essa podem ser feitas usando dinheiro público. Quero ficar muito atento, porque quem é que patrocina cultura neste País onde nós não temos uma indústria de entretenimento desenvolvida como nos Estados Unidos por exemplo? É a Petrobras, a Eletrobrás, são as estatais mais pujantes.

Eu, então, chamo a Casa a esta reflexão por entender que – repetindo e encerrando – é livre de escrever o que quiser quem quiser; é livre de retratar a sua capacidade criadora do jeito que achar que deve fazer quem quiser fazê-lo, mas o Sr. Belmonte, parece-me, descobriu o jeitinho: "Se eu fizer isso aqui, passa".

Trata-se de R$1 milhão! Esse R$1 milhão serviria para financiar várias festas no interior do meu Estado, os esforços de pessoas humildes que fazem festas belíssimas em todos os municípios do Estado do Amazonas – não tem um município que não tenha uma festa bonita, popular, essencialmente popular, de baixo para cima mesmo. R$1 milhão, Sr. Presidente, para alguém, quem sabe, ter mais facilidade de acesso ao dinheiro porque colocou uma máscara com a cara do Presidente Fernando Henrique, com a face do Senador José Sarney – e eu até estranhei, porque, hoje, é um baluarte do Governo; o Presidente Collor, que está aqui, é homem que também defende o governo do Presidente Lula.

Não é esse o Gilberto Gil que eu conheci, esse não é o Gilberto Gil do *Expresso 2222*. Não é. Não é o Gilberto Gil que foi obrigado a se exilar em Londres. Não é o Gilberto Gil. Não é o Gilberto Gil da sensibilidade que me faz admirá-lo e que me faz, inclusive, ter dificuldade de criticá-lo. Eu disse isto a ele uma vez: "Sou tão seu admirador que vai ser muito fácil para mim criticar qualquer Ministro e muito difícil criticá-lo". Ele deve se lembrar disso. Ele falou: "Não, critique à vontade, Senador". É claro que hoje eu tenho que criticá-lo, criticar um ídolo meu –acompanho suas músicas e sua vida. Acompanhei sua ousadia nos tempos irreverentes do Tropicalismo, numa hora de enorme fechamento político neste País: aquela irreverência não deixava de ser uma manifestação política, sim, contra o regime de força que nos sufocava a todos.

Mas estou achando que, meu Deus do céu... Quer dizer que, se fizer uma grosseria com o Presidente Fernando Henrique, sai o dinheiro? Facilmente: R$1 milhão.

A minha pergunta é simples, para encerrar mesmo: se tivessem incluído na grosseria mais um nome, o do Presidente Lula, sairia o dinheiro? É uma reflexão que peço a V. Exª que faça comigo e sobre a qual peço à Nação que reflita. Se é assim, se com a face do Presidente Lula não sai e com a face do Presidente Fernando Henrique sai, então estão autorizando meu partido a, amanhã, chegando ao poder, repetir essa mesma coisa? O meu partido não fará isso, não estigmatizará seus adversários usando dinheiro público. Será que esse é o melhor caminho a ser trilhado pela democracia brasileira? Estou aqui fazendo várias perguntas para as quais tenho as minhas respostas, na minha cabeça e no meu coração, mas fazendo várias perguntas que eu gostaria que fossem respondidas pela Nação como um todo, para nós sabermos se estamos indo para caminhos ou para descaminhos, para vãos ou para desvãos, em linha reta ou em linhas turvas, em águas claras ou em águas barrentas, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, quis Deus eu estar na Presidência neste momento. Quero reconhecer que V. Exª enriquece este Senado e o Brasil. Tínhamos de ser nós dois a entrar neste debate.

É uma lástima termos de fazer essa crítica ao Ministro da Cultura, mas queria dizer, Senador Arthur Virgílio – atentai bem –, que este Brasil precisa de heróis, nós quase não os temos.

Agorinha, saiu um livro muito bom, *1808*, sobre a chegada de Dom João VI até os dias de hoje, duzentos anos.

Olha, Arthur Virgílio, antes nós não tínhamos heróis. Havia a necessidade de termos heróis em nossa Pátria, e o povo mineiro, sabiamente... E todos nós buscamos naquela imagem de José Joaquim da Silva Xavier, o Tiradentes, cujo estereótipo fisicamente se aproximava da imagem de Cristo – magro, os cabelos, o sacrifício: um foi crucificado, outro foi para o cadafalso. Nós tínhamos de ter um herói e cultivamos o Tiradentes.

Os países civilizados cultivam o respeito aos seus heróis. Eu fui algumas vezes, e irei mais, ensinarei meus filhos e meus netos, à parte mais bonita de Disneyworld, que é aquela do museu de cera, em que o norte-americano presta culto a todos os seus ex-presidentes. Eu assisti a isso algumas vezes e ainda vou lá. Depois daquela apresentação, em que alguns usam a oratória – Abraham Lincoln, Franklin Delano Roosevelt, Bill Clinton –, são aplaudidos de pé.

Então, é inadmissível esse desrespeito a esses homens que foram Presidentes deste País. O homem é o homem e suas circunstâncias. Cada um com sua contribuição na nossa história, na nossa democracia, que ontem nós salvaguardamos aqui. Nós dois capitaneamos uma das páginas mais belas, em que mandamos este Poder respeitar o Poder Judiciário, freamos o Poder Executivo e engrandecemos o Poder Legislativo.

Assim é na Inglaterra. Até a religião da Inglaterra, a Anglicana, me comove, porque quando você entra numa igreja vê que eles cultivam os homens de bem de sua história: eles não têm santos, mas bustos de homens de bem.

Impressionou-me o estudo da história do México, onde vi muitas estátuas: eles cultivam os heróis deles.

Então, nós não podemos, de maneira nenhuma, aceitar isso. Acho que apagou, foi vergonhosa a passagem do artista Gilberto Gil pelo Ministério da Cultura. Ele não podia, é um erro... É um sinal vermelho o que o Luiz Inácio deveria dar a ele. Existe uma maneira de planejar, de conhecer o projeto, de os técnicos analisarem. Não podia jamais acontecer o que aconteceu, não mereciam isso pessoas como o Presidente Sarney, cuja contribuição histórica, num momento difícil, foi notável: Tancredo se imolou, e ele assumiu aquela transição pacífica.

E o Presidente Fernando Collor? Promoveu a abertura. O livro *1808* comemora o fato de Dom João VI ter feito a abertura dos portos. O Presidente Collor teve essa visão da globalização. Uma das coisas que precisam ser ditas sobre o Presidente Collor é que o trabalhador rural ganhava 30% do salário mínimo, e ele igualou.

Fernando Henrique Cardoso, quer queiramos ou não queiramos, é o grande estadista deste País. A inveja e a mágoa corrompem os corações.

V. Exª, então, protagoniza este momento brilhante de resgate do respeito às autoridades que fizeram este País.

Lamentamos encerrar esta sessão prestando homenagem àquele que víamos aqui, sorridente, o Alíbio Vieira da Cruz.

Senador Arthur Virgílio, em momentos como este, de saudade, abro o livro de Deus. Uma das partes de que mais gosto da Bíblia é aquela que diz, como V. Exª:

> Sou Qoelet. Ninguém tem mais conhecimento do que eu. Sou neto de Davi e filho de Salomão. Eles me ensinaram. Tive esses predecessores. Procurei entender o mundo e a vida. Tive riquezas, tive muito ouro, muita prata, mulheres mil, castelos, mas quero dizer que tudo é vaidade. É querer pegar o vento com a mão, a vida. E quero lhe dizer: a sabedoria me encantou, mas eu vi, no fim de vida, sábios terminarem como néscios [Era aquilo que chamavam de "caduco" e, hoje, chamam de "Alzheimer"].
>
> Ele viu, observou.
>
> Então, a vaidade é passageira. O bom mesmo é viver bem, comer bem, beber bem, fazer o bem sem olhar a quem.

E ele diz o seguinte:

> Se nasce nu e se sai da vida nu. Quero dizer que se vê que o que estou dizendo é verdade não numa boda, numa festa, num casamento, mas quando se perde um amigo.

Aqui, recapitulamos essa mensagem para entendermos a vida. O que é bom é fazer o bem sem olhar a quem. Qoelet dá esse ensinamento. Ele diz que se vai sentir que isso é verdadeiro quando se perde um amigo, e todos nós perdemos este amigo, o Alíbio Vieira da Cruz, que, sorridentemente, dava exemplo de trabalho e engrandecia este Senado.

Ó meu Deus, receba-o!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Alvaro Dias, Flexa Ribeiro e Mário Couto enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada "O movimento dos sem-rumo", publicada pela revista Época em sua edição de 31 de março do corrente.

A matéria destaca que enfraquecido em sua luta original pela reforma agrária, o MST muda de bandeira. O ataque agora é contra a Vale e o êxito da economia de mercado.

Senhor Presidente, para que conste dos anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O movimento dos sem-rumo

SOB MORMAÇO INTENSO, 40 CRIANças entre 6 e 12 anos de idade estão diante de um quadro-negro improvisado no meio da rodovia que liga Marabá a Parauapebas, no sudeste do Pará. Filhos de militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) assistem a uma aula-protesto durante o bloqueio da estrada organizado na semana passada pelo movimento. A professora, uma jovem de pele muito clara, longos cabelos escuros suspensos por óculos de sol, se esforça para ser ouvida. Discorre sobre os grandes projetos da Amazônia: a exploração de manganês na Serra do Navio, no Amapá, o fracassado Projeto Jari, de produção de celulose, no Pará, e a extração de minério de ferro pela Vale, também no Pará. "Eles vêm aqui, destroem o que é nosso, não deixam nada e levam o produto para outra região", diz. "Isso é legal para nós? Nãoooo. Quem se beneficia somos nós? Nãoooooo..." A catequese da professora limita-se aos supostos prejuízos. Não menciona nada sobre investimentos, impostos ou empregos gerados pelos projetos amazônicos.

O discurso da professora mira o novo alvo do MST: grandes empresas como Monsanto, Bunge, Cargill, Aracruz e Vale. Privatizada pelo governo Fernando Henrique Cardoso, em 1996, a Vale se tornou, nos últimos dez anos, a segunda maior mineradora do mundo. No começo deste mês, durante uma plenária na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), os movimentos sociais, sob o comando do MST, colocaram como meta a reestatização da Vale. Nos últimos 12 meses, os sem-terra deflagraram oito ações violentas contra a mineradora brasileira, três delas no Pará, com invasões e depredações. Em novembro do ano passado, invasores interditaram por três dias a ferrovia pela qual a empresa escoa até o Porto de Itaqui, em São Luís, Maranhão, o minério de ferro extraído da Serra dos Carajás, no Pará. Apedrejaram o trem e forçaram o maquinista a uma manobra perigosa. O protesto poderia ter acabado em tragédia. Um trem da ferrovia de Carajás percorre até 1 quilômetro depois de acionados os freios. Há duas semanas, os militantes do MST interditaram uma ferrovia da Vale que liga a área de extração de minério de ferro de Minas Gerais ao Porto de Tubarão, no Espírito Santo.

Para abril, mês em que o MST relembra os 12 anos do massacre de Eldorado dos Carajás, episódio em que 19 sem-terra morreram em confronto com a Polícia Militar do Pará, o movimento anunciou a "mãe de todas as lutas". Não se sabe ao certo o tamanho da batalha. A Vale suspeita que voltará a ser alvo de ações espetaculares, em especial no sudeste do Pará. Por isso, recorreu à Justiça Federal no Rio de Janeiro e obteve preventivamente uma liminar que impede o MST e seu principal líder, João Pedro Stédile, de "incitar e promover a prática de todo e qualquer ato violento e ilegal contra as instalações *(da Vale)* ou que se destine a interromper suas atividades". É pouco provável, porém, que a decisão da juíza Patrícia Whately seja capaz de conter o MST. Stédile classificou a medida de "desesperada". Para ele, partiu de uma empresa "que está em dívida com o povo brasileiro". "Não são esses falsos mecanismos que vão parar o MST", disse Stédile.

Afinal, o que pretendem com o ataque à mineradora os líderes de um movimento que nasceu para lutar pela reforma agrária? Fundado nos anos 1980, o MST marcou o início de sua trajetória com a invasão de propriedades privadas e terras devolutas para forçar a desapropriação e a instalação de assentamentos de trabalhadores rurais. Chegou a contar com amplo apoio social e organizou uma marcha que levou mais de 100 mil pessoas a Brasília em 1997. Ao longo desses anos, o MST foi gradualmente se transformando num movimento de caráter político e ideológico que investe contra a economia de mercado.

Em junho de 2007, em seu quinto congresso nacional, realizado em Brasília, o MST consumou essa mudança e transferiu seu foco de ação. Em vez de lutar pela reforma agrária, o movimento decidiu lutar contra o que seus líderes classificam como os males da globalização econômica: o neoliberalismo, as privatizações, as transnacionais. Os ataques contra a Vale, maior empresa privada brasileira que atua em mineração e siderurgia e, em princípio, nada tem a ver com a questão agrária, são a face mais visível e recente dessa transformação. ▶

"O MST vive um dilema há cinco anos, porque a reforma agrária tem de tomar outra dimensão. A expansão dos negócios para o campo atraiu o capital externo. A Cargill, a Monsanto e a Vale são símbolos disso", diz Jorge Luiz Néri, ex-integrante da direção nacional do movimento e atual secretário de Planejamento de Parauapebas. A administração da cidade é controlada pelo PT e tem no MST um aliado. Segundo Marina dos Santos, da coordenação nacional do MST, as ações contra a Vale se justificariam pelos supostos danos e problemas sociais impostos às comunidades rurais que vivem em torno das instalações da mineradora. "Fomos e somos contra a venda da Vale, que consideramos crime de lesa-pátria e traição ao povo brasileiro", diz Marina.

O próprio governo afirma que o MST vive uma crise por falta de rumos. Para o Palácio do Planalto, o MST passou a dirigir seus ataques contra a Vale e outras empresas por ter perdido força no campo para atrair militantes. Isso seria resultado do aumento de desapropriações de terras nos últimos dez anos, do aumento do salário mínimo, da expansão de programas sociais, como o Bolsa-Família, e do crédito para os pequenos produtores rurais. Entre 1999 e 2007, o volume de crédito para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) aumentou quatro vezes e meia, de R$ 1,8 bilhão para R$ 8 bilhões. Enquanto em 1999 foram assinados 802 mil contratos de empréstimos pelo Pronaf, no ano passado foram 1,5 milhão. Ao atender mais gente no meio rural, o governo esvazia o poder de atração do MST.

Na semana passada, ÉPOCA visitou acampamentos e assentamentos no sudeste do Pará. É clara a tentativa dos líderes dos sem-terra de tentar manter a influência. Para realizar a ofensiva contra a Vale, estão tratando de angariar apoio entre garimpeiros. Tentam atrair até mesmo fazendeiros da região, em troca de uma trégua nas invasões de terras. Líderes do MST percorreram 38 municípios do Pará, Maranhão e Tocantins e ajudaram a organizar o movimento dos garimpeiros da região, antes disperso e desorganizado. Hoje, todos estão unidos nos ataques à Vale. A nova estratégia do MST tem incomodado a companhia, que acusa o governo federal de leniência em relação às ações dos sem-terra. Para a empresa, o Palácio do Planalto poderia cobrar uma postura menos agressiva do MST.

Para atacar a Vale, os líderes do MST angariam apoio entre garimpeiros e até entre fazendeiros

O governo nega essa atitude. "Respeitamos a autonomia dos movimentos, mas evidentemente criticamos quando eles agem com violência, destruindo patrimônio, seja particular ou público", afirma Gercino da Silva Filho, ouvidor agrário nacional, responsável pela mediação e prevenção de conflitos no campo.

Há uma ambivalência clara na relação do governo Lula com o MST. Ao mesmo tempo que condena as ações violentas, o governo evita conflito com o movimento, tradicional e histórico aliado do PT. Tenta sempre a negociação para tentar conter as ações ilegais. Em relação ao governo de Fernando Henrique Cardoso, o governo Lula aumentou os repasses feitos por meio de convênios para entidades ligadas ao MST. O movimento não tem personalidade jurídica própria. Angaria recursos por meio de uma reunião de associações. Essa é também uma forma de seus dirigentes escaparem de processos judiciais. A liminar carioca associando Stédile às ações no Pará é a primeira decisão judicial que vincula diretamente o MST às invasões contra a Vale no Pará e mostra, diante da Justiça, que o movimento é nacional.

Uma das associações que formam o MST é a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca), cuja sede fica no mesmo escritório do MST. Embora tenha recebido no ano passado apenas R$ 71.500, a Anca chegou a receber – só em 2004 – R$ 7,8 milhões em recursos transferidos pelo governo federal (em 2002, último ano do governo FHC, ela recebeu R$ 1,5 milhão de recursos

federais). O MST não faz oposição ao governo Lula, mas critica a política econômica e até as obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O movimento adotou como referência política o bolivarianismo, ideologia que mistura socialismo e populismo, criada pelo presidente da Venezuela, Hugo Chávez, para – supostamente – libertar a América Latina da influência dos Estados Unidos. Na semana passada, numa visita de Chávez ao Maranhão, Stédile foi uma das personalidades convidadas para receber o venezuelano.

A ambivalência no tratamento dispensado pelo governo ao MST é ainda mais evidente no Pará, comandado pela petista Ana Júlia Carepa. A Vale diz que o governo paraense também é passivo em relação aos sem-terra. "Observamos negociações muito lentas da parte do governo", diz Walter Cover, diretor de projetos institucionais e de meio ambiente da Vale. Embora a empresa venha recorrendo à Justiça antes das ações dos sem-terra, os bloqueios de estradas pelo MST não têm sido reprimidos pela PM local. No ano passado, o governo do Pará demorou 48 horas para cumprir uma ordem da Justiça Federal de desbloqueio da ferrovia de Carajás, tomada por militantes do MST. "Fizemos 32 reintegrações de posse no ano passado sem disparar um tiro. O que deve desagradar à Vale é o fato de reconhecermos no MST um movimento social legítimo", diz Cláudio Puty, secretário de Governo do Estado do Pará.

O discurso oficial esconde outras motivações. A primeira é política. O MST fez parte da base que elegeu a governadora Ana Júlia Carepa. Outra, de caráter prático, é o temor de que uma ação desastrada da polícia possa repetir o massacre de Eldorado dos Carajás. Uma terceira motivação é financeira. As ações do MST são uma forma de pressionar a Vale num litígio que o governo do Pará tem com a empresa sobre o valor dos impostos pagos pela mineradora. A empresa diz que sempre pagou o que a lei determinou. Mas o governo paraense foi à Justiça para cobrar uma suposta dívida de aproximadamente R$ 500 milhões que a mineradora teria com o Estado e os municípios da região de Carajás. A Prefeitura de Parauapebas inscreveu a Vale na dívida ativa do município por discordar do valor dos royalties pagos pela mineradora. A Vale paga aos municípios 2% do lucro líquido de suas operações, descontados os gastos com impostos, fretes e seguro. Há vários projetos de lei em tramitação no Congresso para tentar aumentar a contribuição paga aos municípios mineradores para 4% da receita bruta. "Os governos têm o direito de pleitear o aumento de porcentual, mas a Vale cumpre o que prevê a lei", diz Cover, da Vale.

A jazida de onde a Vale extrai minério de ferro de altíssima qualidade da Serra dos Carajás está encravada num pedaço destruído da Amazônia. O que resta de mata preservada se deve à Vale, que mantém um pequeno santuário de espécies nativas de fauna e flora onde está a vila onde vivem seus funcionários. Para chegar à "Suíça de Parauapebas", como o local é conhecido entre os nativos, é preciso ter autorização da mineradora ou do Ibama. No resto do município, no sopé da Serra dos Carajás, a realidade é diferente. A expansão da mineração fez a cidade inchar. A infra-estrutura urbana não acompanhou o crescimento da população. Na Parauapebas que não faz parte da Suíça dos Carajás, faltam cirurgiões, apesar dos salários de até R$ 15 mil oferecidos para um médico plantonista pela Prefeitura.

Várias vezes ao dia, um trem com 220 vagões e capacidade para transportar 4.400 toneladas sai carregado da Serra dos Carajás rumo ao Porto de Itaqui, em São Luís. A ferrovia, inaugurada em 1985, corta um dos maiores assentamentos do MST no Pará, o Palmares 2, onde ocorreu o bloqueio em 2007. No local funciona um centro de formação do MST, o Filhos da Terra. Trata-se de uma área reservada, com galpões separados para abrigar homens e mulheres, uma sala de aula coberta e uma cozinha para fornecer refeições aos alunos-visitantes. Ali, dizem integrantes do MST, são ministradas aulas e planejadas invasões. Sob pressão da Vale, um curso de 30 dias que começaria na semana passada no Palmares 2 foi adiado. Pode ter sido apenas um recuo aparente dos sem-terra em sua nova estratégia de pressionar a maior empresa brasileira e ganhar espaço na maior província mineral do mundo. ◆

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "POR QUE CHÁVEZ QUER A GUERRA", publicada pela revista Veja em sua edição de 12 de março de 2008.

A matéria destaca que durante o incidente envolvendo Colômbia e Equador, o papel de Hugo Chávez, presidente venezuelano, foi o de fomentar a crise. Segundo a matéria, Chávez deseja uma escalada militar na região para desviar a atenção da população para um inimigo externo irritada com a inflação, com a escassez de produtos básicos e a alta da criminalidade. Chávez também deseja desestabilizar os governos democráticos no continente e assim poder realizar o sonho de unificar todos os países em um só. Sob qual liderança?

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ÁLVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

POR QUE CHÁVEZ QUER A GUERRA

O uso das Farc para desestabilizar a região tem um entrave: a Colômbia está vencendo o terror

O destempero verbal é uma característica dos caudilhos fanfarrões e, na maior parte das vezes, não deve ser tomado ao pé da letra. A saraivada de insultos e ameaças disparados por Hugo Chávez contra o governo da Colômbia pertence a uma dimensão mais perigosa — aquela na qual trafega o projeto de poder totalitário da esquerda radical na América Latina, único lugar do mundo onde essas sandices que envenenaram o século XX ainda parecem ter algum fôlego. A verborragia do presidente venezuelano é um elemento da estratégia de fomentar tensões na região. Caso os colombianos caíssem na armadilha de reagir à mobilização de tropas venezuelanas, na semana passada, Chávez talvez tivesse conseguido o que queria. Ele desejava uma escalada militar. Nas sombras, por procuração, Chávez já se envolveu na luta armada contra o governo democrático do país vizinho. O governo chavista é hoje o principal patrocinador político e financeiro das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc). A esquerda radical da América Latina, liderada por Chávez, sonha usar essa organização, cuja especialidade são os seqüestros e o narcotráfico, para criar um clima de guerra que cause a desestabilização dos governos democráticos do continente. Ironicamente, a oportunidade para tocar esse projeto foi fornecida por uma nova derrota do terrorismo.

Na madrugada de sábado, primeiro dia de março, um ataque aéreo colombiano devastou um acampamento das Farc instalado nas matas do Equador, a menos de 2 quilômetros da fronteira com a Colômbia. O bombardeio matou Raúl Reyes, o segundo na hierarquia da organização, e 22 de seus companheiros. Reyes era um dos sete membros do secretariado, o comando central das Farc. Dos escombros do acampamento, os militares colombianos recolheram o corpo do chefe terrorista e três computadores portáteis cujo conteúdo se revelou explosivo. Nos arquivos digitais estava a correspondência interna da organização. Nela se pode ler que Chávez entregou ou iria entregar 300 milhões de dólares ao terror e que eram excelentes as relações com o governo do presidente do Equador, Rafael Correa *(veja quadro na pág. 44)*.

Chávez prantear o morto com um minuto de silêncio em seu programa semanal de televisão. Em seguida, pôs-se a divagar sobre a longa amizade existente entre eles. Contou que, depois de deixar a prisão (fora preso como cabeça de um golpe militar fracassado), em 1994, compareceu a uma reunião do Foro de São Paulo, em El Salvador. Ali teve a oportunidade de conhecer Lula, então apenas um líder de oposição, e também o terrorista Reyes. O ataque colombiano constituiu-se em inquestionável violação do território do Equador. Mas o episódio teria ficado por aí, tivesse os dois países igual interesse em reprimir o narcoterrorismo — coisa que, sabe-se agora, não está nos planos do Equador. Em 1998, tropas colombianas utilizaram, sem permissão, uma pista do Exército brasileiro no Amazonas para atacar guerrilheiros na Colômbia. Houve protesto oficial do Brasil, a Colômbia se retratou publicamente e o incidente encerrou-se sem maiores percalços.

Dada a oportunidade, Chávez fez soar as "trombetas da guerra", como disse seu mentor Fidel Castro. Mobilizou tropas, fechou as fronteiras e rompeu relações diplomáticas. Equador, Bolívia e Nicarágua, estados clientes de Caracas, fizeram o mesmo. Com a ajuda diplomática do Brasil e de outros países, o contencioso foi levado à Organização dos Estados Americanos (OEA). Saiu dali um acordo morno,

que reafirmou a inviolabilidade das fronteiras, mas não condenou a Colômbia. O balanço do episódio desnuda uma distorção de valores existente no continente. "Dez anos atrás, financiar um grupo terrorista em um país vizinho com dinheiro público, como faz a Venezuela, seria uma atitude impensável e absolutamente condenável por qualquer regime", observa o boliviano Eduardo Gamarra, diretor do Centro para a América Latina e o Caribe da Universidade Internacional da Flórida. Hoje, Chávez faz isso com naturalidade, como se a promoção do terror fosse um direito natural de cada governante.

O presidente Chávez diz que seu objetivo é unir toda a América do Sul em um único país, projeto que ele atribui a Simon Bolívar, o herói venezuelano do século XIX. A diferença entre o presidente venezuelano e outros líderes esquerdistas com delírios similares é que Chávez tem poder econômico para bancar aventuras. "Por falta de recursos, Fidel Castro foi forçado a restringir o financiamento e o treinamento de grupos guerrilheiros", diz o ensaísta peruano Álvaro Vargas Llosa. "Como tem dinheiro, Chávez partiu para um patamar superior, influenciando diretamente grupos e países." Sob a fachada da solidariedade bolivariana, Chávez busca estabelecer relações de dependência com os vizinhos. Na Bolívia, ele financiou a carreira de seu clone, Evo Morales. Rafael Correa é grato pelo petróleo equatoriano que a Venezuela refina a preços camaradas. "Não por acaso, os países mais subalternos a Chávez, a Nicarágua e a Bolívia, são justamente aqueles que mais necessitam de sua ajuda econômica", aponta o venezuelano Elias Pino, da Universidade Católica Andrés Bello, em Caracas.

Chávez identifica na Colômbia o maior obstáculo a seu plano de expansão da revolução bolivariana, especialmente na América do Sul. O país é uma democracia, usufrui economia próspera e se tornou um aliado-chave dos Estados Unidos. O povo apóia majoritariamente o governo do presidente Álvaro Uribe e o sistema democrático. Quer distância do chavismo e de outras excentricidades. A Colômbia é exatamente o contrário de tudo aquilo que Chávez acredita e defende. O presidente da Venezuela sabe que, enquanto as Farc mantiverem a campanha de terror, não apenas o presidente Uribe mas a própria Colômbia estarão impedidos de exercer um papel de liderança na região. Apesar do dinheiro fácil do petróleo, a economia da Venezuela anda mal das pernas. A população está irritada com a inflação, com a escassez de produtos básicos e com o aumento da criminalidade. O presidente precisa desviar as atenções para um inimigo externo. Ao que parece, sem sucesso. Pesquisas mostram que 85% dos venezuelanos discordam de seu comportamento nessa crise. Talvez ele tenha apostado no cavalo errado. As Farc têm sido impiedosamente surradas pelo Exército colombiano. Apesar de a ajuda venezuelana ter lhes dado algum fôlego, o cerco aperta. Apenas três dias depois da morte do número 2, foi morto Ivan Rios, o número 3 das Farc. Por isso, todos se perguntam onde anda Manuel Marulanda, o chefe supremo da organização. Os boatos são de que se refugiou na Venezuela, sob as asas de Hugo Chávez. ■

O que diz o laptop de Reyes

Os três computadores portáteis de Raúl Reyes, o número 2 das Farc, recolhidos pelos militares colombianos, são uma fonte de informações sobre os bastidores do terrorismo como poucas vezes se viu. Pela leitura dos arquivos digitais percebeu-se que o acampamento servia como uma minicentral terrorista internacional. A correspondência entre o secretariado das Farc e Hugo Chávez confirma a ajuda financeira do presidente venezuelano. Os terroristas receberam 300 milhões de dólares e a oportunidade de criar empresas de investimentos na Venezuela, com possibilidade de obter contratos públicos no país. Chávez, veja só, tem uma dívida de gratidão pelos 150 000 dólares presenteados pelas Farc quando ele esteve preso. Registros comprometedores mostram que o presidente Rafael Correa enviou seu ministro de Segurança Interna e Externa, Gustavo Larrea, para "oficializar as relações com a direção das Farc". Correa estaria disposto a "trocar comandos da força pública com comportamento hostil" às Farc na região. Em troca, pediu às Farc que coordenassem "cursos de organização de massas para nativos da fronteira". O Brasil é mencionado nos documentos como um dos possíveis membros do Grupo Bolivariano, conjunto de países que reconheceriam as Farc como força beligerante e não as considerariam terroristas em seu território. A diplomacia terrorista não se limitava à América Latina. As Farc mantinham contatos com partidos comunistas europeus e com os terroristas bascos da ETA. Com base num dos arquivos de Reyes, a polícia tailandesa pôde prender, na semana passada, o mais notório traficante internacional de armas, o tadjique Victor Bout. Um sinistro fornecedor de armamentos para as Farc e para as guerras tribais africanas, ele serviu de inspiração para o personagem vivido por Nicolas Cage no filme *O Senhor das Armas*.

O TERROR SE DIVERTE
Raúl Reyes *(à dir.)* e companheiros das Farc: festa na selva

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada "Os abusos com cartões", publicada pela revista Época em sua edição de 11 de fevereiro de 2008.

A matéria faz uma análise do uso indevido do cartão coorporativo e mostra como uma arma criada para moralizar os gastos públicos acabou tendo o efeito oposto.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Como uma arma criada para moralizar os gastos públicos acabou tendo o efeito oposto

O CARTÃO CORPORATIVO NÃO EXISTE SÓ NO BRASIL. Ele é adotado por governos considerados inovadores na administração pública, como Austrália, Nova Zelândia e Estados Unidos. Passou a se disseminar por vários países como forma de manter sob controle os gastos cotidianos dos funcionários públicos. Serve para comprar material de escritório, pagar combustível, refeições, passagens, diárias de hotel e toda sorte de despesas legítimas e necessárias para o funcionamento do governo. Além de evitar a burocracia por facilitar pequenos gastos, ele ajuda na fiscalização. Inspecionar extratos de um cartão é muito mais simples que verificar as dezenas de notas fiscais que o servidor público teria de apresentar para comprovar suas despesas pelo método tradicional.

No Brasil, esse dinheiro de plástico, adotado no fim de 2001, tem sido usado com maior freqüência a cada ano. Em 2007, as autoridades e os funcionários do governo federal pagaram R$ 78 milhões de despesas usando o cartão, mais que o dobro do valor registrado no ano anterior. Desse montante, 75%, ou R$ 58 milhões, foram sacados em caixas eletrônicos, para gastos com dinheiro vivo, de difícil comprovação *(leia o gráfico à pág. 34)*. O governo federal distribuiu 11.510 cartões corportativos. Mais de 7 mil funcionários usaram os cartões no ano passado. Eles são administrados pelo Banco do Brasil, com a bandeira Visa, para pagar despesas ou fazer saques em dinheiro de até R$ 8 mil. A burocracia chama esses pagamentos, feitos sem licitação, de suprimento de fundos. Antes que o cartão fosse adotado, essa verba era depositada em contas bancárias em nome de funcionários, conhecidas como Contas B. Em 2007, o governo pagou despesas de R$ 99,5 milhões por meio de Contas B.

Como todas as despesas do governo, as compras feitas diretamente com o cartão, com o dinheiro dos saques ou por meio das Contas B têm de ser justificadas em relatórios e comprovadas por notas fiscais. Os cartões evitam os obstáculos da burocracia e registram os pagamentos com mais exatidão que as notas fiscais. Mas, sem a devida fiscalização, essa ferramenta moderna tem sido engolida por um antigo vício: a apropriação de bens públicos por interesses privados. Quando a ex-ministra Matilde Ribeiro usa seu cartão corporativo para comprar um presente de R$ 461 num free shop de aeroporto ou quando o ministro do Esporte, Orlando Silva, usa o cartão para pagar hotel para ele, sua família e a babá, há uma mistura perigosa entre as duas esferas que deveriam estar separadas. "A ética que impera é usar o dinheiro público para fins particulares", diz o cientista político Leôncio Martins Rodrigues.

Nos últimos dias, o brasileiro tem recebido uma enxurrada de informações sobre

o uso dos tais cartões corporativos. Fala-se na tapioca de um, na mesa de sinuca do outro, na piscina da casa de um terceiro e transmite-se a impressão de uma farra descomedida, cometida à custa do dinheiro do contribuinte. O que há de concreto nessas denúncias? Até que ponto esses casos pitorescos ilustram a negligência do governo federal com o uso dos cartões corporativos? Qual é a dimensão real desse problema? Entre os casos divulgados até o fim da semana passada, eis os mais curiosos:

▶ Um cartão movimentado pelo Ministério das Comunicações foi usado para pagar a reforma de uma mesa de sinuca no valor de R$ 1.400. O funcionário Francisco Medeiros da Silva pagou o serviço em duas prestações na loja DF Sinuca. A mesa fica na garagem do prédio do ministério e pode ser usada pelos servidores públicos nas horas de folga. O ministério afirma que Silva desobedeceu a ordens superiores ao gastar na reforma. Ele vai enfrentar um processo administrativo e pode até ser demitido.

▶ Em São Bernardo do Campo, os seguranças que protegem a família do presidente Lula gastaram R$ 800 em anilhas e barras para halteres na loja A Elite. O valor é suficiente para comprar 200 quilos em anilhas e dez barras. O cartão do servidor Luiz Gonzaga Aragão registra também um gasto de R$ 3.450 em uma esteira ergométrica. A explicação dada por eles é a necessidade de manter-se em forma.

▶ Outra equipe de seguranças do governo, que protege Lurian Cordeiro Lula da Silva, filha do presidente Lula, em Florianópolis, usou o cartão corporativo para fins ainda mais prosaicos. A fatura do cartão do servidor João Roberto Fernandes Júnior, segurança de Lurian, registra o pagamento de R$ 1.114,80 pelo conserto do motor da piscina da casa em que os seguranças moram. No total, o cartão de Fernandes Júnior registrou gastos de R$ 55 mil em lojas de autopeças, material de construção e ferragens, supermercados, livrarias e munição.

▶ O ministro do Esporte, Orlando Silva, usou o cartão do governo para comprar tapioca por R$ 8,30 em Brasília e depois afirmou ter confundido seu cartão pessoal com o corporativo. De acordo com dados do Portal da Transparência, Silva ainda pagou com o cartão do governo diárias de R$ 2.791 para ele, a mulher, a filha e a babá num hotel do Rio. As despesas foram feitas no fim de semana – fora de suas atribuições ministeriais. Ele diz que teve compromissos de trabalho na cidade. Na semana passada, Silva afirmou que vai devolver à União os R$ 31 mil que usou no cartão do governo.

▶ O ex-ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos também usou seu cartão do governo em hotéis. Em 2006, ele esteve três vezes no lendário Copacabana Palace, um dos mais luxuosos hotéis do Rio de Janeiro. Pagou com cartão corporativo diárias que variaram de R$ 1.200 a R$ 2.250. A assessoria do Ministério da Justiça afirma que Bastos tinha, em todas as ocasiões, compromissos na cidade.

▶ O comando da Marinha também pagou R$ 2.998 em diárias no Copacabana Palace. As despesas da Marinha nos cartões somaram R$ 915 mil no ano passado. Além do hotel de luxo, os militares gastaram na compra de presentes em joalherias, chocolates e vinhos. A Marinha afirma que eram despesas com presentes para visitantes estrangeiros. Os militares também fizeram vários gastos em restaurantes. Duas das contas: R$ 1.615 e R$ 1.995, pagas com cartão em uma churrascaria de Brasília. Ao jornal *O Globo*, o gerente da churrascaria disse que os militares apareciam para comemorações levando suas mulheres.

▶ O reitor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Ulysses Fagundes Neto, também afirma ter usado o cartão para agradar a visitantes estrangeiros. O Portal da Transparência mostra que Fagundes Neto usou o cartão para pagar contas acima de R$ 1.000 em restaurantes em São Paulo. Ele diz que pagou almoços na recepção de delegações internacionais que visitavam a universidade. Afirma também que não foi avisado sobre restrições para o uso do cartão.

▶ Em Brasília, a funcionária da Presidência da República Ariene Meneses usou o cartão para pagar uma compra de R$ 40 numa barraquinha na Feira dos Importados, local conhecido na capital pela venda de contrabando. A barraca vende de óculos a sutiãs falsificados. De acordo com a Casa Civil, Ariene foi ao local comprar mini-CDs e baterias para telefones celulares, despesas de "menor vulto" para atender às necessidades diárias.

▶ O funcionário Anastácio Aguiar, da Controladoria-Geral da União (CGU), o órgão responsável por fiscalizar as contas do governo, gastou R$ 15.169 no cartão corporativo em 2007. Pagou até três contas em lavanderias, de R$ 155, e fez saques de R$ 5.719. Aguiar diz que mandou lavar toalhas usadas no gabinete do ministro-chefe da CGU, Jorge Hage. Seus superiores afirmaram que não há toalhas no gabinete e que Aguiar teria pago para lavar coletes dos profissionais que trabalham em um posto médico instalado dentro da CGU.

Nem todos esses gastos, é evidente, representam irregularidades. Mesmo onde elas apareceram, os valores envolvidos são pequenos. Ao todo, os gastos por meio ▶

do cartão corporativo representam apenas 0,008% das despesas da União (R$ 940 bilhões no ano passado). Certamente, um corrupto teria muito mais chance de levar uma bolada fechando contratos fraudulentos ou desviando verbas por meio de mecanismos mais obscuros e mais rentáveis, como o superfaturamento de obras. "A causa desta confusão é a fragmentação e a descoordenação do governo Lula. Este governo multiplicou o número de ministérios e de cargos comissionados, por isso é difícil coordenar e controlar tudo", afirma o cientista político Fernando Abrucio, colunista de ÉPOCA. Os episódios narrados acima não devem ser avaliados apenas pela extensão do prejuízo. Eles envolvem uma questão simbólica – e central na gestão do dinheiro público – ainda sem resposta. Pode a segurança da filha do presidente alugar casa com piscina? É justo que dinheiro público seja usado para reformar uma mesa de sinuca?

Como qualquer coisa no serviço público, os gastos dos cartões de crédito usados pelos funcionários são bancados com impostos arrecadados entre a população. Por princípio, os Estados mais modernos têm a obrigação de estabelecer regras rígidas para escolher quem pode usar um cartão oficial. Esses funcionários precisam prestar contas detalhadas desse dinheiro. "Todo uso de dinheiro público tem de ser justificado para seu pagador, o cidadão", afirma o filósofo Roberto Romano, da Universidade de Campinas (Unicamp). "Não se pode alegar uma razão de Estado, nem a segurança, para esconder o que é feito com o dinheiro dos impostos."

Apesar das irregularidades descobertas e da falta de fiscalização, o cartão corporativo é melhor que os antigos recibos, fáceis de fraudar. "Uma pessoa consegue facilmente pedir para um comerciante fazer uma nota acima do valor", diz o economista Marcos Fernandes, professor da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo. Com a fatura, é possível saber quanto o funcionário gastou, onde gastou e com que gastou. Em comparação com o modelo anterior, o cartão garante mais transparência. "O cartão tem a vantagem de dizer onde foi feito o gasto e permitir a checagem", diz Cláudio Weber Abramo, da ONG Transparência Brasil.

Os gastos com o cartão foram colocados no Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br), site criado pela Presidência da República que divulga na internet todos os recursos federais transferidos da União para os Estados, municípios e o Distrito Federal. O portal também publica os valores enviados diretamente para pessoas físicas por meio de programas sociais, como o Bolsa-Família. Fora as verbas classificadas como sigilosas por questão de segurança, o site detalha as diárias e as despesas dos cartões corporativos dos servidores do governo. A página está no ar desde novembro de 2004, sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União.

"Na verdade, os casos divulgados nos últimos dias demonstram mais a falta de transparência nos gastos públicos brasileiros, porque os funcionários do governo não conseguem distinguir a fronteira entre o público e o privado, herança de uma forte cultura sindicalista", diz o cientista político Sérgio Abranches. Sem uma leitura atenta, os dados do Portal podem conduzir a conclusões erradas. Por exemplo: há despesas com pagamento de motéis no interior do país. De acordo com um dos organizadores das viagens presidenciais, a hospedagem de seguranças e assessores nesse tipo de estabelecimento pode ser necessária quando não há vagas em hotéis nas cidades que o presidente visita.

Existe ainda uma preocupação extra, com os gastos secretos. A segurança do país, do presidente e de sua família e a realização de operações de Inteligência, cujo sigilo tem de ser resguardado, são os principais motivos alegados pelo governo para manter ocultas despesas da Presidência da República, da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e da Polícia Federal, que somaram R$ 15,7 milhões em 2007 (20% do gasto total do governo federal com cartões de crédito).

Nos últimos dois anos, os auditores do Tribunal de Contas da União investigaram os gastos secretos pagos com cartão do Planalto efetuados entre 2002 e 2005. Por amostragem, foram examinadas 254 notas fiscais. Mas, à medida que eles esbarravam em irregularidades, esse número foi sendo ampliado. No final, foram verificadas 648 notas. Destas, os auditores encontraram irregularidades fiscais em 226, quase 35%. Há notas suspeitas referentes a aluguel de carros em Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, São Luís, Maranhão, e em Barueri e Santana do Parnaíba, São Paulo. A auditoria encontrou indícios de fraude em notas referentes

Locações suspeitas

Em 2004, a Presidência alugou carros na empresa Renaro, de São Caetano, em São Paulo, para os então ministros José Dirceu, Luiz Gushiken, Aldo Rebelo e Luiz Dulci (este continua no governo). O TCU não encontrou a empresa nem no endereço citado nas notas fiscais apresentadas nem no informado pela Renaro à Receita Federal. No endereço da nota fiscal, hoje funciona uma loja de produtos para animais (à esq.)

Nota adulterada

O TCU descobriu uma diferença de R$ 90 entre uma nota apresentada por um funcionário do Planalto para justificar um gasto na padaria Belini, uma das mais sofisticadas de Brasília, e o valor da compra informado à Secretaria de Finanças do Distrito Federal. De acordo com o funcionário, a despesa teria sido de R$ 99,44. Segundo a padaria, a compra teria sido de R$ 9,44

a diárias de hotel e até numa "despesa com alimentação" na sofisticada Padaria Belini, em Brasília. O TCU pediu uma cópia dessa nota à Receita do Distrito Federal e encontrou o valor de R$ 9,44. A nota enviada pelo Planalto ao TCU tem um 9 a mais: R$ 99,44. Ou seja: na hora de prestar contas ao governo, o responsável pela despesa na padaria inflou seu gasto em R$ 90.

Sem poderes para investigar as empresas suspeitas e confirmar se os pagamentos, superiores a R$ 1 milhão, correspondem a serviços realmente prestados, o TCU pediu uma investigação do Ministério Público Federal, que foi aberta há duas semanas. ÉPOCA teve acesso ao relatório completo do TCU e ao mais suspeito lote de notas fiscais examinadas pelos auditores. Elas mostram que, em abril de 2004, a Secretaria de Administração da Presidência da República pagou R$ 4.362,21 pelo aluguel de dois carros, um dos quais blindado, para servir durante três dias ao então ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, em viagem a São Paulo.

O gasto, considerado secreto, foi justificado pela apresentação da nota fiscal 086 emitida pela Renaro Locação de Veículos Automotivos Ltda. À primeira vista, de questionável só haveria a suposta mordomia de Dirceu à custa dos cofres públicos. A Renaro também emitiu notas referentes a aluguel de carros, a R$ 350 a diária, para três outros ministros em abril de 2004, em São Paulo: Luiz Dulci (chefe da Secretaria-Geral), Luiz Gushiken (ex-chefe da Secretaria de Comunicação) e Aldo Rebelo (ex-Coordenador Político).

Como revelou o site de ÉPOCA na quinta-feira 7, segundo o TCU, a tal Renaro não existe no endereço do município de São Caetano do Sul, São Paulo, informado na nota fiscal. A partir de pesquisa no cadastro da Renaro na Receita Federal, os técnicos descobriram um endereço diferente, em Vila Moinho Velho, em São Paulo. Mas, também lá, a empresa já não existia. Os auditores só puderam constatar que no novo local "já funcionou uma locadora de veículos". Por meio de uma nota endereçada à redação, Dirceu afirma não ter responsabilidade no episódio. "Até porque a Secretaria de Administração da Presidência da República é que faz todos – repito, todos – estes procedimentos administrativos."

Outra irregularidade flagrada pelo TCU, em auditoria concluída em 2006, ocorreu em Santa Catarina. O governo pagou a locação de dois Vectras e um Astra para servir à equipe de seguranças, baseada em Florianópolis, para proteger Lurian, a filha do presidente Lula, e sua família. A despesa, de R$17.700, foi paga com o cartão e incluída nas faturas mantidas em segredo. Os carros foram usados por nove dias. Mas a empresa recebeu pagamento por um mês de serviço, o que levanta a suspeita de superfaturamento no aluguel dos carros.

Lurian, Dirceu, Dulci, Aldo e Gushiken não podem ser responsabilizados pelas supostas irregularidades. Eles apenas usaram serviços contratados pelos funcionários do Palácio do Planalto. Todas essas despesas e muitas outras, no valor de R$ 3,7 milhões, fazem parte da verba secreta do Palácio do Planalto, aquela que o governo mantém longe do público por motivos de segurança nacional. Mas o pouco que apareceu nas investigações do TCU mostra, no mínimo, um padrão de conduta inaceitável para quem lida com o dinheiro que lhe é confiado pelo contribuinte.

O uso dos cartões de crédito por governos é comum em outros países. Os governos de Austrália e Nova Zelândia publicam as faturas dos cartões corporativos usados por seus funcionários. "Isso inibe desvios de dinheiro e abusos", afirma o cientista político Marcos Fernandes, professor da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo. Nos Estados Unidos e na França, o uso dos cartões é mais antigo que no Brasil. Assim como aqui, lá ocorreram diversos casos de abuso. Na França, a ex-primeira-dama francesa Cécilia Sarkozy pagou dois almoços no valor de 401 euros cada um (cerca de R$ 2 mil no total) com o dinheiro do contribuinte francês. Depois de ser bombardeada na imprensa e por políticos de oposição, a ex-primeira-dama devolveu o cartão "para evitar controvérsias". Nos Estados Unidos, funcionários usaram os cartões do governo para pagar jóias, móveis, almoços com a família nas férias e até na compra de ingressos para shows do roqueiro Ozzy Osbourne. Em 2006 e 2007, os senador republicano Chuck Grassley, do Estado de Iowa, e o deputado republicano Addison Wilson, da Carolina do Sul, apresentaram projetos com regras para coibir os abusos e tornar mais claros as situações aceitáveis e os limites do uso dos cartões.

Diárias superfaturadas

Em maio de 2003, o presidente Lula viajou para Ribeirão Preto e Sertãozinho, no interior de São Paulo, para visitar a Agrishow, uma feira de tecnologia agrícola, e inaugurar uma usina termelétrica. A investigação do TCU detectou irregularidades no pagamento de diárias a cinco servidores do Palácio do Planalto que integravam a comitiva. Os funcionários deveriam ter recebido duas diárias cada um, mas faturaram o dobro. O valor pago indevidamente soma R$ 1.250

Dinheiro difícil de **controlar**

Criado como forma de melhorar a fiscalização sobre os gastos dos servidores, o cartão virou mais uma mordomia

Como funciona o Cartão de Pagamentos do Governo Federal

As despesas eventuais dos servidores, enquadradas como "suprimentos de fundos", podem ser pagas de duas formas: por meio de uma conta-corrente (a Conta Tipo B) e do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF). Criado em 2001, o cartão pode ser concedido a qualquer servidor público de órgãos da Administração Pública Federal, incluindo autarquias e fundações. Segundo o governo, o cartão permite maior controle na prestação de contas e fiscalização das despesas, que é feita pela Controladoria-Geral da União e pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República. Funciona como um cartão de crédito comum, com os seguintes limites: R$ 8 mil no caso de compras e serviços em geral e R$ 15 mil nas despesas de obras e serviços de engenharia. O cartão não pode ser usado para despesas pessoais. Mas é possível sacar dinheiro, desde que o funcionário justifique a necessidade do saque. A prestação de contas deve ser feita em até 30 dias após a data de cada gasto.

[11.510 CARTÕES] Em 2007, 7.145 portadores de cartão

Os casos mais chocantes de mau uso dos cartões

As despesas vão de tapioca a uma esteira ergométrica e incluem saques em dinheiro

Presidência da República

■ Nos últimos três anos, os seguranças da família do presidente Lula gastaram R$ 149 mil no ABC paulista com cartões corporativos. A maior parte dos gastos foi com combustível, manutenção da frota de automóveis, material de escritório e obras no escritório onde funciona a segurança

■ O cartão do servidor Luiz Gonzaga Aragão foi usado para a compra de uma esteira ergométrica de R$ 3.450. A equipe encarregada de proteger a família do presidente Lula em São Bernardo do Campo (SP) pagou R$ 800 por anilhas e barras para halteres na loja A Elite.

■ Na Churrascaria do Vavá, em Santo André, os seguranças do presidente gastaram R$ 960 em dois dias

■ Nos últimos nove meses, João Roberto Fernandes Jr., segurança de Lurian Cordeiro Lula da Silva, filha do presidente, gastou R$ 55 mil em lojas de autopeças, material de construção e ferragens, supermercados, livrarias e munição

■ No empório La Palma, de Brasília, a Secretaria de Administração da Presidência gasta mais de R$ 3 mil mensais. Os gastos com cartão corporativo também são freqüentes na butique de carnes Reisman. Uma única compra saiu por R$ 3.762,40

Altemir Gregolin, secretário nacional da Pesca e Aqüicultura

■ Gastou R$ 70 na choperia Pingüim, em Ribeirão Preto, São Paulo, em julho. O ministro cumpriu agenda na cidade naquele dia

■ No Carnaval de 2007, Gregolin pagou R$ 545 em diárias no Hotel Glória, no Rio, gastou R$ 57,09 no Hero Bar, R$ 120 na churrascaria Porcão, R$ 45,76 no restaurante Demoiselle. O ministro afirma que estava em missão oficial, acompanhando Szen Ulriksen, ministro da Pesca da Noruega

Banco Central

■ Desde 2005, o BC gastou R$ 159.500 com cartões corporativos

■ Um dos três cartões à disposição do BC foi usado para comprar uma pasta de couro tipo 007, com cadeado, por R$ 499, na loja de bolsas Datelli, em Brasília. Em nota, o BC informou que a pasta é usada "em serviço"

Ministério das Comunicações

■ No dia 4 de maio de 2007, o funcionário Francisco Medeiros Silva pagou R$ 1.400 (em duas faturas de R$ 800 e R$ 600) pelo conserto de uma mesa de sinuca que fica na garagem do prédio, para uso dos servidores em folga. O serviço foi prestado pela loja DF Sinuca. Em nota, o ministério informou que será aberto processo administrativo contra o funcionário, o que pode resultar em sua demissão. A nota

Quem mais sacou

Uso do cartão para saques diretos – em R$ milhões

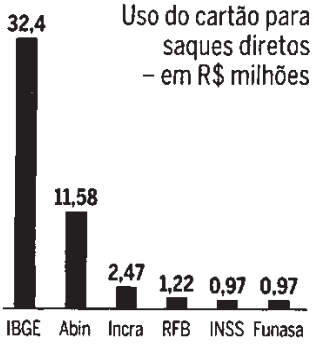

Quais são os órgãos

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Abin: Agência Brasileira de Inteligência. Incra: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. RFB: Receita Federal do Brasil. INSS: Instituto Nacional do Seguro Social. Funasa: Fundação Nacional de Saúde

Além do cartão

O gasto é ainda maior com a Conta Tipo B – em R$ milhões

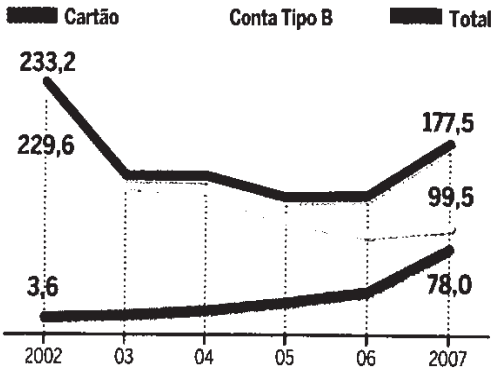

R$ 78.029.593 foram gastos em 2007

R$ 58,7 milhões foram saques em caixas eletrônicos (75% do total)

99% dos cartões são usados pelo baixo escalão

o fizeram compras ou saques. São usados em média 3.168 cartões por mês

diz que o servidor reformou a mesa de sinuca "contrariando ordens superiores".

Orlando Silva

ministro do Esporte

■ Durante os Jogos Pan-Americanos, em julho de 2007, pagou R$ 436,90 em um restaurante do Rio de Janeiro.

■ No dia 25 de setembro, o ministro gastou R$ 468,05 no restaurante A Bela Sintra, em São Paulo

■ Em 22 de outubro, gastou R$ 198,22 numa churrascaria paulista e R$ 217,80 no restaurante Lê Vin Bistrô. A assessoria do ministro informou que as despesas foram feitas em dias diferentes, apesar de a informação constar do Portal da Transparência.

■ No dia 29 de junho, quando a agenda do ministro previa despachos internos, foram gastos R$ 196,23 numa churrascaria do Rio

■ Em junho de 2007, pagou uma conta de R$ 33 no restaurante Nova Capela, na Lapa carioca;

■ O ministro anunciou o depósito de R$ 31 mil aos cofres da União por gastos indevidos com o cartão corporativo. Após a investigação da CGU, diz que vai pedir a devolução daquilo a que tiver direito

■ Em Brasília, pagou R$ 8,30 numa tapiocaria

Universidades

■ Na Universidade de Brasília (UnB), as despesas com uso de cartão corporativo chegaram a R$ 1,35 milhão em 2007. Wilde José Pereira, assistente do reitor Timothy Mulholland, gastou R$ 4.100 apenas em uma padaria, a Monjolo. Os saques em dinheiro de Pereira somaram R$ 7.940. Ulysses Fagundes Neto, reitor da Unifesp (Universidade Federal de São Paulo), gastou R$ 1.798,39 no restaurante de luxo A Figueira Rubaiyat. Em uma farmácia, o reitor da Unifesp gastou R$ 447,44. Na Universidade Federal do Piauí, onde os gastos com cartão em 2007 foram de R$ 356.772, os saques em dinheiro correspondem a 99,8% das despesas

Ministério do Trabalho

■ Gastou R$ 480 no conserto de um relógio, numa joalheria de Brasília

Matilde Ribeiro

ex-secretária especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

■ Em 2007, pagou R$ 171.500 em despesas de viagem. Desse total, R$ 121.900 foram pagos à mesma locadora de automóveis

■ Em outubro, gastou R$ 461,16 num free shop; antes de cair, a então ministra admitiu um "engano" e disse ter devolvido a quantia aos cofres da União no mês passado

■ Um levantamento feito por ÉPOCA mostrou que nos últimos quatro anos a ministra recebeu R$ 101.594,11 em diárias de viagens. O recorde se deu em 2006, quando recebeu R$ 34.100

Perguntas e respostas **sobre os cartões**

O que pode e o que não pode ser feito

Em que pode ser usado?

Em pequenas despesas de interesse da administração pública, como compra de material (pilhas, por exemplo), ou em prestação de serviços (como conserto de pneus). O cartão pode ser usado também para pagamento de despesas de hospedagem e alimentação de servidores públicos em viagens oficiais

O que não se pode comprar?

Nenhum servidor público ou autoridade governamental, seja ministro de Estado, seja o presidente da República, pode usar o cartão para despesas de caráter pessoal. O cartão também não pode ser usado para compra de material permanente

É igual ao cartão corporativo das empresas?

Não. O cartão das empresas, em alguns casos, pode ser usado para despesas pessoais

É permitido usá-lo no exterior?

Não

Por que é permitido fazer saques?

Segundo o governo, os saques em espécie são necessários principalmente em órgãos que operam em zonas rurais, como o Ibama, o Incra, a Funai, ou que fazem deslocamentos sigilosos, como a Abin e a Polícia Federal. Os saques em dinheiro também são necessários quando as despesas são realizadas em estabelecimentos que não aceitam o cartão

O que é o Portal da Transparência?

Um site mantido pela Controladoria-Geral da União, órgão de combate à corrupção no governo. Foi criado em novembro de 2004 para divulgar os gastos do governo federal com o dinheiro público. O endereço é www.portaltransparencia.gov.br

Quais gastos são secretos?

Os gastos relacionados à segurança do presidente da República e sua família, do vice-presidente e dos ministros diretamente ligados à Presidência da República. Também são secretas as despesas de órgãos de segurança do Estado, como a Polícia Federal, a Abin e o Gabinete de Segurança Institucional

O Brasil ainda não tem regras ideais para o uso dos cartões e para punir os abusos, mas há uma novidade que foi decisiva para a descoberta dos desvios cometidos pelos ministros. De acordo com Weber Abramo, os brasileiros só souberam das irregularidades porque as despesas foram pagas com cartões e há também uma política de maior clareza. Os gastos com os cartões – até alguns da Presidência da República, que, em princípio, não deveriam estar lá – foram publicados no Portal da Transparência, mantido pelo governo federal. "Esse debate está acontecendo porque os extratos foram publicados on-line para fiscalização", diz Fernandes, da FGV. "O cartão é o mecanismo mais eficiente, mais seguro, mais transparente e mais barato de controlar gastos públicos. Basta abrir as faturas do cartão para a sociedade."

A demissão de Matilde levou o governo a proibir o uso do cartão por ministros

O escândalo dos cartões corporativos fez o governo demitir a ministra Matilde e proibir o uso do plástico pelos ministros. "A partir de agora há uma avaliação por parte do Ministério do Planejamento no sentido de que ministro não pode ter cartão porque fere o princípio da impessoalidade", disse a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff. Com a proibição, já se cogita a volta do pagamento de diárias para os ministros em viagens oficiais pelo Brasil. O sistema, que até hoje cobre as despesas de todos os demais funcionários públicos, deixou de valer para os ministros em 1993. Na ocasião, a justificativa para a suspensão foi a da desvalorização diária da moeda, corroída pela inflação alta. Hoje, os ministros só recebem diárias em viagens internacionais. Os valores variam de US$ 220 a US$ 460, dependendo do destino. Os ministros não precisam prestar contas nem devolver eventuais sobras. Se faltar dinheiro, porém, eles não têm direito ao reembolso do valor gasto além da diária.

Também é provável que os ministros voltem a dispor da "verba de representação", uma espécie de "caixinha" para pagamento das despesas de trabalho quando estão em Brasília. Esse dinheiro serviria, por exemplo, para o pagamento de almoços e jantares de ministros com convidados estrangeiros. A "verba de representação" foi extinta no governo Collor (1990-1992) para reforçar o discurso de combate às mordomias. O governo também decidiu retirar do site Portal da Transparência a relação dos gastos com a alimentação nas residências oficiais da Presidência. Serão removidas do portal as despesas feitas com o cartão corporativo pelos seguranças do presidente e de sua família. Nos dois casos, a justificativa oficial é que a divulgação das informações atenta contra a segurança nacional.

O vazamento dos gastos da Presidência serviu de abertura para a disputa política neste ano de eleições. Durante o Carnaval, a oposição preparava a criação de uma CPI mista dos cartões corporativos. Na Quarta-Feira de Cinzas, o líder do governo no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), agiu mais rápido e colheu as 27 assinaturas necessárias para instalar uma CPI destinada a investigar irregularidades nos últimos dez anos. A estratégia, aprovada por Lula numa conversa telefônica, era chantagear a oposição com a ameaça de revelar eventuais irregularidades cometidas no governo Fernando Henrique Cardoso. "O problema não é o cartão. A questão é o controle do gasto público, que precisa ser aperfeiçoado no Brasil. Se uma eventual CPI fosse focada nisso, e não em uma guerra política PT–PSDB, seria positiva. Ficar na discussão de quem gastou mais, PT ou PSDB, não vai levar a nada", diz o cientista político Fernando Abrucio.

A CPI dos cartões corporativos, se for mesmo instalada, vai topar com gastos sem justificação, desperdícios e desvios. Encontrando-os, terá de tomar providências para que os responsáveis sejam identificados, julgados e punidos. O que nem a CPI nem os críticos do governo devem fazer é entrar nesse debate colocando o cartão de despesas no banco dos réus. Ele é um instrumento eficaz contra a burocracia e a favor da transparência nas contas de qualquer governo. A ex-ministra Matilde abusou do cartão corporativo e por isso caiu, como devem cair outras autoridades que fizeram mau uso de dinheiro público. O cartão corporativo não abusou de ninguém.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Pivô da crise dos cartões, Matilde ganha jantar", publicada no jornal **O Estado de S.Paulo** de 27 de março de 2008.

A matéria destaca que quase dois meses depois de deixar o cargo, na esteira do escândalo dos cartões corporativos, e ex-ministra da Igualdade Racial, Matilde Ribeiro, participou de um jantar em churrascaria a convite de amigos.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Pivô da crise dos cartões, Matilde ganha jantar

Denise Madueño
BRASÍLIA

Quase dois meses depois de deixar o cargo, na esteira do escândalo dós cartões corporativos, a ex-ministra da Igualdade Racial Matilde Ribeiro participou ontem de jantar em churrascaria de Brasília a convite de amigos. Além de despedir-se dela, que voltará para São Paulo, o grupo quis ajudá-la no pagamento de despesas. Ela estaria passando dificuldades financeiras. Fora do ministério, deverá voltar a trabalhar como assistente sócial.

Cada convidado contribuiu com R$ 150 pelo jantar, que reuniu 50 pessoas. Prestigiaram o encontro o sucessor de Matilde no cargo, Edson Santos, e a senadora Ideli Salvatti (PT-SC).

Matilde pediu demissão em 1º de fevereiro depois da revelação de irregularidades no uso de seu cartão corporativo. Reportagem do **Estado** de 13 de janeiro mostrou o crescimento dos gastos com os cartões do governo e apontou que Matilde tinha sido a recordista de despesas em 2007. ●

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos do dia 21 de maio, conduzidos pela nossa Secretária Executiva, Drª Cláudia Lyra, e pelos extraordinários e competentes Dr. José Roberto e Dr. João Pedro, não nos esquecendo – simbolizando todos os funcionários que estão aqui, como Cristo, que disse: "Vim ao mundo não para ser servido, e, sim, para servir" – do Zezinho, este servidor padrão do Senado.

Convido as Srªs e os Srs. Senadores para a nossa sessão de sexta-feira próxima, dia 23 de maio, às 9h.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 01 minuto.)

CONGRESSO NACIONAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 21 do mês de maio de dois mil e oito, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número treze da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 428,** adotada em 12 de maio de 2008 e publicada em 13 de maio de 2008, que "Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.", **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sergio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431**, ADOTADA E PUBLICADA EM 14 DE MAIO DE 2008, QUE *"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE, DE QUE TRATA A LEI Nº 11.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006; DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA, DE QUE TRATA A LEI Nº 11.233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005, DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 10.682, DE 28 DE MAIO DE 2003, DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE QUE TRATA A LEI Nº 11.090, DE 7 DE JANEIRO DE 2005, DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO, DE QUE TRATA A LEI Nº 10.550, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002, DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO, DE QUE TRATA A LEI Nº 11.355, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006, DA CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.229-43, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001 E A LEI NO 10.883, DE 16 DE JUNHO 2004, DOS CARGOS DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DE QUE TRATAM RESPECTIVAMENTE AS LEIS NºS 11.090, DE 2005 E 11.344, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006, DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE QUE TRATA A LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, DA CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 9.654, DE 2 DE JUNHO DE 1998, DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 11.095, DE 13 DE JANEIRO DE 2005, DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À AUDITORIA NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GDASUS, DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA, DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, E DO PLANO DE CARREIRA DO ENSINO BÁSICO FEDERAL, FIXA O ESCALONAMENTO VERTICAL E OS VALORES DOS SOLDOS DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS, ALTERA A LEI NO 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E A LEI NO 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INSTITUI SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*:

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputada Alice Portugal	070, 088, 153, 182
Deputada Aline Corrêa	125
Deputada Andréia Zito	013, 217, 218, 219, 223, 225, 227
Deputada Ângela Portela e Mª Helena	004, 215
Deputado Antonio Carlos Biffi	049, 109, 172, 198
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto	224, 226
Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	027, 040, 205, 249
Senador Arthur Virgílio	136
Deputado Asdrúbal Bentes	083, 147
Deputado Barbosa Neto	066, 100, 151, 181
Deputado Beto Albuquerque	075, 138
Deputado Bruno Rodrigues	118
Deputado Carlos Abicalil e outros	016, 021, 029, 206
Deputado Carlos Alberto Canuto	091
Deputado Carlos Willian	254
Deputado Chico Abreu	094
Deputado Chico Alencar	210, 214
Deputado Chico Lopes	030, 260
Deputado Cleber Verde	050, 108, 171, 199
Deputado Coubert Martins	047, 074, 127
Deputado Dagoberto	048, 077, 145
Deputado Damião Feliciano	142
Deputado Daniel Almeida	058, 098, 163, 191
Senador Delcídio Amaral	137
Deputado Davi Alcolumbre	139
Deputado Edinho Bez	059, 097, 159, 190
Deputado Eduardo Cunha	252
Deputado Eduardo da Fonte	126
Deputado Efraim Filho	143

Deputado Eliene Lima	119
Deputado Eudes Xavier	073, 089, 173, 200
Deputado Evandro Milhomen	132
Senador Expedito Júnior	003, 035, 036, 233, 239
Deputada Fátima Bezerra e outros	002, 006, 007, 008, 009, 010, 017, 018, 019, 207, 220, 236
Deputado Felipe Bornier	124
Deputado Fernando Coruja	011, 234, 238, 259
Deputado Fernando de Fabinho	001, 005, 012, 015, 020, 022, 023, 033, 034, 063, 090, 156, 187, 250, 251
Deputado Filipe Pereira	060, 129
Deputado Flávio Bezerra	062, 157, 188
Deputado Flávio Dino	232
Deputado Francisco Rodrigues	130
Deputado Geraldo Resende	037
Deputado Gerson Peres	038
Deputado Gonzaga Patriota	045, 046, 069, 072, 076, 080, 081, 084, 111, 140, 146, 148, 177, 184, 185, 203, 255
Deputada Goreti Pereira	024, 025, 031
Deputado Henrique Eduardo Alves	044, 116
Deputado Hugo Leal	065, 085, 149, 179
Deputado Iran Barbosa e outros	032, 039, 170, 235
Deputado Jackson Barreto	061, 096, 158, 189
Deputado Jair Bolsonaro	117, 256
Deputado João Campos	121
Deputado João Magalhães	253
Deputado Joaquim Beltrão e outro	051, 106, 168, 197
Deputado Jofran Frejat	211
Deputado Jorge Khoury	176
Senador José Nery	026, 028, 041, 043, 237
Deputado Jovair Arantes	052, 071, 092, 107, 154, 167,

	183, 196
Deputado Jurandy Loureiro	112
Deputado Laerte Bessa	114
Deputado Léo Vivas	057, 102, 160, 192
Deputado Luiz Carlos Hauly	245, 246, 247, 248,
Deputado Manoel Junior	014, 079, 099, 162, 174, 175, 201
Deputado Marcelo Ortiz	067, 087, 152, 180
Deputada Maria Helena	082, 202, 258
Deputada Marina Maggessi	056, 101, 161
Deputada Marinha Raupp	216, 221
Deputado Mauricio Quintella Lessa	055, 104, 164, 194
Deputado Mauro Nazif	042, 208, 209, 212, 213, 222, 228
Deputado Max Rosenmann	064, 093, 155, 186
Deputado Moisés Avelino	095
Deputado Natan Donadon	068, 086, 150, 178
Deputado Neuto de Conto	115
Deputado Pedro Henry	113
Deputado Pedro Eugênio	230, 231
Deputado Pedro Wilson	122
Deputado Raimundo Gomes de Matos	134
Deputado Ratinho Junior	054, 105, 165, 195
Senador Renato Casagrande	242
Deputada Rita Camata	078, 204
Deputado Roberto Santiago e outro	123
Deputado Rodrigo Rollemberg	144, 244
Senador Romero Jucá	241
Deputado Ronaldo Caiado	229
Senadora Rosalba Ciarlini	135
Deputado Rubens Otoni	120
Deputado Sandro Matos	128

Deputado Sebastião Bala Rocha	110
Senadora Serys Slhessarenko	243
Deputada Solange Almeida	103, 169, 193
Deputado Tadeu Filippelli	240
Senador Valter Pereira	133
Deputado Valtenir Pereira	131
Deputada Vanessa Grazziotin	053, 166
Deputado Vignatti e outros	257
Deputado Wilson Santiago	141

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 260

MPV - 431
00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do § 1° do art. 8°A da Lei nº 11.357, de 2006, com a redação dada pelo art. 2° da Medida Provisória nº 431, de 2008, o inciso II.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, institui, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares, devida aos servidores do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE. Porém, determinou que citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo que supre direitos já conquistados no passado. Importar destacar que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal – PEDPF e e os da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho – CPST.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ☞ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X☐ Modificativa 4. X☞ Aditiva 5. ☞ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
2	2			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

DÊ-SE AO ARTIGO 2º DA MP 431, DE 2008, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 2º A Lei nº 11.357, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 7º-A. Fica instituída, a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nos órgãos ou entidades da Administração Pública federal ou nas situações referidas no § 9º do art. 7º, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

§ 1º A GDPGPE será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-A desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o acordo firmado pelo Governo com as Entidades representativas de Servidores Públicos, que estabeleceu a percepção de cinqüenta pontos da GDPGPE para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDPGPE em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação.

ASSINATURA

MPV - 431

EMENDA Nº /2008.

00003

(à Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008)

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, conforme proposto pelo art. 2º da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. Integrarão o PGPE, nos termos desta Lei, os cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário e auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e dos planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, planos de carreiras ou planos especiais de cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Federal, bem como, a partir de 1º de janeiro de 2009, mediante opção, os servidores a que se refere o art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, admitidos pelo Estado de Rondônia até a data em que foram custeados pela União, inclusive os servidores municipais, assegurados os direitos e vantagens inerentes, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de eliminar tratamento não isonômico que vem sendo dado aos servidores do ex-Território Federal de Rondônia. Efetivamente, a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que *cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências*, determina que seria de responsabilidade da União, até o ano de 1991, inclusive, as despesas com o pessoal do ex-Território Federal.

Ocorre que esses servidores, mantidos pela União até o ano de 1991, acabaram não sendo absorvidos pelo Governo Federal.

É fundamental, então, determinar o enquadramento desse pessoal no Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, conferindo a eles o mesmo tratamento atualmente dispensado aos servidores dos ex-Territórios de Roraima e do Amapá.

Cumpre registrar que a presente emenda teve o cuidado de definir que os seus efeitos tenham vigência a partir de 1º de janeiro de 2009, possibilitando assim a necessária alocação de recursos orçamentários na discussão do Projeto de Lei do Orçamento neste ano de 2008 para execução em 2009

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR

MPV - 431

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº do prontuário
ÂNGELA PORTELA e Maria Helena	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o Parágrafo único do Art. 1º da Lei 11.357, de 19 de outubro de 2006, constante da Medida Provisória nº 431, de 2008.

Art. 1º Fica estruturado o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE composto por cargos efetivos de nível superior, intermediário e auxiliar não integrantes de Carreiras específicas, Planos Especiais de Cargos ou Planos de Carreiras instituídos por leis específicas e voltados ao exercício de atividades técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Integrarão o PGPE, nos termos desta Lei, os cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário e auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Federal e Policiais Militares dos ex-territórios do Acre, Roraima, Amapá e Rondônia.

Justificativa:

Busca de solução para o reconhecimento como servidores públicos federais os servidores mantidos pelo erário federal, no caso os Policiais Militares, independente da forma de contratação praticada à época da consumação de cada contratação, mas a serviço da União, direta ou indirctamente, independentemente de regime jurídico funcional ou órgão executor dos interesses da União nos então Territórios Federais.

PARLAMENTAR

– Maria Helena

MPV - 431

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 2ºB da Lei nº 11.233, de 2005, com a redação dada pelo art. 8º da Medida Provisória nº 431, de 2008, o inciso II.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, institui, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares, devida aos servidores do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE. Porém, determinou que citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo que supre direitos já conquistados no passado. Importar destacar que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal – PEDPF e e os da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho – CPST.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ☞ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X☐ Modificativa 4. X☞ Aditiva 5. ☞ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
3	8	1		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

DÊ-SE AO ARTIGO 8º DA MP 431, DE 2008, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 8º A Lei nº 11.233, de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2º-E. (....).

§ 1º A GDAC será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-C desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o acordo firmado pelo Governo com as Entidades representativas de Servidores Públicos, que estabeleceu a percepção de cinqüenta pontos da GDAC para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDAC em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação

ASSINATURA

MPV - 431

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep Fátima Bezerra, Dep Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ☞ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 X☐ Modificativa 4 X☞ Aditiva 5. ☞ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
3	8	1		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

DÊ-SE AO ARTIGO 8º DA MP 431, DE 2008, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 8º A Lei nº 11.233, de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2º-E. (....).

§ 1º A GDAC será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-C desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o acordo firmado pelo Governo com as Entidades representativas de Servidores Públicos, que estabeleceu a percepção de cinqüenta pontos da GDAC para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDAC em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação

ASSINATURA

MPV - 431

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ○ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X☐ Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 12. Os arts. 6º, 12 e 14 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

"Art. 12. .....

"Art. 14. O vencimento básico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação está estruturado na forma do Anexo I-C desta Lei, sendo constante a diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta altera a nova redação dada pelo art. 12 da Medida Provisória ao texto do art. 14 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para manter a constância percentual da diferença entre um padrão de vencimento e o seguinte. Esta regra inscrita no texto original do dispositivo tem centralidade na concepção do Plano de Carreira Ela visa impedir ou dificultar eventuais iniciativas no sentido de aproximar excessivamente ou de distanciar arbitrariamente padrões de vencimento, tantas vezes implementadas no passado, com efeitos deletérios para a carreira dos Técnico-administrativos em Educação.

Na concepção original do Plano esta regra estabelece a justa medida para o desenvolvimento na carreira, a cada passo, assegurando aos servidores previsibilidade do seu próprio progresso profissional.

ASSINATURA

MPV - 431

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ○ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X☐ Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica o § 6º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, constante no art. 15 da Medida Provisória 431.

"Art. 15. A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 10. .....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos deste Plano, a conclusão, com aproveitamento de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

JUSTIFICATIVA

A modificação que esta emenda propõe no enunciado atribuído pela Medida Provisória ao parágrafo 6º que ela agrega ao artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, visa ampliar a possibilidade de aproveitamento de disciplinas concluídas com aproveitamento em curso de pós- graduação, como certificação em Programa de Capacitação. Este aproveitamento, constitui estímulo à qualificação dos servidores, ao mesmo tempo que resulta em economia para a Instituição.

Este aproveitamento - com os requisitos introduzidos – pode ser estendido para os cargos dos demais níveis de classificação e deve contemplar também outras hipóteses de formação que além daquela do aluno regular, como é o caso do especial.

ASSINATURA

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00010**

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 15 da Medida Provisória o §3º ao art. 9º da Lei 11.091:
Art. 15. A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 9º .....

.....

§3º - O titular de cargo efetivo do Plano de Carreira regulado por esta Lei que ingressar em outro cargo de nível de classificação superior, na forma prevista neste artigo, após seu posicionamento no padrão inicial, será reposicionado no padrão de vencimento básico igual ou imediatamente superior ao padrão de vencimento básico alcançado no cargo em que estava investido.

JUSTIFICATIVA

O acréscimo de mais um parágrafo ao artigo 9º - o § 3º - visa contemplar as situações de servidores já integrantes do Plano de Carreira que prestam concurso público para ingresso em cargo de nível de classificação superior. Devendo ingressar no padrão de vencimento inicial do novo cargo, são freqüentes os casos em que o servidor teria redução na remuneração que vinha percebendo.

Daí resulta habitualmente opção pela permanência no cargo de menor hierarquia cuja carreira vinha percorrendo. Mais do que isto, a ante visão da situação que poderia resultar do ingresso em novo cargo, de maior hierarquia, funciona como desestimulo à participação em concursos públicos abertos pela instituição para provimento de cargos vagos de nível de classificação superior.

O prejuízo maior – naturalmente – é da própria instituição, que perde a possibilidade de provimento dos cargos vagos com servidores que já trazem experiência em sua bagagem.

ASSINATURA

MPV - 431

00011

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431, DE 2008

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei no 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino

Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências..

EMENDA N.º

O Art. 19 da Medida Provisória n.º 431, de 2008, passa a vigorar acrescido do § 3º e por conseqüência alterando a redação do parágrafo único do Art. 21 da Medida Provisória n.º 431, de 2008:

"§ 3º Os valores pagos devido à decisões judiciais relativos a GED serão transformados em diferença pessoal nominalmente identificada." (NR)

"Parágrafo único. A partir de 1o de fevereiro de 2009, o valor referente à GAE fica incorporado à Tabela de Vencimento Básico dos servidores integrantes da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei no 7.596, de 1987, conforme valores estabelecidos na Tabela constante do Anexo XVII sem prejuízo de vantagens pessoais obtidas por via judicial que serão transformados em diferença pessoal nominalmente identificada." (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda visa preservar as vantagens obtidas pelo reconhecimento judicial de direitos adquiridos de serem atingidos pela presente medida tratando isonomicamente as duas gratificações GED e GAE.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

MPV - 431

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 21º da Medida Provisória nº 431, de 2008, o inciso I.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, institui, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares, devida aos servidores do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE. Porém, determinou que citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo que supre direitos já conquistados no passado. Importar destacar que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal PEDPF e e os da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho – CPST.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANDREIA ZITO	

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 7º-A da Lei nº 11.344, de 2006, com a nova redação dada pelo art. 22 da MP nº 431, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar acrescidos dos parágrafos 1º, 2º e 3º:

"Art. 7º-A.....

"§ 1º A RT integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, observada a legislação vigente.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa da RT, prevalecendo o direito à percepção sobre a titulação apresentada pelo servidor, que seja de maior valor remuneratório.

§ 3º Os valores referentes à RT são aqueles fixados no Anexo LXXIII, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificados."

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o acréscimo desses parágrafos com o objetivo de ratificar a garantia da integralização dessa Retribuição por Titulação aos proventos de aposentadoria e nas pensões, nos casos que a legislação vigente, assim permitir, em situação isonômica ao já garantido nessa Medida Provisória, no caso da Gratificação Específica do Magistério Superior – GEMAS."

Andreia Zito
Deputada Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431

00014

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Manoel Junior	**N.º Prontuário:**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art. 25 da Medida Provisória n.º 431, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 25. O art. 17 da Lei nº 11.507, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Aos atuais ocupantes dos cargos de reitor e vice-reitor, diretor e vice-diretor das universidades federais aplicam-se, para fins de inclusão na lista tríplice objetivando a recondução, a estrutura da Carreira de Magistério Superior e os requisitos legais vigentes à época em que foram nomeados para o mandato em curso".

JUSTIFICATIVA

O processo de escolha de dirigentes universitários é regulamentado pela Lei 9192, de 1995. A medida provisória 361/07, que foi convertida na Lei 11.507/07, tratou do assunto mas deixou de fora a recondução os diretores e vice-diretores da Universidades Federais.

A presente emenda objetiva corrigir essa injustiça, e garantir tratamento de igualdade de todos perante a lei, assegurando o princípio constitucional aos diretores e vice-diretores das Universidades Federais.

Assinatura

MPV - 431
00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 24C da Lei nº 11.090, de 2005, com a redação dada pelo art. 31 da Medida Provisória nº 431, de 2008, o inciso I.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, institui, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares, devida aos servidores do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE. Porém, determinou que citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo que supre direitos já conquistados no passado. Importar destacar que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal – PEDPF e e os da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho – CPST.

PARLAMENTAR

Emenda à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, 14

Executivo.

MPV - 431
00016

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral d
que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro d
Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

DÊ-SE AO ARTIGO 32 DA MP 431, DE 2008, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 32. Os arts. 16 e 22 da Lei nº 11.090, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. .....

§ 1º A GDARA será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o acordo firmado pelo Governo com as Entidades representativas de Servidores Públicos, que estabeleceu a percepção de cinqüenta pontos da GDARA para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDARA em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008.

Carlos Abicalil

Fátima Bezerra

Geraldo Magela

Gilmar Machado

Iran Barbosa

Pedro Wilson

MPV - 431
00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ( ) Supressiva 2. ( ) Substitutiva 3. (X) Modificativa 4. (X) Aditiva 5. ( ) Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
5	32			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

INCLUSÃO DO PARÁGRAFO 5º NA NOVA REDAÇÃO DO ART. 16 DA LEI 11.090/2005

Parágrafo 5º – Até que sejam processados os resultados do primeiro ciclo de avaliação de desempenho a GDARA será paga no valor correspondente a 100 pontos observados os respectivos níveis classes e padrões.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do parágrafo observa o acordo firmado entre o governo e as entidades representativas dos servidores públicos, conforme tabelas apensadas ao Termo de Acordo de 05 de março de 2'008.

ASSINATURA

MPV - 431
00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ( ) Supressiva 2. ( ) Substitutiva 3. (X) Modificativa 4. (X) Aditiva 5. ( ) Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
5	32			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

INCLUSÃO DO PARÁGRAFO 5º NA NOVA REDAÇÃO DO ART. 16 DA LEI 11.090/2005

Parágrafo 5º – Até que sejam processados os resultados do primeiro ciclo de avaliação de desempenho a GDARA será paga no valor correspondente a 100 pontos observados os respectivos níveis classes e padrões.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do parágrafo observa o acordo firmado entre o governo e as entidades representativas dos servidores públicos, conforme tabelas apensadas ao Termo de Acordo de 05 de março de 2'008.

ASSINATURA

MPV - 431

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ( ) Supressiva 2. ( ) Substitutiva 3 (X) Modificativa 4. (X) Aditiva 5. ( ) Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
5	32			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

INCLUSÃO DO PARÁGRAFO 5º NA NOVA REDAÇÃO DO ART. 16 DA LEI 11.090/2005

Parágrafo 5º – Até que sejam processados os resultados do primeiro ciclo de avaliação de desempenho a GDARA será paga no valor correspondente a 100 pontos observados os respectivos níveis classes e padrões.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do parágrafo observa o acordo firmado entre o governo e as entidades representativas dos servidores públicos, conforme tabelas apensadas ao Termo de Acordo de 05 de março de 2'008.

ASSINATURA

MPV - 431

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 4ºC da Lei nº 10.550, de 2002, com a redação dada pelo art. 35 da Medida Provisória nº 431, de 2008, o inciso I.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, institui, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares, devida aos servidores do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE. Porém, determinou que citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo que supre direitos já conquistados no passado. Importar destacar que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal – PEDPF e e os da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho – CPST.

PARLAMENTAR

Emenda à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, 14 de Executivo.

MPV - 431
00021

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Ca
que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial
Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

TEXTO DA EMENDA

DÊ-SE AO ARTIGO 36 DA MP 431, DE 2008, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 36. Os arts. 6º, 9º e 16 da Lei nº 10.550, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

§ 1º A GDAPA será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo III desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008."

Carreira de Perito Federal Agrário, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o acordo firmado pelo Governo com as Entidades representativas de Servidores Públicos, que estabeleceu a percepção de cinqüenta pontos da GDAPA para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano de Carreira de Perito Federal Agrário que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDAPA em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008

Carlos Abicalil

Fátima Bezerra

Geraldo Magela

Gilmar Machado

Iran Barbosa

Pedro Wilson

MPV - 431

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

"Art. Os valores das tabelas de vencimentos do anexo XV da Lei nº 11.355, de 2006, ficam reajustados em 10% (dez por cento).

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir aos servidores do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE o reajuste mínimo de dez por cento, com o fim de repor as perdas salariais, já que não foram contemplados com os benefícios ofertados pelo governo federal a diversas carreiras de servidores públicos na citada norma transitória.

PARLAMENTAR

MPV - 431
00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

"Art. – Dê-se nova redação aos incisos I e II do Art. 80 da Lei nº 11.355, de 2006.

Art. 80. .....

I – até 80% (oitenta por cento), incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até 80% (oitenta por cento), incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência do alcance das metas institucionais.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir aos servidores do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE o reajuste mínimo da Gratificação de que trata o artigo 80 da Lei nº 11.355, de 2006, com o fim de repor as perdas salariais, já que não foram contemplados com os benefícios ofertados pelo governo federal a diversas carreiras de servidores públicos na citada norma transitória.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00024

Data
15 / 5 / 2008

Proposição
Medida Provisória nº 431 de 2008

Autor
Gorete Pereira

nº do prontuário
100

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. (O) Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | (x) alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 40, artigo 5º-B, parágrafo 6º, alíneas a e b, da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, a seguinte redação:

Art. 40. – .....

Art. 5º-B - .....

§6º .....

I - .....

a) a partir de 1º março de 2008, correspondente a quarenta pontos.

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a cinqüenta pontos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a paridade entre ativos e aposentados, bem como o cumprimento de acordos celebrados entre os servidores e a Administração, tendo em vista a valorização da classe e a recuperação de seu poder aquisitivo.

PARLAMENTAR

Deputada Gorete Pereira

MPV - 431
00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
15 / 5 / 2008	Medida Provisória nº 431 de 2008

Autor	nº do prontuário
Gorete Pereira	100

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. (0) Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página Artigo (x) Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 40, artigo 5º-B, parágrafo 1º, da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, a seguinte redação:

Art. 40. – .....

Art. 5º-B - .....

§1º A GDPST será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de sessenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a paridade entre ativos e aposentados, bem como o cumprimento de acordos celebrados entre os servidores e a Administração, tendo em vista a valorização da classe e a recuperação de seu poder aquisitivo.

PARLAMENTAR

Deputada Gorete Pereira

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2008

MPV - 431
00026

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DI

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências

EMENDA Nº

"Dê-se ao artigo 40, da MP 431, de 2008, a seguinte redação:

Art. 40. A Lei nº 11.355, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 5º-A. A partir de 1º de fevereiro de 2009, a estrutura remuneratória dos servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho será composta das seguintes parcelas:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST; e

III - Gratificação Especifica de Atividades Auxiliares da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GEAAPST, observado o disposto no art. 5º-D. desta Lei.

§ 1º A partir de 1º de fevereiro de 2009, os servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Gratificação Temporária de Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GTNSPST, observado o disposto no art. 5º-C desta Lei;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

III - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

§ 2º O valor da GAE, de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, fica incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei." (NR)

"Art. 5º-B. Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Previdência Social, no Ministério da Saúde, no Ministério do Trabalho e Emprego e na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional do respectivo órgão e da entidade de lotação.

§ 1º A GDPST será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de sessenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação referente à GDPST será assim distribuída:

I - até vinte pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até oitenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDPST serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo IV-B de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Até 31 de janeiro de 2009, a GDPST será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 5º Até que sejam efetivadas as avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, a GDPST será paga em valor correspondente a oitenta pontos aos servidores alcançados pelo **caput** deste artigo postos à disposição dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

§ 6º Para fins de incorporação da GDPST aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDPST será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a quarenta por cento do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a cinqüenta por cento do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deu origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante no inciso I deste artigo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004." (NR)

"Art. 5º-C. Fica instituída a Gratificação Temporária de Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GTNSPST, devida exclusivamente aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível superior pertencentes à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, no valor de R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinqüenta centavos).

§ 1º A gratificação a que se refere o **caput** gerará efeitos financeiros de 1º de março de 2008 a 31 de janeiro de 2009.

§ 2º A GTNSPST ficará extinta a partir de 1º de fevereiro de 2009, quando o seu valor será incorporado ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de nível superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei." (NR)

"Art. 5º-D. A partir de 1º de fevereiro de 2009, fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GEAAPST, devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho.

Parágrafo único. Os valores da GEAAPST são os estabelecidos no Anexo IV-C, a partir das datas nele especificadas." (NR)

"Art. 7º-A. A partir de 1º de março de 2008, as tabelas de vencimento básico da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho serão implementadas, progressivamente, nos meses de março de 2008, fevereiro de 2009, julho de 2010 e julho de 2011, conforme os valores constantes das tabelas de vencimento básico a que se refere o Anexo IV-A desta Lei." (NR)

"Art. 7º-B. No cálculo dos valores dos vencimentos básicos referidos no art. 7º-A desta Lei foram incorporados os valores correspondentes às parcelas de aumento dos vencimentos básicos, previstos no Anexo IV.

Parágrafo único. Concluída a implementação das tabelas a que se refere o art. 7º-A e o Anexo IV-A, em julho de 2011, o valor eventualmente excedente, de que trata o § 4º do art. 2º desta Lei, continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimento dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios, respeitado o que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei." (NR)

"Art. 7º-C. Em função do disposto nos arts. 7º-A e 7º-B, os prazos referidos nos §§ 3º e 5º do art. 2º ficam alterados para julho de 2011." (NR)

JUSTIFICATIVA

O percentual mínimo de sessenta pontos por servidor, conforme propõe esta emenda, que visa modificar o artigo 5º - B, da Lei no 11.355, de 2006, promove tratamento justo, além de atender reivindicação histórica dos servidores da seguridade social.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008.

Senador JOSÉ NERY

PSOL/PA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00027

data	proposição
20.05.08	Medida Provisória nº 431, 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 40	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 1º do art. 5º-B da Lei nº 11.355, de 2006, acrescido pelo art. 40 da MP nº 431, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 40* .....

.....

'Art. 5º-B .....

§ 1º A GDPST será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de **cinqüenta** pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1o de março de 2008.

....."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os servidores aposentados e pensionistas receberão o equivalente a 50 pontos relativos à pontuação máxima devida a título de GDPST, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano de Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDPST em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionista da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação.

PARLAMENTAR

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO
DE 2008

MPV - 431

00028

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2008

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das

fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências

EMENDA Nº

Dê-se ao artigo 40 da MP 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 40. A Lei nº 11.355, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 5º-B Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Previdência Social, no Ministério da Saúde, no Ministério do Trabalho e Emprego e na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional do respectivo órgão e da entidade de lotação.

§ 1º A GDPST será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os servidores aposentados e pensionistas receberão o equivalente a 50% da pontuação máxima devida a título de GDPST, que equivale a 50 pontos, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano de Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDPST em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008.

Senador JOSÉ NERY

PSOL/PA

Emenda à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 43[illegible] Executivo.

MPV - 431

00029

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Polícial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

DÊ-SE AO ARTIGO 40 DA MP 431, DE 2008, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art.40. A Lei nº 11.355, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 5º-B. Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Previdência Social, no Ministério da Saúde, no Ministério do Trabalho e Emprego e na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional do respectivo órgão e da entidade de lotação.

§ 1º A GDPST será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto,

em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o acordo firmado pelo Governo com as Entidades representativas de Servidores Públicos, que estabeleceu a percepção de cinqüenta pontos da GDPST para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano de Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDPST em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008.

Carlos Abicalil

Fátima Bezerra

Geraldo Magela

Gilmar Machado

Iran Barbosa

Pedro Wilson

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00030

data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

autor	nº do prontuário
Deputado Chico Lopes	

1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 40	Parágrafo 1º	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Seção VIII – Da Carreira da Previdência, Saúde e do Trabalho – CPST

Art. 40 - O art. 5º da Lei 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º B - Fica instituída a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST. Devida....."

§ 1º "A GDPST será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

Justificativa

Tendo em vista que os servidores aposentados e pensionistas receberão o equivalente a 50% da pontuação máxima devida a título de GDPST, que equivale a 50 pontos, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do plano de carreira da previdência, da saúde e do trabalho.

PARLAMENTAR

Deputado Chico Lopes

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00031

Data
15 / 5 / 2008

Proposição
Medida Provisória nº 431 de 2008

Autor
Gorete Pereira

nº do prontuário
180

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (0) Aditiva 5. Substitutivo Global

Página ( ) Artigo ( ) Parágrafo ( ) (x) Inciso ( ) alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adite-se ao artigo 42, da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, os seguintes incisos:

Art. 42. – .....

I - Os servidores que recebiam a GDAST há pelo menos 5 anos, perceberão sessenta pontos proporcionais ao tempo trabalhado;

II - Fica estabelecida a paridade entre servidores ativos e inativos;

III - Fica garantida a incorporação de 47,11% ao vencimento básico dos servidores, conforme acordo assinado em 2005,

IV - O prazo de opção para integrar a carreira da Seguridade Social, Lei 11.355, de 2006, fica reaberto até 14 de julho de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a paridade entre ativos e aposentados, bem como o cumprimento de acordos celebrados entre os servidores e a Administração, tendo em vista a valorização da classe e a recuperação de seu poder aquisitivo.

PARLAMENTAR

Deputada Gorete Pereira

MPV - 431
00032

MEDIDA PROVISÓRIA Nº [illegible], DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº....

Inclui-se o art. 42 ª.....

" *Fica reaberto o prazo de opção para integar a carreira da Seguridade* Social, Lei 11355/2006, por 120 dias.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que vários Servidores ficaram fora da carreira da Seguridade Social, criada pela Lei 11355/2006 solicitamos a reabertura de prazo por 120 dias.

Iran Barbosa

Gilmar Machado

Fatima Bezerra

Pedro Wilson

MPV - 431
00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 5ºB da Lei nº 10.883, de 2003, com a redação dada pelo art. 44 da Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, institui, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares, devida aos servidores do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE. Porém, determinou que citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo que supre direitos já conquistados no passado. Importar destacar que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal – PEDPF e e os da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho – CPST.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00034

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os incisos II dos §§ 1º do art. 29ºA e 29B da Lei nº 11.090, de 2005, com a redação dada pelos arts. 50 e 51, respectivamente, da Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, institui, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares, devida aos servidores do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE. Porém, determinou que citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo que suprir direitos já conquistados no passado. Importar destacar que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal – PEDPF e e os da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho – CPST.

PARLAMENTAR

EMENDA Nº /200 MPV - 431 00035

(à Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008)

Inclua-se o seguinte artigo na Seção XI da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, renumerando-se os demais:

Art. . As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são consideradas insalubres nos termos do que dispõe o art. 189 da consolidação das Leis de Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou norma equivalente de outro regime jurídico a eles aplicado.

JUSTIFICAÇÃO

A natureza das atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, caracterizadas pela atuação no ambiente externo das comunidades, no ambiente natural com manuseio e contato permanente com inseticidas ou outros agentes nocivos à saúde, e no ambiente familiar em contato permanente com endemias ou doenças contagiosas, enquadra-se no que a CLT considera como insalubres, isto é, aquelas atividades ou operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, expõem os empregados a agentes nocivos à saúde.

Em vista disto, entendemos que essa condição merece o reconhecimento legal na norma que regulamenta as profissões, para tornar desnecessária a realização de perícia, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para a concessão dos benefícios decorrentes.

Por essa razão, e por se tratar de um pleito justo para essas categorias que contribuem de forma relevante para a saúde pública dos brasileiros, pedimos o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR

EMENDA Nº /2008. **MPV - 431**

00036

(à Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008)

Inclua-se o seguinte artigo na Seção XI da *Medida Provisória nº 431, de* 14 de maio de 2008, renumerando-se os demais:

Art. . *A União somente repassará, aos gestores locais do SUS, recursos* destinados ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que tiverem o seu vínculo direto com o respectivo ente federado regularmente formalizado, de *acordo com o regime jurídico* adotado na forma do art. 8º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O programa de Agentes de Combate a Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde é, com certeza, uma das mais importantes iniciativas no campo da saúde pública no Brasil. O significado desses profissionais para a nossa população tem enorme relevo e só cresce com o recente surgimento de novos focos de doenças graves, como a dengue hemorrágica e a febre amarela.

Não foi por outra razão que o Congresso Nacional aprovou, no ano de 2006, a Emenda Constitucional nº 51 e a Lei nº 11.350, que buscavam promover a regularização da situação *funcional desses profissionais*, que muitas vezes estavam em situação absolutamente precária.

Com o mesmo objetivo, o Ministério da Saúde, em julho de 2007, previu o *repasse, aos Municípios, de um incentivo de R$ 532,00 por ano por agente.*

Ou seja, verifica-se que, de um lado, a legislação exige que os *Municípios procedam* à formalização do vínculo com os respectivos agentes comunitários de saúde e, de outro lado, que o Ministério da Saúde promova repasses a esses entes, com a finalidade de assegurar o pagamento daqueles profissionais, inclusive no tocante às obrigações funcionais ou trabalhistas.

Apesar disso, observa-se que ainda existem agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde em situação funcional precária.

Para buscar uma solução para esse problema, a presente emenda torna mais rígida a concessão dos incentivos do Ministério da Saúde aos Municípios, exigindo-se a regularização do vínculo dos agentes para que o repasse seja feito.

Temos a certeza de que essa iniciativa permitirá fazer justiça com esses brasileiros e brasileiras que sacrificam a sua vida para garantir condições mínimas de *saúde especialmente* àquelas camadas mais sofridas da nossa sociedade, dando efetividade à legislação já aprovada pelo Congresso Nacional.

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00037

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008

Autor	nº do prontuário
Deputado GERALDO RESENDE - PMDB/MS	

1.☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 54 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008 a seguinte redação:

Art. 54 Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Atividade de Combate e Controle às Edemias – GACEN, devida aos ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, Agente de Saúde Pública e Guarda de Edemias e aos que atuam na Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 54 da Medida Provisória nº 431 de 14 de maio de 2008, os ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, Agente de Saúde Pública e Guarda de Edemias, tem direito à gratificação se atuam em atividades de Controle de Edemias em áreas urbanas ou rurais (inclusive em terras indígenas).

No entanto, é necessário que essa mesma gratificação se estenda aos mesmos servidores que atuam na Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, tendo em vista que correspondem a aproximadamente 25% da mão de obra que atua em áreas indígenas, em situação de campo.

Dessa maneira, garantir-se-á que tais servidores permaneçam atuando nessas áreas, já que recebiam Indenização de Campo antes da edição desta Medida Provisória e possibilita a continuidade das ações em saúde sem prejuízos àquela população.

Vale ressaltar que, com a perda da Indenização, os Pólos-Base e CASAI's podem perder seu quadro funcional, o que comprometeria a gerência dos mesmos, tendo em vista que são os servidores da FUNASA que respondem pela Instituição, sem nenhuma gratificação a mais pelo exercício dos cargos de gerenciamento e chefias.

Geraldo Resende
Deputado Federal (PMDB/MS)

EMENDA Nº DA MEDIDA PROVISÓ MPV - 431

00038

"Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei no 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se no § 1º do art. 54 da MP 431 de 14/05/2008 a emenda aditiva.

Os agentes de transporte terrestre, marítimo e fluvial que prestarem serviços contínuos aos agentes comunitários de saúde ou aos agentes de combate às endemias ficam vinculados aos deveres, obrigações excepcionalidades e benefícios decorrentes da MP 431 de 14/05/2008.

JUSTIFICAÇÃO

Excluir os agentes de transportes terrestre, marítimo e fluvial das atividades do combate às endemias e do exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, é incorrer no injusto e desigual tratamento a quem transporta os agentes comunitários e, o mais grave, todos os produtos insalubres e de riscos, dentro do mesmo tempo de atividades dos agentes. Sem eles, não haveria a possibilidade do cumprimento integral das atividades dos agentes comunitários de saúde no cumprimento de suas obrigações legais. Daí a necessidade de reconhecer-se direitos dos agentes de transportes terrestre, marítimo e fluvial que trabalham continuadamente no exercício das atividades de combate às endemias e de prevenção contra as doenças.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2.008

Deputado GERSON PERES – PP/PA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008. MPV - 431

00039

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

O art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 . Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GACEN, devida aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, regidos pela lei 8112 de 1990, que realizarem atividades de controle e combate de endemias.

Justificativa

Justifica-se tal inclusão por não podermos dispensar essa mão de obra qualificada para o controle da endemias, tendo em vista o retorno das grandes epidemias, a exemplo da dengue e da febre amarela.

Iran Barbosa

Gilmar Machado

Fátima Bezerra

Pedro Wilson

Geraldo Magela

MPV - 431
00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20.05.08	Medida Provisória nº 431, 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutiva global

Página	Artigo 54	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 54 da MP nº 431, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Fica instituída a Gratificação de Atividade de Combate de Endemias – GACEN, devida aos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde".

JUSTIFICATIVA

A modificação no caput do texto se justifica pela necessidade de evitar discriminação entre servidores de uma mesma instituição. Assim, todos os servidores da FUNASA seriam contemplados, evitando que apenas uma pequena minoria fique sem receber a GACEN.

Quanto à exclusão dos servidores da Saúde, se justifica pelo fato de que não existem servidores pertencentes ao quadro do Ministério da Saúde recebendo indenização de campo, mas sim servidores da FUNASA cedidos realizando este tipo de trabalho.

PARLAMENTAR

06)

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA M DE 2008

MPV - 431

00041

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2008

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências

EMENDA Nº

Dê-se ao artigo 54, caput, da MP 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 54. Fica instituída a Gratificação de Atividade de Combate de Endemias – GACEN, devida aos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde e aos servidores em atividade do Programa de Combate às Endemias, bem como aos servidores que atuam na área da Saúde Indígena."

JUSTIFICATIVA

A modificação no caput do texto se justifica pela necessidade de evitar discriminação entre servidores de uma mesma Instituição. Assim, todos os servidores da FUNASA seriam contemplados, evitando que apenas uma minoria fique sem receber a GACEN.

Por outro lado, ao considerar que a Instituição da GACEN visa substituir a vantagem do artigo 16 da Lei 8.216, de 13 de agosto de 1991 (indenização de campo), para os servidores da FUNASA, da forma como está redigido o artigo no texto original da medida Provisória, especificando três cargos cujos ocupantes seriam beneficiados, não contempla todos aqueles que se deslocam para realizar trabalho de campo (motoristas e técnicos de laboratório, por exemplo), o que faria com que estes continuassem a receber indenização de campo sempre que se deslocassem.

Quanto à exclusão dos servidores do Ministério da Saúde, se justifica pelo fato de que não existem servidores pertencentes ao quadro do Ministério da Saúde recebendo indenização de campo, mas sim servidores da FUNASA cedidos realizando este tipo de trabalho.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008.

Senador JOSÉ NERY

PSOL/PA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00042

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Mauro Nazif	N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 54	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 54 da Medida Provisória Nº 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 54 .....

Parágrafo único. A Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GACEN, também será devida aos ocupantes dos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, regidos pela **Lei no 8.112, de 1990** que, independentemente da nomenclatura do cargo, desempenhem suas funções em campo, no Combate e Controle de Endemias."

JUSTIFICATIVA:

Diversos servidores que ocupam outros cargos públicos não mencionados no texto legal, em razão de interesse da Administração Pública, estão em desvio de função, desempenhando serviços externos no combate e controle de endemias. Assim, permanecendo o texto original estes servidores não seriam beneficiados pela gratificação em questão, mesmo desempenhando suas funções em campo no combate e controle de endemias.

Assinatura

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MPV - 431
DE 2008

00043

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2008

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências

EMENDA Nº

"Suprima-se, no artigo 55, o § 9º, da MP 431, de 2008."

JUSTIFICATIVA

Já existe lei que disciplina a concessão de diárias no serviço público federal. Assim sendo, não se justifica a existência de dispositivo legal para conferir tratamento diferenciado e discriminatório para fins de concessão de diárias aos servidores desse Ministério.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008.

Senador JOSÉ NERY

PSOL/PA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00044

data	proposição
20-05-2008	Medida Provisória nº 431 de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES	129

1 ■ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº.....

Emenda à Medida Provisória nº 431/08.

Suprima-se a expressão **"de nível intermediário"** constante da nova redação do art. 2º, *caput* da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, proposta pelo art. 58 da Medida Provisória nº 431/08.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende ampliar o alcance da norma em questão à todos os níveis da carreira de Policial Rodoviário Federal estruturadas nas classes elencadas na Lei, e não apenas aos servidores de nível intermediário.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00045

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Suprima-se do art. 2º, da Lei n.º 9.654, de 1998, a expressão *".. de nível intermediário.."*, constante no art. 58 da Medida Provisória n.º 431, de 2008,

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00046

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutiva/Global

Página: 1/3	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Suprima-se do art. 2º, da Lei n.º 9.654, de 1998, a expressão "*.. de nível intermediário..*", constante no art. 58 da Medida Provisória n.º 431, de 2008.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

MPV - 431
00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20-05-2008	Medida Provisória nº 431 de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado COLBERT MARTINS	184

1 ■ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº.....

Emenda à Medida Provisória nº 431/08.

Suprima-se a expressão **"de nível intermediário"** constante da nova redação do art. 2º, *caput* da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, proposta pelo art. 58 da Medida Provisória nº 431/08.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende ampliar o alcance da norma em questão à todos os níveis da carreira de Policial Rodoviário Federal estruturadas nas classes elencadas na Lei, e não apenas aos servidores de nível intermediário.

PARLAMENTAR

Medida Provisória nº 431, de 2008	MPV - 431 00048

AUTOR: Deputado Dagoberto

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 3º do art. 3º da Lei nº 9.654, de 02 de junho de 1998, constante do art. 58 da Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICATIVA

A redação oferecida a este parágrafo que se propõe a supressão, está em desacordo com as demais modificações oferecidas por intermédio de outras emendas. Adequando-se assim, ao Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2008.

Deputado Dagoberto
PDT/ MS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008. MPV - 431

00049

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI

PROPOSTA DE EMENDA No. À MEDIDA PRC **MPV - 431**
DE MAIO DE 2008.

(Do Sr. Cleber Verde e outros) **00050**

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Trata da carreira do Policial Rodoviário Federal.

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado CLEBER VERDE

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE

MPV - 431

00051

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do carço de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado JOAQUIM BELTRÃO **Deputado CRISTIANO MATHEUS**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008. MPV - 431

EMENDA MODIFICATIVA Nº..... 00052

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado

JOVAIR ARANTES

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00053

data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº do prontuário
Deputada Vanessa Grazziotin	PCdoB/AM

1 ( ) Supressiva 2. ( ) substitutiva 3. (X) modificativa 4. ditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo novo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____2008

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM

PARLAMENTAR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

00054

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.. ..

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Ratinho Junior
Deputado Federal - PSC/PR

MPV - 431

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	ETIQUETA EMENDA nº

Data	Proposição	
20/05/2008	**Medida Provisória nº 431, de 2008**	
Autor **DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**		Nº do prontuário

( ) 1. Supressiva ( ) 2. Substitutiva (X) 3. Modificativa ( ) 4. Aditiva ( ) 5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

DEP. *MAURÍCIO QUINTELLA LESSA*
(PR-AL)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE M

MPV - 431

00056

EMENDA MODIFICATIVA Nº. .

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 . . . . . .

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

. . . . . .

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputada MARINA MAGGESSI

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008. MPV - 431

00057

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Léo Vivas

Líder do PRB

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 20 DE MAIO DE 2008

MPV - 431

00058

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Daniel Almeida

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008

MPV - 431

00059

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Edinho Bez

MPV - 431
00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº431 /2008

Autor	Nº Prontuário
Deputado Filipe Pereira	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	Art. 58			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

FILIPE PEREIRA
Deputado Federal
PSC - RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

00061

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

JACKSON BARRETO

Deputado Federal PMDB/SE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431

00062

Data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº do prontuário
DEP FLÁVIO BEZERRA	094

1 ○ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ✱ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº..... .....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Flávio Bezerra

PMDB-CE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00063

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

"Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2008. **MPV - 431**

00064

EMENDA Nº

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Sala da Comissão, em de de 2008.

MAX ROSENMANN
Deputado Federal – PMDB/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008. MPV - 431

00065

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, *na forma do Anexo I* desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado HUGO LEAL

Líder PSC

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 D

MPV - 431

00066

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça e pelo Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Barbosa Neto

Deputado Federal– PDT/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14

MPV - 431

00067

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado MARCELO ORTIZ
PV/SP

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14

MPV - 431

00068

EMENDA MODIFICATIVA N

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art 58

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

NATAN DONADON

Deputado Federal - Vice-Líder do PMDB

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00069

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 58 da Medida Provisória n.º 431, *a seguinte redação:*

"Art. 58 .....

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

....."

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria *Policial Rodoviário Federal*, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

MPV - 431
00070

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação.

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputada Alice Portugal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008. MPV - 431

00071

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de *Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor*, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado JOVAIR ARANTES

Líder do PTB

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00072

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 58 da Medida Provisória n.º 431, a seguinte redação:

"Art. 58 .....

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei."

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008 MPV - 431

00073

"Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei

nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei." (NR)

.....

.....

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2008.

Deputado EUDES XAVIER

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00074

DATA	PROPOSIÇÃO
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431/08

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Colbert Martins	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Altere-se o art. 58 da Medida Provisória nº 431, de 2008, para dar ao *caput* do art. 2º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, a seguinte redação:

"*Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível* ***superior****, estruturada nas Classes de Inspetor, Agente Especial e Agente Inicial, na forma do Anexo I desta Lei*

....."

JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Rodoviária Federal tem feito um consistente trabalho de convencimento junto às autoridades do Poder Executivo visando estabelecer exigência de nível superior para admissão na carreira. Nesse sentido, tanto o comando da corporação como o próprio Ministério da Justiça têm se manifestado em favor da medida. Reivindicação nesse sentido foi também intensamente discutida com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, complementarmente aos entendimentos para reestruturação da carreira de policial rodoviário federal.

A MP 341/08, dispõe, nos termos dos arts. 58, 59, 60 e 61, sobre aquela carreira. Porém, ao invés de definir a carreira como de nível superior, o art. 58 reafirma o nível intermediário da mesma, retrocedendo inclusive em relação à Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, que havia excluído tal menção.

Assim, com o intuito de valorizar a Polícia Rodoviária Federal, instituição da maior importância para a segurança de nossas estradas, por onde circula a riqueza da nação, ofereço a presente emenda para que o nível superior passe a ser condição de ingresso na respectiva carreira.

ASSINATURA

__/__/__

Congresso Nacional **MPV - 431**

00075

EMENDA MODIFICATIVA

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431, de 2008

Modifica-se o artigos 58 da Medida Provisória nº 431/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, **de nível superior**, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto do artigo supracitado para corrigir o que foi acordado no "Termo de Acordo" assinado em 25 de março de 2008, a fim de prever a exigência de NÍVEL SUPERIOR para ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal.

Brasília, de maio de 2008.

Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00076

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutiva/Global

Página: 1/2	**Artigo:**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 58, constante na Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 58. .....

Art. 2º. A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, ***de nível superior****, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.*

....."

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora proposta vêm ao encontro da real necessidade de se fornecer à população um corpo de policiais rodoviários federais ainda mais qualificado. Ao exigir a formação de nível superior para o ingresso na carreira de policial rodoviário federal o Congresso Nacional estará não só revelando a importância que dispensa ao tema da Segurança Pública, mas sobretudo corrigirá um grande equívoco na publicação da MP 431/2008, pois estava previsto no termo de acordo firmado entre o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o Ministério da Justiça e a Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais a exigência de nível superior para ingresso na carreira, no entanto tal assim não ocorreu.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutiva/Global

Página: 2/2	**Artigo:**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Ademais, a modificação não repercute orçamentariamente, tendo em vista não gerar qualquer nova despesa para o Governo Federal. Saliente-se também que a carreira de policial rodoviário federal é a única, dentre as polícias da união, inclusive as por ela mantidas – Polícia Civil e Polícia Militar do Distrito Federal – que ainda não exige formação superior para o ingresso nos seus quadros.

Ao ser investido no cargo, o Policial Rodoviário Federal é o braço armado da União nas rodovias federais e não pode prescindir de maturidade, de equilíbrio, características em construção para um jovem recém-saído do ensino médio. Outrossim a diversidade e a complexidade da atividade policial não são as mesmas de dez anos atrás quando a Lei 9.654/1998 exigiu o então "segundo grau" para o ingresso na carreira de policial rodoviário federal.

Em razão de todo o exposto peço o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Assinatura

Medida Provisória nº 431, de 2008

USO E

Emenda nº

MPV - 431

00077

AUTOR: Deputado Dagoberto

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 2º caput e ao § 2º do art. 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, bem como Anexo LIII da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, constantes do art. 58 da Medidad Provisória nº 431, de 2008, a seguinte redação:

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial e Agente, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º .....

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão I da classe Agente, onde permanecerá até obter o direito à promoção ao padrão imediatamente superior, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro, após período de avaliação de desempenho funcional anual.

Medida Provisória nº 431, de 2008	USO EXCLUSIVO Emenda nº

AUTOR: Deputado Dagoberto

ANEXO LIII (Lei Nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º NOV 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	8.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
		6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,53
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,36	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,06	6.631,74	7.082,04

JUSTIFICATIVA

A permanência do servidor por período de três anos sem perspectiva de ascensão funcional é extremamente prejudicial à instituição, em uma classe com vencimentos muito aquém do primeiro padrão da classe imediatamente superior, causando a redução da produtividade do servidor no período equivalente ao estágio probatório.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2008.

Deputado Dagoberto
PDT/ MS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data		MPV - 431
20/05/2008	Medida Pr	00078

Autora	Nº do Prontuário
Dep. Rita Camata (PMDB/ES)	279

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ✖ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
	58			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 58 da Medida Provisória nº 431/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 .....

Art 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta lei.

§ 1º .....

I – .....

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal

IV –.....

Art. 3º .....

§ 1º É requisito para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º .....

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos, exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar a redação da MP ao acordo firmado entre o Governo Federal – Ministério do Planejamento, a Direção do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e a Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais, cuja cláusula quarta prevê exigência de nível superior e definição de padrão único de classe inicial para ingresso na Carreira de Policial Rodoviário Federal, bem como a permanência mínima do policial por três anos no local de sua primeira lotação.

PARLAMENTAR

Dep. Rita Camata – PMDB/ES

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00079

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao inciso III, do art. 2º, da Lei n.º 9.654, de 1998, constante no art. 58 da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 58. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º.....

.....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Policia Rodoviária Federal, bem como, corrigir os equivocos detectados, considerando que a redação original da MP 431 de 2008, está em desacordo com o interesse do órgão e com compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, de acordo com o Termo de Acordo firmado em 25 de março do corrente ano, inclusive com a presença de vários parlamentares. Assim sendo, peço ao nobres pares que apóiem a nossa emenda.

Assinatura

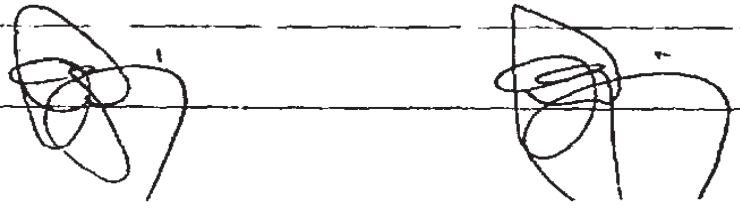

MPV - 431
00080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 58, constante da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"*Art. 58.* .....

III - classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo a condução e a execução de fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, além das atribuições da classe Inicial;

....."

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora proposta tem por finalidade corrigir uma distorção criada pelo texto original da MP 431, pois a redação dada fez com que as classes de Agente e de Agente Especial passassem a ter atribuições idênticas.

Ao ingressar na Classe Inicial o Policial é sobretudo um executor operacional, ao progredir para a Classe de Agente já com alguma experiência se credencia também para conduzir atividades e assumir a função de "chefe de equipe", ao longo da carreira poderá alçar-se à Classe de Agente Especial onde poderá ainda desenvolver atividades em nível tático tais como planejamento e coordenação e por fim no ápice da carreira, com toda experiência adquirida habilita-se ao desempenho de atividades estratégicas e de representação da entidade.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

A atual redação da MP 431 imprescinde de ser alterada, do contrário toda a lógica da progressão funcional será quebrada resumindo-se tão somente a uma questão de remuneração toda a estrutura da carreira.

É bem verdade que o Congresso Nacional precisará debruçar-se, brevemente, sobre uma Lei Orgânica que trate da Carreira de Policial Rodoviário Federal, apreciando todas as peculiaridades necessárias ao exercício dessa importante função, mas por enquanto essa modificação no texto da MP 431 mostra-se suficiente para trazer à normalidade o sistema de progressão funcional que foi inadvertidamente atacado pela redação desencontrada da MP 341.

Em razão de todo o exposto peço o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00081

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/3	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 58 da Medida Provisória n.º 431, a seguinte redação:

"Art. 58 .....

Art. 2º .....

§1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial."

Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00082

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR	**N.º Prontuário: 005**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 02/06	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se aos arts. 2º e 3º da Lei n.º 9.654, de 1998, constantes do art. 58 da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 58 .....

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

.....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR	N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 02/06	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00083

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	58			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, *passam a vigorar* com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de *Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes* de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - *classe de Inspetor*: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a *articulação* e o *intercâmbio com outras organizações e corporações* policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo *fiscalização, patrulhamento e policiamento* ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais *realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos* responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos *estabelecidos no edital do concurso*.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde *permanecerá por, pelo menos*, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º *Ao concluir o estágio probatório com aprovação*, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00084

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutiva/Global

Página: 1/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 58 da Medida Provisória n.º 431, a seguinte redação:

"Art. 58 .....

Art. 2º .....

§1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial."

Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

Assinatura

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

MPV - 431
00085

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º ....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do *cargo de Policial Rodoviário Federal* será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos *exercendo atividades de natureza estritamente operacional* voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008

Deputado HUGO LEAL

Líder PSC

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE M

MPV - 431
00086

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 15 de maio de 2008.

NATAN DONADON

Deputado Federal – Vice-Líder do PMDB

MPV - 431

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431,

00087

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º ..... .

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 15 de maio de 2008.

Deputado MARCELO ORTIZ

PV/SP

MPV - 431
00088

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob

supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.Brasília, 15 de maio de 2008.

Deputada Alice Portugal

MPV - 431
00089

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008

"Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos

servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências."

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares..

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2008.

Deputado EUDES XAVIER

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00090

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

" Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998. passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao

exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

MPV - 431
00091

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A *investidura no cargo* de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, *o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês* de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos *exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo* e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo *assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.*

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Carlos Alberto Canuto

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 D

MPV - 431
00092

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado JOVAIR ARANTES

Líder do PTB

MPV - 431
00093

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, [

EMENDA Nº

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Sala da Comissão, em de de 2008.

MAX ROSENMANN
Deputado Federal – PMDB/PR

MPV - 431
00094

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

(Do Senhor Chico Abreu)

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A *investidura* no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 15 de maio de 2008.

Deputado Chico Abreu

PR/GO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE M

MPV - 431
00095

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

MOISÉS AVELINO
Deputado Federal

MPV - 431
00096

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE M

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A *redação original* está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

JACKSON BARRETO

Deputado Federal PMDB/SE

MPV - 431
00097

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo

e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado EDINHO BEZ

MPV - 431
00098

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 20 DE MAIO DE 2008

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília , 20 de maio de 2008.

Deputado Daniel Almeida

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00099

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se aos arts. 2º e 3º da Lei n.º 9.654, de 1998, constantes do art. 58 da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 58 .....

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

.....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Policia Rodoviária Federal, bem como, corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original da MP 431 de 2008, está em desacordo com o interesse do órgão e com compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, de acordo com o Termo de Acordo firmado em 25 de março do corrente ano, inclusive com a presença de vários parlamentares. Assim sendo, peço ao nobres pares que apóiem a nossa emenda.

Assinatura

MPV - 431

00100

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE M.. .. ..

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça e pelo Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Barbosa Neto

Deputado Federal– PDT/PR

MPV - 431

00101

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário *Federal são as seguintes:*

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o *intercâmbio com* outras organizações e corporações policiais em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições *relacionadas* com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais *realizadas sob supervisão de* superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

..... ."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-a no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputada MARINA MAGGESSI

MPV - 431

00102

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 1

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de *Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial*, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e, avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Léo Vivas

Líder do PRB

MPV - 431

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE M

00103

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Polícial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

SOLANGE ALMEIDA

Deputada Federal

MPV - 431

00104

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	ETIQUETA EMENDA nº

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 2008

Autor	Nº do prontuário
DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	

( ) 1. Supressiva (X) 2. Substitutiva ( ) 3. Modificativa ( ) 4. Aditiva ( ) 5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, *passam a vigorar* com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, *envolvendo direção, planejamento*, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras *organizações* e *corporações* policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do *Departamento de Polícia Rodoviária Federal*.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento *ostensivo das rodovias federais* realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

...."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, *três anos ou até obter o direito à* promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

DEP. *MAURÍCIO QUINTELLA LESSA*
(PR-AL)

MPV - 431

00105

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008. Na ocasião, vários Parlamentares presenciaram o Termo de Compromisso assinado por representantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Justiça, departamento de Polícia Rodoviária Federal e Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais.

Brasília, de maio de 2008.

Ratinho Junior
Deputado Federal - PSC/PR

MPV - 431

00106

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 D

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III -- classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

...."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 15 de maio de 2008.

Deputado JOAQUIM BELTRÃO **Deputado CRISTIANO MATHEUS**

MPV - 431

00107

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar *com a seguinte redação:*

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 15 de maio de 2008.

Deputado

JOVAIR ARANTES

MPV - 431

00108

PROPOSTA DE EMENDA No. À MEDIDA PR DE MAIO DE 2008.

(Do Sr. Cleber Verde e outros)

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Trata da carreira do Policial Rodoviário Federal.

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado CLEBER VERDE

MPV - 431

00109

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE maio de 2008.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria e inteligência, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

IV – classe Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério

da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no *edital* do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º *Ao concluir o estágio probatório com aprovação*, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no *local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza* estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00110

data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

Autor	nº do prontuário
SEBASTIÃO BALA ROCHA	017

1 ☐ Supressiva 2. X Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

..... ."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

SEBASTIÃO BALA ROCHA
Deputado Federal-PDT/AP

MPV - 431

00111

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431 / 2008

Autor	nº do prontuário
Deputado GONZAGA PATRIOTA	143

1 ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
	58 e 59			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação.

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Agente Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II - .....

III – .....

IV – classe Agente Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior

completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, de maio de 2008.

DEPUTADO FEDERAL GONZAGA PATRIOTA

PARLAMENTAR	PARTIDO/ESTADO
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	**PSB/PE**

MPV - 431

00112

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº do prontuário
DEPUTADO FEDERAL JURANDY LOUREIRO - (PSC-ES)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/2008.

Substituam-se os artigos 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

JURANDY LOUREIRO
Deputado Federal
(PSC-ES)

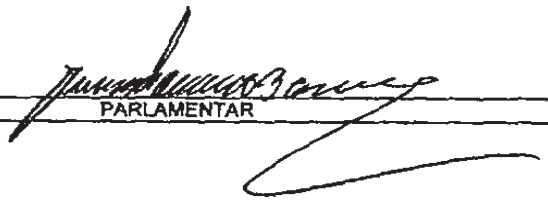

MPV - 431

00113

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/08	Proposição: Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008	
Autor: Deputado PEDRO HENRY		Nº do Prontuário 403

( ) Supressiva (X) Substitutiva ( ) Modificativa ( ) Aditiva ( ) Substitutiva Global ( )

Artigos:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1 de 1

Emenda Substitutiva

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/08	Proposição: Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008	
Autor: Deputado PEDRO HENRY		Nº do Prontuário 403

( ) Supressiva (X) Substitutiva ( ) Modificativa ( ) Aditiva ( ) Substitutiva Global ( )

Artigos:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2 de 2

relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/08	Proposição: Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008	
Autor: Deputado PEDRO HENRY		Nº do Prontuário 403

( ) Supressiva (X) Substitutiva ( ) Modificativa ( ) Aditiva ( ) Substitutiva Global ( )

Artigos:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 3 de 3

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008

PEDRO HENRY
Deputado Federal

MPV - 431

00114

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431 DE 2008

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento

Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

EMENDA nº

Substituam-se os artigos 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

"Art. 58. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Agente Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º. As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II - .....

III – .....

IV – classe Agente Inicial: atividades relacionadas ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais realizadas sob supervisão de superiores hierárquicos responsáveis pelo aprimoramento do processo de adaptação ao exercício das atividades de natureza policial.

.....(NR)

Art. 3º. .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º. A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º. Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º. O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este periodo, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração. (NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar, de forma correta, o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e de seus servidores e, em especial, com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo, em anexo, assinado em 25 de março de 2008, pelas seguintes autoridades: Sr. Duvanier Paiva Ferreira – Secretário de Recursos Humanos do Ministério da Justiça, Sr. Ronaldo Teixeira da Silva – Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça, Sr. Hélio Cardoso Resende – Diretor Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e Sr. Gilson Dias da Silva – Presidente da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais e, ainda, com a presença de vários Parlamentares.

De outra sorte, impõe esclarecer a exigência de nível superior para o ingresso na PRF não acarretará em qualquer aumento de despesa, mas, por outro lado, trará relevante avanço da qualidade do serviço prestado por aquela instituição, em face da melhor qualificação de seus integrantes e por proporcionar a seleção de profissionais mais maduros e experientes para o tão difícil trabalho policial.

Isto posto, entendemos que a presente emenda visa apenas corrigir equívoco na redação enviada a esta Casa por meio da Medida Provisória em comento.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF

MPV - 431

00115

EMENDA Nº.....

Emenda à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º *São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.*

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília-DF, 20 de maio de 2008.

NEUTO DE CONTO
Senador PMDB/SC

MPV - 431

00116

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20-05-2008	Medida Provisória nº 431 de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES	123

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº.....

Emenda à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os *arts.* 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o

interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

DEPUTADO FEDERAL

PARLAMENTAR

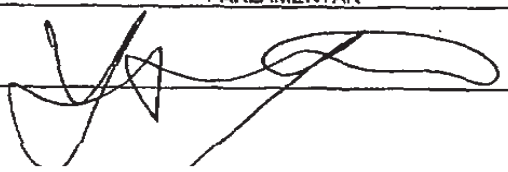

MPV - 431

00117

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008

Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Autor: DEPUTADO JAIR BOLSONARO

nº do prontuário: 302

1 ( ) Supressiva 2 (X) Substitutiva 3 ( ) Modificativa 4 ( ) Aditiva 5 ( ) Substitutivo Global

Página: Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea:

Texto / Justificação

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08

Substituam-se os artigos 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 – Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I – classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

....."(NR)

"Art.3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração" (NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto dos supracitados artigos com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

JAIR BOLSONARO
Deputado Federal

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº..... MPV - 431 00118

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

DEPUTADO FEDERAL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº
(Dr. Sr. ELIENE LIMA)

MPV - 431
00119

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Sala das Sessões, de maio de 2008.

Deputado Eliene Lima

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº..... **MPV - 431**

(Do Senhor Rubens Otoni)

00120

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Policia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vitimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nivel de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, de maio de 2008.

Rubens Otoni
Deputado Federal PT/GO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº..... MPV - 431 00121

(Do Sr. João Campos)

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional,

coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, de maio de 2008.

João Campos
DEPUTADO FEDERAL

MPV - 431
00122

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

(Do Senhor Pedro Wilson)

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a valorização do serviço público e assim da categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, de maio de 2008.

Pedro Wilson
Deputado Federal PT/GO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2
(PODER EXECUTIVO)

MPV - 431
00123

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº , DE 2008

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, de maio de 2008.

DEPUTADO ROBERTO SANTIAGO
PV/SP

DEPUTADO SARNEY FILHO
PV/MA

MPV - 431

00124

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº....

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, de maio de 2008.

FELIPE BORNIER
DEPUTADO FEDERAL

MPV - 431

00125

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº do prontuário
Aline Corrêa	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431

00126

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008
Autor: Deputado EDUARDO DA FONTE – PP/PE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☒ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo: 58 e 59	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1 de 3

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 - Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º A** - Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008	
Autor: Deputado EDUARDO DA FONTE – PP/PE		Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☒ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo: 58 e 59	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2 de 3

atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal,

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008
Autor: Deputado EDUARDO DA FONTE – PP/PE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☒ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo: 58 e 59	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:	Pág. 3 de 3

Art. 59 - Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008.

Outro fator importante é que a exigência do nível superior para ingresso na Polícia Rodoviária Federal não trará qualquer impacto financeiro para o orçamento do Governo Federal. Com a exigência, haverá uma sensível melhora na qualidade dos serviços prestados pela PRF à sociedade em razão da melhor qualificação dos seus servidores.

É notório que as melhores instituições policiais no Brasil, e em diversos países do mundo tem como meta a excelência na formação dos seus servidores. Esse objetivo só é possível com a exigência do nível de formação acadêmica compatível. O nível superior fortalecerá a estruturação da carreira, minimizando o prejuízo de investimento na formação policial.

Assinatura:

MPV - 431

00127

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20-05-2008	Medida Provisória nº 431 de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado COLBERT MARTINS	184

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº.....

Emenda à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o

interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, de maio de 2008.

DEPUTADO FEDERAL

PARLAMENTAR

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

MPV - 431

00128

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido

pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, de maio de 2008.

DEPUTADO FEDERAL

MPV - 431

00129

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº431 /2008

Autor	Nº Prontuário
Deputado Filipe Pereira	

1 ☐ Supressiva 2. X Substitutiva 3 Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	Art. 58 e 59			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de

acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

FILIPE PEREIRA
Deputado Federal
PSC - RJ

MPV - 431

00130

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de

acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Sala das Sessões, de de 2005.

Deputado Francisco Rodrigues

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

(Do Senhor VALTENIR PEREIRA)

MPV - 431

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

00131

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente

reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do artigo supracitado com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, na presença de vários Parlamentares.

Ademais, a exigência de nível superior para o ingresso nos quadros da Polícia Rodoviária Federal não trará qualquer impacto financeiro no orçamento do Governo Federal.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

MPV - 431

00132

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 431/08.

Substituam-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado EVANDRO MILHOMEN

MPV - 431

00133

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20.05.08	Medida Provisória nº 431, 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
SENADOR VALTER PEREIRA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 58 e 59	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

1. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, alterado pela art. 58 da MP 431, de 14 de maio de 2008, passam a vigoram com a seguinte redação:

"Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

..... (NR)"

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da Classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

2. O § 2º do art. 59 da MP 431, de 14 de maio de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 59. .....

.....

§ 2º As mudanças de redação estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória".(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00134

data	proposição
20.05.08	Medida Provisória nº 431, 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
DEPUTADO RAIMUNDO GOMES DE MATOS	102

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 58 e 59	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

1. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, alterado pela art. 58 da MP 431, de 14 de maio de 2008, passam a vigoram com a seguinte redação:

"Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:
I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;
II – .....
III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da Classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

2. O § 2º do art. 59 da MP 431, de 14 de maio de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 59. .....
.....

§ 2º As mudanças de redação estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória".(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00135

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20.05.08	Medida Provisória nº 431, 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
Senadora Rosalba Ciarlini	200.119

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 58 e 59	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

1. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, alterado pela art. 58 da MP 431, de 14 de maio de 2008, passam a vigoram com a seguinte redação:

"Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:
I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;
II – .....
III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da Classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

2. O § 2º do art. 59 da MP 431, de 14 de maio de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 59. .....
.....

§ 2º As mudanças de redação estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória".(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00136

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431 de 14/05/2008

Autor	nº do prontuário
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	

1 Supressiva	2. X Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se a redação dos artigos 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se, a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR).

Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares

Sala das Sessões, 19 de maio de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

MPV - 431

EMENDA N.º , DE 2008
(À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431, DE 2008) 00137

Dê-se aos artigos 58 e 59 da Medida Provisória nº 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I – classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

.....' (NR)

'Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração.' (NR)" (NR)

"Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças estabelecidas pelo artigo anterior não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Sala da Comissão Mista, de de 2008.

Senador DELCÍDIO AMARAL

MPV - 431

EMENDA MODIFICATIVA 00138

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431, de 2008

Modificam-se os artigos 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 .....

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. .....

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto dos supracitados artigos, com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008.

Brasília, de maio de 2008.

Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 431

00139

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPV 431/08	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Dá nova redação aos artigos 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, com a seguinte redação:

Art. 58 Os Arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:
I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;
II – .....
III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; "(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração. "(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

No momento em que aprovamos nesta Casa, a exigência de nível superior para diversos concursos públicos ligados à área de segurança pública do país, a exemplo da Polícia Militar de Brasília, por exemplo, além de influenciar os Estados da Federação a aderirem aos dispositivos federais no sentido de exigir maior qualificação de sua força de segurança e outros quadros, não podemos causar um retrocesso nos quadros da Polícia Rodoviária Federal Esta Polícia, que na verdade exerce - dentre outros -, três papéis importantíssimos (Trânsito, Fiscalização e Repressão ao crime), não pode ter sua qualificação reduzida a apenas o ensino médio.

Nada contra os estudantes desta fase, mas, como estes se formam cada vez mais jovens e portanto, devem ser mais qualificados e maduros para exercer tais tarefas; e tendo e PRF acordado com o Ministério da Justiça e do Planejamento (acordo anexo) que a partir deste ano os seus concursos exigiriam formação superior, somos pela **alteração** dos dispositivos supracitados, na certeza de contar com o apoio dos nobres pares e da relatoria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DAVI ALCOLUMBRE	AP	DEM

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Relações de Trabalho
Coordenação – Geral de Negociação e Relações Sindicais.
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar.
Cep: 70046-900 – Brasília-DF
Telefones: (61) 3313-1230/1424 – Fax: (61) 3321-0117

Define os Termos do Acordo resultante das negociações havidas entre o Governo Federal e a FENAPRF – Federação Nacional dos *Policiais Rodoviários Federais*, entidade representativa dos Policiais Rodoviários Federais para fins de reorganização da Carreira de Policial Rodoviário Federal.

Pelo presente Termo de Acordo, de um lado, a representação governamental, neste ato, composta pelo MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MJ - Ministério da Justiça e DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e do outro lado, a entidade representativa dos Policiais Rodoviários Federais, tem como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira. Os servidores da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, após a vigência da tabela em março de 2008, *farão jus a nova estrutura remuneratória* na forma das tabelas constantes do anexo I, com efeitos financeiros em março e julho de 2008, julho de 2009 e julho de 2010.

Cláusula Segunda. *A representação governamental encaminhará à Casa* Civil da Presidência da República proposta de instrumento legal nos termos deste Acordo.

Cláusula Terceira. As partes se comprometem a estabelecer modelo de estrutura de carreira, que possibilite ascensão dos servidores, condicionados ao mérito profissional com a finalidade de valorizar o mérito pessoal, a especialização funcional e a *profissionalização da carreira.*

Cláusula Quarta. A representação governamental encaminhará proposta de mudança de critérios para *investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal*, contemplando exigência de nível superior e definição de padrão único da classe inicial, bem assim a permanência mínima do Policial por três anos no local de sua primeira lotação, exercendo atividades de natureza estritamente operacional.

Cláusula Quinta. A representação sindical, na defesa do interesse público, compartilha com o compromisso dos Ministérios da Justiça e do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de construir instrumentos que propiciem o controle social da produtividade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados, de forma que os Policiais possam desempenhar suas funções dentro do *mais elevado nível de serviços públicos.*

Cláusula Sexta. *As partes se comprometem a desenvolver esforços para o* cumprimento deste Termo de Acordo, entendendo que o mesmo tem valor para as partes até 2010 e empenhar-se para a conclusão, a bom termo, do processo de negociação.

Parágrafo Único: *Este termo reafirma* o Termo de Compromisso assinado entre as partes, no dia 04 de dezembro de 2007.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste Termo, assinam o presente documento.

Brasília, 25 de março de 2008.

DUVANIER PAIVA FERREIRA
Secretário de Recursos Humanos

RONALDO TEIXEIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça

DIOGO CARDOSO DE ...
Diretor Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal

GILSON DIAS DA SILVA
Presidente da FENAPRF

MPV - 431

00140

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/3	**Artigo:**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 58, 59 e ao Anexo LIII, constantes da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 58. .....

*Art. 2º. A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, **de nível superior**, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.*

Art. 59. .....

*§ 2º- Os concursos públicos realizados ou em andamento, em 14 de maio de 2008, para os cargos a que se refere o caput, são válidos para o ingresso na **Classe de Agente I** da Carreira de Policial Rodoviário Federal.*

.....

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/3	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

ANEXO LIII

(Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R$

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39

"

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 3/3	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A alteração que ora trazemos se faz necessária para o restabelecimento do acordo firmado entre o Poder Executivo e os Policiais Rodoviários Federais em março do corrente ano, os quais foram, mais uma vez, desprezados, fazendo jus a uma nova estrutura remuneratória de carreiras, na forma constante na legislação.

Essa iniciativa possibilitará o estabelecimento do modelo de estrutura de carreira, o que tornará possível a ascensão de servidores, com a finalidade de valorizar o mérito pessoal, a capacitação funcional e a profissionalização da carreira. A mudança desses critérios para a investidura no Cargo de Policial Rodoviário Federal contemplará exigência de nível superior e definição de padrão único da classe inicial.

Ademais, necessário se construir instrumentos que propiciem o controle social da produtividade, eficiência e eficácia e qualidade dos serviços prestados, de forma que os Policiais possam desempenhar suas funções dentro do mais elevado nível de serviços públicos.

Saliente-se que o Nível Superior não representa impacto financeiro algum para os cofres do governo, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação do que ora se propõe.

Assinatura

EMENDA MODIFICATIVA Nº..... MPV - 431

00141

Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 431/08.

Modifiquem-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

DEPUTADO WILSON SANTIAGO
PMDB/PB

MPV - 431

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

00142

Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 431/08.

Modifiquem-se os artigo 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte *redação*:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, *supervisão, controle* e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o *intercâmbio com outras* organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, *patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas* com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

...."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando *a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da* publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, de maio de 2008.

DAMIÃO FELICIANO
DEPUTADO FEDERAL

PDT/PB

MPV - 431

00143

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Emenda à Medida Provisória nº 431/2008

Autor	nº do prontuário
EFRAIM FILHO	128

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 431/08.

Modificam-se os artigos 58 e 59 da Medida Provisória nº 431/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

....."(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

MPV 431

00144

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: MP 431/2008
Autor: Dep. RODRIGO ROLLEMBERG	Nº Prontuário: 416

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa Aditiva ☐ Substitutiva/Global

Página: 26	Artigo: 58/59	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

EMENDA MODIFICATIVA Nº.

Os artigos 58 e 59 da Medida Provisória em epígrafe que alteram os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II – .....

III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IV – classe Inicial: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe Inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

MPV - 431

00145

Medida Provisória nº 431, de 2008	USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Dagoberto

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 3º da Lei nº 9.654, de 02 de junho de 1998, constante do art. 58 da Medida Provisória nº 431, de 2008:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2008.

Deputado Dagoberto
PDT/ MS

MPV - 431

00146

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do art. 3º, da Lei *n.º* 9.654, de 1998, *constante no* art. 58 da Medida Provisória *n.º* 431, a *seguinte redação:*

"Art. 58 .....

Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

....."

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Assinatura

MPV - 431

00147

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	58			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 3º.....

"§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso."

JUSTIFICAÇÃO

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

ASSINATURA

MPV - 431

00148

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do art. 3º, da Lei n.º 9.654, de 1998, constante no art. 58 da Medida Provisória n.º 431, a seguinte redação:

"Art. 58 .....

Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso."

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Assinatura

MPV - 431

00149

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado HUGO LEAL

Líder PSC

MPV - 431

00150

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

NATAN DONADON

Deputado Federal – Vice-Líder do PMDB

MPV - 431

00151

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça e pelo Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Barbosa Neto

Deputado Federal– PDT/PR

MPV - 431

00152

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado MARCELO ORTIZ
PV/SP

MPV - 431

00153

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, do qual fui testemunha na condição de Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Rodoviária Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários outros Parlamentares, que previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Alice Portugal

Deputada Alice Portugal

MPV - 431

00154

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos *estabelecidos no edital do concurso.*

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado JOVAIR ARANTES

Líder do PTB

MPV - 431

00155

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2008.

EMENDA Nº

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Sala da Comissão, em de de 2008.

MAX ROSENMANN
Deputado Federal – PMDB/PR

MPV - 431

00156

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

" Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00157

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº do prontuário
DEP FLÁVIO BEZERRA	094

1 ⇨ Supressiva 2. ⇨ Substitutiva 3. ⇨ Modificativa 4. ⇨ Aditiva 5. ✳ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Flávio Bezerra

PMDB-CE

MPV - 431

00158

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

JACKSON BARRETO

Deputado Federal PMDB/SE

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

EMENDA ADITIVA Nº.....

00159

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Edinho Bez

MPV - 431
00160

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Léo Vivas

Líder do PRB

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008

MPV - 431

00161 EMENDA ADITIVA Nº

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008

Deputada MARINA MAGGESSI

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431

00162

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Manoel Junior	**N.º Prontuário:**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 1º do art. 3º da Lei n.º 9.654, de 1998, constante no art. 58 da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 58. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º.....

.....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, assim como os demais critérios e requisitos estabelecidos no edital do concurso.

.....

"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Policia Rodoviária Federal, bem como, corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original da MP 431 de 2008, está em desacordo com o interesse do órgão e com compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, de acordo com o Termo de Acordo firmado em 25 de março do corrente ano, inclusive com a presença de vários parlamentares. Assim sendo, peço ao nobres pares que apóiem a nossa emenda.

Assinatura

MPV - 431

00163

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 20 DE MAIO DE 2008

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Daniel Almeida

MPV - 431

00164

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	ETIQUETA EMENDA nº

Data	Proposição	
20/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 2008	
Autor DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA		Nº do prontuário

( ) 1. Supressiva ( ) 2. Substitutiva ( ) 3. Modificativa (X) 4. Aditiva ( ) 5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

PARLAMENTAR

DEP. *MAURÍCIO QUINTELLA LESSA*
(PR-AL)

MPV - 431

00165

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Ratinho Júnior
Deputado Federal - PSC/PR

MPV - 431

00166

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº do prontuário
Deputada Vanessa Grazziotin	PCdoB/AM

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. Xditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo novo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA Nº.....De 2008

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

"Art. 3º .....

§ 1º *São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior* completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM

PARLAMENTAR

MPV - 431

00167

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado

JOVAIR ARANTES

MPV - 431

00168

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado JOAQUIM BELTRÃO

Deputado CRISTIANO MATHEUS

MPV - 431

00169

Medida Provisoria Nº 431/08

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentáres, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

MPV 431/08.

Deputada SOLANGE ALMEIDA

MPV - 431

00170

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 O art. 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, *em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo* Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A *redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a* categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, *com a presença de vários Parlamentares.*

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputados

Iran Barbosa Gilmar Machado Fátima Bezerra Pedro Wilson Geraldo Magela

MPV - 431
00171

PROPOSTA DE EMENDA No. À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

(Do Sr. Cleber Verde e outros)

EMENDA ADITIVA Nº.....

Trata da carreira do Policial Rodoviário Federal.

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado CLEBER VERDE

MPV - 431

00172

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado ANTONIO CARLOS BIFFI

MPV - 431

00173

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008

"Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei

nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências."

EMENDA ADITIVA Nº.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58 .....

.....

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2008.

Deputado EUDES XAVIER

MPV - 431

00174

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe inicial, onde permanecerá por, pelo menos, três anos ou até obter o direito à promoção à classe de Agente.

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

MPV - 431

00175

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Alterem-se os §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei n.º 9.654, de 1998, constantes no art. 58 da Medida Provisória n.º 431, de 2008:

"Art. 58. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º**.....**

.....

§ 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração.

....."

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputado Manoel Junior

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Policia Rodoviária Federal, bem como, corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original da MP 431 de 2008, está em desacordo com o interesse do órgão e com compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, de acordo com o Termo de Acordo firmado em 25 de março do corrente ano, inclusive com a presença de vários parlamentares. Assim sendo, peço ao nobres pares que apóiem a nossa emenda.

Assinatura

MPV - 431

00176

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 431/08

autor	Nº do prontuário
Deputado JORGE KHOURY	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso III do art. 3º da MP nº 2.215-10 de 31 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

'Art 3º.....

.....

III – adicional de habilitação – parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, devido de forma cumulativa, conforme regulamentação;

....."

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta de habilitação tem por objetivo conceder aos militares das Forças Armadas o mesmo tratamento dado aos militares do Distrito Federal – Polícia Militar e corpo de bombeiros Militares – no tocante à concessão do Adicional de habilitação.

A presente emenda corrigirá uma distorção, permitindo que os militares das forças armadas recebam cumulativamente o adicional de habilitação realizados com aproveitamento.

PARLAMENTAR

~~MPV - 431~~

00177

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutiva/Global

Página: 1/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao Anexo LIII constante da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

ANEXO LIII
(Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º DE MARÇO DE 2008	1º DE JULHO DE 2008	1º DE JULHO DE 2009	1º DE JULHO DE 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9 159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39

"

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Assinatura

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE

MPV - 431

00178

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.576,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 15 de maio de 2008.

NATAN DONADON

Deputado Federal – Vice-Líder do PMDB

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

00179

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado HUGO LEAL

Líder PSC

MPV - 431

00180

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.295,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 15 de maio de 2008.

Deputado MARCELO ORTIZ
PV/SP

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431
00181

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.652,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,67
Agente Especial	VI	6.617,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.663,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,96

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Barbosa Neto

Deputado Federal– PDT/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008

MPV - 431

00182

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A *redação apresentada não altera* os valores apresentados *pelo Governo*, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 15 de maio de 2008.

Deputada Alice Portugal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA Nº..... **MPV - 431**

00183

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o *compromisso firmado pelo Governo* com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, *adequando ao mês de julho*, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado JOVAIR ARANTES

Líder do PTB

MPV - 431

00184

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao Anexo LIII, constante da Medida Provisória nº 431, de 2008, a seguinte redação.

ANEXO LIII

(Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R$

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39

"

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Não se pode abstrair a realidade dos trabalhadores dessa categoria que se encontram desde agosto de 2006 sem qualquer reposição salarial. Toda categoria tem uma data-base e a de Policial Rodoviário Federal apresenta no mês do aniversário da instituição uma ocasião mais do que oportuna. Tanto é assim que nas negociações firmadas entre a categoria e o Governo, ficou acertado para os anos de 2009 e 2010 o mês de julho como o mês dos reajustes e em 2008 não poderia ser diferente.

As limitações orçamentárias porventura existentes foram superadas na mesa de negociação, o que se pode constatar no termo de acordo assinado pelo Secretário Geral de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, pelo Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça, pelo Diretor do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e pelo Presidente da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais, cujo teor aponta para julho como sendo o mês para reajuste em 2008.

Por fim, diante da efemeridade institucional que assola nosso país, é motivo de regozijo o fato de uma instituição chegar aos oitenta anos e, sobretudo, exercendo fidedignamente as atribuições que lhe cumpre. A instituição sem as pessoas é como um ser sem alma e os policiais são a alma da Polícia Rodoviária Federal. Assim sendo ao Congresso Nacional é possível restabelecer o cumprimento do acordo firmado entre o Governo e a Instituição Polícia Rodoviária Federal no seu aniversário de oitenta anos.

Em razão de todo o exposto peço o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Assinatura

MPV - 431

00185

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/3 | **Artigo:** | **Parágrafo:** | **Inciso:** | **Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao Anexo LIII constante da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

ANEXO LIII

(Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º DE MARÇO DE 2008	1º DE JULHO DE 2008	1º DE JULHO DE 2009	1º DE JULHO DE 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39

"

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/3	**Artigo:**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A *redação original* está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, *conforme* Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A *redação apresentada* não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Assinatura

MPV - 431

00186

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2008.

EMENDA Nº

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme

Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Sala da Comissão, em de de 2008.

MAX ROSENMANN
Deputado Federal – PMDB/PR

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00187

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

"Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

PARLAMENTAR

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00188

Data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº do prontuário
DEP FLÁVIO BEZERRA	094

1 ○ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ✱ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, *com a presença de vários Parlamentares*. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da *Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido* acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Flávio Bezerra

PMDB-CE

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA Nº **MPV - 431**

00189

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,08	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.528,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

JACKSON BARRETO

Deputado Federal PMDB/SE

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

EMENDA MODIFICATIVA Nº..... 00190

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Edinho Bez

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 20 DE MAIO DE 2008

MPV - 431

00191

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Daniel Almeida

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

00192

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.652,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,94	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,61	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,62	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Léo Vivas

Líder do PRB

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

EMENDA MODIFICATIVA Nº. **00193**

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,83
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.092,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputada SOLANGE ALMEIDA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 .....

MPV - 431

00194

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	ETIQUETA EMENDA nº

Data	Proposição	
20/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 2008	
Autor DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA		Nº do prontuário

( ) 1. Supressiva ( ) 2. Substitutiva (X) 3. Modificativa ( ) 4. Aditiva ( ) 5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.576,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

PARLAMENTAR

DEP. *MAURÍCIO QUINTELLA LESSA*

(PR-AL)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

MPV - 431

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

00195

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	*1º JUL 2008*	*1º JUL 2009*	*1º JUL 2010*
Inspetor	III	8.110,72	8.652,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.936,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,82	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.626,86	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Ratinho Junior
Deputado Federal - PSC/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA Nº.... **MPV - 431**

00196

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.836,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,06	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 15 de maio de 2008.

Deputado

JOVAIR ARANTES

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA Nº... MPV - 431

00197

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redaçao:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 15 de maio de 2008.

Deputado JOAQUIM BELTRÃO Deputado CRISTIANO MATHEUS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

EMENDA MODIFICATIVA Nº. **00198**

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.762,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria *Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008*, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da *Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.*

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI

PROPOSTA DE EMENDA No. À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

(Do Sr. Cleber Verde e outros)

EMENDA MODIFICATIVA Nº..... **00199**

Trata da carreira do Policial Rodoviário Federal.

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,67
Agente	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado CLEBER VERDE

MPV - 431
00200

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008

"Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004 dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Modifique-se o Anexo LIII, adotando-se a seguinte redação:

ANEXO LIII

(ANEXO III da Lei Nº 11.358, 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EM R$

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
INSPETOR	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
AGENTE ESPECIAL	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Inicial	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares. A redação apresentada não altera os valores apresentados pelo Governo, apenas corrige a data de vigência no ano de 2008, adequando ao mês de julho, mês de criação da Polícia Rodoviária Federal, conforme termos do referido acordo.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2008.

Deputado EUDES XAVIER

MPV - 431

00201

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 59 constante na Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

MPV - 431

00202

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR	**N.º Prontuário: 005**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 02/06	**Artigo:**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 59 constante na Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 1998, três mil cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com treze mil e noventa e oito cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º As mudanças de alteração estabelecidas pelo artigo anterior, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplicam aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Assinatura

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00203

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	**N.º Prontuário: 143**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 59, constante na Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 59. .....

§ 2º. Os concursos públicos realizados ou em andamento, em 14 de maio de 2008, para os cargos a que se refere o caput, são válidos para o ingresso na ***Classe de Agente I*** *da Carreira de Policial Rodoviário Federal.*

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora proposta visa a respeitar a vinculação que a Administração Pública deve observar em relação ao Edital de Abertura do Certame mais recente e também a expectativa de direito pertencente a todos os candidatos nele inscritos para o preenchimento de 340 vagas de agente.

Os candidatos, atendendo ao disposto no Edital de Abertura do Certame, inscreveram-se para concorrer ao cargo de Policial Rodoviário Federal, sendo certo que não só a classe inicial era a de Agente, mas também a escolaridade exigida para ingresso na carreira era o nível médio. Destarte, cumpre ao dispositivo objeto da presente emenda, a função de garantir aos inscritos a observância estrita ao disposto no Edital de Abertura do Certame, não obstante às alterações supervenientes promovidas na legislação afim ao cargo de Policial Rodoviário Federal e sua carreira.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/2	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

É mister do Congresso Nacional evitar uma enxurrada de demandas judiciais que inexoravelmente ocorrerão, caso o Parágrafo em tela não tenha sua redação modificada, vez que atingirá frontalmente a vinculação da administração ao edital de abertura e a expectativa de direito dos futuros aprovados, tanto quanto à exigência de curso superior para o ingresso, quanto à classe de entrada na carreira.

Em razão de todo o exposto peço o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Assinatura

MPV - 431

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00204

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

Autora	Nº do Prontuário
Dep. Rita Camata (PMDB/ES)	279

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ✖ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
	59	2º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 59 da Medida Provisória nº 431/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 .....

§ 1º .....

§ 2º O estabelecido pelo art. 58, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplica aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória."

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar a redação do § 2º do art. 59, de forma a preservar os candidatos de concursos para a Polícia Rodoviária Federal autorizados antes da publicação desta MP, aos quais se aplicarão as regras da legislação anterior à edição da Medida.

PARLAMENTAR

Dep. Rita Camata – PMDB/ES

MPV - 431

00205

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
16.05.08	Medida Provisória nº 431, 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 60-C	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 60-C da Medida Provisória nº 431, de 14.05.08, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.60-C"Art. 60-C. O auxílio-moradia não será concedido por prazo superior a quatro anos dentro de cada período de seis anos.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de quatro anos dentro de cada período de seis anos, o pagamento somente será retomado se observados, além do disposto no caput, os requisitos do caput do art. 60-B, não se aplicando, no caso, o parágrafo único do citado art. 60-B." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.112, de 1990, prevê em seu art. 60-A o pagamento de auxílio-moradia ao servidor com vínculo ou sem vínculo na administração pública federal ocupantes de cargo de Direção de Assessoramento Superior – DAS, níveis 4, 5 e 6, além de Ministros de Estado e ocupantes de cargos de natureza de auxílio-moradia. Este auxílio consiste no ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas com aluguel de moradia ou com empresa hoteleira, no prazo de um mês após a comprovação da despesa pelo servidor.

O servidor para fazer jus a este auxílio deverá observar algumas exigências como: não haver imóvel funcional disponível; o cônjuge ou companheiro do servidor não pode ocupar imóvel funcional ou ser proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel no Município aonde for exercer o cargo; qualquer pessoa com que ele resida receba auxílio-moradia; o deslocamento não tenha ocorrido por força de alteração de lotação ou nomeação para cargo efetivo, entre outras.

Vale dizer que a mencionada Lei limita o valor do auxílio-moradia em 25% do valor do cargo em comissão ocupado pelo servidor e, em qualquer hipótese, não poderá ultrapassar o auxílio-moradia recebido por Ministro de Estado, que é de R$ 1.800,00.

Com o auxílio-moradia deste valor, boa parte dos ministros e secretários-executivos opta por morar em resorts ou apart-hotéis luxuosos com estacionamento privativo, piscina, quadras de tênis, restaurantes e cinemas num mesmo complexo.

Considerando que o auxílio-moradia é concedido somente para servidores ocupantes de CNE e de DAS 6, 5, e 4, e que estes cargos são ocupados, na maioria, por pessoas sem vínculo com a administração, verificando-se uma explosão de gastos com auxílio-moradia.

Por essas razões, proponho a redução de 8 para 4 anos do prazo máximo para se conceder o auxílio-moradia aos servidores públicos.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00206

Emenda à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431 Executivo.

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

DÊ-SE AO ARTIGO 63 DA MP 431, DE 2008, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 63. A Lei nº 11.095, de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 11-D. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º A GDATPRF será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-C desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008."

CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o acordo firmado pelo Governo com as Entidades representativas de Servidores Públicos, que estabeleceu a percepção de cinqüenta pontos da GDATPRF para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDATPRF em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008.

Carlos Abicalil

Fátima Bezerra

Geraldo Magela

Gilmar Machado

Iran Barbosa

Pedro Wilson

MPV - 431

00207

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ○ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X☐ Modificativa 4. X○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
9	77	1		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

DÊ-SE AO ARTIGO 77 DA MP 431, DE 2008, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. Art. 77. A GDAHFA será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinqüenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em suas respectivas carreiras, níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo LXII."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o acordo firmado pelo Governo com as Entidades representativas de Servidores Públicos, que estabeleceu a percepção de cinqüenta pontos da GDAHFA para os servidores aposentados e pensionistas, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas que, persistindo a redação inicial da MP, poderiam passar a perceber um percentual da GDAHFA em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira, gerando assim uma distorção inconcebível na essência da própria gratificação.

ASSINATURA

MPV - 431

00208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Mauro Nazif	N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Dê-se ao art. 93 da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 93 .....

§ 1º Fica autorizada a redistribuição dos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estavam cedidos ao Ministério da Defesa e à disposição dos Batalhões de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro, para o Quadro do Hospital das Forças Armadas, que serão inseridos no seu Plano de Carreiras e Cargos de Salários;

§ 2º É vedada a mudança do nível do cargo ocupado pelo servidor em decorrência do disposto no caput deste artigo."

JUSTIFICATIVA

Os Batalhões de Engenharia e Construtução têm seu pessoal civil, em especial os da saúde, provenientes dos Quadros dos Ex-Territórios Federais, servidores esses do Plano de Classificação e Cargo cedidos ao Ministério da Defesa e lotados nos Batalhões de Engenharia e Construção do Exército, que permanecem na condição de cedidos ao Ministério da Defesa até o dia vigente.

Por questão de justiça, a redistribuição para o Quadro do HFA faz-se por merecimento, razão pela qual pedimos a aprovação do que ora se propõe.

Assinatura

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00209

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Mauro Nazif	N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 93 da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 93 .....

§ 1º Fica autorizada a redistribuição dos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estavam cedidos ao Ministério da Defesa e à disposição do Hospital de Guarnição do Exército, para o Hospital das Forças Armadas, que serão inseridos no seu Plano de Carreiras e Cargos de Salários;

§ 2º É vedada a mudança do nível do cargo ocupado pelo servidor em decorrência do disposto no caput deste artigo."

JUSTIFICATIVA

Por questão de justiça e fazendo-se por merecimento, para que se corrija as distorções do quadro de pessoal do Hospital de Guarnição do Exército, com a finalidade da redistribuição para o Quadro do HFA, é que propomos a presente emenda, razão pela qual pedimos a sua aprovação.

Assinatura

MPV - 431

00210

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 2008.

autor	nº do prontuário
Deputado CHICO ALENCAR	00029

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo: 6º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º O art. 93 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. Ficam automaticamente enquadrados no PCCHFA, em cargos de idênticas denominações e atribuições, entre os referidos no inciso IV do art. 70, a partir de 1º de março de 2008, os servidores ocupantes **dos empregos públicos criados pela Lei 10.225, de 15 de maio de 2001**, dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do HFA, em 30 de outubro de 2007, bem como aqueles que venham a ser redistribuídos para esse Quadro, para exercício no HFA, desde que a redistribuição tenha sido requerida até a data referida, mantidas as denominações e atribuições dos respectivos cargos, bem como os requisitos de formação profissional, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo LXVI." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que a Medida Provisória editada pelo Executivo tem como finalidade a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPEA, se faz necessário, no que tange ao Quadro de Pessoal do

Hospital das Forças Armadas – HFA, que os empregos públicos criados pela Lei 10.225, de 15 de maio de 2001.

É importante ressaltar que tais empregos públicos tiveram o seu provimento condicionado à prévia aprovação em concurso público, conforme estabelecido no art. 6º da Lei 10.225, que dispõe: "*Art. 6º O ingresso nos empregos públicos referidos nesta Lei far-se-á mediante concurso público específico de provas ou de provas e títulos, após autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*".

Assim, os empregados públicos do HFA foram aprovados em concurso público e tem sua relação regida pela CLT. Nada mais justo, uma vez que o Poder Executivo esteja reestruturando o Plano Geral de Cargos, que este plano venha a agregar essa categoria, sob pena de afronta ao princípio constitucional da isonomia.

Brasília-DF, 20 de maio de 2008.

PARLAMENTAR

Deputado CHICO ALENCAR

MPV - 431

APRESENTAÇÃO D EMENDAS

00211

DATA	PROPOSI
19/05/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431/08

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Jofran Frejat	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 (x) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	94			

TEXTO

Dê-se ao art. 94 da MP 431/08 a seguinte redação:

"Art. 94. Ficam transformados em cargos efetivos do PCCHFA, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, os empregos públicos do Hospital das Forças Armadas, criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, que se encontravam providos em 14 de maio de 2008.

§ 1º Os ocupantes dos cargos resultantes da transformação a que se refere *o caput* serão enquadrados no PCCHFA, a partir de 1º de março de 2008, conforme equivalência a ser definida em regulamento, vedada a mudança de nível e observado o disposto no art. 103.

§ 2º Ficam extintos os empregos públicos criados pela Lei nº 10.225, de 2001, que não se encontravam providos em 14 de maio de 2008.

§ 3º O enquadramento dos servidores no PCCHFA a que se refere o art. 93, bem como a transformação de que trata este artigo, não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação aos cargos ou empregos públicos e às atribuições atuais desenvolvidas pelos servidores ocupantes de cargos efetivos objeto de enquadramento ou de empregos públicos objeto de transformação."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, que criou empregos públicos no Hospital das Forças Armadas, foi editada com amparo na alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 no texto do *caput* do art. 39 da Constituição. Por força dessa alteração, teria deixado de ser impositiva a unicidade de regime jurídico dos servidores públicos a que, até então, estavam sujeitos a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Face a vício constatado no rito exigido para mudança em dispositivo constitucional, a alteração foi judicialmente contestada mediante Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 2135-4. Em agosto de 2007, o STF veio a conceder Medida Cautelar para suspender a modificação irregularmente promovida pela EC 19/98 no *caput* do art. 39 da Constituição, voltando a vigorar a redação anterior.

ASSINATURA

__/__/__

2008_6625_Jofran Frejat%5B1%5D.doc

DATA	PROPOSIÇÃO
19/05/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431/08

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Jofran Frejat	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 (x) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	94			

Em decorrência do disposto no art. 11 da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, que determina a aplicação de legislação anterior quando concedida medida cautelar em ADIN, deveria ter ocorrido, de imediato, a aplicação do regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 1990, aos ocupantes dos empregos criados pela Lei nº 10.225, de 2001. Como tal não ocorreu, cabe fazê-lo agora, no momento em que o Poder Executivo, nos termos da MP 431/08, adota nova estrutura para o Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas.

Creio mesmo haver sido involuntária a omissão do texto da MP 431/08 com respeito aos empregos públicos existentes naquela instituição, que vinculam seus ocupantes ao regime da CLT. A permanência do regime de emprego público manifestamente viola o *caput* do art. 39 da Carta cujo, texto, ora restaurado pela referida medida cautelar, determina a adoção de regime jurídico único para todos os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações de um mesmo ente público.

Cabe lembrar que a unicidade de regime jurídico foi inscrita na Constituição de 1988 como reação à balbúrdia jurídica e administrativa gerada pelo fato de, até então, servidores de um mesmo órgão serem regidos por leis distintas, conferindo-lhes deveres, remuneração e demais direitos igualmente diversos. A transformação de empregos em cargos ora proposta viria, assim, a evitar a perpetuação de um equívoco, corrigindo o erro que representou a edição da Lei nº 10.225, de 2001, com amparo em Emenda Constitucional reconhecidamente viciada.

Finalmente, antes que se oponha qualquer objeção à transformação de empregos em cargos, é importante assinalar a existência de precedente nesse sentido, representado pelo § 1º do art. 243 da Lei nº 8.112, de 1990, que propiciou a efetiva implantação do regime jurídico único para os servidores da União.

ASSINATURA

2008_6625_Jofran Frejat%5B1%5D.doc

MPV - 431

00212

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Mauro Nazif	N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 96	Parágrafo: Único	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 96 da Medida Provisória 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 96. A jornada de trabalho dos integrantes do PCCHFA é de trinta horas semanais, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação especifica."

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo a isonomia dos servidores do Hospital das Forças Armadas, onde apenas os concursados de 2001 prestam carga horária de 40 horas, enquanto os outros servidores estatutários fazem 30 horas; igualmente os servidores dos Hospital da Univ. de Brasília, Hospital Naval, Hospital do Exército, Hospital da Marinha e Hospital da Aeronauntica que também cumprem carga horária de 30 horas semanais.

Assinatura

MPV - 431
00213

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisoria N.º 431/2008
Autor: Deputado Mauro Nazif	N.º Prontuário: 046

1. [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 98	Parágrafo: Único	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Suprima-se o art. 98 da Medida Provisória 431, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O HFA já presta serviço ineterrupto e de revezamento, tornando este dispositivo inócuo

Assinatura

MPV - 431
00214

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/05/2008	proposição Medida Provisória nº 431, de 2008.
autor Deputado CHICO ALENCAR	nº do prontuário 000295

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: 6º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º O art. 100 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.100.Os cargos vagos de níveis superior e intermediário integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 11.357, de 2006, **dos empregos públicos criados pela Lei 10.225, de 15 de maio de** 2001, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112,

de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do HFA, ficam transformados em cargos das Carreiras do PCCHFA, respeitadas as atribuições, habilitação legal e o nível correspondente." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que a Medida Provisória editada pelo Executivo tem como finalidade a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPEA, se faz necessário, no que tange ao Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas – HFA, que os empregos públicos criados pela Lei 10.225, de 15 de maio de 2001.

É importante ressaltar que tais empregos públicos tiveram o seu provimento condicionado à prévia aprovação em concurso público, conforme estabelecido no art. 6º da Lei 10.225, que dispõe: "*Art. 6º O ingresso nos empregos públicos referidos nesta Lei far-se-á mediante concurso público específico de provas ou de provas e títulos, após autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*".

Assim, os empregados públicos do HFA foram aprovados em concurso público e tem sua relação regida pela CLT. Nada mais justo, uma vez que o Poder Executivo esteja reestruturando o Plano Geral de Cargos, que este plano venha a agregar essa categoria, sob pena de afronta ao princípio constitucional da isonomia.

Brasília-DF, 20 de maio de 2008.

PARLAMENTAR

Deputado CHICO ALENCAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00215

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR (Deputado ANGELA PORTELA - PT/RR)	**N.º Prontuário: 005**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01/06	**Artigo:**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se aos artigos 105, 108, 109, 118 e 120, da Medida Provisória n.º 431, de 14 de maio de 2008, as seguintes redações, revogando-se os artigos 122 a 139:

"*Art. 105. Fica estruturado, a partir de 1º de julho de 2008, o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composto pelos cargos de nível superior do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinados ou vinculados ao Ministério da Educação,* ***pelos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Ex-territórios do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Fernando de Noronha, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelos cargos de provimento***

efetivo, de nível superior de Professor do Ensino Básico Federal do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinados ou vinculados ao Ministério da Defesa, que integram a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 1987.

.....

Art.108. São transpostos para a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o inciso I do art. 106, os atuais cargos dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, ***os atuais cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Ex-territórios do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Fernando de Noronha, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e os cargos de provimento efetivo, de nível superior de Professor do Ensino Básico Federal do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinados ou vinculados ao Ministério da Defesa***, que integram a Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, observado o disposto no art. 109.

.....

Assinatura Maria Helena Angela Portela

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputada ANGELA PORTELA - PT/RR **Deputada MARIA HELENA – PSB/RR**

N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 02/06	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

*Art. 109. Os atuais cargos ocupados e vagos e os que vierem a vagar de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, **dos Ex-territórios, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Instituições Federais de Ensino, subordinados ou vinculados ao Ministério da Defesa**, passam a denominar-se Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e a integrar a carreira de que trata o inciso I do art. 106.*

.....

*§ 2º Os cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau, que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação vagos em 14 de maio de 2008 ou que vierem a vagar, serão transformados em cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. **Os cargos de nível superior de Professor do Ensino Básico Federal vagos ou ocupados integram o Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa. Os cargos efetivos de Professor do Ensino Básico Federal dos Ex-Territórios integram o Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e os cargos que vagarem serão extintos.***

.....

Art. 118. .....

.....

V- Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima - GEDET, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

.....

Assinatura Maria Helena Angela Portela

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR Deputada ANGELA PORTELA - PT/RR	N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 03/06	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação e ainda os servidores ***dos Ex-territórios, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Instituições Federais de Ensino, subordinados ou vinculados ao Ministério da Defesa*** *que optarem pelo enquadramento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 108, terão, a partir de 1º de julho de 2008, os valores referentes à GAE incorporados ao vencimento básico.*

.....

Art. 120. O desenvolvimento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dos servidores que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, ***dos servidores que integram o quadro dos Ex-territórios, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ainda, os servidores das Instituições Federais de Ensino, subordinados ou vinculados ao Ministério da Defesa*** *ocorrerá mediante progressão funcional, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos do regulamento.*

.....

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, os ***servidores dos Ex-territórios, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Instituições Federais de Ensino, subordinados ou vinculados ao Ministério da Defesa*** *posicionados nas atuais classes "C" e "D", que à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos para a nova Classe D III, Nível 1."*

Assinatura Maria Helena Angela Portela

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR Deputada ANGELA PORTELA - PT/RR	N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 04/06	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Propõe-se com esta emenda inserir na Estruturação do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, proposto nos artigos 105 a 121, da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, os professores das Instituições Federais de Ensino,

vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Defesa e os professores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e de Fernando de Noronha.

Tradicionalmente os professores dos extintos Territórios sempre pertenceram à mesma sistemática de classificação dos demais professores federais. Primeiro, eles tinham os mesmos benefícios previstos no Decreto 85.712/81. Com o advento do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos-PUCRCE, os docentes dos extintos Territórios não foram incluídos num primeiro momento. Em 1991 foi editada a Lei nº 8.216, onde no parágrafo 3º, do artigo 3º foi estendida a tabela remuneratória dos professores das Instituições Federais de Ensino para os docentes dos ex-Territórios.

Em 1991, com a edição da Lei nº 8.270/91, os benefícios do PUCRCE foram estendidos para os docentes das Instituições de Ensino vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Defesa e os professores dos ex-Territórios.

Para concretizar definitivamente o direito aos benefícios do PUCRCE desde a sua edição, ou seja, 1987, os professores dos ex-Territórios ingressaram com ação judicial e obtiveram êxito para recebimento das vantagens da Lei nº 7.596/87, desde a publicação do ato.

Portanto, os professores dos extintos Territórios sempre estiveram vinculados de uma forma ou de outra, aos docentes das IFES, seja mediante dispositivo legal ou por meio de decisão judicial, pois o entendimento geral sempre foi que, em sendo professores federais, eles tem direito aos mesmos benefícios e vantagens dos docentes das Instituições Federais de Ensino.

Assinatura Angela Portela

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputada Angela Portela - PT/RR
Deputada **MARIA HELENA – PSB/RR**

N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 05/06	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

A redistribuição de cargos também é uma prática comum entre o quadro dos ex-Territórios e as universidades, CEFETS e Escolas Agrotécnicas. Esse instituto ficará prejudicado pela atual proposta do governo, pois um professor pertencente ao quadro em extinção do Amapá, Rondônia, Roraima e Fernando de Noronha não poderá ser redistribuído para uma Instituição Federal de Ensino, em virtude de pertencer a planos de carreiras diferenciados.

Mister ressaltar que o aproveitamento dos professores dos extintos Territórios é previsto no artigo 31, da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, quando no parágrafo 2º estabelece que os servidores continuarão cedidos aos respectivos estados, até o seu aproveitamento em órgão da administração pública federal. Essa forma de aproveitamento, em função dos diversos planos de cargos e carreiras existentes constitui-se em redistribuição dos cargos, instituto que será prejudicado em virtude da estruturação de carreiras distintas para professores pertencentes ao quadro da união.

Privar os professores dos extintos Territórios do instituto da redistribuição, que é um direito previsto também no estatuto dos servidores públicos, revelará uma discriminação em relação dos demais servidores, que continuarão se movimentando, no interesse da administração, sendo que os docentes dos ex-Territórios deveria ter prioridade, sobretudo por prestarem serviço em escolas estaduais e por força da Emenda Constitucional 19/98, estão sempre aptos à redistribuição para órgãos da administração federal.

Torna-se importante destacar que devido a similaridade de atribuições e ainda, pelo fato dos professores das IFES e dos extintos Territórios pertencerem ao quadro federal e integrarem o mesmo plano de carreira desde a década de 1980, o governo estabeleceu na Medida Provisória 431, a mesma estrutura hierárquica e mesma tabela remuneratória, razão pela qual esta emenda não implicará em aumento de despesa, obstáculo superado para aprovação da mesma.

Assinatura Angela Portela

Data: 20/05/2008 | **Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**

Autor: DEPUTADA ANGELA PORTELA-PT/RR **Deputada MARIA HELENA – PSB/RR** | **N.º Prontuário: 005**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 06/06 | **Artigo:** | **Parágrafo:** | **Inciso:** | **Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

A nova estruturação da Carreira do Magistério Federal apresenta-se bastante ampla, pois comporta cargos do ensino básico, técnico e tecnológico, formato onde podem se enquadrar os docentes das Instituições de Ensino pertencentes ao Ministério da Defesa, pois que lá existem o Instituto Tecnológico da Aeronáutica e o Instituto Militar de Engenharia. Os professores dos extintos Territórios prestam serviço em escolas onde há o ensino fundamental, de 1ª a 8ª séries, o ensino médio e também o ensino -técnico, mesma sistemática encontrada nas escolas de aplicação das universidades, CEFETS e escolas agrotécnicas.

Pelas razões acima apontadas, apresento esta emenda para aprovação dos nobres pares.

Assinatura Angela Portela

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS | **00216**

DATA	PROPOSIÇÃO
19/05/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputada Marinha Raupp	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGOS	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	105,108,109,118,120			

TEXTO

Dê-se a seguinte redação aos arts. de nºs 105, 108, 109, 118 e 120 da Medida Provisória nº 431/2008:

"Art. 105. Fica estruturado, a partir de 1º de julho de 2008, o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composto pelos cargos de nível superior dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa, e do Quadro de Pessoal dos ex-Territórios, vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integram a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 1987."

"Art.108. São transpostos para a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o inciso I do art. 106, os atuais cargos dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa, e do Quadro de Pessoal dos ex-Territórios, vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integram a Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, observado o disposto no art. 109.

.....

"Art. 109. Os atuais cargos ocupados e vagos e os que vierem a vagar de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa, bem como aqueles pertencentes ao Quadro de Pessoal dos ex-Territórios, vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, passam a denominar-se Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e a integrar a carreira de que trata o inciso I do art. 106.

.....

§ 2º Os cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau, que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa, bem como aqueles que integram o Quadro de Pessoal dos ex-Territórios, vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, vagos em 14 de maio de 2008 ou que vierem a vagar, serão transformados em cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico."

ASSINATURA

___/___/____

ArquivoTempV.doc

"Art.118

.....

V – Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima - GEDET, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa, bem como aqueles pertencentes ao Quadro de Pessoal dos ex-Territórios, vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que optarem pelo enquadramento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 108, terão, a partir de 1º de julho de 2008, os valores referentes à GAE incorporados ao vencimento básico."

"Art. 120. O desenvolvimento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dos servidores que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa, bem como daqueles que integram o Quadro de Pessoal dos ex-Territórios, vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ocorrerá mediante progressão funcional, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos do regulamento.

.....

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa, bem como aqueles pertencentes ao Quadro de Pessoal dos ex-Territórios, vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, posicionados nas atuais classes "C" e "D", que à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos, para a nova Classe D III, Nível 1.

....."

JUSTIFICATIVA

O nosso objetivo, com esta emenda, é o de inserir na Estruturação do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, proposto nos artigos de nº 105 a 121 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, os professores das instituições federais de ensino, vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Defesa, e os professores federais dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e de Fernando de Noronha, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .

O fato é que, inicialmente, os professores dos extintos Territórios acompanhavam a mesma sistemática de classificação dos demais professores federais, possuindo os mesmos benefícios previstos no Decreto nº 85.712/81. A seguir, com o advento do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE, em 1987, houve uma dissociação discriminatória entre essas categorias. Porém, em 1991, foi editada a Lei nº 8.216, onde, no § 3º do artigo 3º, foi estendida a tabela remuneratória dos professores das instituições federais de ensino para os docentes dos ex-Territórios.

Ainda em 1991, com a edição da Lei nº 8.270/91, os benefícios do PUCRCE foram estendidos integralmente para os docentes das IFES vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Defesa e para os professores dos ex-Territórios. Para concretizar definitivamente o direito aos benefícios do PUCRCE desde a sua edição, ou seja, retroativamente ao ano de 1987, os professores dos ex-Territórios ingressaram com ação judicial e obtiveram êxito para recebimento das vantagens da Lei nº 7.596/87, desde a publicação do ato. Portanto, podemos depreender da evolução desses fatos que o entendimento geral prevalecente tem sido, já por mais de duas décadas, o de que, por serem igualmente professores federais, eles têm direito aos mesmos benefícios e vantagens dos docentes das IFES. Assim é, que a redistribuição de cargos entre o quadro dos ex-Territórios e os quadros das universidades federais, CEFETS e escolas agrotécnicas sempre foi uma prática comum, inclusive pela sua previsão no artigo nº 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, quando, no § 2º, estabelece que os servidores dos ex-Territórios continuarão cedidos aos respectivos Estados, até o seu aproveitamento em órgão da administração pública federal.

Qual não foi, então, a nossa surpresa, ao registrarmos que essa prática está sendo inviabilizada, sem qualquer explicação, pela atual proposta do Governo, ao enquadrar essas professores federais em planos de carreira distintos. Privar os professores dos extintos Territórios do instituto da redistribuição, consubstancia uma grave discriminação com relação aos demais servidores em situações assemelhadas na administração pública federal, pelo que apresentamos essa emenda no sentido de corrigir tal injustiça e preservar o vínculo existente entre essas categorias de professores federais.

ASSINATURA

___/___/____

ArquivoTempV.doc

A par disso, não podemos deixar de observar que a nova estruturação da Carreira do Magistério Federal apresenta-se bastante ampla, comportando cargos do ensino básico, técnico e tecnológico, o que possibilita, sem qualquer sombra de dúvida, estender a sua abrangência para os docentes dos Colégios Militares e dos extintos Territórios que se enquadram no cargo do magistério de ensino básico, os quais também integram o quadro das escolas de aplicação das universidades, CEFETS e escolas agrotécnicas.

Por último, destacamos que, devido a similaridade de atribuições e, ainda, pelo fato dos professores das IFES e dos extintos Territórios pertencerem ao quadro federal e integrarem o mesmo plano de carreira desde a década de 1980, o Governo, apesar de dissociar, no bojo da MP nº 431/2008, as supracitadas carreiras de magistério federal, estabeleceu estruturas hierárquicas e tabelas remuneratórias análogas para elas, razão pela qual esta emenda não implicará em qualquer aumento de despesa governamental.

Em face do exposto, apresento esta emenda para aprovação dos nobres pares e informo que ela é complementada por uma outra emenda, também de minha autoria, que revoga os arts. de nº 122 a 139 da MP nº 431/2008, de forma a não permitir qualquer ambivalência quanto ao exato alcance das alterações ora pretendidas.

ASSINATURA

__/__/__

ArquivoTempV.doc

MPV - 431
00217

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANDREIA ZITO	

1 X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 108 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para a supressão desses parágrafos do artigo 108 da MP nº 431, de 2008, acontece em conseqüência de que, se no parágrafo 1º do artigo 109 dessa MP, está ratificada a garantia de que a mudança na denominação dos cargos do plano de carreira atual denominada Carreira do Magistério de 1º e 2º graus não representará para qualquer efeito legal, inclusive para a aposentadoria descontinuidades em direitos já adquiridos, o porquê da migração de um plano para outro Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnico e Tecnológico deva ser por opção.

Observa-se que nesta MP, em nenhum momento, foi garantido nenhum tipo de reajuste para a carreira do magistério de 1º e 2º graus prevista no Decreto nº 94.664, de 1987, para os próximos trinta e seis meses, e sim, tudo que está previsto de melhoria e reajustes salariais é para a carreira nova, com todas as garantias ratificadas pelo § 1º do artigo 109. Portanto, a situação de migração opcional só poderá restar como um conflito administrativo, por passar a instituição federal de ensino vinculada ao MEC, ter em seu quadro de lotação professores da carreira do magistério de 1º e 2º graus de que trata o Decreto nº 94.664, de 1987 e professores da carreira da educação básica, técnica e tecnológica de que trata a MP nº 431, de 2008.

Portanto, posso ratificar o não ser salutar essa futura situação institucional e por isso solicito a aprovação desta Emenda Supressiva.

Andreia Zito
Deputada Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00218

data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANDREIA ZITO	

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo 1º do art. 109 da MP nº 431, de 14 de maio de 2008, a seguinte redação:

"Art. 109.....

§ 1º A mudança na denominação dos cargos a que se refere o caput e o enquadramento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o art. 108 não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria conforme o estalecido no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares".

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para a modificação apresentada na redação desse parágrafo prende-se ao fato de ser necessário deixar bastante claro e ratificado que a migração dos atuais ocupantes dos cargos da carreira de magistério de 1º e 2º graus ao migrarem para os cargos da carreira do ensino básico, técnico e tecnológico, que tenham ingressado até 16 de dezembro de 1998 no serviço público federal, manterão o seus direitos de se aposentarem voluntariamente com todos os direitos ratificados pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005, como também, com o direito constitucional preconizado no § 5º do artigo 40, que assim diz:

"Art. 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Por estas justificativas, solicito a aprovação desta Emenda Modificativa.

Andreia Zito
Deputada Federal

MPV - 431
00219

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANDREIA ZITO	

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 117 da MP nº 431, de 14 de maio de 2008, os parágrafos 1º e 2º, *renumerando-se o atual parágrafo único para parágrafo 3º*:

"Art. 117

.....

§ 1º A RT integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, observada a legislação vigente.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa da RT, prevalecendo o direito à percepção sobre a titulação apresentada pelo servidor, que seja de maior valor remuneratório.

§ 3º Os valores referentes à RT são aqueles fixados no Anexo LXXIII, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificados "

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o acréscimo desses parágrafos com o objetivo de ratificar a garantia da integralização dessa Retribuição por Titulação aos proventos de aposentadoria e nas pensões, nos casos que a legislação vigente, assim permitir, em situação isonômica ao já garantido nessa Medida Provisória, no caso da Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – GEDBT."

Por estas justificativas, solicito a aprovação desta Emenda Modificativa.

Andreia Zito
Deputada Federal

MPV - 431
00220

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431

autor	nº do prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (X) Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
	117	Único		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA

Acrescenta § 2º ao artigo 117, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2º - a Retribuição por Titulação – RT integrará os proventos de aposentadoria e pensão.

JUSTIFICATIVA

A Estrutura Remuneratória dos titulares de cargos integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é composta de:

1) Vencimento Básico;
2) Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT;
3) Retribuição por Titulação – RT.

Considerando que a paridade entre ativos e aposentados, já conquistada pelos integrantes da carreira do Magistério de 1º e 2º graus, e a integralidade são princípios defendidos pelos trabalhadores e trabalhadoras em educação, consideramos fundamental que a RT, como é a GEDBT, integre os proventos de aposentadoria e pensão.

PARLAMENTAR

Dep. Fátima Bezerra	Dep. Iran Barbosa
Dep. Carlos Abicalil	Dep. Pedro Wilson
Dep. Gilmar Machado	Dep. Geraldo Magela

MPV - 431

00221

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
19/05/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputada Marinha Raupp	

TIPO

1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGOS	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	122 a 139			

TEXTO

Ficam suprimidos os arts. de nº 122 a 139 da Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda complementa uma outra, também de minha autoria, alterando a redação dos arts. de nº 105, 108, 109, 118 e 120 da MP nº 431/2008, com o objetivo de inserir na Estruturação do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, proposto nos artigos de nº 105 a 121, da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, os professores das instituições federais de ensino, vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Defesa, e os professores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e de Fernando de Noronha, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O fato é que, inicialmente, os professores dos extintos Territórios acompanhavam a mesma sistemática de classificação dos demais professores federais, possuindo os mesmos benefícios previstos no Decreto nº 85.712/81. A seguir, com o advento do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE, em 1987, houve uma dissociação discriminatória entre essas categorias. Porém, em 1991, foi editada a Lei nº 8.216, onde, no § 3º do artigo 3º, foi estendida a tabela remuneratória dos professores das instituições federais de ensino para os docentes dos ex-Territórios.

Ainda em 1991, com a edição da Lei nº 8.270/91, os benefícios do PUCRCE foram estendidos integralmente para os docentes das IFES vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Defesa e para os professores dos ex-Territórios. Para concretizar definitivamente o direito aos benefícios do PUCRCE desde a sua edição, ou seja, retroativamente ao ano de 1987, os professores dos ex-Territórios ingressaram com ação judicial e obtiveram êxito para recebimento das vantagens da Lei nº 7.596/87, desde a publicação do ato. Portanto, podemos depreender da evolução desses fatos que o entendimento geral prevalecente tem sido, já por mais de duas décadas, o de que, por serem igualmente professores federais, eles têm direito aos mesmos benefícios e vantagens dos docentes das IFES. Assim é, que a redistribuição de cargos entre o quadro dos ex-Territórios e os quadros das universidades federais, CEFETS e escolas agrotécnicas sempre foi uma prática comum, inclusive pela sua previsão no artigo nº 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, quando, no § 2º, estabelece que os servidores dos ex-Territórios continuarão cedidos aos respectivos Estados, até o seu aproveitamento em órgão da administração pública federal.

ASSINATURA

__/__/__

ArquivoTempV

MPV - 431

00222

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Mauro Nazif	N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 122	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se o ao art. 122 da Medida Provisória Nº 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 122 .....

I - Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal, composta pelos cargos de provimento efetivo, **nível superior e nível médio,** de Professor do Ensino Básico Federal do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa; e

II - Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios, composta pelos cargos de provimento efetivo, ***nível superior e nível médio,*** de Professor do Ensino Básico dos Ex-territórios.

....."

Justificativa

A presente alteração visa garantir o mesmo tratamento entre os professores do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino e os professores do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios, permitindo o enquadramento dos professores de nível superior e nível médio

Assinatura

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00223**

data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANDREIA ZITO	

1 X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 125 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para a supressão desses parágrafos no artigo 125 da MP nº 431, de 2008 acontece em conseqüência de que, se no artigo 128 dessa MP, está ratificada a garantia de que a mudança na denominação dos cargos do plano de carreira atual denominada Carreira do Magistério de 1º e 2º graus não representará para qualquer efeito legal, inclusive para a aposentadoria descontinuidades em direitos já adquiridos, o porquê da migração de um plano para outro da Carreira do Magistério de Ensino Básico Federal e Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios deva ser por opção.

Observa-se que nesta MP, em nenhum momento, foi garantido nenhum tipo de reajuste para a carreira do magistério de 1º e 2º graus prevista no Decreto nº 94.664, de 1987, para os próximos trinta e seis meses, e sim, tudo que está previsto de melhoria e reajustes salariais é para a carreira nova, com todas as garantias ratificadas pelo artigo 128. Portanto, a situação de migração opcional só poderá restar como um conflito administrativo, por passar as instituições federais de ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e ou vinculadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, terem em seu quadro de lotação professores da carreira do magistério de 1º e 2º graus de que trata o Decreto nº 94.664, de 1987 e professores da carreira do Magistério de Ensino Básico Federal e/ou Carreia do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios de que trata a MP nº 431, de 2008.

Portanto, posso ratificar o não ser salutar essa futura situação institucional e por isso solicito a aprovação desta Emenda Supressiva.

Andreia Zito
Deputada Federal

MPV - 431
00224

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 125	Parágrafo 4º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 4º do art. 125 a seguinte redação:

"Art. 125. .....

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2º deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos art. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até sessenta dias contados a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir de 14 de maio de 2008.

....."

JUSTIFICATIVA

A emenda dilata de trinta para sessenta dias o prazo para que os servidores em licença para capacitação, por acidente, exercício de mandato classista ou de atividade política, para tratar de assuntos particulares entre outros motivos optem pelo enquadramento definido pela MP. O prazo de trinta dias é bastante exíguo, principalmente levando-se em conta que em muitos casos o período de licença pode superar esse tempo.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00225

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANDREIA ZITO	

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 128 da MP nº 431, de 14 de maio de 2008, a seguinte redação:

"Art. 128. A mudança na denominação dos cargos a que se referem os arts. 126 e 127 e o enquadramento nas carreiras de que trata o art. 122, não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria conforme o estalecido no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares".

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para a modificação apresentada na redação desse parágrafo prende-se ao fato de ser necessário deixar bastante claro e ratificado que a migração dos atuais ocupantes dos cargos da carreira de magistério de 1º e 2º graus ao migrarem para os cargos da Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal e/ou Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios , que tenham ingressado até 16 de dezembro de 1998 no serviço público federal, manterão os seus direitos de se aposentarem voluntariamente com todos os direitos ratificados pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005, como também, com o direito constitucional preconizado no § 5º do artigo 40, que assim diz:-

"Art. 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Por estas justificativas, solicito a aprovação desta Emenda Modificativa.

Andreia Zito
Deputada Federal

MPV - 431

00226

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 130	Parágrafo	Inciso III	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a expressão **"e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada"**, constante do inciso III do art. 130 da MP.

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime a expressão que proíbe os titulares de cargos efetivos do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal a exercerem qualquer outra atividade pública ou privado, quando submetidos ao regime de 40 horas semanais de trabalho. A mudança compatibiliza o texto da MP com o dispositivo constitucional que faculta ao docente a acumulação de dois cargos de professor (CF, art. 37, XVI, "a").

PARLAMENTAR

MPV - 431

00227

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANDREIA ZITO	

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 135 da MP nº 431, de 14 de maio de 2008, os parágrafos 1º e 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para parágrafo 3º:

"Art. 135

.....

§ 1º A RT integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, observada a legislação vigente.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa da Retribuição de Titulação – RT, prevalecendo o direito à percepção sobre a titulação apresentada pelo servidor, que seja de maior valor remuneratório."

§ 3º Os valores referentes à RT são aqueles fixados nos Anexos LXXIX e LXXXV, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificados."

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o acréscimo desses parágrafos com o objetivo de ratificar a garantia da integralização dessa Retribuição por Titulação aos proventos de aposentadoria e nas pensões, nos casos que a legislação vigente, assim permitir, em situação isonômica ao já garantido nessa Medida Provisória, no caso das Gratificações Específica de Atividade Docente do Ensino Básico Federal – GEDBF e Específica de Atividade Docente do Ensino Básico dos Ex-territórios - GEBEXT."

Por estas justificativas, solicito a aprovação desta Emenda Aditiva.

Andreia Zito
Deputada Federal

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00228

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Mauro Nazif	N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 138	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se o ao art. 138 da Medida Provisória Nº 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 138. O desenvolvimento nas Carreiras do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal, que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico dos Ex-territórios, oriundos do extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, ocorrerá mediante progressão funcional, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos do regulamento.

§ 1º A progressão de que trata o **caput** será feita após o cumprimento, pelo professor, do interstício de dezoito meses de efetivo exercício no nível respectivo.

§ 2º O interstício para a progressão funcional a que se refere o § 1º deste artigo será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 3º Na contagem do interstício necessário à progressão, será aproveitado o tempo computado da última progressão até a data em que tiver sido feito o enquadramento na carreira de que trata o **caput** deste artigo.

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a **Lei nº 7.596, de 1987**, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, ou oriundos dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, posicionados nas atuais classes "C" e "D", que à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal ou pela Carreira do Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios, estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado, poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos, **para a Classe correspondente.**

§ 5º Até que seja publicado o regulamento previsto no **caput** deste artigo, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal ou na Carreira do Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios, aplicam-se as regras estabelecidas nos **arts. 13 e 14 da Lei nº 11.344, de 2006.**

JUSTIFICATIVA:

A medida provisória ao limitar progressão a Classe DIII, nível 1, prejudica os professores que eventualmente venham a ser transpostos em classes ou níveis superiores ao fixado no texto legal.

Assinatura

MPV - 431

00229

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Renato Casa	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 166	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 166 da MP

JUSTIFICATIVA

O dispositivo altera os arts. 2º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei 8.745, de 1993, estabelecendo novas hipóteses de contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e flexibilizando as regras de admissão. As novas atividades, como de identificação e demarcação territorial, didático-pedagócias em escolas públicas e assistência à saúde junto a comunidades indígenas não podem ser consideradas como de caráter transitório, não se justificando o tratamento preconizado pela MP.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00230

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
20/05/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Pedro Eugênio	

TIPO

1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	166			

TEXTO

Fica suprimida a alínea *i* do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, acrescentada pelo art. nº 166 da Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICATIVA

O nosso objetivo, com esta emenda, é o de limitar o escopo das possibilidades de contratação temporária de servidores pela administração pública aos casos de indiscutível necessidade desse instituto, que deve se restringir aos casos de excepcional interesse público, passíveis indiscutivelmente de identificação objetiva, coisa que não vislumbramos com a redação que a MP nº 431, de 2008, estabeleceu para o acréscimo da alínea *i* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, pelo que pedimos a aprovação dos nobres pares para a sua supressão, na forma da emenda ora proposta.

ASSINATURA

__/__/__

2008 6761 (EMD-MPV 431)

MPV - 431

00231

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
20/05/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Pedro Eugênio	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	166			

TEXTO

Dê-se a seguinte redação a alínea i do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, acrescentada pelo art. nº 166 da Medida Provisória nº 431, de 2008:

"i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;"

JUSTIFICATIVA

O nosso objetivo, com esta emenda, é o de limitar o escopo das possibilidades de contratação temporária de servidores pela administração pública aos casos de indiscutível necessidade desse instituto, vez que entendemos ser muito abrangente e ambígua a expressão "novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho", constante da proposição original.

Assim sendo, em função do perigo que antevemos com a redação que a MP nº 431, de 2008, estabeleceu para o acréscimo da alínea i do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de ensejar uma interpretação elástica dos seus termos, pedimos a aprovação dos nobres pares para a emenda ora proposta.

ASSINATURA

___/___/___

2008 6761 (EMD2-MPV 431)

MPV - 431

00232

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº do prontuário
DEPUTADO FLÁVIO DINO	076

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º. Dê-se aos incisos II, IV e V do art. 4º da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993, constante do artigo 166 da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 166 .....

'Art. 4º .....

II – um ano, nos casos dos incisos II, IV, VI, alíneas "d", "f", "i", "j", "l" e "m", e VIII, do art. 2º;

.....

IV – três anos, nos casos dos incisos VI, alínea "h" e VII, do art. 2º;

V – quatro anos, nos casos dos incisos V e VI, alíneas "a" e "g", do art. 2º.

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar a proposição original, permitindo que sejam criadas novas hipóteses de contratação temporária, de forma a possibilitar o atendimento a emergências sem que, para tanto, seja desrespeitada a necessidade de se realizar concurso público.

PARLAMENTAR

MPV - 431

EMENDA Nº /2008.

00233

(à Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008)

Inclua-se o seguinte artigo 166 na Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, renumerando-se os demais:

"**Art. 166.** O auxílio moradia é devido ao militar da ativa, destinado a auxiliar as despesas com habitação do militar e seus dependentes, em razão das condições obrigatórias de mudanças freqüentes de residência a que está sujeito.

Parágrafo único. O valor do auxílio moradia devido ao militar da ativa será equivalente a 30% (trinta por cento) do soldo quando o militar possuir dependente, ou 15% (quinze por cento) do soldo quando não possuir dependente."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 431/2008, entre outros aspectos, tratou da concessão do auxílio moradia para servidores civis regidos pela Lei nº 8.112, de 1990.

Por dever de justiça, e sobretudo em razão das características peculiares da atividade das Forças Armadas, faz-se necessário restabelecer o pagamento do auxílio-moradia aos militares, haja vista a obrigatoriedade de mudanças freqüentes de uma unidade da federação para outra, e portanto a conseqüente mudança de residência a que estão sujeitos.

Em resposta a recente Requerimento de Pedido de Informações deste Senador ao Ministério da Defesa, recebemos o registro de que há um expressivo déficit de moradias funcionais para os militares, implicando dizer que os militares estão sendo obrigados a arcar sozinhos com as despesas de fixação de residência em outros Estados, o que não é justo, já que o interesse na movimentação é do País.

Por outro lado, já se discute sobre a desnecessidade, nos dias de hoje, da utilização do modelo de administração com imóveis funcionais. O Governo do Distrito Federal já está alienando seus imóveis funcionais; a Câmara dos Deputados já estabeleceu um debate sobre a viabilidade ou não da alienação dos seus imóveis funcionais; e no Senado Federal já tramita projeto de lei que tem por objetivo autorizar a venda de imóveis funcionais administrados pelas Forças Armadas, desde que estejam fora das vilas militares.

Portanto a presente Emenda visa a restabelecer o auxílio-moradia para os militares das Forças Armadas, por dever de justiça com a realidade atual e por isonomia com os servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 1990.

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR

MPV - 431

00234

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431, DE 2008

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei no 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a

contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências..

EMENDA N.º

Dê-se ao Art. 15 da Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004, constante do Art. 171 da Medida Provisória 431, de 14 de maio de 2008, a seguinte redação:

"Art. 15. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os §§ 3o e 4o do art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional no 41, de 29 de dezembro de 2003, nos termos dos arts. 1o e 2o desta Lei, serão atualizados, a partir de janeiro de 2008, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos servidores ativos." (NR)

JUSTIFICATIVA

A regra atual para correção das aposentadorias de grande parte dos servidores públicos dos 3 poderes nas 3 esferas de governo é a paridade entre ativos e inativos. Trata-se de um direito adquirido pelos servidores que já encontram-se aposentados e de uma grande parte dos servidores que ainda estão para se aposentar.

Muitos dos reajustes a categorias de servidores públicos federais não são repassados de forma justa aos aposentados e pensionistas. Sem embargo, não pode um aposentado ou pensionista receber muito aquém quando comparado ao servidor da ativa da mesma carreira.

A medida provisória altera para todos os servidores a regra de reajuste dos benefícios vinculando-os ao índice de reajuste do Regime Geral de Previdência, afetando direitos adquiridos, rompendo acordos assinados com diversas categorias e penalizando mais uma vez os servidores públicos.

A emenda que propomos recupera o espírito da Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004 garantindo a simultaneidade e vinculação ao índice de reajuste dos servidores ativos Desse modo, apresentamos a presente Emenda à Medida Provisória n.º 341 com o intuito de corrigir, em alguma medida, uma disparidade que vem prejudicando sobremaneira os aposentados e os pensionistas referidos por esta MP. Nesse sentido, contamos com o apoio dos eminentes pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

MPV - 431

00235

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA SUPRESSIVA Nº....

"Ficam excluídos o § 5 do artigo 41 da lei 8112/90, introduzido pelo art.172, bem como a alínea "a" do inciso I do art 174.

JUSTIFICATIVA

Com a revogação do parágrafo único do artigo 40 e a introdução do paragráfo 5º ao artigo 41, da Lei 8.112/90, a complementação do sálario mínimo, que tinha como referência o vencimento básico, passa a ser total da remuneração, o que em um futuro breve, quando da próxima correção no valor do sálario mínimo, trará prejuízos justamente para os servidores publicos federais que possuem os menores valores de vencimentos, ou seja, os mais necessitados.

Iran Barbosa

Gilmar Machado

Fatima Bezeira

Pedro Wilson

Geraldo Magela

ETIQUETA

MPV - 431

00236

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposiç.
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela	

1. ○ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X☐ Modificativa 4. X○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
18	172			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMA-SE DO ARTIGO 172, DA MP 431, DE 2008, A ALTERAÇÃO PROMOVIDA NO ARTIGO 20, DA LEI Nº 8.112/90.

JUSTIFICATIVA

A EC 19 ao ampliar o prazo da estabilidade no serviço público de 2 para 3 anos acabou por conduzir a Administração Pública a errônea interpretação e também o estágio probatório teria sido igualmente alterado para 3 anos. A presente emenda supressiva preserva a duração do estágio probatório em 2 anos até porque a redação inicial da MP não foi objeto de nenhuma discussão e muito menos acordo entre o governo e as Entidades Representativas de Servidores Públicos.

ASSINATURA

MPV - 431
00237

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA [illegible], DE 2008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2008

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei no 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de

Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências

EMENDA Nº

"Ficam excluídos o § 5o do artigo 41 da Lei 8.112/90, introduzido pelo art. 172, bem como a alínea "a" do inciso I do art 174, ambos da Medida Provisória 431."

JUSTIFICATIVA

Com a revogação do parágrafo único do artigo 40 e a introdução do § 5o ao artigo 41, da Lei 8.112/90, a complementação do salário mínimo, que tinha como referência o vencimento básico, passa a ser o total da remuneração, o que em um futuro breve, quando da próxima correção no valor do salário mínimo, trará prejuízos justamente para os servidores públicos federais que possuem os menores valores de vencimentos, ou seja, os mais necessitados.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008.

Senador JOSÉ NERY

PSOL/PA

MPV - 431

00238

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431,

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei no 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino

Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências..

EMENDA N.º

Dê-se ao Art. 172 da Medida Provisória 431, de 14 de maio de 2008, a seguinte redação:

"Art. 172. A Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41. .....

.....

§ 5o Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo". (NR)

"Art. 60-C. O auxílio-moradia não será concedido por prazo superior a oito anos dentro de cada período de doze anos.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de oito anos dentro de cada período de doze anos, o pagamento somente será retomado se observados, além do disposto no caput, os requisitos do caput do art. 60-B, não se aplicando, no caso, o parágrafo único do citado art. 60-B." (NR)

"Art. 60-D. O valor mensal do auxílio-moradia é limitado a vinte e cinco por cento do valor do cargo em comissão, função comissionada ou cargo de Ministro de Estado ocupado.

§ 1o O valor do auxílio-moradia não poderá superar vinte e cinco por cento da remuneração de Ministro de Estado.

§ 2o Independentemente do valor do cargo em comissão ou função comissionada, fica garantido a todos que preencherem os requisitos o ressarcimento até o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)." (NR)

"Art. 117. .....

.....

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

.....

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X não se aplica nos seguintes casos:

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91, observada a legislação sobre conflito de interesses." (NR)

JUSTIFICATIVA

Os institutos do estágio probatório e da estabilidade tem significados distintos para a vida do servidor, o primeiro refere-se ao período de 24 (vinte e quatro) meses

no qual servidor será observado pela Administração com a finalidade de apurar sua aptidão para o exercício de um cargo determinado, mediante a verificação de específicos requisitos legais A estabilidade é o direito de permanência no serviço público outorgado ao servidor que tenha transposto o estágio probatório. Ao término de três anos de efetivo exercício, o servidor será avaliado por uma comissão especial constituída para esta finalidade. O prazo de aquisição de estabilidade no serviço público não resta vinculado ao prazo do estágio probatório. Os institutos são distintos como já se pronunciou a justiça federal.

Emenda em questão visa manter a distinção já prevista na lei atual.

Sala da Comissão, em de maio de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

MPV - 431

00239

EMENDA Nº /200

(à Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008)

Inclua-se o seguinte artigo 174 na Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, renumerando-se os demais:

"**Art.** 174. O Poder Executivo emitirá carteira de identificação funcional para os policiais civis e militares e bombeiros militares dos ex-Territórios federais que tenham sua vinculação funcional com a União.

§1º A carteira de identificação de que trata este artigo tem fé pública em todo o território nacional.

§2º Em caso de aposentadoria ou inatividade do titular, a carteira a que se refere o *caput* será substituída por outra em que se indique tal circunstância.(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende determinar ao Poder Executivo a emissão de carteira de identificação funcional destinada aos policiais dos ex-Territórios que tenham sua vinculação funcional com a União.

Os servidores em referência tiveram os respectivos vínculos funcionais mantidos na União, por ocasião da transformação dos antigos Territórios em Estados.

Contudo, não dispõem de documento funcional em que esteja registrado tal vinculação, o que lhes causa uma série de transtornos, especialmente quando em trânsito.

Desse modo, parece-nos que a sua reivindicação no sentido de que a União deva conceder-lhes carteira de identificação funcional é de justiça.

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR

MPV - 431

00240

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA nº

Data	Proposição	
16 /05/2008	**Medida Provisória nº 431, de 2008**	
	Autor: **Deputado TADEU FILIPPELLI**	Nº do prontuário

( ) 1. Supressiva ( ) 2. Substitutiva ( ) 3. Modificativa (X) 4. Aditiva ( ) 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 431, de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 174. Fica criada a Carreira de Especialista em Recursos Humanos composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, de nível superior, Técnico em Recursos Humanos, de nível intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, nível auxiliar, a partir de janeiro de 2009, conforme dispuser regulamento.

JUSTIFICATIVA

No último dia 15, a Medida Provisória 431, reestruturou o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de que trata a Lei 11.357 de 19 de outubro de 2006, e vários outros Planos de Cargos e Salários da Administração Pública, assim Senhor Relator, antes de entrar na justificativa para o atendimento de tal pleito, informo a Vossa Excelência que tal Emenda encontra amparo Constitucional de acordo com o disposto no Artigo 48, Inciso X da CF 88, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001.

Diante das reestruturações ocorridas, cabe a nós ressaltar a necessidade da criação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades do Sistema de PESSOAL Civil – SIPEC, proposta esta que tem fito dotar a Administração Pública Federal de um corpo de servidores altamente especializados e comprometidos com medidas de eficiência na gestão dos processos de trabalho e das pessoas que os executam, valorizando assim o Capital Humano, otimizando-se não só o acompanhamento e controle do Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos do SIPEC, sistema instituído pelo Decreto-Lei nº 200 de 1967, mas, sobretudo, as ações que visam o desenvolvimento dos servidores públicos, garantindo-se dessa forma os pressupostos de um Estado ágil, transparente, eficiente, eficaz e comprometido com as necessidades e expectativas do cidadão.

O profissional de recursos humanos é responsável, dentro outras atribuições pelos processos institucionais de implantação de carreiras, pelo fornecimento de informações às Procuradorias Jurídicas, pela defesa da União em processos nos quais a mesma atue, pela capacitação e bem-estar do corpo de servidores, pelo cadastro funcional de ativos, inativos e pensionistas e pelo controle e supervisão da folha de pagamento de aproximadamente 1.500.000 matrículas. Esse conjunto de atribuições traduz a complexidade e importância do profissional para a Administração Pública, porém essa importância não é reconhecida e viceja no setor a falta do reconhecimento, traduzida na inexistência de uma carreira própria, na baixa remuneração e na falta de motivação. A criação da carreira de Especialista em Recursos Humanos trará economia para o Estado, porque diminuirá a rotatividade no setor, aumentará a eficiência dos profissionais e a eficácia dos procedimentos administrativos requeridos por suas inúmeras obrigações, e conseqüentemente inibirá erros processuais e ações judiciais onerosas para a Administração.

Ademais, as organizações contemporâneas têm se particularizado por observar as áreas de recursos humanos como setores estratégicos para o sucesso organizacional. Consolida-se nas empresas mais rentáveis a compreensão de que não é suficiente apenas a aquisição de inovações tecnológicas, porque passam a reconhecer a importância do investimento na mobilização de competências. Para tanto, cada vez mais se preconiza a capacitação como um fator de sucesso e de permanência no mercado. As organizações públicas, guardadas as diferenças, também enfrentam desafios que exigem novos perfis para os servidores públicos, para que possam atuar de forma mais estratégica em prol de resultados positivos na implementação das políticas públicas. Nesse aspecto, os profissionais de recursos humanos têm um relevante papel a desempenhar, não só traçando as diretrizes, mas implementando programas e projetos para a formação e aperfeiçoamento do quadro de servidores.

Tendo em vista a importância crescente da profissionalização e qualificação dos servidores públicos federais, torna-se urgente fortalecer institucionalmente os setores e profissionais responsáveis por essa missão. Tal premissa assenta-se na certeza de que profissionais qualificados, motivados e remunerados adequadamente potencializam o enfrentamento dos entraves organizacionais e contribuem de forma produtiva para o alcance dos objetivos organizacionais. É, portanto, um contra-senso inaceitável imaginar que tal missão possa ser assumida por pessoas não valorizadas, cuja condição de trabalho e remuneração esteja aquém daquelas a quem precisam capacitar e orientar.

É por estarem convencidos da importância de seu trabalho que os profissionais de recursos humanos vêm pleiteando ao longo dos anos, não só a melhoria funcional, mas, sobretudo, o reconhecimento de que a valorização do seu trabalho trará benefícios para o Estado e para a sociedade. Portanto, Excelentíssimo Senhor Relator, a proposta de criação desta Carreira ancora-se na necessidade da estruturação destes profissionais que hoje se encontram desabrigados de uma estrutura que lhe seja própria. Esses argumentos objetivam demonstrar que a presente proposta, se aceita por Vossa Senhoria, redundará em inúmeros benefícios para o país com o melhor e maior controle dos processos administrativos nas áreas de pessoal da Administração Federal, com grau mais elevado de qualificação dos servidores públicos e conseqüente efetividade das políticas públicas que visam o benefício do contribuinte.

Deputado TADEU FILIPPELLI

MPV - 431

00241

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA nº

Data	Proposição
16 /05/2008	Medida Provisória nº 431, de 2008

Autor	Nº do prontuário
Senador Romero Jucá	

( ) 1. Supressiva ( ) 2. Substitutiva ( ) 3. Modificativa (X) 4. Aditiva ( ) 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 431, de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 174. Fica criada a Carreira de Especialista em Recursos Humanos composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, de nível superior, Técnico em Recursos Humanos, de nível intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, nível auxiliar, a partir de janeiro de 2009, conforme dispuser regulamento.

JUSTIFICATIVA

No último dia 15, a Medida Provisória 431, reestruturou o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de que trata a Lei 11.357 de 19 de outubro de 2006, e vários outros Planos de Cargos e Salários da Administração Pública, assim Senhor Relator, antes de entrar na justificativa para o atendimento de tal pleito, informo a Vossa Excelência que tal Emenda encontra amparo Constitucional de acordo com o disposto no Artigo 48 Inciso X da CF 88, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001.

Diante das reestruturações ocorridas, cabe a nós ressaltar a necessidade da criação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades do Sistema de PESSOAL Civil – SIPEC proposta esta que tem fito dotar a Administração Pública Federal de um corpo de servidores altamente especializados e comprometidos com medidas de eficiência na gestão dos processos de trabalho e das pessoas que os executam, valorizando assim o Capital Humano, otimizando-se não só o acompanhamento e controle do Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos do SIPEC, sistema instituído pelo Decreto-Lei nº 200 de 1967, mas, sobretudo, as ações que visam o desenvolvimento dos servidores públicos, garantindo-se dessa forma os pressupostos de um Estado ágil, transparente, eficiente, eficaz e comprometido com as necessidades e expectativas do cidadão.

O profissional de recursos humanos é responsável, dentro outras atribuições pelos processos institucionais de implantação de carreiras, pelo fornecimento de informações às Procuradorias Jurídicas, pela defesa da União em processos nos quais a mesma atue, pela capacitação e bem-estar do corpo de servidores, pelo cadastro funcional de ativos, inativos e pensionistas e pelo controle e supervisão da folha de pagamento de aproximadamente 1.500.000 matrículas. Esse conjunto de atribuições traduz a complexidade e importância do profissional para a Administração Pública, porém essa importância não é reconhecida e viceja no setor a falta do reconhecimento, traduzida na inexistência de uma carreira própria, na baixa remuneração e na falta de motivação. A criação da carreira de Especialista em Recursos Humanos trará economia para o Estado, porque diminuirá a rotatividade no setor, aumentará a eficiência dos profissionais e a eficácia dos procedimentos administrativos requeridos por suas inúmeras obrigações, e conseqüentemente inibirá erros processuais e ações judiciais onerosas para a Administração.

Ademais, as organizações contemporâneas têm se particularizado por observar as áreas de recursos humanos como setores estratégicos para o sucesso organizacional. Consolida-se nas empresas mais rentáveis a compreensão de que não é suficiente apenas a aquisição de inovações tecnológicas, porque passam a reconhecer a importância do investimento na mobilização de competências. Para tanto, cada vez mais se preconiza a capacitação como um fator de sucesso e de permanência no mercado. As organizações públicas, guardadas as diferenças, também enfrentam desafios que exigem novos perfis para os servidores públicos, para que possam atuar de forma mais estratégica em prol de resultados positivos na implementação das políticas públicas. Nesse aspecto, os profissionais de recursos humanos têm um relevante papel a desempenhar, não só traçando as diretrizes, mas implementando programas e projetos para a formação e aperfeiçoamento do quadro de servidores.

Tendo em vista a importância crescente da profissionalização e qualificação dos servidores públicos federais, torna-se urgente fortalecer institucionalmente os setores e profissionais responsáveis por essa missão. Tal premissa assenta-se na certeza de que profissionais qualificados, motivados e remunerados adequadamente potencializam o enfrentamento dos entraves organizacionais e contribuem de forma produtiva para o alcance dos objetivos organizacionais. É, portanto, um contra-senso inaceitável imaginar que tal missão possa ser assumida por pessoas não valorizadas, cuja condição de trabalho e remuneração esteja aquém daquelas a quem precisam capacitar e orientar.

É por estarem convencidos da importância de seu trabalho que os profissionais de recursos humanos vêm pleiteando ao longo dos anos, não só a melhoria funcional, mas, sobretudo, o reconhecimento de que a valorização do seu trabalho trará benefícios para o Estado e para a sociedade. Portanto, Excelentíssimo Senhor Relator, a proposta de criação desta Carreira ancora-se na necessidade da estruturação destes profissionais que hoje se encontram desabrigados de uma estrutura que lhe seja própria. Esses argumentos objetivam demonstrar que a presente proposta, se aceita por Vossa Senhoria, redundará em inúmeros benefícios para o país com o melhor e maior controle dos processos administrativos nas áreas de pessoal da Administração Federal, com grau mais elevado de qualificação dos servidores públicos e conseqüente efetividade das políticas públicas que visam o benefício do contribuinte.

Senador Romero Jucá

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00242

EMENDA nº

Data	Proposição
16/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 2008

Autor	Nº do prontuário
Senador Renato Casagrande	

( ) 1. Supressiva ( ) 2. Substitutiva ( ) 3. Modificativa (X) 4. Aditiva ( ) 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 431, de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 174. Fica criada a Carreira de Especialista em Recursos Humanos composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, de nível superior, Técnico em Recursos Humanos, de nível intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, nível auxiliar, a partir de janeiro de 2009, conforme dispuser regulamento.

JUSTIFICATIVA

No último dia 15, a Medida Provisória 431, reestruturou o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de que trata a Lei 11.357 de 19 de outubro de 2006, e vários outros Planos de Cargos e Salários da Administração Pública, assim Senhor Relator, antes de entrar na justificativa para o atendimento de tal pleito, informo a Vossa Excelência que tal Emenda encontra amparo Constitucional de acordo com o disposto no Artigo 48, Inciso X da CF 88, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001.

Diante das reestruturações ocorridas, cabe a nós ressaltar a necessidade da criação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades do Sistema de PESSOAL Civil – SIPEC, proposta esta que tem fito dotar a Administração Pública Federal de um corpo de servidores altamente especializados e comprometidos com medidas de eficiência na gestão dos processos de trabalho e das pessoas que os executam, valorizando assim o Capital Humano, otimizando-se não só o acompanhamento e controle do Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos do SIPEC, sistema instituído pelo Decreto-Lei nº 200 de 1967, mas, sobretudo, as ações que visam o desenvolvimento dos servidores públicos, garantindo-se dessa forma os pressupostos de um Estado ágil, transparente, eficiente, eficaz e comprometido com as necessidades e expectativas do cidadão.

O profissional de recursos humanos é responsável, dentro outras atribuições pelos processos institucionais de implantação de carreiras, pelo fornecimento de informações às Procuradorias Jurídicas, pela defesa da União em processos nos quais a mesma atue, pela capacitação e bem-estar do corpo de servidores, pelo cadastro funcional de ativos, inativos e pensionistas e pelo controle e supervisão da folha de pagamento de aproximadamente 1.500.000 matrículas. Esse conjunto de atribuições traduz a complexidade e importância do profissional para a Administração Pública, porém essa importância não é reconhecida e viceja no setor a falta do reconhecimento, traduzida na inexistência de uma carreira própria, na baixa remuneração e na falta de motivação. A criação da carreira de Especialista em Recursos Humanos trará economia para o Estado, porque diminuirá a rotatividade no setor, aumentará a eficiência dos profissionais e a eficácia dos procedimentos administrativos requeridos por suas inúmeras obrigações, e conseqüentemente inibirá erros processuais e ações judiciais onerosas para a Administração.

Ademais, as organizações contemporâneas têm se particularizado por observar as áreas de recursos humanos como setores estratégicos para o sucesso organizacional. Consolida-se nas empresas mais rentáveis a compreensão de que não é suficiente apenas a aquisição de inovações tecnológicas, porque passam a reconhecer a importância do investimento na mobilização de competências. Para tanto, cada vez mais se preconiza a capacitação como um fator de sucesso e de permanência no mercado. As organizações públicas, guardadas as diferenças, também enfrentam desafios que exigem novos perfis para os servidores públicos, para que possam atuar de forma mais estratégica em prol de resultados positivos na implementação das políticas públicas. Nesse aspecto, os profissionais de recursos humanos têm um relevante papel a desempenhar, não só traçando as diretrizes, mas implementando programas e projetos para a formação e aperfeiçoamento do quadro de servidores.

Tendo em vista a importância crescente da profissionalização e qualificação dos servidores públicos federais, torna-se urgente fortalecer institucionalmente os setores e profissionais responsáveis por essa missão. Tal premissa assenta-se na certeza de que profissionais qualificados, motivados e remunerados adequadamente potencializam o enfrentamento dos entraves organizacionais e contribuem de forma produtiva para o alcance dos objetivos organizacionais. É, portanto, um contra-senso inaceitável imaginar que tal missão possa ser assumida por pessoas não valorizadas, cuja condição de trabalho e remuneração esteja aquém daquelas a quem precisam capacitar e orientar.

É por estarem convencidos da importância de seu trabalho que os profissionais de recursos humanos vêm pleiteando ao longo dos anos, não só a melhoria funcional, mas, sobretudo, o reconhecimento de que a valorização do seu trabalho trará benefícios para o Estado e para a sociedade. Portanto, Excelentíssimo Senhor Relator, a proposta de criação desta Carreira ancora-se na necessidade da estruturação destes profissionais que hoje se encontram desabrigados de uma estrutura que lhe seja própria. Esses argumentos objetivam demonstrar que a presente proposta, se aceita por Vossa Senhoria, redundará em inúmeros benefícios para o país com o melhor e maior controle dos processos administrativos nas áreas de pessoal da Administração Federal, com grau mais elevado de qualificação dos servidores públicos e conseqüente efetividade das políticas públicas que visam o benefício do contribuinte.

Senador Renato Casagrande

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431

00243

Data	Proj
16 /05/2008	Medida Prov

Autor	Nº do prontuário
Senadora Serys Marly Slhessarenko	

( ) 1. Supressiva ( ) 2. Substitutiva ( ) 3. Modificativa (X) 4. Aditiva ( ) 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 431, de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 174. Fica criada a Carreira de Especialista em Recursos Humanos composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, de nível superior, Técnico em Recursos Humanos, de nível intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, nível auxiliar, a partir de janeiro de 2009, conforme dispuser regulamento.

JUSTIFICATIVA

No último dia 15, a Medida Provisória 431, reestruturou o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de que trata a Lei 11.357 de 19 de outubro de 2006, e vários outros Planos de Cargos e Salários da Administração Pública, assim Senhor Relator, antes de entrar na justificativa para o atendimento de tal pleito, informo a Vossa Excelência que tal Emenda encontra amparo Constitucional de acordo com o disposto no Artigo 48, Inciso X da CF 88, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001.

Diante das reestruturações ocorridas, cabe a nós ressaltar a necessidade da criação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades do Sistema de PESSOAL Civil – SIPEC, proposta esta que tem fito dotar a Administração Pública Federal de um corpo de servidores altamente especializados e comprometidos com medidas de eficiência na gestão dos processos de trabalho e das pessoas que os executam, valorizando assim o Capital Humano, otimizando-se não só o acompanhamento e controle do Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos do SIPEC, sistema instituído pelo Decreto-Lei nº 200 de 1967, mas, sobretudo, as ações que visam o desenvolvimento dos servidores públicos, garantindo-se dessa forma os pressupostos de um Estado ágil, transparente, eficiente, eficaz e comprometido com as necessidades e expectativas do cidadão.

O profissional de recursos humanos é responsável, dentro outras atribuições pelos processos institucionais de implantação de carreiras, pelo fornecimento de informações às Procuradorias Jurídicas, pela defesa da União em processos nos quais a mesma atue, pela capacitação e bem-estar do corpo de servidores, pelo cadastro funcional de ativos, inativos e pensionistas e pelo controle e supervisão da folha de pagamento de aproximadamente 1.500.000 matrículas. Esse conjunto de atribuições traduz a complexidade e importância do profissional para a Administração Pública, porém essa importância não é reconhecida e viceja no setor a falta do reconhecimento, traduzida na inexistência de uma carreira própria, na baixa remuneração e na falta de motivação. A criação da carreira de Especialista em Recursos Humanos trará economia para o Estado, porque diminuirá a rotatividade no setor, aumentará a eficiência dos profissionais e a eficácia dos procedimentos administrativos requeridos por suas inúmeras obrigações, e conseqüentemente inibirá erros processuais e ações judiciais onerosas para a Administração.

Ademais, as organizações contemporâneas têm se particularizado por observar as áreas de recursos humanos como setores estratégicos para o sucesso organizacional. Consolida-se nas empresas mais rentáveis a compreensão de que não é suficiente apenas a aquisição de inovações tecnológicas, porque passam a reconhecer a importância do investimento na mobilização de competências. Para tanto, cada vez mais se preconiza a capacitação como um fator de sucesso e de permanência no mercado. As organizações públicas, guardadas as diferenças, também enfrentam desafios que exigem novos perfis para os servidores públicos, para que possam atuar de forma mais estratégica em prol de resultados positivos na implementação das políticas públicas. Nesse aspecto, os profissionais de recursos humanos têm um relevante papel a desempenhar, não só traçando as diretrizes, mas implementando programas e projetos para a formação e aperfeiçoamento do quadro de servidores.

Tendo em vista a importância crescente da profissionalização e qualificação dos servidores públicos federais, torna-se urgente fortalecer institucionalmente os setores e profissionais responsáveis por essa missão. Tal premissa assenta-se na certeza de que profissionais qualificados, motivados e remunerados adequadamente potencializam o enfrentamento dos entraves organizacionais e contribuem de forma produtiva para o alcance dos objetivos organizacionais. É, portanto, um contra-senso inaceitável imaginar que tal missão possa ser assumida por pessoas não valorizadas, cuja condição de trabalho e remuneração esteja aquém daquelas a quem precisam capacitar e orientar.

É por estarem convencidos da importância de seu trabalho que os profissionais de recursos humanos vêm pleiteando ao longo dos anos, não só a melhoria funcional, mas, sobretudo, o reconhecimento de que a valorização do seu trabalho trará benefícios para o Estado e para a sociedade. Portanto, Excelentíssimo Senhor Relator, a proposta de criação desta Carreira ancora-se na necessidade da estruturação destes profissionais que hoje se encontram desabrigados de uma estrutura que lhe seja própria. Esses argumentos objetivam demonstrar que a presente proposta, se aceita por Vossa Senhoria, redundará em inúmeros benefícios para o país com o melhor e maior controle dos processos administrativos nas áreas de pessoal da Administração Federal, com grau mais elevado de qualificação dos servidores públicos e conseqüente efetividade das políticas públicas que visam o benefício do contribuinte.

Senadora Serys Marly Slhessarenko

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00244

Data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431, de 2008

Autor	nº do prontuário
Deputado Rodrigo Rollemberg	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008, O SEGUINTE:

EMENDA 1:

"Art. 166-A Fica criado o cargo de natureza especial em extinção na Administração Pública, Autarquias e Fundações, constituído dos integrantes do Serviço Público ingressos, no ano de 2003, através de Processo Seletivo de Provas e Títulos, instituído pela Lei 8.745/93 que passa a deter as mesmas vantagens legais instituídas para o órgão a que esteja vinculado.

JUSTIFICAÇÃO:

As alterações propostas pelo Sr. Presidente da República visam, segundo a Exposição de Motivos anexada a presente Medida Provisória, modificar a atual estrutura de carreiras aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, de sorte a alcançar maior eficácia nos serviços públicos por eles prestados.

Trata-se, portanto, de modificar as estruturas vigentes, adequando-as ás novas necessidades do serviço público, e não de instituir, pura e simplesmente, uma estrutura absolutamente nova, descolada da realidade anterior.

Por isso mesmo o uso da expressão "fica criada" acaba por não representar fielmente o caráter reestruturador de que se reveste a MP, implicando na falsa conclusão de que tratamos aqui de carreiras absolutamente novas, sem liame com as carreiras anteriormente vigentes.

Ao se fazer uso da expressão "fica criada", contudo, não é difícil supor que interpretações futuras possam concluir que, sendo "nova" a carreira, a exigência em questão terá de ser atendida.

A proposta ora apresentada, portanto, visa impedir que tais interpretações venham a trazer futuro prejuízo aos servidores, deixando patente que as modificações operadas pela MP possuem o condão de "reestruturar" carreiras anteriormente existentes, e não de "instituir" carreiras absolutamente novas.

Por fim cumpre lembrar que as modificações propostas não implicam em acréscimo de despesas, não encontrando, desta forma, óbice á sua apresentação.

Rodrigo Rollemberg
Deputado Federal
PSB/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431
00245

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
20/05/2008	Medida Provisória n.º 431, de 14 de maio de 2008

4 AUTORES	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6
[ ] 1- SUPRESIVA [ ] 2- SUBSTITUTIVA [ ] 3- MODIFICATIVA [X] 4- ADITIVA [ ] 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 431/08:

Art. 1º Os trabalhadores que continuarem a trabalhar na mesma empresa, após a concessão de aposentadoria, poderão sacar o saldo existente na conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, bem como todos os depósitos mensais que forem realizados na sua conta vinculada, ainda que o vínculo tenha sido firmado com novo contrato de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

Recente decisão do Supremo Tribunal Federal assegurou que os aposentados recontratados pela mesma empresa possam sacar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS.

Entretanto, a interpretação que vem sendo dada a este dispositivo, pela Caixa Econômica Federal, estabelece que apenas terão direito ao saque do FGTS aqueles aposentados que permaneceram na mesma empresa sob o mesmo contrato de trabalho em vigor na momento da aposentadoria.

A presente Emenda visa a corrigir esta distorção permitindo aos aposentados que permanecerem na mesma empresa, ainda que com novo contrato de trabalho possam também sacar o FGTS e os depósitos mensais que forem realizados, por uma questão de isonomia.

Pelo alcance e importância da medida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação

ASSINATURA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 ETIQUETA

MPV - 431

00246

2 DATA
20/05/2008

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 431, de 14 de maio de 2008

4 AUTORES
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
[ ] 1- SUPRESIVA [ ] 2- SUBSTITUTIVA [ ] 3- MODIFICATIVA [X] 4- ADITIVA [ ] 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 431/08:

Art... Ficam assegurados aos servidores públicos federais, ativos e inativos, dos cargos e carreiras do extinto Instituto Brasileiro do Café, vinculados ao Ministério da Fazenda, o reajuste de 210%, incidente sobre a remuneração total.

Parágrafo único. Do percentual estabelecido no *caput* serão descontados todos os reajustes percebidos a partir de 1º de janeiro de 2003, inclusive os referentes à reestruturação de carreiras, vedada a irredutibilidade salarial, caso o percentual concedido tenha sido superior ao referido índice.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, em diversas ocasiões, manifestou a intenção de corrigir a remuneração dos servidores públicos federais no mesmo índice da inflação acumulada desde janeiro de 2003.

Entretanto a carreira do extinto Instituto Brasileiro do Café está sem reajuste há 14 anos.

esta forma, a presente emenda visa a corrigir a distorção que atinge a remuneração das carreiras não organizadas e dos inativos, que tiveram seus vencimentos defasados nos últimos cinco anos.

ASSINAM

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431

00247

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
20/05/2008	Medida Provisória n.º 431, de 14 de maio de 2008

4 AUTORES	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6 [ ] 1- SUPRESIVA [ ] 2- SUBSTITUTIVA [ ] 3- MODIFICATIVA [X] 4- ADITIVA [ ] 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 431/08:

Art... Ficam assegurados aos servidores públicos federais, ativos e inativos, dos cargos e carreiras do extinto Instituto Brasileiro do Café, vinculados ao Ministério da Fazenda, o reajuste de 176%, incidente sobre a remuneração total.

Parágrafo único. Do percentual estabelecido no *caput* serão descontados todos os reajustes percebidos a partir de 1° de janeiro de 2003, inclusive os referentes à reestruturação de carreiras, vedada a irredutibilidade salarial, caso o percentual concedido tenha sido superior ao referido índice.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, em diversas ocasiões, manifestou a intenção de corrigir a remuneração dos servidores públicos federais no mesmo índice da inflação acumulada desde janeiro de 2003.

Entretanto a carreira do extinto Instituto Brasileiro do Café está sem reajuste há 14 anos.

esta forma, a presente emenda visa a corrigir a distorção que atinge a remuneração das carreiras não organizadas e dos inativos, que tiveram seus vencimentos defasados nos últimos cinco anos.

ASSINAM

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 ETIQUETA
MPV - 431
00248

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
20/05/2008	Medida Provisória n.º 431, de 14 de maio de 2008

4 AUTORES	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6 [ ] 1- SUPRESIVA [ ] 2- SUBSTITUTIVA [ ] 3- MODIFICATIVA [X] 4- ADITIVA [ ] 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 431, de 2008

Art. 1º O art. 20 da Lei n 8.036, de 1990 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso:

"Art. 20. .....

.....

XVIII – posse e exercício em cargo público mediante concurso público. "

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, não há regra específica para a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para os cidadãos que são aprovados em concursos públicos.

O mérito da presente proposta está em assegurar aos cidadãos que os

valores depositados em sua conta vinculada possam ser sacados, uma vez que o mesmo passa muitas vezes a ser regido por regime estatutário.

Além disso, muitos aprovados necessitam mudar de localidade para assumir o cargo público, de modo que os recursos depositados em sua conta poderiam ser sacados e permitiriam o início de sua nova vida profissional.

ASSINAM

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV - 431

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00249

data	proposição
16.05.08	Medida Provisória nº 431, 14 de maio de 2008

autor	nº do prontuário
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. à Medida Provisória nº 431, de 14.05.08:

"Art. O art. 1º da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 1º .....

§ 2º. Em caráter excepcional habilitam-se à anistia a que se refere o caput os servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União que não apresentaram requerimentos solicitados anteriormente, mediante novo requerimento dos interessados em retornar aos postos de trabalho encaminhados aos Órgãos e Empresas Públicos, objeto do parágrafo 1º, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei".

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo reparar a injustiça cometida aos empregados ou servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, que por diversas razões, por falta de ampla divulgação, não apresentaram requerimentos solicitando o retorno aos postos de trabalho.

É imperioso afirmar que, apesar desses "empregados injustiçados" preencherem todos os requisitos exigidos pelos incisos I, II e III do art. 1º. da Lei de Anistia, eles não podem retornar ao serviço, considerando que os mesmos não se enquadram no caput da mencionada Lei, ou seja, esses funcionários públicos e empregados tiveram seus contratos de trabalho rescindidos e não tomaram conhecimento da necessidade de apresentar qualquer requerimento.

Pelo exposto, não há como ignorar a importância da alteração que proponho para se buscar um tratamento justo e isonômico a todos os funcionários públicos que não tenham apresentado requerimento solicitando o retorno aos postos de trabalho, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa prospere com celeridade que o caso requer.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00250

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

Art... Havendo diferença a menor entre a remuneração anterior à vigência desta lei e a remuneração atual, fica assegurado ao servidor o direito a essa diferença, consignada como "vantagem nominalmente identificada", corrigida sempre na mesma data do reajuste dos servidores públicos federais.

JUSTIFICATIVA

Pode ocorrer que servidores que contam com vantagens pecuniárias decorrentes do exercício de Função Comissionada ou Cargo em Comissão e outros vantagens, possam perceber remuneração inferior a atual. Desse modo, a emenda assegura o pagamento da diferença que por ventura venha a ocorrer.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00251

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

"Art. Os servidores do Ministério do Turismo e do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, ficam com os seus vencimentos básicos reajustados em 10% (dez por cento).

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir aos servidores do Plano de Carreiras e Cargos do Ministério do Turismo e do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, o reajuste mínimo de dez por cento, com o fim de repor as perdas salariais, já que não foram contemplados com os benefícios ofertados pelo governo federal a diversas carreiras de servidores públicos na citada norma transitória.

PARLAMENTAR

MPV - 431

00252

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº431/2008

Autor	nº de prontuário
Deputado EDUARDO CUNHA	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. * Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

O art. 3º da Lei nº 11.319, de 06 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A partir de 1º de julho de 2006 os ocupantes de cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o seguinte escalonamento:

I - R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinqüenta reais), a partir de 1º de julho de 2006;

II - R$ 12.900,42 (doze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2007;

III - R$ 14.954,90 (quatorze mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos), a partir de 1º de janeiro de 2008;

IV - 17.009,38 (dezessete mil, nove reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de junho de 2009."

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, os Juízes do Tribunal Marítimo, que tinham como paradigma remuneratório os antigos Juízes de Direito do Distrito Federal (hoje Juízes Federais) e recentemente os da Categoria Especial, Nível III (hoje substituída pela Categoria Especial, da carreira da Área Jurídica da União), ficaram com seus vencimentos defasados, no valor de cerca de 35% do subsídio dos primeiros e de cerca de 60% do subsídio dos segundos.

Deste modo, é necessário uma reestruturação do padrão remuneratório dos Juízes deste tribunal, tendo em vista a importância do trabalho realizado pelo mesmo ao longo de seus 73 anos de existência, disciplinando uma remuneração digna e adequada aos seus magistrados.

Cumpre ainda salientar que tendo em vista tratar de um cargo com poucos integrantes, está sujeito à disparidade de tratamento remuneratório e, não raro, depender de atitudes de "remediar" aquilo que se deixou de fazer, a despeito da importância do trabalho realizado pelo Tribunal Marítimo e da elevada consideração e reconhecimento dos seus membros pelas autoridades afins.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

EDUARDO CUNHA

MPV - 431

00253

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº de prontuário
Deputado JOÃO MAGALHÃES	

1 ☒ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva *	5 ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber.

O art. 3º da Lei nº 11.319, de 06 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.3º Os ocupantes dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo farão jus, a título de vencimentos, ao valor correspondente a categoria especial da tabela constante no Anexo I, da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006."

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, os Juízes do Tribunal Marítimo, que tinham como paradigma remuneratório os antigos Juízes de Direito do Distrito Federal (hoje Juízes Federais) e recentemente os da Categoria Especial, Nível III (hoje Juízes Federais) e recentemente os da Categoria Especial, Nível III (hoje substituída pela Categoria Especial, da carreira da área Jurídica da União), ficaram com seus vencimentos defasados, no valor de cerca de 35% do subsídio dos primeiros e de cerca de 60% do subsídio dos da segunda carreira.

Deste modo, é necessário uma reestruturação do padrão remuneratório dos Juízes deste Tribunal, tendo em vista a importância do trabalho realizado pelo mesmo ao longo de seus 73 anos de existência, disciplinando uma remuneração digna e adequada aos seus magistrados.

PARLAMENTAR

JOÃO MAGALHÃES

MPV - 431

00254

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
19/05/2008	Medida Provisória nº 431/2008

autor	nº de prontuário
Deputado CARLOS WILLIAN	

1 ☒ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva *	5 ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber.

O art. 3º da Lei nº 11.319, de 06 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.3º Os ocupantes dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo farão jus, a título de vencimentos, ao valor correspondente a categoria especial da tabela constante do Quadro I, do Anexo, da Lei nº 11.538, de 8 de novembro de 2007, referente ao Quadro I do Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006."

JUSTIFICAÇÃO

É necessário uma reestruturação do padrão remuneratório dos Juízes deste Tribunal, tendo em vista a importância do trabalho realizado pelo mesmo ao longo de seus 73 anos de existência, disciplinando uma remuneração digna e adequada aos seus magistrados.

PARLAMENTAR

CARLOS WILLIAN

MPV - 431

00255

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/4	Artigo:	Parágrafo: Único	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo na MPV nº 431, de 2008.

"Art..... A Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art 19-A. A partir de 1º de julho de 2008, serão automaticamente enquadrados no Ciclo de Gestão, a que se refere art.1º da Medida Provisória 2.229-43, de 06 de setembro de 2001, de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, os servidores ocupantes do Cargo de provimento efetivo de Administrador integrantes do Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 , do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei 11.357, de 19 de outubro de 2006,e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras Estruturadas, regidos pela **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,** desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2008, a estrutura do cargo, dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo referido no Art. 19-A desta Lei, passa a ser o constante do Anexo I da Lei nº 10.769, de 19 de novembro de 2003, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo X-A, desta Lei, fazendo jus, aos valores do vencimento básico a que se refere o Anexo X, do art. 19, desta Lei, sendo implementados, progressivamente, nos meses de julho de 2008 e julho de 2009, enquanto a Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão – GCG, observará os percentuais e limites fixados no art. 3º da Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005.

§ 2º É mantida para os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de que trata o Art. 19-A desta Lei, a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Assinatura

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/4	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

§ 3º A partir de 1º de julho de 2008, os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de que trata o Art. 19-A desta Lei, deixam de fazer jus à Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei 10.404, de 09 de janeiro de 2002, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, instituída pelo art. 7º da Lei 11.357, de 19 de outubro de 2006.

§ 4º O desenvolvimento dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de que trata o Art. 19-A desta Lei, ocorrerá mediante progressão funcional e promoção na forma dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001".

Art 19-B. A partir de 01 de julho de 2008, aplica-se o disposto do art. 19-A desta Lei aos aposentados e pensionistas, mantida a respectiva posição na tabela remuneratória do Anexo X-A do art. 19 desta Lei, no momento da aposentadoria ou da instituição da pensão, respeitando o disposto do art. 21 desta lei.

§ 1º A remuneração, o provento da aposentadoria e a pensão não poderão ser reduzidos em decorrência da aplicação do disposto desta Lei, devendo eventual diferença ser paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

§ 2º A partir de 1º de julho de 2008, a Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão – GCG, instituída pelo art. 8º da Medida Provisória nº 2.229-43 de 06 de setembro de 2001, aplica-se às aposentadorias e às pensões de que trata o art.19-A desta Lei, concedidas ou instituídas até 30 de junho de 2008, no valor correspondente ao fixado no art. 21 desta Lei, aplicado ao padrão da classe em que o servidor que lhes deu origem estivesse posicionado.

§ 3º A gratificação referida no caput aplica-se às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas após 30 de junho de 2008 e será calculada conforme o disposto no art.21, desta Lei, desde que transcorridos pelo menos 60 (sessenta) meses de sua percepção. gratificação.

Assinatura

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota:	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 3/4	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

(ANEXO X-A da Lei 11.356, de 19 de outubro de 2006.)

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA O CARGO DO ADMINISTRADOR REFERIDO NO ART.19-A DA Lei 11.356, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2008.		
Cargo	Classe PCC	Classe -PGPE	Padrão PCC e PGPE	Padrão	Classe	Cargo
Cargo de Administrador do Plano de Classificação de Cargos – PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, instituído pela Lei 11.357 de 19.10.2006 e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas.	A	ESPECIAL	III	IV	ESPECIAL	Cargo de Administrador referido no Art. 19-A da Le 11.356, de 19 de outubro de 2006.
			II	III		
			I	II		
	B	C	VI	I		
			V	III	C	
			IV			
			III	II		
			II			
			I	I		
	C	B	VI			
			V	III	B	
			IV			
			III	II		
			II			
			I	I		
	D	A	V	III	A	
			IV			
			III	II		
			II			
			I	I		

Assinatura

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota	N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 4/4	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

JUSTIFICAÇÃO

O cargo de Administrador integra o Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei N.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei Nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, cujas funções são regulamentadas pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, sendo que no âmbito do Serviço Público Federal, a partir da vigência da Lei Nº 3.780/60 que, apesar dos esforços de seus integrantes e da luta que empreendem há longos anos, ainda que seus ocupantes tenham atividades e competências previstas legalmente, semelhantes às de inúmeras daquelas exercidas pelos ocupantes dos cargos do chamado Ciclo de Gestão, incompreensivelmente tem recebido um tratamento salarial discricionário, com remuneração injusta e significativamente inferior.

Não obstante, os ocupantes do Cargo de Administrador integrantes do PCC e do PGPE têm cumprido com dedicação e competência suas obrigações funcionais de servidores públicos federais, exercendo nos diversos ministérios, órgãos e entidades federais, atividades relevantes para o alcance das finalidades e dos objetivos daquelas repartições públicas.

O trabalho desses Administradores e sua luta por melhores condições de vida para poderem exercer com dignidade suas funções, tem sido reconhecido por autoridades constituídas dos três Poderes da República. Além de outras manifestações nesse sentido de autoridades públicas, destaca-se, em setembro/2007, a Moção de Apoio que a categoria recebeu dos Líderes Partidários da Câmara dos Deputados e, em março/2008, do Senado Federal que assim se pronunciaram:

"Nós parlamentares abaixo assinados apoiamos o pleito em anexo dos administradores públicos federais, sobre sua inclusão no grupo de gestão do Estado, cujas atribuições são coincidentes com as das demais categorias que compõem o referido grupo"

Assim, a publicação da MPV N.º 431, de 2008, que reconheceu o trabalho de diversas categorias de servidores públicos, ajustando as suas remunerações, mais uma vez, não contempla adequadamente o Cargo de Administrador, cujos ocupantes pleiteiam, com justiça, sua inclusão no Grupo de Gestão do Estado.

Daí a razão desta Emenda, que pretende reparar essa grande injustiça funcional. Por esta razão, solicito o apoio dos nobres Parlamentares do Congresso Nacional, do competente Relator da MPV nº 431, de 2008 e das autoridades do Poder Executivo para não deixarem passar esta oportunidade de se fazer justiça funcional aos servidores do cargo de Administrador do PGPE, que tanto tem contribuído para a melhoria do serviço público federal e do adequado atendimento da população brasileira.

Assinatura

MPV - 431

00256

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/05/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Autor	nº do prontuário
DEPUTADO JAIR BOLSONARO	302

1 ( ) Supressiva 2 ( ) Substitutiva 3 ( ) Modificativa 4 (X) Aditiva 5 ( ) Substitutivo Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Texto / Justificação

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O art. 2º da Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-invalidez será pago no valor de 7,5 (sete e meia) cotas de soldo ou, o que for maior, no valor de:

I - R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2008;
II - R$ 1.233,00 (mil duzentos e trinta e três reais), a partir de 1º de julho de 2008;
III - R$ 1.281,00 (mil duzentos e oitenta e um reais), a partir de 1º de outubro de 2008;
IV - R$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa cinco reais), a partir de 1º de julho de 2009; e
V - R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de julho de 2010." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Até a edição da MP nº 2.131, de 29 de dezembro de 2000 (atual MP nº 2.215-10, de 2001, ainda em vigor por força do disposto no art. 2º da EC nº 32, de 2001), o auxílio invalidez era pago aos militares que faziam jus a tal benefício, com o valor mínimo equivalente ao soldo de cabo engajado.

Trata-se de vantagem pessoal concedida a alguns militares sob determinadas condições, a bem da verdade, àqueles que o infortúnio lhes causou invalidez e necessidades de hospitalização ou enfermagem.

Por questões jurídicas, foi editada pelo Ministério da Defesa a Portaria Normativa nº 931, de 1º de agosto de 2005, que retirou o patamar mínimo, definindo que tal parcela remuneratória corresponderia a sete cotas e meia do soldo.

Desta forma, os militares de graus hierárquicos mais elevados mantiveram o valor nominal do benefício enquanto que, para os de menores graus hierárquicos e os que percebem cota parte de soldo, tiveram o valor nominal reduzido.

O Poder Judiciário, em diversas oportunidade, reconheceu o direito adquirido dos militares que, na data da mudança da legislação, tinham assegurado a percepção do auxílio invalidez com o valor mínimo equivalente ao soldo de cabo engajdo.

No próprio Poder Executivo, por meio do Parecer nº 126/CONJUR-2005, de 17 de novembro 2005, a Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa posicionou-se favorável ao restabelecimento da condição anterior e fazer justiça a pequeno segmento de militares já castigados pela própria condição de invalidez, que efetivamente necessitam de tratamento ou internação especializada ou assistência médica permanente, alterando-se a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Em virtude desses fatos, o Poder Executivo encaminhou a esta Casa projeto de lei restabelecendo o soldo de cabo engajado como patamar mínimo a ser pago a título de auxílio-invalidez, sendo o mencionado projeto aprovado e se transformado na Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006.

Entretanto, por entendimento da área jurídica da Presidência da República, seria inadequado vincular o valor a ser pago a título de auxílio-invalidez ao soldo de cabo engajado, optando pelo estabelecimento do valor nominal a ele atribuído.

Como a presente MP majora os valores dos soldos dos militares até 2010 mas não dá o mesmo tratamento ao auxílio-invalidez, proponho a presente Emenda para corrigir tal omissão na certeza de que contarei com o irrestrito apoio de todos os parlamentares do Congresso, dado à relevância da proposta.

JAIR BOLSONARO
Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

MPV - 431

TEXTO DA EMENI 00257

ACRESCENTE-SE O SEGUINTE ARTIGO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008:

"Art. . Ficam incorporadas à remuneração dos servidores da Carreira de Magistério Superior pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC as parcelas salariais decorrentes da Reclamatória Trabalhista 561/89 e cadastradas no Sistema de Controle de Ações Judiciais – SICAJ sob os objetos nºs 1979 e 8476.

§ 1º. Somente farão jus à incorporação aqueles servidores que faziam jus às parcelas no mês de Janeiro de 2008, considerando os valores nominais percebidos naquele mês.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei a vantagem salarial a que se refere o caput deste artigo passará a denominar-se Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, sendo o seu valor reajustado nas mesmas proporções e nas mesmas datas em que ocorrerem reajustes gerais de remuneração dos servidores federais.

§ 3º - A parcela salarial de que trata o *caput* deste artigo incorpora-se aos proventos de aposentadoria."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva corrigir uma injustiça perpetrada contra os professores da Universidade Federal de Santa Catarina que tiveram suprimidos parcela que vinha sendo paga há mais de dezessete anos, correspondendo em muitos casos a 26% da remuneração, sem que houvesse qualquer justificativa plausível.

Os professores da Universidade Federal de Santa Catarina vem percebendo, desde o mês de Outubro de 1990, uma parcela salarial correspondente ao percentual de 26,05% (vinte e seis virgula zero cinco por cento), referente á chamada "URP do Plano Verão", decorrente da Reclamatória Trabalhista nº 561/1989.

Recentemente, contudo, a Administração, contrariando todos os princípios de direito, suprimiu de forma unilateral o pagamento da mencionada verba salarial, o que implicou em redução dos salários dos professores e em sérios prejuízos não só para os atingidos pela medida, mas para a própria Universidade Federal de Santa Catarina e para a economia de Florianópolis e de Santa Catarina.

Quanto ao cumprimento do requisito da responsabilidade tributária, a presente emenda não resulta em aumento de despesa, uma vez que se trata de despesa prevista de

forma continuada na despesa de pessoal constante do Plano Plurianual, autorizada pela *Lei de Diretrizes Orçamentárias*, e os recursos para o pagamento das referidas parcelas constam do Orçamento Geral da União.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2008.

DEPUTADO VIGNATTI – PT/SC

DEPUTADO DÉCIO LIMA – PT/SC

DEPUTADO CARLITO MERSS – PT/SC

DEPUTADA ANGELA AMIN – PP/SC

DEPUTADO JOAO MATOS – PMDB/SC

DEPUTADO DJALMA BERGER – PSDB/SC

DEPUTADO FERNANDO CORUJA – PPS/SC

DDERUTADO ODACIR ZONTA – PP/SC

DEPUTADO JOÃO PIZZOLATTI – PP/SC

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VIEIRA – DEM/SC

DEPUTADO NELSON GOETTEN – PT/SC

DEPUTADO VALDIR COLATTO – PMDB/SC

DEPUTADO GERVÁSIO SILVA – PFL/SC

DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN - PFL/SC

DEPUTADO CELSO MALDANER – PMDB/SC

DEPUTADO EDINHO BEZ – PMDB/SC

MPV - 431

00258

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	**Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008**
Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR	**N.º Prontuário: 005**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória n.º 431, de 2008, o seguinte artigo:

"Art. O Anexo da Medida Provisória n.º 386, de 30 de agosto de 2007, convertida na Lei nº 11.538, de 8 de novembro de 2007, aplica-se aos Policiais Civis dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima."

JUSTIFICATIVA

Os Policiais Civis dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima recebem o mesmo subsidio da Policia Federal. Ao editar a Medida Provisória n.º 386, de 30 de agosto de 2007, o governo não estendeu nesse dispositivo o reajuste concedido à carreira da Policia Federal.

Detectado o equivoco e diante da necessidade de se regulamentar o pagamento do subsidio previsto na MP 386/2007 para os Policiais Civis dos extintos Territórios, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão elaborou a Nota Técnica nº 83/COGES/SRH/MP, de outubro de 2007. Desde aquela data, o subsidio dos Policiais Civis dos ex-Territórios vem sendo pago com respaldo na citada Nota Técnica.

Ocorre que o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 estabelece que "a remuneração dos servidores públicos e o subsidio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei especifica, observada a iniciativa privativa em cada caso, ..."

Inclusive no parágrafo 7º da Nota Técnica nº 83/2007 há menção ao "caráter emengencial" do pagamento "junto ao Sistema SIAPE, em conformidade com as disposições trazidas pela Medida Provisória nº 386, de 30/08/2007". A MP foi votada e convertida na Lei nº 11.538, de 8/11/2007, sem que a pendência referente aos policiais civis dos ex-Territórios, tenha sido regularizada.

Por isso, o pagamento do subsidio estendido administrativamente carece de legalidade, e a Nota Técnica da Secretaria de Recursos Humanos contraria dispositivo de ordem Constitucional, razão pela qual, propomos a presente emenda, visando regularizar o pagamento do subsidio para os Policiais Civis dos extintos Territórios, sobretudo para evitar prejuizos futuros, pois que, em havendo auditorias dos órgãos fiscalizadores do governo, o pagamento remuneratório poderá até ser suspenso por falta de amparo legal.

Assinatura

MPV - 431

00259

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei no 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino

Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências..

EMENDA N.º

Insira-se onde couber na Medida Provisória 431, de 14 de maio de 2008 o seguinte artigo:

"Art. . Para fins de aferição de vantagens previstas na lei e anexos consideram-se equiparados o título de Livre Docência ao título de Doutorado." (NR)

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa tão somente deixar claro um entendimento que já é praxe na tradição universitária brasileira traduzindo-a na lei.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

MPV - 431

00260

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/05/2008	Medida Provisória nº 431/08

autor	nº do prontuário
Deputado Chico Lopes	

1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Seção VIII – Da Carreira da Previdência, Saúde e do Trabalho – CPST

Inclua-se onde couber:

O prazo de opção para integrar a carreira da Seguridade Social, Lei 11.355, de 2006, fica reaberto até 14 de julho de 2008".

Justificativa

Esta emenda visa garantir a paridade entre ativos e aposentados, bem como, o cumprimento de acordos celebrados entre os servidores e a Administração Central, tendo em vista a valorização da classe e a recuperação de seu poder aquisitivo.

PARLAMENTAR

Deputado Chico Lopes

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
PTB - Carlos Dunga** (S)

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Peres*
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Colombo (DEM-SC) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (9)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (9)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Raimundo Colombo (DEM-SC)	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) (12)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,8)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (10)	
Fátima Cleide (PT-RO)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Flávio Arns (PT-PR) (3,13)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Jefferson Peres (AM)	
PDT/PSOL (11)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. Senador Raimundo Colombo foi eleito em 3.10.2007.
8. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
9. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
10. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
11. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
12. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
13. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3311-3514
Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virginio de Carvalho (PSC-SE) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Paulo Paim (PT-RS)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
2. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20/03 a 18/07/2008 (Of. 30/08-GLDEM).

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5 titulares

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 7

Leitura: 25/03/2008

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3 titulares

Leitura: 03/04/2008

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Maioria (PMDB)
Senador José Nery (PSOL) (1)

Notas:
1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Paulo Paim (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Ideli Salvatti (PT)
Aloizio Mercadante (PT)	4. VAGO (8)
Renato Casagrande (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Expedito Júnior (PR)	6. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	7. Patrícia Saboya (PDT) (1)
	8. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	9. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	5. Lobão Filho (PMDB) (7)
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB (4)	
João Vicente Claudino	1.
Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres

Notas:
1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (7)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB) (6)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. João Tenório (PSDB) (2)
Osmar Dias (PDT) (1)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2,4)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO (2)	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (5)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (7)	
VAGO (6)	1.
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
9. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO (2)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO (2)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado no período de 31/03 a 31/07/2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. João Ribeiro (PR)
VAGO (7)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Alvaro Dias (PSDB) (2)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virginio de Carvalho (PSC) (5)
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB (4)	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

Notas:

1. Eleito em 8.8.2007.
2. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) (10)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. VAGO (9,13)
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (11)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) (5,12)	6.
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Demóstenes Torres (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) (7)	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB) (6)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi (8)	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Peres

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
9. Em 15/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. 44/2008).
10. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
12. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
13. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
VAGO (8)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (6)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM)
Mário Couto (PSDB) (4)	5. Papaléo Paes (PSDB) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello (7)	1.
PDT	
Jefferson Peres	1.

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 02/04/2008, o Senador Mário Couto é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Cícero Lucena, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008 (Of. 40/08-GLPSDB).
5. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
7. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Sibá Machado (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)
RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
Sibá Machado (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 121/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. VAGO (13)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (12)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (11)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
10. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
11. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
12. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
13. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) (1)	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2)	1. VAGO (4)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (5)

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2)	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Fátima Cleide (PT)
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) (9)
Paulo Duque (PMDB)	5. VAGO (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) (5)
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) (1)
Virginio de Carvalho (PSC) (8)	3. Kátia Abreu (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) (7)
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (6)	
Fernando Collor	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Peres

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) [1]	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO [2]
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Peres	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (3)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Peres

Notas:
1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Jefferson Peres	1.

Notas:
1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclydes Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,7)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO (6)
Geovani Borges (PMDB) (6)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB) (5)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
6. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (5)	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (10)
Patrícia Saboya (PDT) (4)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1,2)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (8)	7. João Tenório (PSDB)
PTB (7)	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
10. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (6,9)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (8)	
Carlos Dunga (7)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
7. Em 02/04/2008, o Senador Carlos Dunga é designado titular do Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão (Of. nº 050/2008/GLPTB).
8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
VAGO (3,4)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (2)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	3. Mão Santa (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) (5)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1°, RISF).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) (6)	2. Fátima Cleide (PT-RO) (4)
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) (2)
João Vicente Claudino (PTB-PI) (1)	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) (7)	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (8)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (10)
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA)
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (11)
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM)
Marisa Serrano (PSDB-MS)	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
Jefferson Peres (AM)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) (9)	

Atualização: 17/04/2008

Notas:
1. Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).
2. Eleitos na Sessão de 29.5.2007
3. Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.6.2007
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007
8. Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir do dia 16.04.2008
9. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
10. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
11. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007

MEMBROS
PMDB
Roseana Sarney (MA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (2)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Sérgio Zambiasi (RS)
PR
PDT
Cristovam Buarque (DF)
PSB
Patrícia Saboya (PDT-CE)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PP
PSOL

Atualização: 25/03/2008

Notas:
1. Eleitos em 21.06.2007
2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG) [2]
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB-RS)[2]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. ILDERLEI CORDEIRO [4] (PPS/AC)
GERALDO RESENDE (PMDB/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3](PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (Vago)[1]
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.4.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008

[4] Indicado pela Liderança do PPS tendo em vista a renúncia do Deputado Fernando Coruja (OF/LID/Nº115/2008, de 16-4-2008, lido na Sessão do SF de 17-4-2008)

[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/07, de 28.11.07, do Líder do PSDB, Dep Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.07

[1] Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** DEMÓSTENES TORRES DEM-GO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL MARCONDES GADELHA PSB-PB	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 6.3.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-5255 e 3311- 4561
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[1]

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[1] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 6.3.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-5258 e 3311-4561
scop@senado.gov.br

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Novo Código Civil Brasileiro

Texto da Lei nº 10.406, sancionada pelo Poder Executivo em 12 de janeiro de 2002, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, datada de 1975.

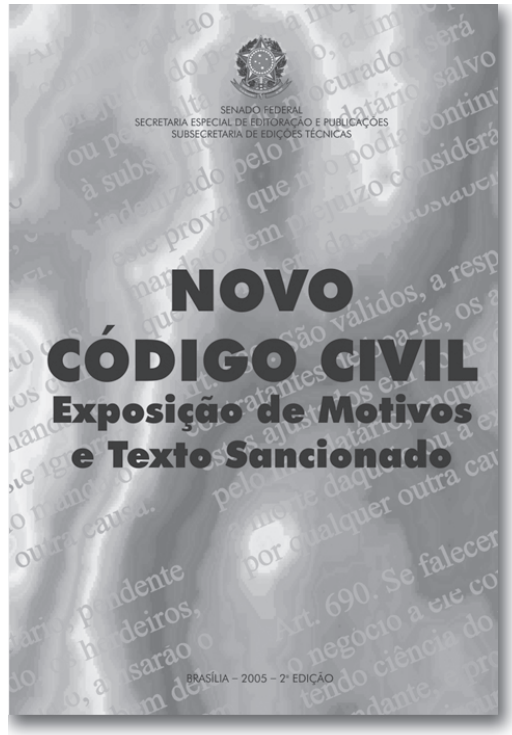

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.

EDIÇÃO DE HOJE: 650 PÁGINAS